1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Matéria Constitucional
e Infraconstitucional

Atas das Sessões

2006

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 157ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Início: 10:10 – Término: 11:45

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F. reuniu-se, em sua Centésima Qüinquagésima Sétima Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto - Membro–Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins - Membro–Titular e Dr. Paulo da Rocha Campos - Membro–Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º** **: 0.15.000.000436/2005-99**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** João Oséas Freire Dourado
ASSUNTO **:** multas de trânsito
EMENTA **:** Representação. Pedido de transferência de multas de trânsito. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

02) **PROCESSO N.º** **: 1.14.000.000121/2005-23**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Prevenção Rodoviária Brasileira – Organização Civil de Interesse Público
ASSUNTO **:** Resoluções do CONTRAN
EMENTA **:** Representação contra as resoluções nº 168 e 157 do CONTRAN. Exigência de curso de direção defensiva e de primeiros socorros para a renovação das carteiras de habilitação. Alteração das especificações técnicas dos extintores de incêndio. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Poder regulamentar do CONTRAN conferido por lei. Voto pela homologação do arquivamento proposto pela PR/BA.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

03) PROCESSO N.º : 1.15.000.002080/2005-72
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Cláudio Petrothele Victor Bezerra e outros
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Edital do novo concurso para o cargo de geólogo júnior da Petrobrás, na hipótese, não configura ilegalidade. Aos candidatos aprovados no certame anterior, ainda vigente, foi garantido a prioridade de convocação conforme previsto no inciso IV do artigo 37 da Constituição Federal. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

04) PROCESSO N.º : 1.22.002.000246/2005-61
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Antônio Aparecido da Silva
ASSUNTO : Atendimento desqualificado
EMENTA : A suposta deselegância no trato da paciente por médico do Hospital Escola da Universidade Federal do Triângulo Mineiro além de não restar comprovada, não ensejou omissão de socorro. Questão de foro estritamente íntimo, sem qualquer repercussão na esfera jurídica. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

05) PROCESSO N.º : 1.25.000.001954/2005-28
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Nilma Matos
ASSUNTO : Apuração de irregularidades em procedimento licitatório
EMENTA : Denúncia de supostas irregularidades em licitação realizada pelo Hospital das Clínicas. O equipamento apresentado pela licitante desclassificada não foi compatível com as exigências do edital e seu Anexo II. Analisada a documentação instrutória dos autos, não foi constatada qualquer irregularidade na licitação, pelo que Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

06) PROCESSO N.º : 1.25.002.000075/2004-88
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Conselho Regional de Enfermagem
ASSUNTO : Irregularidades em Unidades Básicas de Saúde - UBS
EMENTA : A fiscalização empreendida pelo Conselho Regional de Enfermagem - Subseção Cascavel, no Centro de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, apontou irregularidades cujo saneamento, por serem de ordem administrativa, é exeqüível pelo efetivo exercício do poder de polícia das entidades de fiscalização profissional. Inexistência de suporte legal para o COREN exigir a contratação de profissionais enfermeiros em número e horários determinados. As resoluções e portarias expedidas pelos órgãos de fiscalização

profissional são hierarquicamente inferiores à lei, não possuindo poder coercitivo. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

07) PROCESSO N.º : 1.25.002.000183/2004-51
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN)
ASSUNTO : Irregularidades encontradas pelo COREN no Hospital Santa Luzia
EMENTA : Remessa de despacho de arquivamento. Procedimento administrativo instaurado visando apurar irregularidades apontadas pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Descumprimento de decreto e resolução expedidas pelo órgão. Atos normativos que inovam na ordem jurídica. Contrariedade ao princípio da legalidade (CF; ART. 5, II). Voto pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do entendimento já esposado pela 1ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

08) PROCESSO N.º : 1.25.000.002819/2005-08
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Raimundo dos Santos
ASSUNTO : concurso público
EMENTA : Procedimento instaurado para averiguar notícia de irregularidade no concurso público para o cargo de agente penitenciário do Estado do Paraná. Convocação para a avaliação de aptidão física com apenas quarenta e oito horas de antecedência. Arquivamento dos autos na origem. Não-comprovação das alegações do representante. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento proposto pela PR/PR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

09) PROCESSO N.º : 1.25.000.002261/2001-29 (PR/PR)
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ariane Francielli Wietzycoski
ASSUNTO : Supostas irregularidades no relatório de Correição n.º 67/2000/AGU
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar supostas irregularidades no relatório de correição n.º 67/2000/AGU. Fatos que configuram, em tese, contrariedade à LEI 8.429/92. Incompetência deste Colegiado. Remessa do feito à 5ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

10) PROCESSO N.º : 1.26.000.001261/2005-06
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:** José Paulo de Oliveira
ASSUNTO **:** Prótese peniana
EMENTA **:** O direito constitucional a assistência médico-hospitalar, previsto no artigo 196, foi observado pelo Hospital Universitário Oswaldo Cruz com a oferta do tratamento adequado à correção da incontinência urinária e impotência sexual decorrente de cirurgia de próstata. A auditoria médica empreendida pela Procuradoria da República em Pernambuco apurou a adequação do tratamento proposto ao representante. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

11) PROCESSO N.º : 1.28.000.000610.2005-90
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Denúncia anônima
ASSUNTO **:** Denúncia de arbitrariedades praticadas em Concurso Público realizado pela ESAF
EMENTA **:** Arquivamento. Denúncia de irregularidades em concurso público. Alteração do edital. Adaptação à nova legislação. Irregularidades afastadas. Denúncia de irregularidades cometidas no concurso público para provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, realizado pela Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF. Enquanto não concluído e homologado o concurso público, é possível a alteração do edital para adaptá-lo à nova legislação aplicável. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

12) PROCESSO N.º : 1.29.000.001914/2005-37
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** MPF
ASSUNTO **:** deficiência no funcionamento da central de marcação de consultas pelo Sistema Único de Saúde
EMENTA **:** Averiguação de falhas no funcionamento da central de marcação de consultas pelo sistema Único de Saúde em Porto Alegre. Celebração de termo de compromisso de ajustamento de conduta entre o Ministério Público Federal, o Estadual e a Secretaria Municipal de saúde com o objetivo de sanar as deficiências existentes. Voto pela homologação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

13) PROCESSO N.º : 1.29.000.000797/2001-61
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Sindicato dos Bancários de Porto Alegre
ASSUNTO **:** conduta de médico - perito do INSS
EMENTA **:** Representação. Averiguação da conduta adotada por médico-perito do INSS. Arquivamento dos autos na origem. Sindicância instaurada pela Gerência Executiva do INSS. Não- Detecção de irregularidade. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

14) PROCESSO N.º : 1.30.005.000102/2005-11
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Urania Anagnostides Peixoto
ASSUNTO : Alvará para recebimento de restituição de Imposto de Renda
EMENTA : A interveniência do Parquet Federal para consecução de, em breve tempo, alvará judicial para fins de recebimento de restituição de imposto de renda excede das atribuições dessa instituição. A natureza tipicamente individual do interesse em tela inibe a atuação do Ministério Público Federal conforme disposição do artigo 15 da Lei Complementar nº 75/93. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

15) PROCESSO N.º : 1.32.000.000552/2005-71
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : José Brandão do Nascimento
ASSUNTO : Avaliação de benfeitorias
EMENTA : É defeso ao Ministério Público Federal atuar em causas marcadamente particulares. O pleito para que a FUNAI apresente demonstrativo de levantamento e avaliação das benfeitorias da Fazenda Uberlândia não configura interesse coletivo ou referente aos interesses indígenas. A hipótese, é, na realidade interesse exclusivo do representante que, inconformado com a avaliação, solicita interveniência do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

16) PROCESSO N.º : 1.34.010.000534/2003-34
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Apurar o motivo do não alcance das metas de vacinação no Município de Cássia dos Coqueiros (2000 e 2002)
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposto descumprimento de acordo firmado pela municipalidade. Vacinação das crianças menores de 01 ano. Imunização abaixo das metas pactuadas. Dados do IBGE que não correspondem, muitas vezes, à realidade local. Recomendação expedida pelo MPF acolhida pela municipalidade. Despacho de Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

17) PROCESSO N.º : 1.34.010.000521/2003-65
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : metas de vacinação

EMENTE **:** Procedimento Administrativo. Averiguação do cumprimento das metas de vacinação pactuadas entre a fundação nacional de saúde e o Município de Santa Cruz da Esperança/SP. Arquivamento dos autos na origem. Expedição de recomendação pela PRM/Ribeirão Preto. Cumprimento das metas pelo Município de Santa Cruz da Esperança. não-detecção de qualquer indício de desvio de verbas ou mesmo de aplicação indevida dos recursos provenientes da FUNASA variação do índice de vacinação justificada por se tratar de população flutuante. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

18) PROCESSO N.º : 1.34.001.003917/2005-35
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Damaris Rossi Baggio de Alencar Gavronski
ASSUNTO **:** Comprovação de atividade jurídica
EMENTA **:** A antecipação de tutela concedida na Ação Civil Pública nº 2005.34.00.025609-2, permitindo a inscrição de candidatos ao cargo de Procurador da República sem a exigência da assinatura na declaração de preenchimento, na data da inscrição, do requisito do desempenho da atividade jurídica por, no mínimo, 3 (três) anos, elidiu o objeto desta representação. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

19) PROCESSO N.º : 1.34.001.004016/2005-61
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Denúncia Anônima
ASSUNTO **:** Concurso Público
EMENTA **:** O Departamento da Polícia Federal não preteriu candidato aprovado no concurso público regido pelo edital nº 7/2004 e a contratação de terceirizados, diversamente do que foi alegado, foi realizada para atividades de apoio administrativo, ou seja, a terceirização não supriu cargos vagos objeto do mencionado concurso público. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

20) PROCESSO N.º : 1.34.010000526/2003-98
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Apurar o motivo do não alcance das metas de vacinação no Município de Jaborandi (2000/2002)
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposto descumprimento de acordo firmado pela municipalidade. Vacinação das crianças menores de 01 ano. Imunização abaixo das metas pactuadas. Ausência de capacitação técnica dos funcionários. Treinamento de novos funcionários, além da realização de outras medidas para sanar as falhas existentes. Dados do IBGE que não correspondem, muitas vezes, à realidade local. Despacho de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

21) PROCESSO N.º : 1.34.001.003853/2004-91
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Eventuais danos decorrentes da greve de Auditores Fiscais
EMENTA : Procedimento objetivando verificar prejuízos decorrentes da greve dos auditores fiscais. Questão jurisdicionalizada pelas entidades envolvidas. Inexistência de elementos outros a ensejar atuação ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º : 1.34.001.005684/2005-13
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Suposta irregularidade no Concurso de Auditor Fiscal da Receita Federal
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta irregularidade no concurso de auditor fiscal da Receita Federal, haja vista a não aprovação da MP 258 que criava a super receita. Inexistência de irregularidade. Projeto de Lei (PL N.º 6.272/05) enviado pelo Presidente da República, em regime de urgência, cuidando do mesmo assunto. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º : 1.34.018.000175/2003-45
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Flávio Augusto C. Moisés
ASSUNTO : Limite de idade para ingresso na Forças Armadas
EMENTA : Procedimento objetivando verificar a constitucionalidade da exigência do limite de idade para ingressar nas forças armadas. Discriminação autorizada pela CF (CF; 142, § 3º, X). Inexistência de violação ao princípio da isonomia. Ausência de discriminação quando o tratamento diferenciado é determinado pelo constituinte. Razoabilidade. Doutrina. Precedente do STF. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

24) PROCESSO N.º : 1.36.000.001088/2005-91
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Luiz Orione Coelho Neves
ASSUNTO : Ilegalidade de edital para provimento de cargos da Universidade Federal de Tocantins
EMENTA : Representação denunciando a ilegalidade de edital para provimento de cargos da Universidade Federal do Tocantins. Apesar de não obedecer a Lei 11.091/2005, que exige experiência profissional para o ingresso no serviço público de acordo com o Anexo II, o edital está em harmonia com o princípio constitucional da ampla acessibilidade aos cargos públicos. O anexo II da Lei 11.091/2005 está inquinado do vício de inconstitucionalidade, pois estabelece requisitos de acesso a cargos públicos sem qualquer simetria entre o grau de complexidade do ofício e o tempo mínimo de experiência exigido.

Voto pela remessa dos autos ao Procurador-Geral da República, sugerindo a propositura de ADIn em face da Lei 11.091/2005.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

25) PROCESSO N.º : 08105.000040/99-16
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Procuradoria da República no Estado do Ceará
ASSUNTO **:** Obrigatoriedade do uso de kits de primeiros socorros.
EMENTA **:** Representação solicitando a suspensão imediata da Resolução nº 42 do CONTRAN, que obriga o motorista a portar kit de primeiros socorros em seu veículo.Com o advento da Lei 9792/99 que revogou o artigo 112 do Código Brasileiro de Trânsito, o procedimento administrativo perdeu o objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º : 08105.000143/00-56
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** José Saraiva de Souza
ASSUNTO **:** Prestação de informações
EMENTA **:** A ausência de manifestação do representante quanto a persistir o interesse no prosseguimento deste procedimento administrativo que versa sobre a não prestação de informações pelo Banco do Estado do Ceará acompanhada da convicção de que há remédio jurídico para a obtenção das pleiteadas informações determinaram o arquivamento destes autos. Voto pela homologação do arquivamento deste procedimento administrativo.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º : 08116.000972/99-12
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Denúncia sobre irregularidades na Agência Transfusional do Hospital Agamenon Magalhães
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado para apurar o cumprimento de recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde diante de irregularidades encontradas na Agência Transfusional do Hospital Agamenon Magalhães. Verificando-se o cumprimento das recomendações, bem como, do Termo de Notificação lavrado pela Vigilância Sanitária, a Procuradoria da República em Pernambuco determinou o arquivamento dos autos. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º : 0.15.000.000028/2001-11
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Jaconias Lopes da Silva
ASSUNTO **:** multas de trânsito
EMENTA **:** Representação. Aplicação irregular de multas de trânsito. Ajuizamento de Ação Civil Pública com o mesmo objeto da representação. Arquivamento dos autos na origem. perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento proposto pela PR/CE.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

29) PROCESSO N.º : 0.15.000.000760/2005-15
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Antônio Daniel Souza de Lima
ASSUNTO : Limitação na propriedade feita de forma supostamente irregular
EMENTA : Procedimento administrativo objetivando verificar supostas irregularidades nas limitações realizadas em imóvel particular pelo poder público. Inexistência de contrariedade ao ordenamento jurídico. Lei 10.147/77 E Decreto 15.274/82. Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

30) PROCESSO N.º : 0.15.000.000773/2001-52
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Fiscalização clandestina por radares medidores de velocidade em desacordo com a legislação de trânsito
EMENTA : Denúncia sobre a conduta ilegal da Polícia Rodoviária Federal do Ceará ao utilizar de modo clandestino aparelhos de fiscalização eletrônica de velocidade. O ajuizamento de Ação Civil Pública para discutir judicialmente a matéria do presente procedimento ocasionou a perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

31) PROCESSO N.º : 0.15.000.000789/2004-16
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : José Arthur Guedes Diógenes
ASSUNTO : desapropriação
EMENTA : Representação. Desapropriação de imóvel para a criação de estação ecológica. Indenização não efetuada. Arquivamento dos autos na origem. Propriedade do imóvel não comprovada. Desapropriação ainda em estudo. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

32) PROCESSO N.º : 0.15.000.001417/2004-07
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Hellen Cristina Gomes de Moura
ASSUNTO : Prestação de pensão alimentícia por estrangeiro
EMENTA : Representação para regularização de prestação alimentícia em face de pai alemão. O Ministério Público Federal só funcionará nos casos em que o devedor resida no Brasil e o credor dos alimentos no exterior, segundo o art. 26 da Lei 5.478, de 25 de julho de 1968, que regulamentou a Convenção de Nova York (ratificada pelo Decreto Legislativo nº. 10, de 13 de novembro de 1958, e incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº. 56.826, de 2 de setembro de 1965). Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

33) PROCESSO N.º : 1.14.000.000535/2005-52
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Estadual
ASSUNTO : desconto de pensão alimentícia em benefício previdenciário

EMENTA **:** Representação do Ministério Público do Estado da Bahia. Averiguação da legalidade do art. 460 da Instrução Normativa INSS nº 95/2003 – que exige decisão judicial para o desconto de pensão alimentícia em benefício previdenciário. Arquivamento dos autos na origem. O desconto em folha de benefícios previdenciários é medida excepcionalíssima, dada a natureza alimentar desses pagamentos, sendo, em regra, intangíveis. Revogação da Instrução Normativa INSS nº 95/2003 pela Instrução Normativa INSS/DC nº 118, de 14 de abril de 2005, sem alteração substancial dessa matéria, apenas com o acréscimo de mais um parágrafo ao art. 465 (antigo 460), cujo teor estabelece que a cessação da pensão alimentícia pela Agência da Previdência Social só se dará se a própria decisão judicial que determinou a implantação da pensão tiver fixado termo final para percepção desta, e não tiver havido posteriormente decisão judicial em contrário. Ausência de ilegalidade. Instrução Normativa do INSS em consonância com art. 114 da Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

34) PROCESSO N.º : 1.16.000.001495/2005-91
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Procuradoria da República no Distrito Federal
ASSUNTO **:** Suposta irregularidade no edital do concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Exército (ESAEX)

EMENTA **:** Procedimento administrativo objetivando verificar suposta ilegalidade na restrição de limite de idade em certame. Concurso de admissão ao curso de formação de oficiais do exército (ESAEX). Inciso X DO § 3º do Art. 142 da CF. Inexistência de Lei. aplicação analógica do ART. 4º, § 4º, da Lei 5.292/67. ART. 4º DA LICC. Inexistência de ilegalidade. Incidência do princípio da segurança jurídica. Precedente da 1º CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

35) PROCESSO N.º : 1.23.002.000582/2005-77
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Raimunda Vieira Dias
ASSUNTO **:** Negativa do INSS em dar prosseguimento a procedimento administrativo

EMENTA **:** Procedimento instaurado pelo MPF objetivando verificar negativa do INSS em dar prosseguimento a procedimento administrativo. Andamento do processo. Pretensão atendida. Perda superveniente do objeto. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

36) PROCESSO N.º : 1.25.000.000319/2005-23
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ana Marina Godoy
ASSUNTO **:** Aposentado em cargo de função de confiança

EMENTA **:** A apuração desenvolvida pela Procuradoria da República no Paraná constatou que os serviços prestados pela professora aposentada da Universidade Federal do Paraná, no Núcleo de Concursos, eram pagos por recursos oriundos da FUNPAR, ou seja, não havia exercício de função de confiança com remuneração pelos cofres públicos. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

37) PROCESSO N.º : 1.25.008.000065/2005-73
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Rosevilton Estivalletti
ASSUNTO : Fundo de Saúde do Exército – FUSEX
EMENTA : A documentação referente às Forças Armadas, mormente a Portaria Ministerial nº 858/87 e a Portaria nº 056/01 de Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra e Estrangeiros respaldam a negativa da unidade de gerência do fundo de saúde do exército em fornecer guia de atendimento médico-hospitalar para casos que não sejam urgentes. A prestação médico-hospitalar pelas Organizações Militares de Saúde – OMS deve ser prestada dentro das respectivas possibilidades em recursos técnicos, humanos, físicos e materiais existentes. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

38) PROCESSO N.º : 1.34.001.005200/2005-28
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Denúncia anônima
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : O Poder Judiciário, em sede de mandado de segurança, decidiu pela nomeação do candidato ao cargo de perito criminal, elidindo desta forma qualquer possibilidade de atuação do Ministério Público Federal pois a questão da suposta nomeação irregular já restou sanada. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

39) PROCESSO N.º : 1.34.004.000174/2003-50
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Dilcéia de Oliveira Bernardes
ASSUNTO : benefício previdenciário
EMENTA : Representação. Extravio do pedido de benefício previdenciário e contestação da perícia médica. Arquivamento dos autos na origem. Localização do requerimento protocolado pela representante. Ação Civil Pública em trâmite na 6ª Vara Federal de Campinas com o objetivo de apurar a qualidade do serviço prestado pelo INSS. Ação de reparação ajuizada pela representante em face do hospital Celso Pierro. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

40) PROCESSO N.º : 1.34.010.000512/2003-74
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Apurar o motivo do não alcance das metas de vacinação no Município de Colômbia (2000/2002)
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposto descumprimento de acordo firmado pela municipalidade e a FUNASA para vacinação das crianças menores de 01 ano. Imunização abaixo das metas pactuadas. Dados do IBGE que não correspondem à realidade local. População flutuante nos períodos de safra. Cumprimento das metas pela municipalidade. Adoção de várias medidas de controle. Acolhimento, outrossim, da recomendação expedida pelo MPF. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

41) PROCESSO N.º : 1.34.010.000513/2003-19
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Apurar o motivo do não alcance das metas de vacinação no Município de Colina (2000/2002)
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposto descumprimento de acordo firmado pela municipalidade e a FUNASA. Vacinação das crianças menores de 01 ano. Imunização abaixo das metas pactuadas. Dados do IBGE que não correspondem à realidade local. Parte da população migrante. Cumprimento das metas pela municipalidade. Adoção de várias medidas de controle. Acolhimento da recomendação expedida pelo MPF. Despacho de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

42) PROCESSO N.º : 1.34.010.000527/2003-32
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Apurar o motivo do não alcance das metas de vacinação no Município de Guaíra (2000/2002)
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposto descumprimento de acordo firmado pela municipalidade e a FUNASA. Vacinação das crianças menores de 01 ano. Imunização abaixo das metas pactuadas. dados do IBGE que não correspondem à realidade local. População flutuante (trabalhadores canavieiros que retornam aos seus municípios de origem após o término da safra). Cumprimento das metas pela municipalidade. Adoção de várias medidas de controle. Acolhimento da recomendação expedida pelo MPF. Despacho de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

43) PROCESSO N.º : 1.34.010.000532/2003-45
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : metas de vacinação.
EMENTA : Procedimento administrativo. Averiguação do cumprimento das metas de vacinação pactuadas entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Batatais/SP. Arquivamento dos autos na origem. Expedição de recomendação pela PRM/Ribeirão Preto. Aceitação da recomendação pela municipalidade. Abertura de novas salas de vacinação com o intuito de contribuir para o controle, eliminação e erradicação das doenças imunopreveníveis. Não-detecção de qualquer indício de desvio de verbas ou mesmo de aplicação indevida dos recursos provenientes da FUNASA. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

44) PROCESSO N.º : 1.34.014.000365/2000-50
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Celso Eustáquio de Avelar
ASSUNTO : Sindicância
EMENTA : A questão sobre a existência de vícios na sindicância instaurada pelo Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos - CTA foi submetida ao Poder Judiciário que extinguiu o processo sem julgamento de mérito. A análise do

procedimento sindical pelo Órgão Ministerial não verificou mácula. Voto pelo arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

45) PROCESSO N.º : 1.34.014.000311/2004-18
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Fernando José da Silva
ASSUNTO **:** Demora no atendimento pelo SUS
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar suposta irregularidade no atendimento de paciente pelo SUS. Inocorrência. atendimento do representante. Informações prestadas pelo diretor do hospital. Argumentos não infirmados pelo interessado. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

46) PROCESSO N.º : 1.25.004.000063/2005-14
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Bingo
EMENTA **:** Uma vez verificado que o Bingo Diamante funcionou sem a devida autorização legal, configurando-se, assim, contravenção penal por exploração de jogos de azar sem a devida autorização, encaminhe-se à 2ª Câmara de Revisão para as providências que se fizerem pertinentes.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

47) PROCESSO N.º : 1.35.000.000777/2004-35
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** João Galhardo
ASSUNTO **:** Irregularidade em concurso público realizado pela Anatel
EMENTA **:** Procedimento administrativo em que se denuncia a irregularidade do edital do concurso público para Técnico em Regulação da Anatel por não ter sido exigido ao candidato inscrição no CREA. A exigência de inscrição em Conselho Profissional para a participação no certame fere o princípio constitucional da ampla acessibilidade aos cargos e empregos públicos. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

48) PROCESSO N.º : 1.34.009.000154/2003-39
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente
ASSUNTO **:** gestão da saúde no Município de Presidente Prudente
EMENTA **:** Representação da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente. Irregularidades na gestão da saúde no Município de Presidente Prudente. Ajuizamento de Ação Civil Pública pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pelo Ministério Público Federal com o mesmo objeto da Representação. Arquivamento dos autos na origem. Exaurida a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

49) PROCESSO N.º : 1.26.000.000590/2005-21
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins

INTERESSADO : Edson Gadelha
ASSUNTO : Recurso à remessa dos autos à PFDC
EMENTA : Uma vez acatadas as razões recursais do Procurador da República oficiante, que não concordou com a remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC, verificou-se que os elementos instrutórios não permitiam aferir se a não concessão de passe livre restringe-se ao representante ou estende-se à coletividade de deficientes. – A apuração das circunstâncias junto ao Ministério dos Transportes propiciará a definição da natureza do interesse. Voto pela devolução dos autos à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

50) PROCESSO N.º : 1.17.000.000338/2004-41
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Caixa Econômica Federal
ASSUNTO : Conflito de competência legislativa
EMENTA : A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão encaminhou estes autos por vislumbrar, diante do preceito constitucional de que compete privativamente à União legislar sobre sorteios (art. 22, inc. XX), possível conflito de competência decorrente da edição da Lei Municipal Colatinense nº 4.496/98 em face da Lei nº 5.768/71. A análise empreendida demonstrou que a Lei do Município de Colatina/ES nº 4.496/98 não disciplina sorteios ou jogos de azar. Estabelece, de outra sorte, quais as entidades que poderão concorrer para a campanha de incremento de arrecadação de impostos e a forma de tal proceder. Voto pela remessa destes autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão para as providências que se fizerem pertinentes.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

51) PROCESSO N.º : 08123.020079/97-16 (apensos nº 1.34.001.005122/2002-19; 1.34.001.005134/2002-43; 1.34.010.000327/2004-61; 1.34.010.000216/2002-92)
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Averiguação do cumprimento da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, pelas usinas de açúcar e álcool localizadas na região de Ribeirão Preto/SP
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado "ex officio". Averiguação do cumprimento da Lei nº 4.870/65 – Programa de Assistência Social (PAS) pelas usinas de cana-de-açúcar da região de Ribeirão Preto/SP. Arquivamento dos autos na origem. Formação de procedimentos autônomos em face de cada usina. Ajuizamento de trinta e duas Ações Civis Públicas contra usinas que não cumprem a Lei nº 4.870/65. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

52) PROCESSO N.º : 08105.000309/00-15
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : André Noronha Brasil
ASSUNTO : irregularidades nos autos de infração da Polícia Rodoviária Federal
EMENTA : Representação contra a polícia rodoviária federal por expedir notificação de infração de trânsito sem especificar o dispositivo legal violado. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidade não comprovada. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º : 0.15.000.001914/2005-88
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Josiane Cristiane Avelar Freire
ASSUNTO : Bolsa de estudos
EMENTA : A Faculdade Integrada do Ceará – FIC ao estabelecer a nota mínima de 3 (três) na prova de redação, para fins de concessão de bolsa de estudos, exerce prerrogativa prevista no artigo 3º da Lei nº 11.096/2005 que possibilita-lhe a estipulação de critérios seletivos. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

54) PROCESSO N.º : 1.10.000.000334/2005-02
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Herleis Maria de Almeida
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : A Universidade Federal do Acre – UFAC ao esclarecer as condições de inscrição ao cargo de professor da área de enfermagem coletiva demonstrou que o edital do processo seletivo previa a possibilidade de que remanescendo vagas para o cargo de professor assistente, mestres e doutores pudessem concorrer a elas no período de inscrição para o cargo de professor auxiliar. A irregularidade ocorrida quando da publicação equivocada do resultado foi sanada com a publicação retificadora. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

55) PROCESSO N.º : 1.18.000.013062/2004-23
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Ministério Público do Trabalho – PRT da 18ª Região
ASSUNTO : FGTS
EMENTA : A Caixa Econômica Federal ao exigir, quando da liberação de verbas fundiárias, a homologação do termo de rescisão contratual pelo sindicato profissional ou outras entidades previstas no artigo 477 da CLT observa o princípio constitucional da legalidade. A burocracia decorrente de tal procedimento é mal menor considerando que tal medida objetiva evitar fraudes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

56) PROCESSO N.º : 1.22.003.000568/2004-10
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Lázaro Bernadete Afonso Pinto
ASSUNTO : Apuração da regularidade de curso de qualificação profissional em auxiliar de enfermagem
EMENTA : Apuração da regularidade do curso de qualificação profissional em auxiliar de enfermagem promovido pelo Ministério da Saúde através do PROFAE. O critério de seleção utilizado é condizente com os objetivos do programa. Ademais, foi concedida aos candidatos com inscrição indeferida a oportunidade de regularizar a documentação apresentada. Não observando qualquer irregularidade no curso impugnado, a Procuradoria da República em Uberlândia determinou o arquivamento dos autos. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

57) PROCESSO N.º : 1.24.001.000196/2005-58
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Vera Lúcia dos Santos
ASSUNTO : Indeferimento de pedido de benefício previdenciário
EMENTA : Representação perante o Ministério Público Federal requerendo a tomada de providências em razão do indeferimento pelo INSS de pedido de benefício previdenciário. Benefício indeferido em razão do parecer contrário do medico credenciado. Arquivamento pela Procuradoria da República no Município de Campina Grande. Interesses de cunho individual. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

58) PROCESSO N.º : 1.25.009.000019/2004-83
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
ASSUNTO : Irregularidades em Secretaria Municipal de Saúde
EMENTA : A fiscalização empreendida pelo Conselho Regional de Enfermagem - Subseção Cascavel, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Palotina/PR, apontou irregularidades cujo saneamento, por serem de ordem administrativa, é exeqüível pelo efetivo exercício do poder de polícia das entidades de fiscalização profissional, não cabendo ao MPF a tomada de qualquer providência. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

59) PROCESSO N.º : 1.26.000.000717/2004-21
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Maria Erundina da Silva
ASSUNTO : Suspensão do benefício bolsa-alimentação
EMENTA : Nos autos não há elementos que propiciem aferir, com precisão, a natureza individual da pretensão requerida. Devolvam-se os autos à Procuradoria da República em Pernambuco para apurar a causa da suspensão da bolsa-alimentação, com o objetivo de dirimir qualquer dúvida quanto a natureza jurídica da pretensão.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

60) PROCESSO N.º : 1.26.000.000909/2005-19
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : 5ª Vara Federal – Seção Judiciária de Pernambuco
ASSUNTO : descumprimento de decisão judicial
EMENTA : Representação. Descumprimento de decisão judicial por procuradora federal do INSS. Arquivamento dos autos na origem. Cumprimento tardio da decisão judicial. Ausência de dolo e de dano ao erário. Afastada a tipificação de ato de improbidade administrativa. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

61) PROCESSO N.º : 1.32.000.000586/2005-66
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Francisco Enaldo de Souza
ASSUNTO : Expedição de certidão

EMENTA : A expedição de certidão declarando que a fazenda Monte Irmãos não integra a reserva indígena Raposa Serra do Sol, para fins de fomento, não repercute em interesses coletivos. Ao Ministério Público Federal é defeso, por força do artigo 15 da Lei Complementar nº 75/93, a atuação em questões marcadamente particulares. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

62) PROCESSO N.º :1.34.001.005186/2005-62 E 1.34.001.000392/2006-67(apensado)

RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO : Hermes Rosa de Lima e outros

ASSUNTO : Atendimento de procuradores pelo INSS

EMENTA : A diligência empreendida pelo Órgão Ministerial na origem verificou que a imprescindibilidade da presença física do requerente na Agência da Previdência Social de São Miguel Paulista não é peremptória, ou seja, condição que impeça ou exclua os procuradores de serem atendidos. Trata-se, em verdade, de orientação administrativa com objetivo de agilizar o atendimento visto que, surgindo dúvidas, se o requerente estiver presente, serão, imediatamente, esclarecidas. O INSS, na presente questão, empreende esforços para efetivar o princípio constitucional da eficiência. Voto pela homologação do arquivamento dos autos de nºs 1.34.001.005186/2005-62 e 1.34.001.000392/2006-67 (apensado).

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

63) PROCESSO N.º : 1.34.025.000065/2005-56

RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO : Roberto Lobo Ozéas

ASSUNTO : Suspensão de Mandado de Penhora

EMENTA : O pedido para suspensão de mandado de penhora, objeto desta representação, é interesse de natureza eminentemente particular. O Ministério Público Federal não tem legitimidade para atuar em causas individuais conforme disciplinam os artigos 1º, IV da Lei 7.347/85 c/c os artigos 81 e 82, I da Lei 8.078/90.Voto pela homologação do arquivamento destes autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

64) PROCESSO N.º : 1.34.014.000386/2004-07

RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO : MPF

ASSUNTO : instalação de terminais para facilitar a entrega das declarações de isento do Imposto de Renda.

EMENTA : Procedimento instaurado “ex officio” com o fim de averiguar a instalação de terminais para a transmissão das declarações de isento do Imposto de Renda no âmbito do Município de São José do Campos – SP. Arquivamento dos autos na origem após constatar a disponibilização de terminais para a entrega das declarações de isento pela Delegacia da Receita Federal em São José dos Campos e pela Agência da Receita Federal em Jacareí – SP. Atuação Ministerial exaurida. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

65) PROCESSO N.º : 1.34.001.004333/2005-87

RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO : Ministério Público Federal

ASSUNTO **:** Uso indevido do estacionamento na INFRAERO no Aeroporto de Congonhas.

EMENTA **:** Procedimento instaurado para apuração de possível uso indevido do estacionamento da INFRAERO no Aeroporto de Congonhas. Informações prestadas pela INFRAERO. O estacionamento que dispõe é reservado para os órgão públicos que atuam no local e possui regras definidas para a sua utilização. No caso de descumprimento das regras, cada órgão deverá providenciar a responsabilização individual do infrator por meio das vias correicionais. Arquivamento homologado.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

66) PROCESSO N.º : 1.34.010.000514/2003-63
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Apurar o motivo do não alcance das metas de vacinação no Município de Buritizal (2000/2002)

EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposto descumprimento de acordo firmado pela municipalidade e a FUNASA para vacinação das crianças menores de 01 ano. Imunização abaixo das metas pactuadas. Dados do IBGE que não correspondem à realidade local. População flutuante. - Cumprimento das metas pela municipalidade. Adoção de várias medidas de controle. Acolhimento, outrossim, da recomendação expedida pelo MPF. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

67) PROCESSO N.º : 1.34.010.000280/2000-10
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Luis Felipe Campos da Silva
ASSUNTO **:** Exame Nacional de Cursos

EMENTA **:** Representação contra a Universidade de Ribeirão Preto. Tentativa de fraude no provão/99 por meio da seleção dos alunos que seriam submetidos ao exame. Fiscalização realizada pela secretaria de ensino superior do Ministério da Educação. Instituição advertida para que observe integralmente as regras do exame nacional de cursos. Recomendação atendida pela UNAERP. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidades sanadas. Exame não mais aplicado pelo MEC. Novo sistema de avaliação da educação superior instituído pela Lei nº 10.861/2004. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

Expedientes

I – O Colegiado deliberou que o Dr. Alcides Martins substituirá Dr. Wagner de Castro Mathias Netto nas questões administrativas da Coordenação da Câmara, no período de

primeiro a vinte de março, e o Dr. Francisco Adalberto Nóbrega, suplente, será convocado e receberá a distribuição de procedimentos.

II – A próxima Sessão está prevista para o dia quinze de março do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília 08 de fevereiro de 2006.

DR. WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro –Titular

PAULO DA ROCHA CAMPOS
Subprocurador-Geral da República
Membro - Titular

CRISTINA ALCANTARA
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 158ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 09 DE MARÇO DE 2006

Início: 10:08 – Término: 11:05

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F. reuniu-se, em sua Centésima Qüinquagésima Oitava Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Alcides Martins - Membro–Titular - Coordenador substituto, Dr. Francisco Adalberto Nóbrega - Membro–Suplente e ausente justificadamente Dr. Paulo da Rocha Campos - Membro–Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º : 0.15.000.001926/2005-11**
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Maria Fátima Ricardo
ASSUNTO : Recebimento de benefício previdenciário
EMENTA :Procedimento Administrativo solicitando benefício previdenciário. Falecimento do companheiro. Ausência dos documentos solicitados pelo INSS. Documentos na posse da genitora do *de cujus*. Negativa de entrega dos documentos à interessada. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

02) **PROCESSO N.º : 1.16.000.000550/2001-01**
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Cláudio Gerstner
ASSUNTO :Dispensa de contribuição sindical patronal das pessoas jurídicas inscritas no "SIMPLES"
EMENTA :Procedimento Administrativo visando averiguar suposta inconstitucionalidade da IN/SRF n.º 009/99. Dispensa de contribuição sindical patronal das pessoas jurídicas inscritas no "simples". Ausência de ofensa à lei 9.317/96 e art. 179 da CF. Violação indireta e reflexa do texto maior. precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

03) **PROCESSO N.º : 1.17.000.000872/2005-38**
RELATOR : Dr. Alcides Martins

INTERESSADO : Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Espírito Santo - SINCOFAES
ASSUNTO : Irregularidades na fiscalização exercida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF/ES
EMENTA : A fiscalização empreendida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF/ES, junto aos estabelecimentos farmacêuticos, representa exercício regular de poder de polícia administrativa, não configurando comportamento ilegal ou abusivo. As condutas praticadas pelos agentes públicos do Conselho Regional de Farmácia encontram amparo na Lei 3829/60, que não foi revogada pela Lei 5991/73, por possuírem objetos distintos.- Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

04) PROCESSO N.º : 1.20.000.000152/2006-68
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Recusa da ANATEL em fornecer dados cadastrais dos usuários de seus serviços telefônicos
EMENTA : Denúncia sobre a recusa da Agência Nacional de telecomunicações – ANATEL em fornecer dados cadastrais dos usuários de seus serviços telefônicos, mesmo quando requisitados pelo Ministério Público Federal. O ajuizamento de ação civil pública com a mesma matéria do presente procedimento ocasionou a perda do objeto. Invocando os princípios institucionais da unidade e da indivisibilidade, Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

05) PROCESSO N.º : 1.23.002.000761/2005-12
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Sebastião José Cardoso
ASSUNTO : Aposentadoria
EMENTA : A Procuradoria da República no Município de Santarém/PA ao verificar que o pedido de revisão de aposentadoria feito por cidadão maior de 70 (setenta) anos de idade configura interesse individual e disponível, orientou-o a buscar a assistência judiciária gratuita, pois, na espécie, é defeso a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

06) PROCESSO N.º : 1.22.000.002219/2005-31
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Denúncia anônima
ASSUNTO : Porte de arma de fogo
EMENTA : A concessão de autorização de porte de arma de fogo ao Secretário Municipal de Foz de Iguaçu e o indeferimento dessa autorização à membro da Guarda Municipal desse Município observaram as disposições do artigo 10 da Lei nº 10.826/2003 e do artigo 22 do Decreto 5.123/2004. - Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º : 1.25.013.000004/2005-37
RELATOR : Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:** Aparecida de Oliveira Paula
ASSUNTO **:** Concessão de benefício previdenciário
EMENTA **:**Requerimento para interveniência do Ministério Público Federal junto ao Instituto Nacional de Seguro Social para concessão de benefício de Auxílio Doença. Intimado o INSS, verificou-se que houve a concessão do benefício previdenciário pleiteado. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º : 1.26.000.001453/2005-12
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Sérgio de Santana Leite
ASSUNTO **:** Indeferimento de pedido de inscrição no PROUNI
EMENTA **:** Representação noticiando a conduta arbitrária da Faculdade Maurício de Nassau ao indeferir pedido de inscrição no PROUNI. A Lei n.º 11.096/2005, instituidora do Programa Universidade para Todos - PROUNI, permitiu que as Instituições de Ensino definissem seus próprios critérios de seleção para a participação no referido programa. Não há qualquer irregularidade na conduta da Faculdade Maurício de Nassau, pois o processo seletivo realizado pela instituição de ensino, por meio de convênio com a SEDU – Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, não é ilegal, adequando-se perfeitamente à Lei 11.096/2005. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º : 1.26.000.001771/2005-75
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Maria Goretti Machado Mendes e Marcos André de Sousa Branco
ASSUNTO **:** Omissão de edital de concurso público quanto aos critérios de avaliação psicológica
EMENTA **:** Candidatos não aprovados no exame psicológico para o cargo de agente penitenciário federal alegaram que a omissão do edital quanto aos critérios de avaliação dos perfis profissiográficos e a não apresentação, posteriormente, do inteiro teor das avaliações agrediram os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, razoabilidade e legalidade. A Procuradoria da República em Pernambuco, com fulcro na legislação e na jurisprudência pátria, declarou que ao Ministério Público Federal é proibido atuar em questões despidas de relevância social, apesar de configurarem interesse individual homogêneo. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º : 1.29.008.000366/2005-58
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Advocacia Geral da União
ASSUNTO **:** Internação de militar
EMENTA **:**Internação psiquiátrica de militar solicitada pela AGU. Impossibilidade. Ausência de atribuição do MPF no caso. Providência que incumbe à AGU. arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º : 1.32.000.000644/2005-51
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Máximo Eduardo Colina Cal e outros
ASSUNTO : Revalidação de diploma de médico obtido no estrangeiro
EMENTA : Representação. Revalidação de diploma de médicos cubanos. Interesse individual. Conflito já submetido ao poder judiciário. Ilegitimidade do Ministério Público Federal. Arquivamento. O pedido de revalidação de diploma obtido no estrangeiro configura interesse de natureza exclusivamente individual, não se tratando de direito indisponível, o que afasta a atuação do Ministério Público Federal. Ademais, o conflito já foi submetido ao Poder Judiciário. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º : 1.33.000.003544/2003-88
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : João Maria de Freitas
ASSUNTO : Contribuição sindical rural
EMENTA : Procedimento instaurado pelo MPF objetivando verificar ilegalidade na cobrança de contribuição sindical. Impossibilidade de atuação ministerial. Tributo. Precedente do STF. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

13) PROCESSO N.º : 1.33.000.005790/2002-93
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : ANAUNI – Associação Nacional dos Advogados da União
ASSUNTO : Medida Provisória 43/2002
EMENTA : O Supremo Tribunal Federal, na ADIn nº 2713, declarou a conformidade da MP 43/2002 com a Constituição Federal, uma vez que a criação, extinção e transformação de cargos públicos é matéria reservada à lei ordinária (CF, art. 48, X) e a unificação das carreiras de assistente jurídico e de advogado da União visou a racionalização dos trabalhos da AGU. Voto pela homologação do arquivamento destes autos porque houve perda do objeto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º : 1.34.001.000821/2006-04
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Nélson Batista
ASSUNTO : Inércia das secionais paulista e brasiliense da Ordem dos Advogados do Brasil
EMENTA : O Ministério Público Federal não é competente para revisar os atos das secionais paulista e brasiliense da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB que mantêm-se inertes perante a reclamação do não repasse de verbas auferidas em ação acidentária trabalhista por advogado devidamente contratado. O interesse tipicamente individual da hipótese afasta a atuação do Órgão Ministerial Federal que deve atuar em causas cujos interesses sejam difusos e atinjam a coletividade. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado á unanimidade.

15) PROCESSO N.º : 1.34.001.003982/2005-61
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Rogério Antônio Berton
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Representação contra a Caixa Econômica Federal. Irregularidade no concurso para técnico bancário. Inobservância da ordem de classificação. Arquivamento dos autos na origem. Realização de exame médico para a admissão. candidato considerado não apto ao exercício do cargo. Interesse de cunho individual. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

16) PROCESSO N.º : 1.34.001.005188/2005-51
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Marcelo Peral Rengel
ASSUNTO : Designação de membro para o Conselho Consultivo da ANATEL
EMENTA : Representação. Suposta ilegalidade na designação de estrangeiro para fazer parte do Conselho Consultivo da ANATEL. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de ilegalidade ou inconstitucionalidade. Inteligência do art. 37, I, da CF, c/c o art. 34 da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Telecomunicações) e arts. 36, 37 e 38 do Decreto nº 2.338/97 (Regulamento da ANATEL). Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

17) PROCESSO N.º : 1.34.004.001083/2004-12
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Carlos Raimundo do Nascimento
ASSUNTO : Descumprimento de decisão judicial
EMENTA : Representação. Alegação de descumprimento de decisão judicial pelo INSS. Suspensão dos efeitos da sentença devido à interposição de recurso pela Autarquia previdenciária. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de ilegalidade ou desobediência à decisão judicial. Interesses disponíveis. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º : 1.34.008.000164/2000-31
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Eloah Belluca Margoni
ASSUNTO : Revogação de portaria
EMENTA : Representação. Ilegalidade da revogação de portaria. Interesse individual. Conflito já submetido ao poder judiciário. Ilegitimidade do Ministério Público Federal. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento dos presentes autos**.**
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º : 1.34.014.000341/2004-24
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Alessandra Kiyan
ASSUNTO : Prestação de pensão alimentícia por estrangeiro

EMENTA **:** Representação para regularização de prestação alimentícia em face de pai japonês. Após o transcurso de um ano sem qualquer manifestação, tentou-se manter contato com a reclamante, sem, no entanto, conseguir localiza-la. Diante do desinteresse da reclamante. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º : 1.26.000.001405/2005-16
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Mário César de Oliveira Luz
ASSUNTO **:** Liquidação de consórcio
EMENTA **:** Procedimento Administrativo visando apurar liquidação de consórcio. Matéria afeta a 3ª CCR. Precedente do STJ. Voto pela remessa dos autos à 3ª CCR.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º : 1.29.011.000261/2005-40
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ministério Público do Estado
ASSUNTO **:** Apuração de eventual prática de ato contra a administração da Justiça Eleitoral
EMENTA **:** Representação contra perito contábil. Ordem judicial para a elaboração de laudo nos autos da Prestação de Contas Eleitorais do candidato Adão Conceição Dorneles Faraco. Suposta prática de ato contra a administração da Justiça Federal. Configuração, em tese, do delito previsto no art. 347 do Código Eleitoral. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela remessa dos autos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, para análise do arquivamento proposto pela PRM/Uruguaiana/RS.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º : 1.34.014.000398/2002-61
RELATOR **:** Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO **:** Procuradoria da República em São Paulo
ASSUNTO **:** Aplicação de recursos em programas de assistência social aos empregados da agro-indústria canavieira
EMENTA **:** A análise perpetrada pelo Procurador da República oficiante demonstrou que a atividade da Usina Votorantim Celulose e Papel Ltda, ou seja, extração da celulose para industrialização do papel, é diversa da prevista na Lei nº 4.870/65 que dispõe sobre a produção acucareira e a aplicação da receita do Instituto do Açúcar e do Álcool em programas de assistência social aos empregados da agro-indústria canavieira. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

Expedientes

I – **Denúncia Anônima**- Os Membros deste órgão Colegiado decidiram pelo arquivamento da denúncia anônima por se tratar de interesse individual.

II – **Ofício Circular n° 647/2006/NTC** - O Colegiado agradeceu o envio do Relatório Anual do Núcleo de Tutela Coletiva da PRR 3ª Região, parabenizando a equipe pelo trabalho realizado.

III – Preparação para o III Encontro da 1ª CCR.

IV – A próxima Sessão está prevista para o dia 23 de março do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília 09 de março de 2006.

ALCIDES MARTINS
Membro-Titular
Coordenador Substituto da 1ª CCR

FRANCISCO ADALBERTO NÓBREGA
Subprocurador-Geral da República
Membro–Suplente

RENATA BIANCHINI B. ARANTES MARTINS
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 159ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MARÇO DE 2006

Início: 09:15 – Término: 12:00

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F. reuniu-se, em sua Centésima Qüinquagésima Nona Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Coordenador impedido de proferir voto nos procedimentos de 74 à 82, Dr. Paulo da Rocha Campos- Membro - Titular, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular ausente justificadamente nos procedimentos 36 à 68 e 74 à 77, presente à Sessão Dr. Francisco Adalberto Nóbrega, Membro – Suplente, nos procedimentos 74 à 82. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º : 1.00.000.001337/2006-82**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR
ASSUNTO : Manifestação de arquivamento em autos que cuidam de eventual delito de sonegação fiscal
EMENTA : O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Criminal de Curitiba inconformado com a promoção de arquivamento manifestada pelo Procurador da República nos autos de nº 2005.70.00.031097-9 que cuidam de eventual delito de sonegação fiscal, nos termos do artigo 28 do CCP, fez remessa deles à Procuradoria Geral da República. Voto pela remessa destes autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

02) **PROCESSO N.º : 1.00.000.002648/2002-35**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Luiz Fernando Estrella de Azevedo
ASSUNTO : Suposta inconstitucionalidade do Decreto 3.298/99
EMENTA :Procedimento objetivando verificar suposta inconstitucionalidade do decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal 7.853/89. violação indireta e reflexa do texto maior. Precedente da 1ª CCR. arquivamento. Voto pelo arquivamento da representação e, por conseguinte, remeto os autos ao Procurador-Geral da República para tomar conhecimento da decisão.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

03) PROCESSO N.º : 1.22.000.001848/2002-11
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Estadual/MG
ASSUNTO : Suposta inconstitucionalidade da Resolução n.º 1605/00 do Conselho Federal de Medicina- CFM.
EMENTA : Procedimento objetivando verificar a inconstitucionalidade da resolução 1.605/00, do Conselho Federal de Medicina. – CFM. Suposta restrição da autonomia funcional do MP. Alegação de violação da LC 75, lei 8.625/93 e art. 129 da CF. Violação indireta e reflexa do texto maior. Precedentes do STF e da 1ª CCR. arquivamento.Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

04) PROCESSO N.º : 1.23.000.000405/2005-19
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público do Estado do Pará
ASSUNTO : Denúncia de prática de abuso sexual em hospital universitário
EMENTA : Procedimento destinado à apuração de responsabilidade funcional dos servidores de hospital universitário em razão da prática de abuso sexual por um dos pacientes da instituição. Questão já analisada na esfera administrativa, por meio de sindicância interna. Conclusão pela impossibilidade de responsabilização de qualquer dos servidores da unidade hospitalar. Arquivamento homologado.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

05) PROCESSO N.º : 1.25.005.000462/2005-75
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Rodrigo Valério de Paula
ASSUNTO : Anulação de concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo em que se solicita a verificação da regularidade do concurso público para o provimento de cargos para servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em razão de diversas irregularidades que contribuíram para o favorecimento de alguns candidatos.
- Não foi constatada nenhuma afronta ao princípio constitucional da igualdade, da isonomia substancial, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório pela Banca Examinadora na realização da prova prática. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

06) PROCESSO N.º : 1.26.000.000087/2005-76
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Diva Maria da Silva
ASSUNTO : Empecilhos à entrega de material de reforma
EMENTA : As diligências empreendidas pela Procuradoria da República em Pernambuco elidiram a medida do 14º Batalhão Logístico – 14º BLog do Exército Brasileiro que proibia a entrega de material de construção para reforma de residência de cidadã que é parte em ação de reintegração de posse promovida pela União. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º : 1.26.000.001339/2005-84
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : José Nery Gomes da Silva
ASSUNTO : Descumprimento de decisão judicial
EMENTA : Procedimento destinado à apuração de descumprimento de decisão judicial pela Marinha de Guerra do Brasil, na qual ficou determinada a dispensa do pagamento de pensão alimentícia a um dos filhos do representante. Equivoco na decisão judicial. A pensão alimentícia era paga para a esposa e não ao filho. Não constatado, portanto, o descumprimento da decisão judicial. Arquivamento homologado.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º : 1.26.000.001297/2005-81
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Rômulo da Costa Ferreira
ASSUNTO : Alegação de discriminação, constrangimento e perseguição de empregado idoso
EMENTA : Representação contra a Diretora Regional, o Gerente de Recursos Humanos, o Chefe do Serviço Médico/Odontológico e o Chefe da Assessoria Jurídica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Pernambuco. Discriminação, constrangimento e persequição de empregado idoso. Suspensão do contrato de trabalho por tempo indeterminado. Ajuizamento de reclamação trabalhista pelo Representante. Empresa condenada à reintegração do empregado e à indenização por danos morais. Arquivamento dos autos na origem. Interposição de recurso contra o arquivamento da Representação. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º : 1.26.000.001817/2005-56
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Amara Xavier Alves Mendes
ASSUNTO : Auxílio-Aluno.
EMENTA : Representação. Suspensão do pagamento do auxílio-aluno proveniente do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º : 1.26.000.001858/2005-42
RELATOR : Dr. Wagenr de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Cristiane Ferreira da Cunha
ASSUNTO : Direitos autorais
EMENTA : Remessa de arquivamento. Representação formulada em termos vagos. Ausência de providências a serem tomadas no âmbito das atribuições do Ministério Público Federal. Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º : 1.26.000.001828/2005-36

RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Josué Vicente da Silva
ASSUNTO **:** Irregularidades na concessão do benefício Passe Livre.
EMENTA **:** Representação. Não-inserção no programa Passe Livre apesar do preenchimento de todos os requisitos legais. Interesse exclusivamente individual. Vedada a atuação do Ministério Público Federal. Arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º : 1.26.000.000728/2005-92
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Olga da Fonseca Diniz
ASSUNTO **:** Intimação do MPF em processo judicial de pessoa idosa
EMENTA **:** Procedimento objetivando a intimação do MPF em processo judicial de pessoa idosa. Intimação realizada. Perda superveniente do objeto. Arquivamento. Voto pelo homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º : 1.30.012.000180/2005-19
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Denúncia pública
ASSUNTO **:** Abuso de autoridade em aplicação de punições disciplinares no Exército
EMENTA **:** Procedimento instaurado a partir de denúncia de prática de abuso de autoridade por parte do Exército do Rio de Janeiro ao aplicar punições disciplinares com base no novo Regulamento Disciplinar do Exército, Decreto 4.346/02.A Lei 6.880/65 (Estatuto dos Militares), ao instituir as penas disciplinares de detenção e prisão, delegou aos regulamentos disciplinares das Forças Armadas o estabelecimento de normas relativas à amplitude e aplicação das penas disciplinares, dentro dos limites fixados na lei. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º : 1.33.006.000295/2005-81
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.
ASSUNTO **:** Curso de Ciências Biológicas com habilitação em Análises Clínicas
EMENTA **:** Representação contra a Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC por ofertar curso de ciências biológicas com habilitação em análises clínicas. Arquivamento dos autos na origem. Não há vedação para o exercício da atividade de análises clínicas pelos profissionais da biologia. Atribuição concorrente. voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

15) PROCESSO N.º : 1.33.009.000026/2005-94
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Elis Regina Habizenreuter
ASSUNTO **:** Fornecimento do medicamento Isotretinoína
EMENTA **:** Representação pleiteando o fornecimento gratuito do medicamento Isotretinoína. Tratamento de “Acne Nódulo-Cística”.

Diligências realizadas pela PRM/Jaguará do Sul. Arquivamento dos autos na origem. Aquisição do medicamento junto ao SUS. Quantidade suficiente para o tratamento. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

16) PROCESSO N.º : 1.34.014.000006/2003-45
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Osmar Ferreira
ASSUNTO : Fechamento de passagem
EMENTA : O fechamento da passagem sobre vias férreas da União pela concessionária M.R.S Logística foi realizado para evitar acidentes. A passagem, aberta, nos idos de 1961, para os trabalhadores da Tecelagem Parahyba, hoje inexistente, tornou-se, considerando as manobras dos trens e a imprudência dos pedestres, inconveniente e perigosa.- É função urbanística do Município disciplinar a circulação de pessoas, ordenar o tráfego e providenciar vias seguras de acesso para os administrados. A prefeitura municipal de São José dos Campos e Procuradoria- Geral do Estado de São Paulo foram cientificadas sobre a questão. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

17) PROCESSO N.º : 1.34.001.000391/2006-12
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Janaína Martins da Costa
ASSUNTO : Suposta irregularidade praticada pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo CREMESP
EMENTA : Procedimento objetivando verificar suposta irregularidade praticada pelo CREMESP. Interessada aprovada em 1º lugar. Ocupação do cargo por funcionário não concursado. Pretensão individual. Vedada intervenção Ministerial. Termo de Ajustamento de Conduta com o CREMESP tendo exatamente por objeto a contratação via concurso público. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º : 1.34.001.000628/2006-65
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Anônimos
ASSUNTO : Momento da comprovação da atividade jurídica para concursos públicos
EMENTA : A exigência da comprovação de três anos de atividade jurídica e da idade mínima de vinte e cinco anos, por ocasião da inscrição, para concorrer ao cargo de juiz federal substituto do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, apesar de o edital ter publicação anterior à Resolução nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, não é excessiva e coaduna-se com as novas orientações para ingresso na carreira da magistratura nacional. Voto pela homologação do arquivamento destes autos
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º : 1.34.014.000358/2005-62
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Alex Sandro Magela Pinto
ASSUNTO : Expedição da Carteira de Passe Livre

EMENTA **:** Representação. Demora na expedição da carteira de Passe Livre a portador de deficiência irreversível no joelho esquerdo.
Diligências realizadas pela PRM/São José dos Campos. Solicitação de documentos complementares pelo Ministério dos Transportes. Arquivamento dos autos na origem. Concessão da credencial de passe livre ao Representante. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento, sem prejuízo da remessa destes autos à PFDC, para exame.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º : 1.34.014.000077/2006-91
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Criação dos Conselhos Municipais de Saúde
EMENTA **:** Procedimento Administrativo instaurado de ofício visando apurar a existência ou não dos conselhos municipais de saúde nos municípios abrangidos pela PRM de Ribeirão Preto. Criação dos conselhos em todos os municípios. Remessa de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º : 08100.000839/95-11
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** MPF/MT
ASSUNTO **:** Resolução 2.088/94 do Banco Central - BACEN
EMENTA **:** Procedimento objetivando verificar ilegalidade na resolução nº 2.088/94/BACEN. Inexistência de fato específico a ensejar atuação ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto**.**
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º : 08100.000.855/95-77
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Crédito Imobiliário
EMENTA **:** Decorridos quase doze anos da instauração do procedimento administrativo, a situação acerca do fechamento do crédito imobiliário pelo Banco BRADESCO e ITAÚ, conforme registros eletrônicos, não mais persiste, haja vista a disponibilização de tal crédito à sociedade. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º : 08100.001064/95-37
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Fundo de Compensações e Variações Salariais - FCVS
EMENTA **:** A Ação Civil Pública proposta pela Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso pleiteando a aplicação do índice de 41,28% aos contratos celebrados com o Sistema Financeiro de Habitação com cobertura do Fundo de Compensações e Variações Salariais (FCVS) abarca o objeto desta representação que foi instaurada para averiguar notícia de que o Governo, para impedir o aumento do rombo no FCVS, aumentaria, indiscriminadamente, o valor das prestações da casa própria dos mutuários. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

24) **PROCESSO N.º : 1.23.002.000671/2005-13**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Lindomar Souza Nogueira
ASSUNTO **:** Utilização ilegal de CPF
EMENTA **:**Procedimento Administrativo visando apurar utilização ilegal de CPF para constituir pessoa jurídica. Configuração, em tese, de infração penal. matéria afeta a 2ª CCR. Voto pela remessa do feito à 2ª CCR.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

25) **PROCESSO N.º : 1.26.000.000172/2006-15**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Jarbas Souza
ASSUNTO **:** Edificação com risco de desabamento
EMENTA **:** Representação solicitando intervenção ministerial. Perigo de desabamento de prédio vizinho à residência do interessado. Natureza individual da pretensão. Intervenção ministerial vedada. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

26) **PROCESSO N.º : 1.26.000.001859/2005-97**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Maria Neide Leão Burle
ASSUNTO **:** Denúncia de descumprimento do Estatuto do Idoso
EMENTA **:** Denúncia de descumprimento por parte do INSS da garantia de prioridade na tramitação de processo concedida aos idosos pela Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Considerando o elevado número de idosos que pleiteiam benefícios junto ao INSS, é razoável a demora no andamento de seus processos administrativos, o que não configura ofensa ao Estatuto do Idoso. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

27) **PROCESSO N.º : 1.33.009.000039/2005-63**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Iracir Ferreira dos Santos
ASSUNTO **:** Solicitação de medicamento para diabetes.
EMENTA **:** Procedimento administrativo. Solicitação de medicamentos para tratamento de diabetes. Desde fevereiro de 2006, a representante passou a receber regularmente os medicamentos solicitados. Tendo o presente procedimento atingido o objetivo almejado. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

28) **PROCESSO N.º : 1.33.006.000233/2003-15**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Marli Lazzaris
ASSUNTO **:** Benefício previdenciário e Atendimento prestado por médicos peritos do INSS.

EMENTA **:** Representação. Alegação de Irregularidade no atendimento prestado por médicos peritos da autarquia previdenciária. Parecer médico não condiz com o real estado de saúde da Representante. Indeferimento de auxílio-doença. Arquivamento dos autos na origem. Concessão de aposentadoria por invalidez à Representante. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

29) PROCESSO N.º : 1.34.001.000418/2006-77
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Marcos Tavolari
ASSUNTO **:** Gratificação de carreiras das agências reguladoras
EMENTA **:** Procedimento Administrativo instaurado a partir de e-mail solicitando que o MPF adote alguma providência para efetivar a gratificação de desempenho da atividade de regulação. Interesse sem substrato social. Vedada intervenção ministerial. Precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

30) PROCESSO N.º : 1.34.003.000219/2003-04
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ministério Público do Estado de São Paulo
ASSUNTO **:** Ocorrência de lesões obstétricas em crianças nascidas na Santa Casa de Misericórdia de Jaú/SP
EMENTA **:** Ocorrência de lesões do plexo braquial (nervos do braço) em recém-nascidos durante partos realizados na Santa Casa de Misericórdia de Jaú-SP. Deliberação da 1ª CCR pelo retorno dos autos à origem a fim de detectar as causas da não recuperação dos recém-nascidos vítimas das mencionadas lesões obstétricas na Santa Casa de Misericórdia de Jaú-SP. Diligência realizada. Ausência de má conduta profissional ou falhas na prática da atividade médica. Adoção dos padrões e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Baixo índice de recuperação devido ao alto grau de seqüela das lesões mesmo com o tratamento clínico e fisioterápico. Arquivamento dos autos na origem. Informações satisfatórias. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

31) PROCESSO N.º : 1.34.009.000333/2004-57
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Fiscalização das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência nos prédios do INSS
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado com a finalidade de fiscalizar as condições de acessibilidade a deficientes físicos dos prédios do INSS nos municípios abrangidos pela região de Presidente Prudente. Realizada a fiscalização, verificou-se que os prédios se encontram em boas condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

32) PROCESSO N.º : 1.34.014.000372/2005-66
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:** Weber Souza Lima
ASSUNTO **:** Fechamento de vias públicas
EMENTA **:** Representação. Instituição de controle de acesso ao Bairro Jardim Apolo em São José dos Campos. Ilegalidade/inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 5.441/99. Alegação de afronta à liberdade de ir e vir. Arquivamento da Representação na origem. Constitucionalidade da norma já questionada pelo Procurador-Geral de Justiça por meio da ADIN Nº 68.759-0/0 - julgada improcedente pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Falta de atribuição da PRM/São José dos Campos. Autos já encaminhados ao Procurador-Geral da República para eventual propositura de argüição de descumprimento de preceito fundamental. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

33) PROCESSO N.º : 1.00.000.012293/2005-35
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Fernanda Teixeira Souza Domingos Taubemblatt
ASSUNTO **:** Consulta acerca da competência para a realização de atos deprecados pelos Juízos Federais Criminais
EMENTA **:** Consulta. Competência dos Juizados Especiais Cíveis para executar atos deprecados pelos Juízos Federais Criminais. Ausência de intimação pessoal do Ministério Público no corpo dos autos. Procedimento a ser adotado pelo Membro do Ministério Público Federal. Voto pelo não-conhecimento da consulta na parte relativa à competência e nulidade. Ausência de atribuição das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Não-vinculação do magistrado. Cabe ao membro do Ministério Público Federal suscitar a questão nos próprios autos, bem como exigir o cumprimento das garantias e prerrogativas inerentes ao exercício de suas funções.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

34) PROCESSO N.º : 1.34.014.000406/2005-12
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Armando Zeferino Milioni
ASSUNTO **:** Exoneração de cargo de confiança
EMENTA **:** A exoneração de cargo de confiança de reitor do Instituto Tecnológico da Aeronáutica de São José dos Campos/SP é ato discricionário e na presente hipótese livre de vícios. Nos cargos de livre provimento e exoneração, a autoridade está dispensada até mesmo do dever geral de motivação – enunciação dos fundamentos de fato e de direito que ensejaram a prática do ato administrativo – que permitiria aferir eventual descompasso do ato administrativo. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

35) PROCESSO N.º : 1.30.010.000062/1999-21
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Tarcísio Xavier Pereira
ASSUNTO **:** Direito de desfiliação
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado a partir de denúncia de conduta abusiva por parte de sindicato ao dificultar ou impedir o desligamento de seus associados.Expedida Recomendação para que o Sindicato representado mantenha em sua sede no horário comercial, inclusive sábados, unidade protocolizadora de possíveis

pedidos de desfiliação. O Mandado de Segurança impetrado não prejudicou a Recomendação, pois apenas desobrigou o sindicato de cumprir a exigência de manter expediente externo aos sábados. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

36) **PROCESSO N.º : 08123.03.0192/97-55**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e outros
ASSUNTO **:** Criação irregular de curso de medicina
EMENTA **:** Apuração da regularização de curso de medicina criado pela Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES. Com a convalidação do ato de criação do curso de medicina pelo Ministério da Educação, por meio da portaria nº4.244, de 07/12/2005, houve a perda do objeto do presente procedimento, e portanto, a Procuradoria da República em Santos determinou o arquivamento dos autos. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

37) **PROCESSO N.º : 08100.005419/96-93**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Implicações da redução da taxa referencial "R" nos contratos do sistema financeiro de habitação
EMENTA **:** - As implicações da redução da taxa referencial "R" nos contratos do Sistema Financeiro de Habitação e no Fundo de Compensação de Variação Salarial – FCVS são matéria de ordem econômica. Voto pela remessa destes autos á 3ª Câmara de Coordenação e Revisão.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

38) **PROCESSO N.º : 1.16.000.001849/2005-06**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Suposta irregularidade na prestação de contas do Convênio 93.400/01.
EMENTA **:** Procedimento objetivando verificar supostas irregularidades no convênio 93.400/01. Prestação de contas. Aprovação do convênio. Atendimento ao disposto na instrução normativa n.º 01/97/STN. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

39) **PROCESSO N.º : 1.17.000.000871/2005-93**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Luís Fernando Nogueira Moreira

ASSUNTO **:** Fixação de honorários mínimos e prévia autorização para o patrocínio gratuito de causas jurídicas

EMENTA **:** A seccional capixaba da Ordem dos Advogados do Brasil ao acatar a Recomendação Ministerial nº 11/2005 da Procuradoria da República no Espírito Santo para suprir a prévia autorização do Presidente do Conselho Seccional da Ordem do Advogados do Brasil para o patrocínio gratuito de causas jurídicas, proveu a pretensão do representante. - Conforme os termos do artigo 1º da Resolução 001/2005 da Seccional da OAB do Espírito Santo, a determinação de honorários mínimos é instrumento para orientar o advogado e o magistrado, respectivamente, quando da contratação de seu trabalho e da fixação de honorários. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

40) PROCESSO N.º : 1.19.000.000286/2004-38

RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO **:** Antônio Messias Lima de Sousa

ASSUNTO **:** Supostas irregularidades na aprovação do Estatuto Social do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Bom Jesus das Selvas.

EMENTA **:** Representação insurgindo-se contra mudança do novo estatuto do sindicato. Interesse individual, vedada intervenção ministerial. Proibição do MPF exercer, outrossim, representação judicial e consultoria jurídica (inciso IX do art. 129 da CF). Novas eleições realizadas para composição do sindicato. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

41) PROCESSO N.º : 1.22.003.000186/2005-77

RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO **:** João Ricardo Villas Boas Ferreira

ASSUNTO **:** Apuração de irregularidades em concurso público

EMENTA **:** Denúncia de supostas irregularidades praticadas pela Universidade Federal de Uberlândia, em Concurso Público para provimento de cargo de analista de sistema. Não foi constatada nenhuma irregularidade no processo seletivo, sendo as matérias exigidas no programa do concurso compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas pelo candidato aprovado. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

42) PROCESSO N.º : 1.22.003.000014/2006-84

RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO **:** Valmir José de Machado

ASSUNTO **:** Suposta ilegalidade no concurso do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

EMENTA **:** Procedimento Administrativo objetivando verificar ilegalidade no concurso do DNIT. Prova de títulos. Pontuação diferenciada de acordo com a experiência profissional do candidato. Razoabilidade. Inexistência de contrariedade ao texto maior. Princípio da eficiência (CF; art. 37, caput). Despacho de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

43) PROCESSO N.º : 1.22.003.000284/2003-42

RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO **:** MPF

ASSUNTO **:** Suposto prejuízo causado aos estudantes de ensino superior, segundo interpretação do art. 2º da Portaria 975/92-MEC

EMENTA **:** Procedimento Administrativo visando apurar ilegalidade no art. 2º da portaria 975/92 do MEC. ACP proposta pelo MPF. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação do arquivamento**.**

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

44) PROCESSO N.º : 1.23.000.002079/2005-76

RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO **:** Associação dos Fiscais Federais Agropecuários no Estado do Pará - AFAMA

ASSUNTO **:** Greve dos Fiscais Federais Agropecuários. Necessidade de manutenção dos serviços essenciais

EMENTA **:** Procedimento destinado ao acompanhamento da greve dos Fiscais Federais Agropecuários em virtude da necessidade de manutenção dos serviços essenciais. Termo de Acordo firmado perante o Ministério da Agricultura, exigindo a manutenção de 30% dos servidores em atividade. Término da greve. Perda do objeto. Arquivamento homologado.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

45) PROCESSO N.º : 1.23.002.000221/2006-10

RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO **:** Fátima Triete Silva Cativo

ASSUNTO **:** Distribuição de lotes de terra pelo INCRA

EMENTA **:** Trata-se de procedimento administrativo noticiando que o INCRA havia cedido à representante lote de terra já ocupado. Arquivamento pela Procuradoria da República no Município de Santarém. Interesses de cunho estritamente individual. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

46) PROCESSO N.º : 1.23.002.000691/2005-94
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Jardelina Gomes de Souza
ASSUNTO : Benefício previdenciário
EMENTA : Representações contra o INSS. Não-pagamento de aposentadoria referente ao mês de outubro/2005. Indeferimento do benefício de auxílio-doença. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

47) PROCESSO N.º : 1.23.000.002052/2005-83
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Heleno Teixeira
ASSUNTO : Eleição no CREA/PA
EMENTA : A atas eleitorais não registram indícios de fatos impeditivos ao exercício do voto por ocasião da eleição para o cargo de presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Pará – CREA/PA. A alegada agressão verbal, desferida pelo presidente ao candidato da oposição, não é causa suficiente para anular todo o pleito. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

48) PROCESSO N.º : 1.24.000.000055/2006-26
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Cristiano Lima da Nóbrega e Francisco Roberto Carneiro
ASSUNTO : Eliminação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Seriado da Universidade Federal da Paraíba
EMENTA : Representação contra a Universidade Federal da Paraíba. Exclusão de candidatos devido ao porte de celulares durante a realização das provas do vestibular. Arquivamento dos autos na origem. Proibição ostensivamente divulgada pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

49) PROCESSO N.º : 1.25.003.003361/2004-95
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Sigiloso
EMENTA : Sigiloso
CONCLUSÃO : Remessa dos autos à 5ª CCR. Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

50) PROCESSO N.º : 1.25.000.000048/2005-14
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Contratação irregular de estagiários
EMENTA : Procedimento Administrativo visando apurar suposta contratação irregular de estagiários pela justiça eleitoral. Desempenho de atividades de servidores públicos. Suposta lesão ao patrimônio público e aos princípios administrativos. incompetência deste Colegiado. Remessa do feito à 5ª CCR. Voto pela remessa do feito à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

51) PROCESSO N.º : 1.25.000.000995/2004-16
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Denúncia anônima
ASSUNTO : Supostas irregularidades na Faculdade Internacional de Curitiba – FACINTER e Instituto Brasileiro de Pós-Graduação – IPPEX
EMENTA : Denúncia anônima. Supostas irrregularidades ocorridas na Facinter e IBPEX. Alegação de problemas com a oferta de certificados de cursos de pós- graduação. Inocorrência. Informações prestadas pelos órgãos de fiscalização. Regularidade. Cursos autorizados. Denúncia infundada. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

52) PROCESSO N.º : 1.25.000.002097/2005-83 (apenso, PPAA – 1.25.000.002095/2005-94;1.25.000.002099/2005-72; 1.25.000.001985/2005-89; 1.25.000.002330/2005-28.)
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Juiz da 13ª Vara do Trabalho em Curitiba
ASSUNTO : Cálculos previdenciários em dívidas trabalhistas
EMENTA : Procedimento instaurado pelo MPF objetivando verificar a ausência de manifestação dos Procuradores Federais sobres os cálculos previdenciários de dívidas trabalhistas. Problemas estruturais. Falta de auditores fiscais. Dificuldade na prestação do serviço público. Responsabilidade dos Procuradores. Impossibilidade. Aparelhamento dos diversos órgãos da administração. Juízo político. Liberdade de conformação do legislador. Garantia do mínimo essencial, sob pena de afronta à CF. Precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

53) PROCESSO N.º : 1.25.000.001976/2005-98
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Raimundo Miguel do Nascimento
ASSUNTO : Indenização devida pela criação do Parque Nacional de Ilha Grande
EMENTA : O IBAMA, com referência à indenização de ex-ilhéus decorrente da desapropriação para criação do Parque Nacional de Ilha Grande, informou que os trâmites de regularização fundiária estão na fase de avaliação, sendo a solução de tal questão considerada prioritária. A natureza do direito da causa, ou seja, patrimonial e disponível, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal e dos artigos primeiros da Lei Complementar nº 75/93 e da Lei nº 8.625/93, impede a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

54) PROCESSO N.º : 1.25.004.000005/2006-71
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Maria Antonieta Rocha Virmond Farah
ASSUNTO : Extinção da oferta do curso de graduação em direito no período diurno
EMENTA : A Faculdade Campo Real Ltda ao assegurar a oferta do curso de direito no período matutino e oferta de bolsa parcial para aqueles alunos que voluntariamente se transferissem para o turno noturno de direito, elidiu a pretensão da representante que declarara ter o seu direito de consumidora de serviços educacionais lesionados em virtude da extinção de turmas de direito no período matutino. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

55) PROCESSO N.º : 1.26.000.001880/2005-92
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Roberto Henrique Jofre Horta
ASSUNTO : Fornecimento de Carteira Marítima a estrangeiro
EMENTA : Representação. Recusa da capitania dos portos em fornecer carteira marítima a estrangeiro. Direito individual. Ilegitimidade do Ministério Público Federal. arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

56) PROCESSO N.º : 1.26.000.002381/2004-31
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Geraldo José Monteiro Johnson
ASSUNTO : Recusa da OMB – Sessão Regional de Pernambuco - em fornecer a lista com os endereços profissionais dos seus associados.
EMENTA : Pedido de desarquivamento de procedimento administrativo já apreciado pela 1º CCR. Revolvimento de fatos e provas. Impossibilidade. Inexistência

de fato novo. Ausência de previsão legal. Pretensão individual. Arquivamento. Voto no sentido da impossibilidade do desarquivamento do procedimento em tela e, por conseguinte, homologo o despacho proferido às fls. 46/47.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

57) PROCESSO N.º : 1.26.000.001623/2005-51
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Fabian José de Carvalho Mendes
ASSUNTO : Fiador para contrato de abertura de crédito estudantil
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade praticada pela CEF na exigência de fiador nos contratos de crédito estudantil. matéria afeta a 3ª CCR. Precedente do STJ. Voto pela remessa dos autos à 3ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

58) PROCESSO N.º : 1.26.000.000717/2004-21
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Maria Erundina da Silva
ASSUNTO : Pedido de reforma de manifestação colegiada
EMENTA : As razões expendidas pelo Procurador da Republica oficiante para reformar a manifestação colegiada de se proceder a outras diligências para melhor aferir o caráter individual desta representação juntamente com os documentos instrutórios dos autos demonstram que o cancelamento do benefício da bolsa-alimentação adveio de determinação da Administração Pública, não competindo, portanto, ao Ministério Público Federal perquirir a motivação de atos administrativos que não têm elementos a atacar a presunção de legitimidade. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

59) PROCESSO N.º : 1.26.000.000791/2005-29
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Manoel Santiago da Silva
ASSUNTO : Denúncia de descumprimento do Estatuto do Idoso
EMENTA : Denúncia de descumprimento por parte das empresas de transporte rodoviário da garantia de gratuidade da passagem de transporte interestadual concedida aos maiores de 65 anos pela Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). A conduta das permissionárias de transporte interestadual está resguardada por decisão liminar concedida pelo Juízo da 4ª Vara Federal do Distrito Federal, em 26/07/2004, ainda em vigor.- Ademais, a judicialização da questão afasta a atuação, em sede administrativa, do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

60) PROCESSO N.º : 1.26.000.001455/2005-01
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde.
ASSUNTO : Falta de manutenção dos elevadores do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco
EMENTA : Representação. Mau funcionamento dos elevadores do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco. Arquivamento dos autos na origem. Ineficiência da empresa prestadora do serviço de manutenção técnica dos elevadores. Rescisão administrativa unilateral do contrato. Contratação de outra empresa. Normalização do funcionamento dos elevadores .Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

61) PROCESSO N.º : 1.26.000.000211/2006-84
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Charles Eduardo de Andrada Jurubeba
ASSUNTO : Apurar possível irregularidade praticada pelo DNOCS em Pernambuco.
EMENTA : Representação insurgindo-se contra a negativa do DNOCS em fornecer cópia de documentos diversos. Interesse individual, vedada intervenção ministerial. Pretensão que pode ser satisfeita através da utilização dos remédios constitucionais existentes. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

62) PROCESSO N.º : 1.26.000.001986/2005-96
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Maria Hermenegilda de Moura Borba Neta.
ASSUNTO : benefício previdenciário
EMENTA : Representação contra o INSS. Indeferimento de pensão por morte. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

63) PROCESSO N.º : 1.29.000.000776/2000-64
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Rio Grande do Sul – SINTTEL/RS

ASSUNTO **:** Apuração da legalidade de procedimento de homologação de termos de interdição pela DRT/RS.
EMENTA **:** Representação instaurada para apurar a legalidade do procedimento adotado para a homologação de termos de interdição pela DRT/RS, em razão da ausência de norma sobre o prazo para a conclusão do ato. A publicação da Portaria n.º 64, em 31/12/2002, que fixou o prazo de 48 horas para o Delegado Regional do Trabalho apreciar o ato de interdição ou embargos, ocasionou a perda do objeto do presente procedimento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

64) **PROCESSO N.º** **: 1.30.018.000008/2006-96**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO **:** Eventual ausência de prestação de serviços sociais a cargo da ECT
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar ausência de prestação de alguns serviços de interesse social (bolsa escola, campanha do fome zero, entre outros) a cargo do ECT. matéria afeta a PFDC. Voto pela remessa do feito à PFDC.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

65) **PROCESSO N.º** **: 1.30.012.000302/2005-77**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Maria de Oliveira
ASSUNTO **:** Irregularidade em concurso público para Professor Assistente.
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado pela candidata aprovada em 2º lugar no concurso público para professor assistente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no qual denuncia suposto preterimento na fase de títulos. A Procuradoria da República no Estado de Rio de Janeiro propôs o arquivamento dos autos, tendo em vista ter a pretensão natureza exclusivamente individual, o que afasta a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

66) **PROCESSO N.º** **: 1.30.012.000072/2003-84**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Lucimere Barreto de Matos
ASSUNTO **:** Exclusão de militares
EMENTA **:** Procedimento administrativo objetivando verificar exclusão de militares feita de forma ilegal. Inocorrência. Portarias 572 e 633. Inexistência de pedido de reengajamento. Ausência de interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo (CF; arts. 127 e 129). Despacho de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

67) PROCESSO N.º : 1.34.014.000385/2005-35
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Wilson Rocha Novais
ASSUNTO : Solicitação para retirar os símbolos religiosos dos estabelecimentos públicos
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar contrariedade ao art. 19, da CF. Símbolos religiosos dependurados em órgãos públicos. Ausência de ofensa ao dispositivo constitucional. tradição romanista. Inexistência de aliança entre Estado e Igreja. Estado Laico desde 1891. Obrigatoriedade da presença dos crucifixos. Inocorrência. Princípio da legalidade. Aquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

68) PROCESSO N.º : 1.34.001.000644/2006-58
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Manuella Andrade Coelho
ASSUNTO : Prazo das inscrições ao concurso da Advocacia-Geral da União
EMENTA : Representação. Anulação de edital do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos – CESPE que prorrogava o período de inscrição do concurso para provimento de cargos de Advogado da União. Prejuízo causado a várias pessoas que deixaram para efetuar a inscrição no prazo da prorrogação. Arquivamento dos autos na origem. Reabertura do prazo de inscrição. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Wagner de Castro Mathias Netto e Dr. Paulo da Rocha Campos.

69) PROCESSO N.º : 1.34.001.003727/2001-94
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Central Única dos Trabalhadores - CUT
ASSUNTO : Extinção do Conselho Nacional de Seguridade Social e dos Conselhos Estaduais e Municipais de Previdência Social
EMENTA : Representação. Extinção do Conselho Nacional da Seguridade Social e dos Conselhos Estaduais e Municipais de Previdência Social pela Medida Provisória nº 1799-6. Descumprimento do art. 194, inciso VII, da Constituição Federal, que prevê a participação da sociedade civil na gestão da Previdência Social. Arquivamento dos autos na origem. Recriação dos Conselhos de Previdência Social pelo Decreto nº 4.874, de 11 de novembro de 2003, que acrescentou o art. 296-A ao Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/99). Princípio da democracia participativa atendido.Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

70) PROCESSO N.º : 1.34.001.005702/2005-59
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Exercício da função de polícia judiciária pela Polícia Rodoviária Federal.
EMENTA : Representação. Exercício irregular da função de polícia judiciária da União pela Polícia Rodoviária Federal. Participação em operação para o cumprimento de ordem judicial que determinou a prisão de envolvidos com a imigração ilegal. Arquivamento dos autos na origem. Requisição de apoio operacional pelo Ministério Público do Estado. Ausência de irregularidades. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

71) PROCESSO N.º : 1.34.004.001011/2005-56
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Claudinei Monsalle
ASSUNTO : Irregularidades em concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo apontando irregularidades na classificação do concurso público para servidor do TRT da 15ª Região.- Não há qualquer proibição no edital para a participação de servidores recém-nomeados em concurso de remoção, mesmo que comprometa a nomeação dos próximos classificados. A aprovação em concurso público resulta em mera expectativa de direito à nomeação. Voto pela homologação do arquivamentos dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

72) PROCESSO N.º : 1.34.012.000370/2005-97
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Gladston Bispo
ASSUNTO : Liberdade de culto religioso
EMENTA : A decisão judicial ao determinar a paralisação das atividades do Grupo Espírita Caboclo Cobra Coral até que instalados equipamentos suficientes para a vedação do barulho, compatibilizou o exercício do culto com o direito de sossego da vizinhança.- O direito constitucional de livre exercício de culto religioso, não é, como todos os demais direitos previstos na Constituição Federal, absoluto, ou seja, poderá, sem dúvida, ser exercido, desde que respeitados os outros direitos igualmente protegidos pela Constituição Federal. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

73) PROCESSO N.º : 1.35.000.00332/2003-74
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Osanilde Menezes de Oliveira
ASSUNTO : Ausência de realização de perícia técnica em sinistro provocado por Policial Rodoviário
EMENTA : Procedimento instaurado para apuração do real motivo da não realização de perícia técnica em sinistro provocado por Policial Rodoviário, que ainda omitiu-se em prestar socorro. A legislação não prevê a obrigatoriedade do exame pericial em casos de acidente de trânsito. Sindicância realizada pela Corregedoria Geral da Polícia Rodoviária Federal. Inquérito policial em trâmite para apurar possível

responsabilidade penal do agente infrator (homicídio culposo e omissão de socorro). Arquivamento homologado.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

74) PROCESSO N.º : 1.17.000.000935/2004-75
RELATOR : Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Prática de crimes no Campus Universitário de Goiabeiras, da Universidade Federal do Espírito Santo
EMENTA : Procedimento instaurado "ex officio". Veiculação de notícias sobre a prática de crimes no interior do campus universitário de Goiabeiras da Universidade Federal do Espírito Santo. Diligências realizadas pela PR/ES junto à reitoria e à prefeitura da instituição de ensino. Arquivamento dos autos na origem. Adoção de medidas pela Universidade Federal do Espírito Santo para reprimir a prática de crimes dentro do campus universitário de Goiabeiras. Ausência de novas ocorrências. Exaurida a atuação ministeiral. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade, impedido Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Francisco Adalberto Nóbrega e Dr. Paulo da Rocha Campos.

75) PROCESSO N.º : 1.26.000.000358/2006-74
RELATOR : Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO : Denúncia anônima
ASSUNTO : Suposta prática de racismo contra os nordestinos (ORKUT)
EMENTA : Procedimento visando apurar suposta discriminação contra os nordestinos em comunidade do ORKUT. Denúncia anônima. Página acessada pelo Procurador oficiante. Conversa sobre a suposta relação entre a chegada de nordestinos pobres a São Paulo e o aumento da violência. Inexistência de ato discriminatório. arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade, impedido Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Francisco Adalberto Nóbrega e Dr. Paulo da Rocha Campos.

76) PROCESSO N.º : 1.26.000.001379/2005-26
RELATOR : Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO : Juízo da Comarca de Lagoa de Ouro- PE
ASSUNTO : Descumprimento de ordem judicial pelo IBAMA
EMENTA : Procedimento destinado à apuração de improbidade administrativa em razão de atraso no cumprimento pelo IBAMA de requisição judicial de informações acerca de danos ambientais. Ausência de culpa ou dolo dos agentes públicos do IBAMA. Elementos insuficientes para o manejo de ação de improbidade. Culpa do serviço. Arquivamento homologado.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade, impedido Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Francisco Adalberto Nóbrega e Dr. Paulo da Rocha Campos.

77) PROCESSO N.º : 1.26.000.001734/2005-67
RELATOR : Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO : Marcelo Arcanjo Ferreira Neves

ASSUNTO **:** Demora na análise de pedido de habilitação em pensão por morte

EMENTA **:** A documentação instrutória deste procedimento administrativo afiança que a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco conduz o pedido de habilitação em pensão por morte de forma regular. A atuação do Ministério Público Federal, na hipótese, é defesa porque a natureza do pedido é tipicamente individual, disponível. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade, impedido Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. Ausente, momentaneamente, o membro Dr. Alcides Martins. Votaram os membros Dr. Francisco Adalberto Nóbrega e Dr. Paulo da Rocha Campos.

78) PROCESSO N.º : 1.29.000.000082/2001-16
RELATOR **:** Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Apuração de cumprimento de decisão em Ação Civil Pública
EMENTA **:** Procedimento destinado à apuração de cumprimento de decisão judicial proferida na Ação Civil Pública n.º 2000.71.00.030435-2/RS. Provimento de Recurso Especial, afastando a legitimidade do Ministério Público Federal para defender os interesses dos segurados do INSS. Reformada a sentença, não há mais a obrigatoriedade do seu cumprimento. Exaurimento do objeto do presente procedimento. Arquivamento homologado.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade, impedido Dr. Wagner de Castro Mathias Netto.

79) PROCESSO N.º : 1.33.003.000117/2006-61
RELATOR **:** Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO **:** Jedel Lúcio Rabello
ASSUNTO **:** Criação de projeto de “super bateria” ou “super capacitor”
EMENTA **:** Representação onde se questiona o indeferimento de requerimento formulado ao prefeito do município de Criciúma. Solicitação de autorização para acompanhar projeto de “super bateria” ou “super capacitor” na USP de autoria do interessado. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade, impedido Dr. Wagner de Castro Mathias Netto.

80) PROCESSO N.º : 1.33.003.000034/2006-71
RELATOR **:** Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO **:** Osvaldo Vargas
ASSUNTO **:** FGTS
EMENTA **:** Representação. Não-recolhimento do FGTS do servidor Osvaldo Vargas pela Prefeitura de Criciúma/SC. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Informações prestadas pelo Município. Apresentação de extratos que demonstram o recolhimento do FGTS do Representante. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade, impedido Dr. Wagner de Castro Mathias Netto.

81) PROCESSO N.º : 1.34.001.001175/2004-22
RELATOR : Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Funcionamento de casas de bingo
EMENTA : Procedimento instaurado a partir de ofício enviado por representante ministerial. Decisão liminar que autorizou o funcionamento de casas de bingo. Atuação ministerial em sede recursal. Perda superveniente do objeto. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento**.**
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade, impedido Dr. Wagner de Castro Mathias Netto.

82) PROCESSO N.º : 1.34.030.000222/2005-54
RELATOR : Dr. Francisco Adalberto Nóbrega
INTERESSADO : Ministério Público Estadual
ASSUNTO : Providências em relação a idosa em possível situação de risco.
EMENTA : Procedimento visando apurar suposto desamparo de idosa. melhora das circunstâncias fáticas inicialmente apontadas. Recebimento de benefícios previdenciários. Não incidência do art. 43, da lei 10.741/03 (situação de risco). Impossibilidade de intervenção ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento**.**
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade, impedido Dr. Wagner de Castro Mathias Netto.

SEGUNDA PARTE

I- A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, representada por seu Coordenador, agradeceu ao Subprocurador-Geral da República e Membro-Suplente deste Órgão Colegiado Dr. Francisco Adalberto Nóbrega, pela presença e participação na Sessão, e ao Dr. Alcides Martins pela substituição na Coordenação da 1ª CCR durante sua ausência.

II- Dra. Lindôra Maria Araújo esteve presente à Sessão para agendamento do III Encontro Nacional da 1ª CCR, que está com data prevista para 25 e 26 de abril do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília 23 de março de 2006.

DR. WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro –Titular

PAULO DA ROCHA CAMPOS
Subprocurador-Geral da República
Membro - Titular

FRANCISCO ADALBERTO NÓBREGA
Subprocurador-Geral da República
Membro - Suplente

RENATA BIANCHINI B. ARANTES MARTINS
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 160ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19 DE ABRIL DE 2006

Início: 10:30 – Término: 12:55

Ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F. reuniu-se, em sua Centésima sexagésima Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto- Coordenador, Dr. Alcides Martins - Membro–Titular, Dr. Paulo da Rocha Campos- Membro–Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º : 0.15.000.001170/2003-30**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região
ASSUNTO : Exigência de contratação de nutricionista como responsável técnico pela alimentação escolar
EMENTA : O Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região denuncia a prática de conduta irregular por parte da Prefeitura do Município de Tamboril/CE, ao contratar profissional não graduado em nutrição para atender como responsável técnico da alimentação escolar. O Ministério Público Federal no Estado do Ceará expediu recomendação para que a prefeitura providenciasse a contratação imediata de nutricionista, conforme exigido pelo Programa de Alimentação Escolar regulado pela Lei Federal n.º 8.913/94 (art.4.º). Cumprida a recomendação. Voto pela homologação de arquivamento dos presentes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

02) **PROCESSO N.º : 0.15.000.001496/2005-29**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Cândido Augusto Fernandes Neto
ASSUNTO : Concessão do benefício de aposentadoria
EMENTA : O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao verificar a não contabilização do período laborado no Posto L.W. Ltda. por ocasião do primeiro pedido de aposentadoria, solicitou o comparecimento do segurado munido com a documentação pertinente. A reapreciação da questão pela autarquia previdenciária e a natureza tipicamente individual e disponível do direito em tela, nos exatos termos do caput do art. 127 e inciso III do art. 129 da Constituição Federal afastam a atuação do **Parquet** Federal. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

03) PROCESSO N.º : 1.00.000.002730/2006-93
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Francisco Chagas de Paiva Silva
ASSUNTO : Suposta negligência do INSS
EMENTA : Procedimento Administrativo instaurado visando apurar suposta irregularidade na negativa de concessão de benefício previdenciário. Interesse individual, vedada intervenção ministerial. Atuação ministerial somente na hipótese de lesão ao interesse coletivo de toda a categoria de beneficiários da previdência. precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

04) PROCESSO N.º : 1.00.000.002894/2006-11
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : A irregularidade da aplicação da mesma prova de auxiliar administrativo nos turnos matutino e vespertino, fato a afrontar os preceitos constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade, restou sanada com a deflagração de novo concurso pelo Conselho Regional de Enfermagem do Acre – COREN-AC. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

05) PROCESSO N.º : 1.10.000.000361/2005-77
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Fernando Antônio Magalhães Carneiro
ASSUNTO : Segregação Social
EMENTA : Representação noticiando possível segregação social nas dependências da sede da justiça federal em Rio Branco/AC. Proibição da entrada dos terceirizados pela porta principal do prédio. Arquivamento dos autos na origem. Voto pelo retorno dos autos à origem para a oitiva do Juiz Federal Diretor do Foro sobre a questão.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

06) PROCESSO N.º : 1.15.000.000207/2006-08
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Prática de rezar-se uma oração católica antes do início de cada uma das sessões de julgamento pelo TRT da 7ª Região
EMENTA **:** Procedimento Administrativo visando apurar contrariedade aos arts. 5ºVIi e 19, I, da CF. prática de rezar-se uma oração católica antes do início de cada uma das sessões de julgamento pelo TRT da 7ª região. ausência de ofensa aos dispositivos constitucionais citados. Tradição romanista. inexistência de aliança entre Estado e igreja. Estado laico desde 1891. Ausência de obrigatoriedade. princípio da legalidade. Precedente da 1ªCCRr. Arquivamento. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º : 0.15.000.001996/2005-13
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Denúncia eletrônica (Prof. Bidório)

ASSUNTO **:** Aplicação irregular de recursos do FECOP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza

EMENTA **:** Denúncia de utilização irregular de recursos do FECOP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, pelas Universidades Estaduais do Ceará e do Vale do Acaraú, no que pertine à capacitação de professores, visto que pagam valores diferenciados a seus bolsistas a título de hora-aula. Os recursos repassados pelo FECOP, apesar da origem comum, são utilizados por cada instituição beneficiada, segundo o seu orçamento e suas peculiaridades. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

08) **PROCESSO N.º** **: 1.15.000.001997/2005-50**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Francisco Inácio da Silva
ASSUNTO **:** Pagamento de precatório
EMENTA **:**O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará afirmou que o pagamento do precatório foi realizado no ano de 1995, sendo que, atualmente, a discussão refere-se a valores complementares e não ao principal. Não foi constatado qualquer ato do presidente ou servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tendente a retardar ou tentar frustar a liquidação regular do precatório. Os requisitórios apenas são mantidos na assessoria jurídica do referido órgão judiciário até o seu efetivo pagamento. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

09) **PROCESSO N.º** **: 1.20.000.000042/2006-04**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Denúncia Anônima
ASSUNTO **:** Pedido irregular de pensão
EMENTA **:**A temeridade do recebimento de denúncia apócrifa foi fartamente defendida pelos excertos doutrinários e jurisprudenciais colacionadas pelo Il. Representante do Ministério Público Federal. O pleito de pensão por servidoras públicas, ainda que indevido, é garantido pelo princípio do livre acesso à justiça e, no presente caso, visto que a matéria encontra-se sob apreciação do Poder Judiciário, à União será oportunabilizado a defesa de seus direitos. Voto pelo arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

10) **PROCESSO N.º** **: 1.20.000.001036/2005-85**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Denúncia Anônima
ASSUNTO **:** Concurso Público
EMENTA **:** O edital do concurso público para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal diante da não conversão da Medida Provisória n.º 258 em lei, ou seja, da não aprovação da "Super-Receita", foi devidamente adequado à realidade institucional da Receita Federal. Não houve prejuízos aos candidatos porque as modificações não alteraram o n.º de vagas e a remuneração dos cargos; antes, como vantagem para os candidatos, foi excluída parte do programa. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º : 1.23.000.000306/2006-18
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Marx Ribeiro de Souza
ASSUNTO : Anulação de questões em Concurso Público.
EMENTA : Irregularidade em concurso público. Questão com erro material. revisão pela banca examinadora. Decisão pela inexistência do erro e manutenção da questão. Mérito administrativo. Arquivamento. Denúncia sobre a necessidade de anulação de questão com erro material, referente ao concurso público para provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, realizado pela Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF. Tendo em vista que a banca examinadora revisou a questão impugnada e decidiu pela inexistência de erro material, não deve o Poder Judiciário e o Ministério Público imiscuir-se na sua decisão, quando verificado o atendimento das normas editalícias e do princípio da legalidade. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º : 1.23.002.000228/2006-23
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Maria do Socorro Costa Lima
ASSUNTO : Notícias sobre brasileiro preso na Espanha
EMENTA : Representação solicitando informação sobre as providências tomadas pela procuradoria federal dos direitos do cidadão em relação à 'noticia criminis' de maus-tratos praticados contra o brasileiro Denismar Lima da Silva - detido na Espanha por suposto crime de tráfico de drogas. Encaminhamento de informações oriundas da Divisão de Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores. Arquivamento dos autos na origem. Repasse das informações à interessada. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento, sem prejuízo da remessa destes autos à PFDC, para exame.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º : 1.25.000.002472/2005-95
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ivan Luiz Dall'astra
ASSUNTO : Irregularidade em cobrança de taxa de ocupação
EMENTA : Representação denunciando cobrança ilegal de taxa de ocupação em imóvel com restrições ambientais e descaracterizado como terreno de marinha. A Procuradoria da República no Município de Paranaguá propôs o arquivamento dos autos, tendo em vista ter a pretensão natureza exclusivamente individual e disponível, e ainda ser de origem patrimonial, o que afasta a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º : 1.25.003.000066/2004-87
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
ASSUNTO : Irregularidades no Centro Municipal de Saúde de Mercedes
EMENTA : Representação do Conselho Regional de Enfermagem - Subseção Cascavel. Detecção de irregularidades no Centro Municipal de Saúde de Mercedes – PR. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidades de ordem

administrativa. Saneamento exeqüível pelo efetivo exercício do poder de polícia das entidades de fiscalização profissional. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

15) PROCESSO N.º : 1.26.000.000113/2006-47
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Rejane Brasileiro Garcia
ASSUNTO **:** Exclusão de aluno
EMENTA **:** Representação contra o Colégio Militar de Recife. Alegação de perseguição. Exclusão do filho de doze anos de idade por mau comportamento. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Interesse individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

16) PROCESSO N.º : 1.26.000.000540/2006-25
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Denúncia anônima
ASSUNTO **:** Denúncia sobre irregularidades em concurso público
EMENTA **:** Denúncia anônima sobre irregularidades em concurso público para provimento do cargo de Técnico operacional Júnior da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Pela leitura dos documentos acostados aos autos, não foi possível vislumbrar qualquer ocorrência de fraude no concurso público para o cargo de Técnico Operacional Júnior realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, que obedeceu às regras editalícias, não afrontando o princípio da isonomia. Meras suposições não podem servir como base para a afirmação de ocorrência de fraude em concurso público, portanto, Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

17) PROCESSO N.º : 1.26.000.001265/2005-86
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Luiz Carlos Bastos
ASSUNTO **:** Denúncias ilógicas
EMENTA **:**A falta de lógica, coesão e congruência das denúncias apresentadas pelo representante determinaram a promoção de arquivamento deste procedimento administrativo. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º : 1.27.000.000234/2006-51
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** José Sidiney Barros
ASSUNTO **:**Edital de concurso público para cargo de professores universitários
EMENTA **:** As exigências constantes do edital para cargos de professor universitário da Universidade Federal do Piauí não são discriminatórias. As explanações apresentadas pela UFPI demonstraram que elas inserem-se na autonomia didático-científica conferida às instituições de ensino superior pela Lei nº 9.394/96 e artigo 207 da Constituição Federal de 1988. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º : 1.30.005.000132/2005-10
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Vanha Lúcia Duarte Braga da Silva
ASSUNTO : transferência de militar da ativa
EMENTA : Representação contra o Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais da Marinha do Brasil. Indeferimento do pedido de transferência de militar da ativa para outro Estado. Filho menor portador de Asma Brônquica Severa. Arquivamento dos autos na origem. Ajuizamento de Ação Ordinária pelo militar junto à Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, com o fim de obter a movimentação em tela. Ausência de justa causa que assegure o prosseguimento da apuração. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Perda superveniente do objeto da Representação. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º : 1.34.001.001531/2006-70
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : José Soares dos Santos
ASSUNTO : Extravio de documentos pelo INSS
EMENTA : Representação contra o INSS. Extravio de documentos do Representante. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade do Ministério Público Federal perseguir em juízo o direito do interessado. Judicialização da questão do atendimento prestado pela autarquia previdenciária. Ação Civil Pública nº 2006.61.00.000495-1. Voto pela homologação do arquivamento**.**
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º : 1.34.001.005242/2004-88
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Suposto ato de improbidade
EMENTA : Procedimento visando apurar suposto ato de improbidade administrativa. Descumprimento reiterado de decisão judicial. Ausência de conduta dolosa ou culposa. Comportamento que não se amolda a figura prevista no art. 11, II, da lei 8.429/92. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º : 1.34.004.000160/2006-8
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Patrícia Monteiro de Carvalho Lima
ASSUNTO : Consulta sobre legitimidade do MPF para impetrar Mandado de Segurança
EMENTA : Representação perante o Ministério Público Federal, indagando sobre a sua legitimidade para impetrar mandado de segurança em razão de dano moral sofrido em ambiente de trabalho. Arquivamento pela Procuradoria da República em Campinas. Interesses de cunho exclusivamente individual. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º : 1.34.004.000669/2004-60
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:** Heitor Vianna P. Filho
ASSUNTO **:** Inconstitucionalidade de Lei Municipal
EMENTA **:** A suspensão da eficácia da Lei Municipal nº 12.017/2004, declarada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, em face de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme informa os autos, elide o pedido de verificação de inconstitucionalidade deste procedimento administrativo. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

24) PROCESSO N.º : 1.34.012.000116/2003-27
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Marcos Antônio dos Santos
ASSUNTO **:** Apuração de negligência no tratamento de paciente
EMENTA **:**Instauradas diversas comissões de sindicância, não foi comprovada qualquer negligência no tratamento do paciente, tudo indicando, portanto, que a morte resultou do grave quadro clínico que se encontrava. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

25) PROCESSO N.º : 1.34.012.000367/2003-10
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** MPF
ASSUNTO **:** Intimação dos importadores autuados pela alfândega
EMENTA **:**Procedimento Administrativo visando apurar suposta ilegalidade praticada pela alfândega do porto de Santos. Intimação por edital dos autuados por infração passível da pena de perdimento de bens. Contrariedade ao art. 5º, LV, da CF e CPC. Utilização do edital somente como última ratio. Intimações atualmente realizadas por AR e no caso de não comparecimento utiliza-se a via editalícia. Procedimento em consonância com o texto maior. Despacho de arquivamento. Voto pela homologação de arquivamento**.**
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º : 1.34.014.000157/2005-65
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Manoel Lucas Neto
ASSUNTO **:** Suposto descumprimento de sentença judicial
EMENTA **:** Representação insurgindo-se contra o não cumprimento pelo INSS de decisão judicial. Reajuste de benefício previdenciário. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. Arquivamento. Recurso. Mantença da decisão atacada. Remessa à 1ª CCR. Homologação do despacho. Entendimento cristalizado no âmbito da 1ª CCR acerca do tema. Voto pela homologação do arquivamento**.**
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º : 1.34.014.000164/2005-67
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Denise Leite Teixeira de Oliveira
ASSUNTO **:** Fornecimento de insulina
EMENTA **:** Representação contra a prefeitura de Jacareí – SP. afirmação da genitora de que não conseguiu obter o medicamento para a filha portadora do

diabetes mellitus. Diligências realizadas pela PRM/São José dos Campos – SP. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de omissão ou inadequação das ações do Poder Público. Desinteresse da Representante em efetuar o cadastro da filha junto à rede pública de saúde. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º : 1.34.025.000135/2005-76
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Keila Freire Lopes
ASSUNTO **:**Irregularidades praticadas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP
EMENTA **:** O inconformismo da designação de outro empregado para assumir o cargo de analista administrativo configura-se direito individual e os critérios de escolha das vagas a serem oferecidas no edital para provimento de cargos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, diante dos elementos instrutórios, não excedem o poder discricionário da autarquia federal sob comento. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

29) PROCESSO N.º : 1.30.012.000135/2005-64
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Fausto dos Santos Vieira
ASSUNTO **:** Apurar possível prática de assédio moral e constrangimento (conflito de atribuições entre membros do MPF).
EMENTA **:** Conflito negativo de atribuições. Procuradoras da República com atribuições na área de PRDC. Previsão, à época, de que o despacho de instauração não vinculava o órgão ministerial. não aplicação da norma. Eficácia da norma que não se confunde com sua validade. afronta as regras de prevenção, bem como ao princípio do procurador natural e, em última análise, a independência funcional. Voto no sentido de que a Dra. Márcia Morgado Miranda conduza o feito na forma que entender de direito, sem prejuízo da remessa de cópias do presente procedimento ao Ministério Público Militar.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

30) PROCESSO N.º : 08115.005802/97-08
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Tribunal Federal da 4ª Região
ASSUNTO **:** Pagamento de precatório
EMENTA **:** A Universidade Federal do Paraná –UFPR efetuou o pagamento do precatório no ano de 1998 porque o Ministério da Educação não disponibilizou recursos na época devida. Atualmente, a discussão refere-se a valores complementares e não ao principal. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

31) PROCESSO N.º : 1.00.000.013665/2005-41
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** MPF – Rio de Janeiro
ASSUNTO **:** Competência para julgamento do recurso interposto contra a aplicação de penalidade pelo INMETRO

EMENTA **:** Processo Administrativo instaurado a partir do MS n.º 2004.5101016101-9. Processo onde se discute qual autoridade competente para apreciar recurso administrativo da penalidade aplicada pelo INMETRO. Conflito de normas. Procedimento enviado pela 3ª CCR. Impossibilidade de atuação da 1ª CCR. ausência de atribuição legal. consultoria jurídica vedada a qualquer órgão ministerial. Conflito de normas que será decidido pelo juiz da causa e não pelo MPF. Arquivamento. Voto pelo arquivamento do procedimento**.**
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

32) PROCESSO N.º : 1.18.000.015495/2005-02
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Washington Genésio de Seixas Valença
ASSUNTO **:** Concurso Público - CVM
EMENTA **:** Os critérios de desempate previstos no edital da Comissão de Valores Mobiliários – CVM não afrontam o princípio da isonomia previsto no artigo 5º da Constituição Federal ou as determinações legais do Estatuto do Idoso que no parágrafo único do artigo 27 estabelece a idade como primeiro fator de desempate. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

33) PROCESSO N.º : 1.23.000.000088/2006-11
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Renata Carolina Vieira
ASSUNTO **:** Suposta irregularidade no certame do Banco Central do Brasil, realizado pela Fundação Carlos Chagas
EMENTA **:** Procedimento instaurado pelo MPF objetivando verificar suposta irregularidade em certame realizado pela fundação Carlos Chagas-FCC. inexistência de previsão editalícia de que o horário da realização das provas seria o de Brasília. Cartões informativos e e-mails enviados aos candidatos com o horário da capital como referência. Concurso realizado por quase 80% dos candidatos inscritos. ausência de violação aos princípios administrativos. Suposto prejuízo de alguns candidatos. Ausência de interesse difuso ou coletivo. Vedada intervenção ministerial. incidência do princípio da boa-fé e segurança jurídica. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

34) PROCESSO N.º : 1.23.002.000277/2006-66
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** José de Jesus Duarte
ASSUNTO **:** Negativa de benefício previdenciário
EMENTA **:**Representação questionando negativa de benefício previdenciário. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. Precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

35) PROCESSO N.º : 1.23.002.000283/2006-13
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Maria Sebastiana dos Santos Pereira
ASSUNTO **:** Benefício previdenciário

EMENTA **:** Procedimento administrativo em que a representante relata que a colônia de pescadores ao qual é filiada lhe negou a condição de pescadora artesanal, ficando, assim, impedida de requerer o seguro desemprego. A natureza individual do interesse da representante afasta a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

36) PROCESSO N.º : 1.24.000.000781/2005-68
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Alexandre Kelly de Oliveira Costa
ASSUNTO **:** Cobrança de taxa para expedição de certidão
EMENTA **:** O preceito de que o fornecimento de certidão deve ocorrer independentemente do pagamento de taxas – literalidade da alínea "b" do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, deve ser interpretado sob a égide do princípio da razoabilidade. O legislador constituinte ao prever a isenção de pagamento de taxas para assim propiciar o exercício pleno da cidadania não quis dar azo ao enriquecimento ilícito. O fornecimento de certidão é serviço público mensurável e divisível e, como tal deve ser ressarcido pelos custos operacionais, portanto, a cobrança de taxa, nesse caso, não se apresenta indevida porque, ressalte-se, a cobrança decorre dos custos do serviço e não da capacidade contributiva do interessado. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

37) PROCESSO N.º : 1.25.000.000024/2005-57
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ana Maria de Paula Rodrigues
ASSUNTO **:** Concurso Público
EMENTA **:** Representação. perda de vaga na empresa brasileira de correios e telégrafos apesar de ter justificado o não-comparecimento para a posse. Arquivamento dos autos na origem. informações insuficientes para ensejar investigação. Representante não localizada no endereço informado. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

38) PROCESSO N.º : 1.25.003.003280/2004-95
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Exigência de seguro internacional para livre trânsito de veículos brasileiros em território argentino
EMENTA **:** Não mais se verificando a exigiblidade do seguro internacional para o livre trânsito de veículos brasileiros em território argentino, Carta-Verde, houve perda do objeto deste procedimento administrativo. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

39) PROCESSO N.º : 1.25.005.000072/2006-86
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Andréa de Oliveira Campos
ASSUNTO **:** Concurso público realizado pela INFRAERO

EMENTA **:** Procedimento instaurado pelo MPF objetivando verificar contratação de terceiros pela INFRAERO. Cadastro de reserva mantido pela instituição. Inexistência de irregularidade praticada pela INFRAERO no fato de manter cadastro de reserva e, ao mesmo tempo, ter em seus quadros terceiros contratados. Instituição sujeita ao controle do TCU. ausência de impugnação pela corte de contas. Questão idêntica já apreciada por este colegiado (PA nº 1.25.005.000697/2005-67) tendo como representante a mesma deste procedimento. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

40) **PROCESSO N.º** **: 1.25.008.000122/2005-14**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Sílvio Carvalho do Prado
ASSUNTO **:** Supostas irregularidades em concurso público
EMENTA **:** Procedimento objetivando verificar supostas irregularidades praticadas em concurso realizado pelo CREA. Critério de correção. Impossibilidade de apreciação pelo poder judiciário. Precedente do STF. Arquivamento do procedimento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

41) **PROCESSO N.º** **: 1.26.000.000385/2006-47**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ana Paula Lima da Silva
ASSUNTO **:** Morosidade do INSS
EMENTA **:** A alegada morosidade do Instituto Nacional do Seguro Social em Pernambuco, no presente caso, diante da greve iniciada em 2 de junho de 2005 e da carência de recursos humanos e materiais, não se verifica. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

42) **PROCESSO N.º** **: 1.26.000.001335/2005-04**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ceça Ribeiro – Deputada Estadual
ASSUNTO **:** Afronta ao Estatuto da Criança e do Adolescente
EMENTA **:** Representação contra a rede globo de televisão. Veiculação de cena na novela alma gêmea na qual um adulto ensina uma criança a roubar. Afronta ao estatuto da criança e do adolescente. Arquivamento dos autos na origem. Existência de procedimento com o mesmo objeto e em estado mais avançado no âmbito do Ministério Público do Rio de Janeiro. Voto pela homologação do arquivamento, com a remessa de cópia dos autos à PR/RJ.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

43) **PROCESSO N.º** **: 1.27.000.000216/2006-70**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Francisca Cardoso da Silva Lima
ASSUNTO **:** Irregularidade em concurso público
EMENTA **:**Representação noticiando irregularidade praticada pela Universidade Federal do Piauí na realização de concurso público para a carreira de Magistério Superior. Cabe à própria Universidade definir quais as áreas que serão disponibilizadas em concurso público para o Magistério Superior, e ainda, traçar o

perfil dos candidatos a ser habilitados, tudo sob a chancela da autonomia universitária (art.207, CF). Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

44) PROCESSO N.º : 1.29.004.000416/2005-37
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Averiguação dos critérios para a escolha dos Municípios que devem integrar as Subseções Judiciárias de Passo Fundo, Erechim e Carazinho
EMENTA : procedimento instaurado "ex officio". análise dos critérios adotados para a escolha dos municípios que devem integrar as subseções judiciárias de passo fundo, Erechim e Carazinho. expedição de recomendação ao trf/4ª região. sugestão de nova delimitação territorial. Arquivamento dos autos na origem. Aprovação pelo conselho de administração do TRF/4ª Região da proposta apresentada pelo desembargador federal João Surreaux Chagas, que corresponde à sugestão da PRM/Passo Fundo – RS. Atuação ministerial exaurida. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

45) PROCESSO N.º : 1.30.012.000608/2005-23
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Concurso de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários da Força Aérea Brasileira
EMENTA : Representação. Suposta ilegalidade na realização de concurso para militares temporários. Alegação de discriminação entre os quadros da força aérea brasileira. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de ilegalidade. Legislações distintas regulam o Quadro complementar de oficiais da aeronáutica e o quadro de saúde. existência de expressa previsão legal com relação à temporariedade. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

46) PROCESSO N.º : 1.34.001.003990/2005-15
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Mauro Neves
ASSUNTO : Medida Provisória nº 258/05 (Super-Receita)
EMENTA : Procedimento Administrativo visando apurar suposta inconstitucionalidade da MP 258/05 (Super-Receita). perda da validade do ato normativo questionado. PL 6.275/05, em tramitação, versando sobre o mesmo tema. Impossibilidade de impugnação pelo MPF. Ausência de lei em tese. Intervenção ministerial que ofenderia o art. 2º da CF. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

47) PROCESSO N.º : 1.34.001.005087/2002-38
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Ação Civil Pública para a correção da conta vinculada de FGTS

EMENTA : Procedimento administrativo referente a ação civil pública visando a correção monetária das contas vinculadas de FGTS dos seus associados. A ação civil pública já se encontra em fase de execução, e portanto, não há mais necessidade de intervenção ministerial nesta fase processual de liquidação e execução de créditos individualizados. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

48) PROCESSO N.º : 1.34.001.005693/2005-04
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Amauri Gabriel Morais
ASSUNTO : Processo de reforma
EMENTA : A demora na conclusão do processo de reforma de militar afastado, na hipótese, não configura negligência a prestação de serviços à coletividade, mas se verifica em face da peculiaridade da situação do militar. A natureza individual e disponível do interesse em tela afasta a atuação do **Parquet** Federal uma vez que não se trata de interesses individuais homogêneos. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

49) PROCESSO N.º : 1.34.014.000338/2005-91
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Alvaniza Bezerra Fontes
ASSUNTO : Benefício Previdenciário
EMENTA : Representação contra o INSS. Demora na análise de pedido de revisão do benefício previdenciário. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. revisão indeferida pelo INSS. Demora justificada pela falta de pessoal. Procedimento em curso relativo à qualidade do serviço público prestado pela autarquia previdenciária. voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

50) PROCESSO N.º : 1.35.000.000074/2003-26
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Associação de Moradores do Robalo
ASSUNTO : Fornecimento de declaração de tempo de serviço
EMENTA : Representação contra a delegacia federal de agricultura em Sergipe. Negativa de ratificação das declarações de tempo de serviço expedidas pela colônia de pescadores Z – 1 para fim de aposentadoria junto ao INSS. Arquivamento dos autos na origem. ausência de irregularidade no procedimento adotado pela delegacia federal de agricultura em Sergipe e pelo INSS. Documento não utilizado para comprovar o exercício de atividade do segurado especial. exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

51) PROCESSO N.º : 1.15.000.000289/2006-82
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : George Marques
ASSUNTO : Eleições sindicais
EMENTA : Procedimento Administrativo noticiando supostas irregularidades nas eleições do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da

Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem no Estado do Ceará – SINTEPAV/CE. A partir da EC nº 45/2004, a matéria referente às eleições sindicais passa a ser afeta à Justiça do Trabalho, e por conseguinte, ao Ministério Público do Trabalho. Voto pela remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para a apreciação da necessidade de sua intervenção.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

52) **PROCESSO N.º : 1.18.000.000270/2005-43**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Hélio Raimundo França e Cleuza Luiz de Assunção
ASSUNTO **:** Irregularidades em campanhas eleitorais
EMENTA **:** A instrução deste procedimento administrativo consigna a existência de indícios da prática de crime eleitoral. Voto pela remessa à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão que cuida de matéria criminal.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

53) **PROCESSO N.º : 1.24.000.000098/2006-10**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Gutemberg José Ramos de Albuquerque e Wilanda Dantas Queiroga de Assis.
ASSUNTO **:** Suposta permanência irregular de estrangeira no Brasil
EMENTA **:**Representação. averiguação da situação de estrangeira no brasil. conduta suspeita. Arquivamento dos autos na origem. Não-detecção de indícios de ilícitos cíveis ou penais. Questão submetida ao poder judiciário. atuação ministerial exaurida. Voto pela homologação do arquivamento, com posterior remessa dos autos à PFDC, para conhecimento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

54) **PROCESSO N.º : 1.25.002.000363/2005-13**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Flávio Hoffmann e Cleuza Sebastiana Faria Santos
ASSUNTO **:** Concurso Público
EMENTA **:** Representação. Concurso público para o cargo de técnico da receita federal. Alegação de lesão aos candidatos portadores de deficiência. Arquivamento dos autos na origem. Análise do edital do concurso. inexistência das irregularidades apontadas pelos representantes. Atuação ministerial exaurida. Voto pela homologação do arquivamento e posterior remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

55) **PROCESSO N.º : 1.26.000.000590/2005-21**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Edson Gadelha
ASSUNTO **:** Concessão de passe livre à deficiente físico em transportes públicos
EMENTA **:** A confirmação da orientação exarada pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC no sentido de que se oficie ao Ministério dos Transportes para averiguar o porquê da não concessão do passe livre em tranporte coletivo interestadual para representante que é deficiente físico demonstra que a 1ª CCR cumpre com suas obrigações revisionais, a despeito da posição do Procurador da República oficiante determinar o

arquivamento do procedimento administrativo sob o fundamento único de se tratar de direito individual disponível. As previsões constitucionais e infraconstitucionais além de prescreverem a atuação do **Parquet** Federal para defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, predizem que em face da qualidade da parte, de suas características de hipossuficiência social, também competirá ao Ministério Publico a defesa de seu direito.- A autonomia funcional dos membros do Ministério Público não é absoluta; tem limites nas disposições legais que determinam sua atuação.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

56) PROCESSO N.º : 08100.017819/97-50
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Suposta contrariedade ao princípio da isonomia
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta violação ao princípio da isonomia. Valores das cotas de importação aérea e terrestre diferenciadas. Instruções normativas da SRF. Inexistência de afronta o texto maior. princípio da razoabilidade. Doutrina. Despacho de arquivamento**.** Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

57) PROCESSO N.º : 08105.000938/97-13
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Destinação de verbas à Educação
EMENTA : Procedimento instaurado ex officio. Averiguação de matéria publicada no jornal do nordeste. Notícia de que o governo do Ceará não está aplicando o devido percentual de recursos à educação. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de irregularidades. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à consideração da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão a quem cabe apreciar o arquivamento proposto pela PR/CE.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

58) PROCESSO N.º : 0.15.000.000432/2004-20
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Jamille Prata Vieira Paiva
ASSUNTO : Supostas irregularidades cometidas pela Comissão de Coordenação do Vestibular da Universidade Federal do Ceará
EMENTA :.Procedimento administrativo instaurado pelo MPF visando apurar supostas irregularidades cometidas pela comissão do vestibular da faculdade federal do Ceará – CCV. Pretensão judicializada. recomendação acolhida pela comissão. Conduta que não configura ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

59) PROCESSO N.º : 0.15.000.000968/2005-26
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Central de Referência e Regulação das Internações de Fortaleza/CE.
ASSUNTO : Recusa em receber paciente para internação em leito de UTI

EMENTA :. Representação. Recusa do Hospital e Maternidade Angeline em receber paciente para internação em leito de UTI. Arquivamento dos autos na origem. Justificativa apresentada pelo hospital. Ação Civil Pública em trâmite para estancar a crise de leitos de UTI em Fortaleza. Ausência de novos registros de recusa. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

60) PROCESSO N.º : 0.15.000.001254/2005-35
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Município de Eusébio
ASSUNTO : Prestação de Contas
EMENTA :.O Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE aprovou a prestação de contas do Município de Eusébio referentes aos valores repassados ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE , exercício de 2004. Voto pela remessa destes autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão tendo em vista ser especializada em questões afetas ao patrimônio público.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

61) PROCESSO N.º : 1.00.000.003090/2002-13
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Juiz da 1ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco
ASSUNTO : Manifestação do Ministério Público Federal em Mandado de Segurança
EMENTA : Manifestação ministerial no sentido de que não restou caracterizado interesse público que justificasse a intervenção do Ministério Público Federal, como "custos legis", nos autos do Mandado de Segurança nº 2001.83.00.013538-4. discordância do MM. juiz federal da 1ª vara da seção judiciária de Pernambuco. entendimento firmado pela 1ª CCR após o seu II Encontro nacional realizado no ano de 2004. Obrigatoriedade da manifestação do Ministério Público. Artigo 10 da lei nº 1533/51. Eventual não-manifestação sobre o mérito da pretensão mandamental deve ser externada, mediante análise individualizada do caso concreto, em parecer contendo relatório e a indicação dos motivos de fato e de direito que, na hipótese, justificam a não-apreciação do mérito. Revogação do enunciado nº 1 da 1ª CCR. Posterior manifestação do Ministério Público Federal sobre o mérito do mandado de segurança. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

62) PROCESSO N.º : 1.00.000.008702/2000-94
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Ministério Publico Federal
ASSUNTO : Suposta inconstitucionalidade dos arts. 690, XI, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3000/99, 48, § 12, da Lei 9.430/96 , 2º, § 4º, II e alíneas e 15 da Lei 9.964/00
EMENTA : Representação questionando a constitucionalidade dos arts. 690, XI, do regulamento do imposto de renda, aprovado pelo decreto 3000/99, 48, § 12, da lei 9.430/96 , 2º, § 4º, II e alíneas e 15 da lei 9.964/00. Todos disciplinando matéria tributária. Alegação de afronta ao CTN e CF. Violação indireta e reflexa do texto maior. precedentes do STF e 1ª CCR. Voto pelo arquivamento da representação com posterior remessa dos autos ao Procurador-Geral da Republica para conhecimento da decisão.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

63) PROCESSO N.º : 1.00.002.000005/2006-61
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Dr. José Leão Júnior
ASSUNTO **:** Consulta (embarque armado em aeronaves por membros do MPF)
EMENTA **:** Consulta. Representação insurgindo-se contra o procedimento prévio adotado pela Polícia Federal nos aeroportos para o embarque armado por membros do MPF. Alegação de contrariedade ao art. 18, I, "E" da LC 75/93. Inocorrência. Aplicação da lei 10.826/2003 e regulamentos. Abstração e generalidade da norma. Interesse Público que supera o individual. Inexistência de afronta ao princípio da hierarquia das normas. Não incidência do art. 4º da lei 10.826/03 na presente hipótese (regramento próprio previsto na LC Nº 75/93). Voto no sentido de que INCLUSIVE o interessado deve se submeter aos procedimentos prévios exigidos pela Polícia Federal para o embarque armado, inexistindo afronta ao art. 18, I, "e" da LC 75/93.
CONCLUSÃO **:** Pedido de vista Dr. Alcides Martins. Respeitado o pedido de vista proferido pelo Dr. Alcides Martins, Dr. Wagner de Castro Mathias Netto vota juntamente com o Relator.

64) PROCESSO N.º : 1.10.000.000122/2006-06
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Edna Cruz Silva
ASSUNTO **:** Suposta irregularidade em processo administrativo instaurado pela Universidade Federal do Acre - UFAC
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado pelo MPF visando apurar irregularidade em processo administrativo instaurado pela Universidade Federal do Acre – UFAC. Justificação de faltas. Interesse individual, vedada intervenção ministerial (CF; arts 127 e 129). Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

65) PROCESSO N.º : 1.10.000.000393/2005-72
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Jesus Costa da Silva
ASSUNTO **:** Ressarcimento de passagens aéreas
EMENTA **:** O pedido de ressarcimento de passagens aéreas adquiridas para fazer face à tratamento médico cuja responsabilidade seria da Secretaria de Saúde do Estado do Acre configura interesse individual e disponível.- A atuação do **Parquet** Federal em defesa de interesses individuais lesados é vedada pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.- Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

66) PROCESSO N.º : 1.20.000.000206/2006-95
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Nivaldo Fagundes e Silva
ASSUNTO **:** Suposta irregularidade em concurso

EMENTA **:** Procedimento Administrativo instaurado pelo MPF visando apurar suposta irregularidade no critério de desempate do concurso realizado pelo CEFET para ingresso no ensino médio. Convocação do filho do interessado para ingresso no curso. Perda do objeto. Ausência de interesse processual. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

67) PROCESSO N.º : 1.20.000.000229/2006-08
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Martinho da Costa Araújo
ASSUNTO **:** Suposta ilegalidade ocorrida na prova de matemática da 1ª fase do vestibular da UFMT
EMENTA **:**. Procedimento visando apurar suposta ilegalidade praticada pela UFMT; vestibular. processo seletivo 2006. prova de matemática. Alegação de que a questão de n.º 56 não oferece nenhuma resposta correta. Descabe ao poder judiciário aferir os critérios adotados pela banca examinadora na correção das provas, sob pena de violação ao art. 2º da CF. Precedente do STF. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento**.**
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º : 1.20.000.000919/2005-78
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Fábio José Sartori
ASSUNTO **:** Expedição de diploma
EMENTA **:**A exigência de pagamento de rematrícula ou submissão a novo vestibular para a expedição de diploma pela Universidade Federal do Mato Grosso, na presente hipótese, configura interesse individual e disponível. A atuação do **Parquet** Federal em defesa de interesses individuais e disponíveis é vedada pelos artigos 127 da Constituição Federal e 15 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

69) PROCESSO N.º : 1.22.003.000376/2004-11
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Apuração de irregularidades em concurso público
EMENTA **:** Procedimento administrativo para apurar a regularidade de processo de transferência realizado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia.- Não foi constatada nenhuma irregularidade no processo seletivo, pois as provas dos candidatos aprovados não possuíam qualquer tipo de identificação, em total obediência ao princípio da impessoalidade. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

70) PROCESSO N.º : 1.25.000.000181/2006-43
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Ranulfo Felix
ASSUNTO **:** Perda do benefício da pensão por morte
EMENTA **:**. As normas do Sistema de Seguridade Funcional do Estado do Paraná- PARANA PREVIDÊNCIA, especificamente aquelas que prevêem a extinção

do benefício da pensão por morte ao pensionista que contrair novo casamento ou manter união estável não impedem a constituição de entidade familiar. A família, de acordo com a Constituição Federal de 1988 não está restrita à entidade formada sob o manto da instituição civil do casamento ou da união estável, abrangendo, hodiernamente, as comunidades formadas por qualquer dos pais e seus descendentes. A aplicação da Súmula 170 do extinto TFR quanto à mantença da pensão por morte pelo pensionista varão cujo novo casamento não trouxer melhoria econômica, diante da igualdade de gênero prevista no caput do artigo 5º da Constituição Federal, poderá, se assim quiser o representante, pois trata-se de direito individual e disponível, ser argüida perante o poder judiciário. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

71) PROCESSO N.º : 1.25.000.003265/2005-58
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Josias Soares da Silva**.**
ASSUNTO : Exame da OAB
EMENTA : Representação Solicitando o ajuizamento de ação civil pública para que a ordem dos advogados do brasil reserve percentual de vagas a portadores de deficiência em seus exames. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de fundamento. Exame da OAB não revela conteúdo de concurso público, mas exame de suficiência para o exercício da profissão sem limite de vagas. Atuação Ministerial exaurida. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

72) PROCESSO N.º : 1.26.000.000160/2006-91
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Antônio Kenedi Jorge dos Anjos
ASSUNTO : Alteração de informações do banco de dados do INSS
EMENTA : Representação contra o INSS para alteração do motivo do afastamento do trabalho constante do banco de dados da autarquia previdenciária. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Encaminhamento do Representante à Defensoria Pública da União. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

73) PROCESSO N.º : 1.26.000.000319/2006-77
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Jacira Ferreira da Costa
ASSUNTO : Benefício Previdenciário
EMENTA : Representação contra o INSS. Indeferimento de pensão por morte. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

74) PROCESSO N.º : 1.26.000.001541/2005-14
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Robson de Souza.

ASSUNTO **:** Dá conhecimento da existência de Ação Popular e solicita a manifestação do Ministério Público Federal.
EMENTA **:**. Representação informando o ajuizamento da ação popular nº 2005.83.00.011294-8 com o fim de anular remoções de Defensores Públicos da União de 2ª Categoria durante o estágio probatório. Solicitação de urgência na manifestação do Ministério Público Federal. Arquivamento dos autos na origem. Oferta de parecer pelo membro do ministério público federal nos autos da citada ação. Perda superveniente do objeto da Representação. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

75) PROCESSO N.º : 1.27.000.000044/2006-34
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí – CREA**.**
ASSUNTO **:** Concurso Público
EMENTA **:**Representação contra o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. Concurso Público. Não-inclusão do engenheiro agrimensor no rol de profissões integrantes do cargo de Analista de Infra-Estrutura de Transportes. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Categoria profissional não atende aos requisitos necessários para o exercício das atividades nas quais o DNIT tem carência. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

76) PROCESSO N.º : 1.30.012.000093/2005-61
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Armando de Sant'anna Pacheco
ASSUNTO **:** Apuração de irregularidades em concurso público
EMENTA **:**. Denúncia de supostas irregularidades praticadas pelo CESPE em concurso público para provimento de cargo de agente da Polícia Federal. Não foi constatada nenhuma irregularidade no processo seletivo, a eliminação do candidato representante ocorreu por ele não ter alcançado a nota mínima exigida no edital, não havendo qualquer agressão aos princípios da igualdade e da impessoalidade. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

77) PROCESSO N.º : 1.32.000.000608/2005-98
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** André Martinho Torres
ASSUNTO **:** Limite de idade para concurso público
EMENTA **:**. Procedimento administrativo noticiando a exigência ilegal de idade máxima para a inscrição em concurso público para Sargento da Aeronáutica. A existência de ação civil pública discutindo a mesma matéria do presente procedimento ocasionou a perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

78) PROCESSO N.º : 1.33.006.000496/2004-05
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Federação Catarinense de Kung-Fu - WUSHU

ASSUNTO **:** Fiscalização e cobrança de anuidade pelo Conselho Regional de Educação Física – 3ª Região aos profissionais do Kung-Fu

EMENTA **:**Os registros auferidos junto ao Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3ª não apresentam filiação de profissionais do kung-fu na circunscrição do Município de Lages/SC.- A Procuradoria da República em Santa Catarina analisa a possibilidade de interposição de Ação Civil Pública para questionar a regularidade da fiscalização e cobrança de anuidade aos profissionais do kung-fu pela CREF3ª Região. A sentença, se interposta a ação, estender-se-á por todo o Estado de Santa Catarina nos termos da legislação pertinente, ou seja, do artigo 16 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Lei da Ação Civil Pública. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

79) PROCESSO N.º : 1.33..009.000028/2004-01

RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO **:** Federação Catarinense de Kung-Fu (WUSHU)

ASSUNTO **:**Recolhimento de anuidades pelo Conselho Regional de Educação Física

EMENTA **:**Procedimento Administrativo instaurado visando apurar cobrança ilegal de anuidade pela Federação Catarinense de Kung-Fu. Arquivamento. remessa inicial à 3ª CCR. Inexistência de relação de consumo e infração contra a ordem econômica. Ausência de interesse social ou individual indisponível. Inexistência de academia na municipalidade. Falta de interesse de agir do denunciante. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

80) PROCESSO N.º : 1.34.001.000625/2006-21

RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO **:** Rodrigo Grassi Vieira de Souza

ASSUNTO **:**Suposta discriminação da Lei 10.826/03 e decretos regulamentares

EMENTA **:** Procedimento Administrativo instaurado visando apurar suposta discriminação na lei 10.826/03 (estatuto do desarmamento) e decretos regulamentares. Exigência na lei de documento comprobatório de ocupação lícita para autorização de porte. Alegação que desempregado não pode adquirir arma de fogo. inexistência de discriminação. Vedação, apenas, para os ocupantes de atividade ilícita. Possibilidade de aquisição Pelos desempregados desde que atendidos os demais requisitos exigidos pela lei. Entendimento contrário é afirmar que todo desempregado está envolvido em atividade proibida. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

81) PROCESSO N.º : 1.34.001.000840/2006-22

RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO **:** Anônimo

ASSUNTO **:** Concursos Públicos

EMENTA **:** Representação anônima contra a previsão editalícia dos concursos públicos que determina a realização das provas no local de escolha da vaga. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de violação à Constituição Federal.

Precedente da 5ª CCR. PA. nº 1.34.008.000082/2005-00. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

82) PROCESSO N.º : 1.34.001.001997/2005-94
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Atendimento irregular no posto de atendimento do INSS na Agência Santo Amaro
EMENTA **:** A greve, situação excepcional, justificou naquele momento a adoção de procedimentos inadequados na tramitação de requerimentos de benefícios previdenciários. Todavia, considerando que tais procedimentos podem configurar atos de improbidade administrativa e a competência da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão que cuida das matérias afetas ao patrimônio público e social. Voto pela remessa destes autos àquela especializada.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

83) PROCESSO N.º : 1.34.001.002562/2005-67
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Simone Teixeira
ASSUNTO **:** Benefício previdenciário
EMENTA **:** Representação relatando o não recolhimento pela Prefeitura de Carapicuíba de contribuição previdenciária descontada em folha de salário.- A Prefeitura informa que realizou o parcelamento de seus débitos e se encontra em situação regular perante o INSS. O INSS comunica que realizará diligência fiscal junto à Prefeitura buscando regularizar os dados cadastrais da representante. A natureza individual do interesse afasta a atuação do Ministério Público Federal, portanto, Voto pelo arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

84) PROCESSO N.º : 1.34.001.003528/2005-18
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Haroldo Marins
ASSUNTO **:**Concessão de benefício previdenciário e qualidade da prestação de serviços
EMENTA **:**Uma vez verificado a natureza individual e disponível do pleito do representante, ou seja a concessão do benefício da aposentadoria, a Procuradoria da República no Estado de São Paulo fez diligências para apurar a qualidade da oferta da prestação de serviços pelo Instituto Nacional do Seguro Social, mormente da respectiva Ouvidoria-Geral. Apesar de apurado a possibilidade de melhoras, o Órgão Ministerial na origem observou que a hipótese não comportava ingerência do MPF, ainda que por provocação do Poder Judiciário por via de ação civil pública, pois a amplitude da questão veda pedido e condenação genéricos. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

85) PROCESSO N.º : 1.34.001.004570/2004-67
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Polícia Federal

ASSUNTO **:**Qualidade da prestação de serviços pela Secretaria do Patrimônio da União no Estado de São Paulo
EMENTA **:**A Secretaria do Patrimônio da União em declaração escrita informou que envida esforços, mediante a implementação de ações gerenciais, para tornar a si e suas respectivas gerências regionais mais eficiente na consecução de sua função institucional. Voto pela homologação do arquivamento destes autos
CONCLUSÃO **:** Pedido de vista Dr. Alcides Martins.

86) **PROCESSO N.º** **: 1.34.001.005278/2004-61**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** MPF
ASSUNTO **:** Descumprimento de decisão judicial
EMENTA **:**Representação. Descumprimento de decisão judicial pelo INSS. Arquivamento dos autos na origem. Cumprimento tardio da decisão judicial. Afastamento da tipificação de ato de improbidade administrativa Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

87) **PROCESSO N.º** **: 1.34.004.000587/2005-04**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Ministério Público do Trabalho
ASSUNTO **:** Condições do veículo de transporte de valores
EMENTA **:** A declaração da Polícia Federal quanto a inexistência de pendências, naquele momento, quanto às condições dos veículos de transporte de valores da empresa BRINSK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA elidiu o objeto destes autos. Voto pela homologação do arquivamento destes autos pois o que competia ao Ministério Público Federal apurar, assim foi feito.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

88) **PROCESSO N.º** **: 1.34.012.000065/2005-03**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Vanildo Barros Cavalcanti e outra
ASSUNTO **:** Suposto descumprimento do Estatuto do Idoso (preferência no trâmite processual)
EMENTA **:**Procedimento Administrativo visando apurar suposto descumprimento do estatuto do idoso. Celeridade na tramitação dos processo judiciais. Ação protocolada em 13.11.03 e o pedido de prioridade solicitado em 22.02.2005. Inocorrência de contrariedade à norma de regência. Responsabilização que não pode ser imputada ao poder público. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

89) **PROCESSO N.º** **: 1.30.012.000430/2005-11**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Denúncia anônima
ASSUNTO **:** Anulação de questões de concurso público
EMENTA **:** O Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE, uma vez contratado pela Administração Pública para aferir os melhores candidatos, deve observância ao princípio da eficiência e, portanto, a anulação de questões do concurso público da Polícia Federal para o cargo de perito criminal deu-se no afã de angariar os

candidatos mais capacitados, e portanto, não se verifica afronta ao princípio constitucional da isonomia. A decisão pela não-anulação de três questões, pelos mesmos motivos, além de se encontrar dentro da esfera de discricionariedade da administração, também não feriu o princípio da isonomia, e, ademais, não há qualquer óbice legal em utilizar questões semelhantes em concursos diferentes. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

A próxima Sessão está prevista para 02 de maio do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília 19 de abril de 2006.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador

ALCIDES MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro-Titular

PAULO DA ROCHA CAMPOS
Subprocurador-Geral da República
Membro–Titular

RENATA BIANCHINI B. ARANTES MARTINS
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 161ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02 DE MAIO DE 2006

Início: 17:08 – Término: 18:25

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F. reuniu-se, em sua Centésima sexagésima primeira Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto - Membro–Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins- Membro–Titular e Dr. Paulo da Rocha Campos- Membro–Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º : 08100.002161/99-52**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Suposta inconstitucionalidade do art. 19 da Lei 9.028/95.
EMENTA : Representação impugnando o art. 19, da Lei 9.028/95. Ação Direta proposta pela associação nacional dos advogados da união – ANAUNI. desnecessário nova intervenção pela via concentrada questionando o mesmo dispositivo legal já impugnado. Voto pelo arquivamento da representação e, por conseguinte, remeto os autos ao Procurador-Geral da República para tomar conhecimento da decisão.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

02) **PROCESSO N.º : 08100.003572/99-92**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Agência Nacional do Petróleo -ANP
ASSUNTO :Suposta inconstitucionalidade da Lei 12.420/98 do Estado do Paraná.
EMENTA :Procedimento objetivando verificar suposta inconstitucionalidade da Lei 12.420/99, do Estado do Paraná. Questão jurisdicionada (ADIN 1980-5). Voto pelo arquivamento da representação e, por conseguinte, remeto os autos ao Procurador- Geral da República para tomar conhecimento da decisão.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

03) **PROCESSO N.º : 08100.006639/99-78**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADA : Isabel Magrini

ASSUNTO : Suposta inconstitucionalidade das Leis Federais 9.528/97 e 9.711/98, que alteraram o art. 103 da Lei 8.213/91.
EMENTA : Procedimento objetivando verificar suposta inconstitucionalidade das Leis Federais 9.528/97 e 9.711/98, que alteraram o art. 103 da Lei 8.213/91. Lei superveniente que alterou a redação do dispositivo impugnado (lei 12.420/99). Impossibilidade de se fazer o cotejo entre o dispositivo revogado e o texto maior pela via concentrada. impossibilidade jurídica do pedido. Arquivamento. Voto pelo arquivamento da representação e, por conseguinte, remeto os autos ao Procurador-Geral da República para tomar conhecimento da decisão.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

04) PROCESSO N.º : 08100.008150/97-97
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Confederação Nacional da Agricultura
ASSUNTO : Altas taxas de juros no crédito rural.
EMENTA : Procedimento Administrativo visando apurar suposta inconstitucionalidade da MP 2.196/3. Alegação de cobrança de juros superiores à possibilidade de retorno da atividade produtiva. intervenção ministerial vedada à luz do art. 1º, § único, da lei 7.347/85. Entidade que possui legitimidade para propor Açao direta - CNA (cf. art; 103, ix). Utilização deste expediente para contornar formalidades legais. Impossibilidade. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

05) PROCESSO N.º : 1.15.000.000090/2006-54
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Francisco Alberto Menezes
ASSUNTO : Negativa da concessão de benefício previdenciário.
EMENTA : Procedimento Administrativo visando apurar suposta ilegalidade na negativa de beneficio Previdenciário. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

06) PROCESSO N.º : 1.20.000.000223/2006-22
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Rivaldo Bernades da Silva
ASSUNTO : Denúncia de preterição na nomeação em concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo em que se solicita a verificação da regularidade do concurso público para o provimento de cargos para Técnico em Radiologia da Universidade Federal do Mato Grosso, em razão da nomeação de candidato aprovado em concurso anterior em vaga oferecida em concurso subsequente. Candidato aprovado em concurso anterior ainda não expirado possui direito de preferência na nomeação em vaga que venha a surgir dentro do prazo de validade de seu concurso ainda que já existam candidatos aprovados em concurso posterior. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º : 1.26.000.000405/2006-80
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:** Jaciene Guedes da Silva
ASSUNTO **:** Negativa do pedido de ingresso no Programa PROUNI.
EMENTA **:**Procedimento Administrativo visando apurar suposta ilegalidade no indeferimento do pedido de ingresso no programa PROUNI. pretensão individual, vedada intervenção ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

08) **PROCESSO N.º : 1.25.000.000170/2006-63**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Márcio Albuquerque
ASSUNTO **:** Divulgação antecipada de resultado de concurso público
EMENTA **:** A notícia veiculada pelo Curso Aprovação não continha nenhuma informação privilegiada, tratava-se de mera prática mercadológica, sem qualquer laivo de má-fe pois desprovida de menção sobre a data exata de divulgação do resultado do concurso para auditor fiscal da Receita Federal. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

09) **PROCESSO N.º : 1.30.004.000008/2006-45**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** MPF.
ASSUNTO **:** Combate à dengue.
EMENTA **:**Procedimento Administrativo. Averiguação das medidas tomadas para o combate à dengue nos Municípios abrangidos pela PRM/Itaperuna – RJ. Arquivamento dos autos na origem. Cumprimento dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

10) **PROCESSO N.º : 1.34.001.005703/2005-01**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Manoel Vituriano Filho.
ASSUNTO **:** Benefício Previdenciário.
EMENTA **:** Representação contra o INSS. Não cumprimento de decisão judicial que determinou a concessão de benefício previdenciário ao pai do Representante. Diligências realizadas pela PR/SP. Implementação da aposentadoria. Reclamação de que o benefício está sendo pago em quantia diversa da deferida em tutela antecipada e que o décimo terceiro benefício, bem como os atrasados, ainda não foram pagos. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade do Ministério Público Federal perseguir em juízo o direito do interessado. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

11) **PROCESSO N.º : 1.16.000.000603/2003-47**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Direito à intimidade e à vida privada
EMENTA **:** As normas referentes ao repasse de dados cadastrais de usuários para fins de faturamento, principalmente de serviços prestados pelo Seviço

Móvel Pessoal – SMP, conforme as normatizações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e os Acordos de Confidencialidade firmados entre as prestadoras de serviços de telecomunicações, no caso concreto, asseguram o direito constitucional à intimidade e à vida privada. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

12) PROCESSO N.º : 1.25.000.000586/2006-81
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Marcos Ferreira de Barros.
ASSUNTO **:** Não-autorização de entrada na fábrica ThyssenKrupp.
EMENTA **:** REPRESENTAÇÃO. Proibição de entrada sem agendamento na fábrica Thyssenkrupp localizada no parque industrial de Curitiba/PR. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade de atuação Ministerial. Direito referente à propriedade de empresa privada que possui autonomia para estabelecer regras referentes à gestão e ao funcionamento de suas instalações. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

13) PROCESSO N.º : 1.26.000.001472/2002-98
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS
ASSUNTO **:** Isenções tributárias concedidas a entidades filantrópicas.
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado para fins de acompanhamento do processo de regularização da documentação das entidades filantrópicas que gozam de imunidades e isenções tributárias. Comprovado que a fiscalização vem sendo desempenhada de modo eficaz pelas gerências executivas dos municípios de Pernambuco, agora centralizada na capital, com a criação da Secretaria da Receita Previdenciária pela Lei 11.098/2005. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

14) PROCESSO N.º : 1.27.000.000441/2005-25
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Kelyana Ribeiro Silva
ASSUNTO **:** Contratação de estagiários pela Caixa Econômica Federal
EMENTA **:** Procedimento noticiando a contratação irregular de estagiários pela Caixa Econômica Federal. Recomendação expedida para que fosse declarado nulo o processo seletivo e realizado outro certame. Firmado TAC obrigando formalmente a CEF a extinguir os contratos de estágio até dezembro de 2005, com a realização de novo processo seletivo nos moldes determinados pela recomendação ministerial. Processo seletivo realizado. TAC cumprido. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

15) PROCESSO N.º : 1.29.000.00795/2005-03
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** MPF
ASSUNTO **:** Emissão de parecer em ação mandamental que versa sobre política tributária.

EMENTA **:**Procedimento instaurado pelo MPF objetivando verificar a possibilidade de emissão de parecer em ação mandamental que versa sobre política tributária. manifestação que não se coaduna com o teor do art. 1º, § único, da Lei 7.347/85. Precedentes do STF e 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

16) PROCESSO N.º : 1.34.001.000866/2005-90
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** MPF.
ASSUNTO **:** FGTS
EMENTA **:** Procedimento instaurado "ex officio". Averiguação genérica de eventual participação de funcionários da Caixa Econômica Federal na liberação irregular de recursos do FGTS. Arquivamento dos autos na origem. Apuração da questão em diversos inquéritos policiais e representações do Ministério Público Federal. Atuação Ministerial exaurida. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

17) PROCESSO N.º : 1.34.008.000228/2005-17
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Denúncia anônima
ASSUNTO **:** Criação irregular de cursos superiores
EMENTA **:** Apuração da regularidade dos cursos superiores oferecidos pelas Faculdades Comunitárias de Santa Bárbara D'Oeste e Limeira. Com o credenciamento pelo Ministério da Educação das Faculdades Comunitárias de Santa Bárbara D'Oeste e Limeira, por meio da portaria nº 491, de 10 de fevereiro de 2006, houve a perda do objeto do presente procedimento, e portanto, a Procuradoria da República em Piracicaba determinou o arquivamento dos autos. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

18) PROCESSO N.º : 1.34.014.000020/2003-49
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Reginaldo Alves dos Santos
ASSUNTO **:** Suposta ilegalidade praticada pela Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP.
EMENTA **:**procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade praticada pela UNIVAP. Não fornecimento da documentação para o passe estudantil. Estudante que não pagou a matrícula. Regularização da situação. Colação de grau do interessado. Perda superveniente do objeto. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

19) PROCESSO N.º : 1.34.014.000416/2005-58
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ana Paula da Cruz
ASSUNTO **:** Benefício previdenciário negado pelo INSS.
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado visando apurar negativa de benefício previdenciário. Interesse individual, vedada intervenção Ministerial. posicionamento pacificado no âmbito desta 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

20) PROCESSO N.º : 08123.000837/98-61
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Federação Riograndense de Associações de Aposentados e Pensionistas – FRASAPE.
ASSUNTO **:** Execução da dívida ativa da Previdência Social no Estado de São Paulo.
EMENTA **:** Representação. Averiguação das medidas tomadas pela Previdência Social no Estado de São Paulo quanto à cobrança de seus maiores créditos. Arquivamento dos autos na origem após a expedição de recomendação e a Evolução positiva na administração dos créditos do INSS. Alteração da estrutura do órgão. Retirada da capacidade tributária ativa do INSS. Novas transformações em breve com a criação da "Receita Brasil" que englobará a Secretaria da Receita Previdenciária e a Secretaria da Receita Federal. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão para o exame do arquivamento proposto pela PR/SP.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

21) PROCESSO N.º : 1.34.001.004570/2004-67
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Polícia Federal
ASSUNTO **:**Qualidade da prestação de serviços pela Secretaria do Patrimônio da União no Estado de São Paulo
EMENTA **:**A Secretaria do Patrimônio da União em declaração escrita informou que envida esforços, mediante a implementação de ações gerenciais, para tornar a si e suas respectivas gerências regionais mais eficiente na consecução de sua função institucional. Voto pela homologação do arquivamento destes autos
CONCLUSÃO **:** Pedido de vista Dr. Alcides Martins.
VOTO VISTA **:**Centésima Sexagésima Sessão Ordinária, desta 1ª CCR, solicitei vista dos presentes autos para melhor exame, em fase do voto do E. Relator, Dr. Paulo da Rocha Campos. Não discordo da sua conclusão, no sentido da homologação do r. Despacho de arquivamento, pelas razões que invocou e que entendo desnecessária a transcrição, em homenagem à economia e celeridade que se impõem. Anoto, apenas, que a Sindicância que originou o presente não se iniciou no D.P.F, nem lá teve curso, mas na própria Secretaria de Patrimônio da União, que integra o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constando o nome do D.P.F, como mero erro material, cuja retificação se impõe (fl. 01). No mais acompanho o voto do E. Relator, votando pelo arquivamento deste.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

22) PROCESSO N.º : 1.00.000.006441/2005-82
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
DESPACHO **:** Tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 8 (fl. 25) e que o Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF é o órgão competente para análise, determino o arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º : 1.00.000.004271/2005-00
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos

INTERESSADO **:** Antonio Carlos Fonseca da Silva
ASSUNTO **:** Revisão de julgamento e proposta de súmulas**.**
EMENTA **:** Representação requerendo além da revisão de alguns julgamentos da 1ª CCR a elaboração de súmulas. Pressuposto para elaboração de súmula é a divergência de entendimento acerca da matéria. Não configuração. Aplicação subsidiária do CPC. revisão de julgamentos. Ausência de previsão normativa no âmbito da 1ª CCR. Pretensão que se assemelha à ação rescisória. inexistência de violação à Lei. Pretensões individuais, vedada intervenção ministerial à luz da CF. Voto pelo arquivamento da representação.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

24) PROCESSO N.º : 1.14.000.000998/2005-14
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Denúncia apócrifa
ASSUNTO **:** Projeto de lei
EMENTA **:** Dentre as atribuições do Ministério Público não se insere a função de verificar se projeto de lei harmoniza-se com o vigente ordenamento jurídico. A própria Constituição Federal, por meio do processo legislativo, designou tal função ao Poder Legislativo. O Ministério Público far-se-á presente quando o projeto de lei transmudar-se em lei e gerar efeitos concretos conflitantes com a ordem jurídica positivada. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

25) PROCESSO N.º : 1.15.000.000135/2006-91
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Francisco Lairton Alves dos Santos.
ASSUNTO **:** Benefício Assistencial
EMENTA **:** Representação contra o INSS. Indeferimento do benefício de amparo social ao deficiente. Arquivamento dos autos na origem. Representante capaz para os atos da vida independente e para o trabalho. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º : 1.25.000.003239/2005-20
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Denúncia anônima
ASSUNTO **:** Concurso público para preenchimento do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil após a revogação da MP 258/05.
EMENTA **:** Denúncia anônima. Alegação de ilegalidade na realização de concurso público para o cargo de auditor- fiscal da Receita Federal do brasil após a revogação da MP 258/05 (super-receita). Alteração do edital para incluir a nomenclatura original do cargo (auditor fiscal). Inexistência de ilegalidade. ausência de ofensa ao texto maior. Despacho de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º : 1.26.000.001391/2005-31
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Comissão de Defesa da Cidadania do Idoso.

ASSUNTO **:** Suposto descumprimento da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
EMENTA **:** Alegação de suposto descumprimento do estatuto do idoso. Atendimento preferencial. Incompetência deste órgão para apreciar a temática posta sob exame. Remessa do feito à PFDC. Voto pela remessa do feito à PFDC.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º : 1.29.000.000608/2005-83
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Paulo Fernando Walbuga Keglevich de Buzin
ASSUNTO **:** Cobrança ilegal de imposto.
EMENTA **:** Representação denunciando cobrança ilegal de imposto sobre material cultural veiculado por meio de CD-ROM. O Ministério Público Federal não possui legitimidade para atuar em matéria de cunho tributário, por ser perfeitamente identificável cada contribuinte, que poderá buscar a defesa de sua pretensão de forma individualizada por meio das vias judiciais ordinárias. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

29) PROCESSO N.º : 1.30.901.010724/2004-55
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Paulo Roberto Villela Faria
ASSUNTO **:** Representação argüindo a inconstitucionalidade da Medida Provisória nº1530-00/96.
EMENTA **:** Argüição de inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 1530-000/96, que dispõe sobre o Programa de Demissão Voluntária do servidor público civil. Não foi vislumbrada a quebra de continuidade nas publicações de cada medida provisória reeditada, que obedeceram fielmente o prazo de vigência de 30 dias, e foram sempre reeditadas antes da perda de sua eficácia, como era permitido antes da Emenda Constitucional nº 32/2001. O exame da relevância e urgência é realizado pelo próprio Poder Executivo, por meio de seu poder discricionário, não cabendo o controle jurisdicional, sob pena de invasão da esfera de discrição, ressalvadas situações de flagrante desvio de finalidade ou abuso de poder de legislar. Voto pela remessa dos autos ao Procurador-Geral da República, sugerindo o arquivamento da presente Representação.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

30) PROCESSO N.º : 1.34.001.001452/2005-88
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Licitação para a contratação de serviços jurídicos pela ECT.
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado em razão de recomendação ministerial solicitando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT promova a realização de concurso público para a regularização de seus serviços jurídicos, uma vez que o Procurador da República em São Paulo concluiu pela ilicitude da contratação temporária por meio de licitação na modalidade tomada de preço. Redistribuído o procedimento administrativo, o novo Procurador Oficiante entendeu pela licitude da contratação de serviços jurídicos por meio de licitação, e invocando o princípio da independência funcional, determinou o arquivamento dos autos. Os serviços jurídicos licitados pela Empresa Brasileira de

Correios e Telégrafos, relativos à defesa de causas judiciais na área trabalhista, detêm caráter permanente, pois a defesa de reclamações trabalhistas faz parte do cotidiano da empresa, o que demonstra a sua natureza de atividade permanente e contínua, tornando imprescindível a realização de concurso público, como exige o art. 37, II, da Constituição Federal. VOTO pelo retorno dos autos à Procuradoria da República de origem, sugerindo a continuidade das diligências para verificar se o Contrato de Prestação de Serviços de Advocacia Trabalhista nº 799/98 ainda está em vigor ou se já foi realizado concurso público nos moldes determinados pela Recomendação Ministerial de fls. 31/33 do presente procedimento administrativo, sem prejuízo do envio de cópia dos autos ao Ministério Publico do Trabalho, em razão da natureza da matéria, e ainda cópia ao Tribunal de Contas da União para fins de controle externo.

CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

31) **PROCESSO N.º** **: 1.34.001.001514/2006-32**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Denúncia apócrifa
ASSUNTO **:** Processo de remoção de auditores fiscais da da Receita Federal
EMENTA **:** As disposições do parágrafo 3º do artigo 62 da Constituição Federal sobre vigência e efeitos de medida provisória e os entendimentos esposados por esta 1ª CCR e Superior Tribunal respaldam, na hipótese ora apresentada, a regularidade do processo de remoção dos auditores fiscais da receita federal desenvolvido durante a vigência da Medida Provisória nº 258, de 21.07.2005. VOTO pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

32) **PROCESSO N.º** **: 1.34.014.000045/2004-23**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Maria de Lourdes Nascimento Pereira dos Santos
ASSUNTO **:** Irregularidade na concessão de aposentadoria por invalidez
EMENTA **:**Representação noticiando supostas irregularidades na concessão do benefício de aposentadoria por invalidez. Diligências realizadas. Não comprovada a irregularidade. Confirmado judicialmente o direito ao pagamento retroativo das parcelas vencidas do benefício pleiteado. Ausência de motivo para o prosseguimento do procedimento administrativo. Arquivamento homologado.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

Expedientes Recebidos

I – Alteração da distribuição, o colegiado decidiu pela Revogação da Resolução n° 01/96, agora Resolução 02/96. A secretaria da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão realizará imediata distribuição por processo eletrônico dos procedimentos protocolados, eqüitativamente, entre os Membros. Conforme disposições da Emenda Constitucional 45.

II - Divulgação da Conclusão do III Encontro Nacional da 1ªCCR, o Colegiado decidiu pela divulgação costumeira, publicação no site da 1ªCCR, e envio para os participantes do Encontro.

III –.Divulgação do Relatório de atividades do exercício de 2005 no Site da 1ª CCR e envio ao Conselho Superior, Procurador-Geral da República e as demais Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF.

IV - A próxima Sessão está prevista para o dia cinco de maio do corrente ano

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília 02 de maio de 2006.

DR. WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro –Titular

PAULO DA ROCHA CAMPOS
Subprocurador-Geral da República
Membro - Titular

CRISTINA ALCANTARA
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 162ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05 DE MAIO DE 2006

Início: 15:15 – Término: 16:45

Ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F. reuniu-se, em sua Centésima sexagésima segunda Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto- Coordenador, Dr. Paulo da Rocha Campos- Membro–Titular, ausente justificadamente Dr. Alcides Martins - Membro–Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º** **: 1.22.002.000137/2006-25**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Rander Ariel Gonçalves dos Santos
ASSUNTO **:** Bolsa de estudo
EMENTA **:** A partir do critério adotado pela Faculdade Talentos Humanos FACTHU para concessão de bolsas de estudo pelo Programa Universidade para Todos ProUni previsto na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2006, ou seja, classificação pelo resultado no Exame Nacional do Ensimo Médico – ENEM, verifica-se que a concessão de bolsa de estudo parcial ao representante, que é primeiro colocado somente no sistema de cotas e não no sistema de ampla concorrência, está correta. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

02) **PROCESSO N.º** **: 1.22.003.000393/2004-41**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Vânia Rossi Nunes
ASSUNTO **:** Tratamento profissional
EMENTA **:** As diligências empreendidas pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia concluíram que a situação descrita, ou seja, eventual ilegalidade no tratamento profissional, não ultrapassa os aspectos do relacionamento interpessoal entre colegas de trabalho. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

03) **PROCESSO N.º** **: 1.23.002.000284/2006-68**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Ademailton Cordeiro de Moraes

ASSUNTO **:** Indeferimento de benefício previdenciário
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar irregularidade no indeferimento de benefício previdenciário. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. Precedentes da 1ª CCR. no mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Remessa de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

04) PROCESSO N.º : 1.23.002.000289/2006-91
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Ministério Público do Estado do Mato Grosso
ASSUNTO **:** Apuração de notícia de grilagem e comércio de madeiras
EMENTA **:** A Delegacia de Polícia Federal em Santarém/PA no que se refere às notícias de grilagem de terras paraenses e comércio de madeiras por autoridades mato-grossenses informou que foi preparado um Planejamento Operacional já encaminhado à CGDI/Brasília, via DELINST/SR/DPF/PA. Tendo em vista que o controle externo da atividade policial é atribuição da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, Voto pela remessa destes autos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

05) PROCESSO N.º : 1.23.002.000294/2006-01
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Raimundo Miranda Pacheco
ASSUNTO **:** Tratamento médico
EMENTA **:** Representação. Paciente internado no hospital municipal de Santarém. Pedido de remoção a outro hospital que disponha de tratamento adequado ao caso. Arquivamento dos autos na origem. Paciente encaminhado à capital do Estado. tratamento realizado. Despesas pagas pela Secretaria Executiva de Saúde Pública. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

06) PROCESSO N.º : 1.25.001.000024/2004-66
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** COREN
ASSUNTO **:** Unidade Mista Alvadi Montecelli
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar irregularidades apontadas pelo COREN. Inexistência das circunstâncias fáticas inicialmente apontadas. Regularização. Perda superveniente do objeto. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º : 1.25.004.000069/2005-91
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Prefeitura Municipal de Antônio Olinto e outros
ASSUNTO **:** Suposta irregularidade no Programa Bolsa Família
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar supostas irregularidades no tocante ao recebimento indevido dos benefícios assistenciais do

programa bolsa família. Irregularidades sanadas. Perda superveniente do objeto. Remessa de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

08) **PROCESSO N.º : 1.26.000.000519/2006-20**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Sindicato dos Aeroviários de Pernambuco
ASSUNTO **:** Aposentadoria por invalidez
EMENTA **:** Representação. Indeferimento de aposentadoria por invalidez. Direito individual. Ilegitimidade do Ministério Público Federal. Arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

09) **PROCESSO N.º : 1.26.000.000562/2006-95**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Maria Tenório da Silva
ASSUNTO **:** Benefício previdenciário
EMENTA **:** Representação. Negativa de pagamento de pensão por morte. Interesse exclusivamente individual. Vedada a atuação do Ministério Público Federal. Arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

10) **PROCESSO N.º : 1.34.001.000854/2006-46**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Zayra Machado Menezes
ASSUNTO **:** Demora na concessão de licença para exportação
EMENTA **:**Representação perante o Ministério Público Federal requerendo a tomada de providências em razão da demora do IBAMA em conceder licença para a exportação de orquídeas, em desobediência à Portaria n.º 03/2004, que estabelece o prazo de 45 dias para a expedição de licenças. Matéria sub judice. Mandado de Segurança n.º 2005.61.00.029291-5, já com parecer ministerial. Arquivamento pela Procuradoria da República em São Paulo. Interesses de cunho individual. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

11) **PROCESSO N.º : 1.34.001.001542/2006-50**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Anônimo
ASSUNTO **:** Manutenção de túneis localizados na rodovia Fernão Dias
EMENTA **:** Representação anônima. Falta de iluminação de túneis da rodovia Fernão Dias. Arquivamento dos autos na origem. Adoção de medidas pelo DNIT. Objeto da Representação incluído na Ação Civil Pública n.º 2004.61.00.019609-0 já em trâmite. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

12) **PROCESSO N.º : 1.34.001.002020/2005-94**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Ana Maria da Silva
ASSUNTO **:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

EMENTA **:** A eleição para constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA efetivada pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP elidiu o objeto deste procedimetno administrativo. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º : 1.34.012.000216/2004-34
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Daniel Marco Cardoso
ASSUNTO **:** Benefício Previdenciário
EMENTA **:** Representação contra o INSS. Indeferimento de benefício previdenciário. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade do Ministério Público Federal perseguir em juízo o direito do interessado. Não- constatação de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º : 1.35.000.000812/2005-05
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Alaide Cerqueira Ribeiro de Schettino
ASSUNTO **:** Solicitação de exame médico
EMENTA **:** Procedimento administrativo. Solicitação de exame médico quantitativo para o RNA do vírus da Hepatite C. Confirmada a realização do exame pela Secretaria Municipal de Saúde.- Tendo o presente procedimento atingido o objetivo almejado, Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

15) PROCESSO N.º : 08123.030126/99-92
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal do Estado de São Paulo.
ASSUNTO **:** Exposição dos servidores da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA ao contato diário com produtos tóxicos e venenosos
EMENTA **:** Representação. Irregularidades imputadas à fundação nacional de saúde. Exposição dos servidores a substâncias tóxicas**.** Arquivamento dos autos na origem. Irregularidades sanadas. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto**.**
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

16) PROCESSO N.º : 1.23.002.000178/2005-01
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre
ASSUNTO **:** Suposta formação de consórcio de grileiros e madeireiros no Município de Monte Alegre
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar suposta formação de consórcio de grileiros e madeireiros no município de monte alegre. Incompetência deste Colegiado para apreciar o tema sob exame. Remessa do feito à 4ª CCR. Voto pela remessa do feito à 4ª CCR**.**
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

17) PROCESSO N.º : 1.23.002.000298/2006-81
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Jarbas Salviano Duarte
ASSUNTO : Leilão de imóvel
EMENTA : Representação perante o Ministério Público Federal requerendo a a intervenção do Ministério Público Federal para que a União realize o leilão judicial do imóvel apreendido nos autos do processo n.º 1999.229-2. Arquivamento pela Procuradoria da República no Município de Santarém. Interesses de cunho individual. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º : 1.25.001.000023/2004-11
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
ASSUNTO : Irregularidades em Unidade Básica de Saúde – UBS.
EMENTA : Representação do Conselho Regional de Enfermagem - RS. Detecção de irregularidades no Hospital municipal de Nova Cantu/PR (Unidade Mista Alvadi Monticelli). Irregularidades de ordem administrativa. Saneamento exeqüível pelo efetivo exercício do poder de polícia das entidades de fiscalização profissional. Arquivamento dos autos na origem após informação do COREN de que as irregularidades foram sanadas. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º : 1.25.002.000083/2004-24
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
ASSUNTO : Irregularidades em Hospital Municipal
EMENTA :A fiscalização empreendida pelo Conselho Regional de Enfermagem - Subseção Cascavel, junto ao Hospital Municipal Felicita Sanson Arrosi, apontou irregularidades cujo saneamento, por serem de ordem administrativa, é exeqüível pelo efetivo exercício do poder de polícia das entidades de fiscalização profissional, não cabendo ao MPF a tomada de qualquer providência. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º : 1.26.000.000541/2006-70
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Dilena Maria Macêdo Gonçalves
ASSUNTO : Aposentadoria
EMENTA : Representação. Tempo de aposentadoria e revisão de desconto previdenciário. Direito individual. Ilegitimidade do Ministério Público Federal. Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º : 1.26.000.000782/2006-19
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Documentação exigível para arquivamento de contrato social pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco

EMENTA **:** A propositura de Ação Civil Pública com o mesmo objeto deste procedimento administrativo torna desnecessária qualquer ação do **Parquet** Federal pois já adotada as providências pertinentes. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

22) **PROCESSO N.º : 1.26.000.000886/2006-23**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Denúncia Apócrifa
ASSUNTO **:** Apologia à pedofilia pelo ORKUT
EMENTA **:** Ao contrário do resultado encontrado na pesquisa realizada pela Procuradoria da República de origem, as páginas impugnadas ainda continuam ativas (doc. em anexo). Em razão da matéria ser de natureza criminal, voto pela remessa destes autos à SOCRIM para a apuração de eventual crime.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

23) **PROCESSO N.º : 1.29.000.000011/2006-10**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Maria Elisabeth Dapper
ASSUNTO **:** Auxílio-Doença Acidentário
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Demora na concessão de auxílio-doença acidentário. Arquivamento dos autos na origem. Benefício ativo. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

24) **PROCESSO N.º : 1.29.000.000029/2006-11**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Michele de Oliveira Godinho
ASSUNTO **:** Cancelamento de benefício previdenciário
EMENTA **:**Representação insurgindo-se contra o cancelamenteo de benefício previdenciário. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. no mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª CCR, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. precedente da 1ª CCR. arquivamento. Voto pela homologação do procedimento**.**
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

25) **PROCESSO N.º : 1.29.008.000165/2006-31**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** MPF/RS
ASSUNTO **:** Suposta negligência médica em atendimento hospitalar
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar suposta negligência médica no atendimento hospitalar. Inocorrência. Atuação efetiva no atendimento hospitalar. Despacho de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

26) **PROCESSO N.º : 1.33.012.000012/2006-01**
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** MPF

ASSUNTO **:** Averiguação dos procedimentos adotados pelas Unidades de Hemoterapia localizadas nos Municípios da Circunscrição Judiciária de Joaçaba – SC
EMENTA : Procedimento administrativo. Averiguação das unidades hemoterápicas localizadas nos municípios da circunscrição judiciária de Joaçaba – SC quanto ao cumprimento das recomendações emanadas do Ministério da Saúde. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidades sanadas. Cumprimento das recomendações. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º : 1.34.001.001544/2006-49
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Roberta Valéria Pignatari Fanti
ASSUNTO **:** Suspensão do auxílio-doença previdenciário
EMENTA **:** O indeferimento do auxílio-doença, na presente hipótese, não traz elementos de negligência quanto ao atendimento ofertado ao segurado, tanto assim que as perícias médicas foram realizadas e o recurso interposto está sob apreciação administrativa. A natureza tipicamente individual do interesse em tela, consubstanciado no descontentamento quanto ao indeferimento do auxílio-doença, afasta a atuação do Ministério Público Federal que por imposição do artigo 15 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 é impedido de promover em juízo a defesa de direitos individuais lesados. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º : 1.34.014.000294/2001-76
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Desempenho ineficaz da Procuradoria da Fazenda Nacional
EMENTA **:** Os órgãos da Justiça Federal no Município de São José dos Campos/SP confirmam a melhora do desempenho das atividades da Procuradoria da Fazenda Nacional. - Os recentes concursos deflagrados pela Procuradoria da Fazenda Nacional incrementarão o quadro de profissionais da instituição, propiciando, dessa forma, maior eficiência no exercício das funções institucionais. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

29) PROCESSO N.º : 1.35.000.00366/2004-40
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Silvia Alaíde de Sá Santos e outros
ASSUNTO **:** Valor abusivo das anuidades cobradas pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN
EMENTA **:** Procedimento administrativo objetivando verificar ilegalidade na cobrança abusiva das anuidades do COREN. Redução dos valores. Concordância tácita dos interessados. Arquivamento. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

30) PROCESSO N.º : 1.34.012.000501/2005-36
RELATOR **:** Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO **:** Sigiloso

ASSUNTO **:** Sigiloso
EMENTA **:** Sigiloso.
CONCLUSÃO **:**Homologação do arquivamento. Voto aprovado à unanimidade.

Segunda Parte

I- Dr. Paulo da Rocha Campos agradeceu aos Colegas Dr. Wagner Mathias e Dr. Alcides Martins pelo tempo em que participou como Membro titular das atividades da 1ª Câmara e aos servidores pelo empenho e dedicação a ele prestados.

II- Em se tratando da última Sessão da atual composição, Dr. Wagner de Castro Mathias Netto, registrou seus agradecimentos aos colegas Dr. Paulo da Rocha Campos e Dr. Alcides Martins, especialmente ao Dr. Paulo que veio da suplência e assumiu a efetividade da Câmara com grande empenho, agradeceu também aos servidores e mandou que se expedisse Ofício à Secretaria de Recursos Humanos para que se registre em seus assentamentos funcionais elogios pela eficácia e presteza do atendimento e cortesia com os Membros da Câmara e partes interessadas, como deve ser feito a rigor no serviço público.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília 05 de maio de 2006.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador

PAULO DA ROCHA CAMPOS
Subprocurador-Geral da República
Membro–Titular

RENATA BIANCHINI B. ARANTES MARTINS
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 163ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE JUNHO DE 2006

Início: 10:15 – Término: 10:45

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., havendo quorum, reuniu-se, em sua Centésima sexagésima terceira Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto - Membro–Titular - Coordenador, Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular, ausente justificadamente Dr. Alcides Martins- Membro–Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º : 0.15.000.001299/2005-18**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Diocleide Lima Ferreira.
ASSUNTO : Irregularidade no curso de Ciências Sociais da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.
EMENTA : Representação contra a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA. Arquivamento dos autos na origem. Não-comprovação de irregularidades. Questão de cunho individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento proposto pela PR/CE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

02) **PROCESSO N.º : 1.15.000.000071/2006-28**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Tereza El Malek
ASSUNTO : Expedição de registro profissional
EMENTA : O Ministério do Trabalho e Emprego ao realizar o registro profissional na categoria de técnico de segurança do trabalho, conforme o pleito da representante, elidiu o objeto deste procedimento administrativo. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

03) **PROCESSO N.º : 1.15.000.000513/2006-36**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Anônimo.
ASSUNTO : Critérios para a concessão de bolsas de pós-graduação.
EMENTA : Representação anônima. Alegação de falta de transparência no processo seletivo para a concessão de bolsas de pós-graduação do Programa de

Lingüística da Universidade Federal do Ceará. Arquivamento dos autos na origem após a instrução. Alegações não comprovadas. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

04) **PROCESSO N.º : 1.17.000.001353/2005-97**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Universidade Federal do Espírito Santo.
ASSUNTO **:** Registro de diplomas.
EMENTA **:** Representação contra o Centro Universitário do Espírito Santo. Registro de diplomas sem a delegação do ministério da educação. Recomendação expedida pela PR/ES. Determinação para que a instituição se abstenha definitivamente de registrar os diplomas de graduação e regularize de imediato todos os diplomas equivocadamente registrados, sob pena da medida judicial cabível. Cumprimento da Recomendação pelo Centro Universitário do Espírito Santo. Arquivamento dos autos na origem. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

05) **PROCESSO N.º : 1.22.003.000637/2003-12**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Denúncia Anônima
ASSUNTO **:** Cobrança de taxa para estágio
EMENTA **:** A Universidade Federal de Uberlândia – UFU, na hipótese, cobrou taxa de inscrição para curso extracurricular, ou seja, para curso que não integra o currículo dos cursos de graduação. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

06) **PROCESSO N.º : 1.23.000.000301/2006-87**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Fábio Guimarães Lima
ASSUNTO **:** Concurso Público
EMENTA **:** A convocação para as provas discursivas somente dos candidatos classificados em até cinco vezes o número de vagas oferecido no edital do concurso público para o cargo de Procurador Federal de 2ª Categoria, conforme entendimento do Poder Judiciário, insere-se no poder discricionário da Administração Pública. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

07) **PROCESSO N.º : 1.23.002.000011/2005-32**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Propaganda enganosa
EMENTA **:** Divulgação de provável propaganda enganosa e arbitrariedade na recusa de clientes para a concessão de crédito pela Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito são matérias intimamente relacionadas à ordem consumerista. Voto pela remessa destes autos à 3ª CCR..
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

08) **PROCESSO N.º : 1.23.002.000227/2005-06**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO : Francisco Pereira de Souza
ASSUNTO : Suposto descumprimento do Estatuto do Idoso.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposto descumprimento do estatuto do idodo. Gratuidade no transporte. Legislação e Decreto Estaduais disciplinam o tema em debate. Matéria a ser regulamentada pela União. Inexistência de competência concorrente. Precedente do STJ. Aparente vício de inconstitucionalidade da norma local. Impossibilidade de homologar o arquivamento. Voto no sentido de não homologar o presente procedimento e, por conseguinte, remeto o feito ao Procurador- Geral da República para, se entender cabível, proponha a competente ação direta de inconstitucionalidade .
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º : 1.23.002.000328/2006-50
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Vale Verde.
ASSUNTO : Ocupação de lote.
EMENTA : Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal para a regularização da posse de lote localizado na comunidade Vale Verde. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade de atuação Ministerial. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º : 1.25.000.000265/2006-87
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Conselho Federal de Odontologia.
ASSUNTO : Oferta de cursos pela UNINGÁ – Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda.
EMENTA : Representação contra a Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda – UNINGÁ. Oferta de cursos de especialização em Odontologia fora da sede da instituição de ensino. Arquivamento dos autos na origem. A questão já é objeto de ação judicial nº 2005.51.01.026316-7, que tramitou na 20ª Vara Federal do Rio de Janeiro, estando, atualmente, em grau de recurso perante o TRF/2ª Região. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º : 1.25.000.001103/2006-66
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Conselho Regional de Medicina do Paraná
ASSUNTO : Suposta irregularidade em UTI neonatal.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar supostas irregularidades na UTI neonatal do Hospital Associação de Proteção à Maternidade e à Infância. Vistoria realizada no local por médico fiscal. Inexistência de irregularidade. Arquivamento. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º : 1.25.000.001284/2005-40
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : André Luiz da Costa
ASSUNTO : Suposta irregularidade no sistema de cartões-ponto implantado no antigo CEFET/PR.

EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade no sistema de cartões-ponto. Interesse individual. Ausência de interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo de repercução social relevante a ensejar intervenção ministerial. Precedente da 1ª CCR. Doutrina. Arquivamento. Na linha do precedente desta 1ª CCR, voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º : 1.25.000.002595/2001-01
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Irregularidades nos assentamentos de Bituruna/PR
EMENTA **:** As política públicas essenciais aos procedimentos de assentamentos devem ser efetivadas pelo Poder Executivo, ora pelo INCRA ou pelo Município de Bituruna, na espécie- O MPF não pode ditar políticas públicas por meio de ação civil pública e a manutenção de procedimento sem sequer haver um objeto certo e delimitado contribui para a piora significativa do serviço do MPF. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º : 1.26.000.000808/2006-29
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Albaneide Peixinho – Coordenador do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
ASSUNTO **:** Instalação do Conselho de Alimentação Escolar no Município de Timbaúba/PE.
EMENTA **:** Representação contra o Município de Timbaúba/PE. Não-instalação do Conselho de Alimentação Escolar. Impossibilidade do repasse de recursos federais. Arquivamento dos autos na origem após a comprovação da constituição do Conselho de Alimentação Escolar no Município de Timbaúba/PE. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

15) PROCESSO N.º : 1.29.000.000141/2006-52
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Paulo Roberto Bier
ASSUNTO **:** Suposta ilegalidade praticada pelo INSS.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS. Presença do segurado para o recebimento de benefícios ou, na impossibilidade de locomoção, fazer a devida prova através de atestado médico, mesmo tendo o beneficiário constituído procurador por instrumento público. Inocorrência de ofensa ao instituto do mandato. Requisitos exigidos, apenas, para a concessão do benefício. Efetivo recebimento que prescinde da presença do segurado. pagamento realizado através da rede bancária. Procedimento que evita atuações fraudulentas. razoabilidade da medida. arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

16) PROCESSO N.º : 1.29.000.001062/2006-69
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Rosane Fátima Bortolini

ASSUNTO **:** Suspensão de benefício previdenciário pelo INSS.
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta irregularidade na suspensão de benefício previdenciário. Interesse individual, vedada intervenção ministerial. Atuação ministerial somente na hipótese de lesão ao interesse coletivo de toda a categoria de beneficiários da previdência. Inocorrência. Precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

17) PROCESSO N.º : 1.29.000.001913/2005-92
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Deomar Schmidt.
ASSUNTO **:** Diferença de preços de medicamento.
EMENTA **:** Representação. Excessiva diferença de preços do medicamento cloridrato de fluoxetina 20mg. Arquivamento do Procedimento na origem. Não-constatação de irregularidades. Matéria afeta às atribuições da 3ª CCR – Consumidor e Ordem Econômica. Voto pela remessa dos autos à consideração da 3ª CCR, cabendo-lhe apreciar o arquivamento proposto pela PR/RS.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º : 1.29.005.000049/2005-61
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** MPF/RS
ASSUNTO **:** Suposta irregularidade no serviço de hemodiálise na cidade de Pelotas.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar irregularidades no serviço de hemodiálise na cidade de pelotas. Ação Civil Pública proposta pelo MPF investigando fatos relacionados com o objeto do presente procedimento. Inexistência de elementos outros a ensejar nova intervenção ministerial. Municipalização plena da saúde. Desligamento de um dos prestadores do serviço (A NEPHRON). Afastamento, a priori, da União na gestão local. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º : 1.29.010.000192/2005-84
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Denúncia Anônima
ASSUNTO **:** Quantitativo de profissionais de enfermagem em unidade hospitalar
EMENTA **:** A UNIMED/Missões e o Hospital de Guarnição de Santo Ângelo demonstraram, na presente hipótese, que atendem ao previsto na Resolução COFEN nº 293/2004 quanto ao quantitativo de profissionais de enfermagem em unidade hospitalar. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º : 1.34.004.000898/2004-84
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Roberto Lopes Ferigato e outros
ASSUNTO **:** Suposta irregularidade no pagamento de direitos Autorais
EMENTA **:**Representação visando apurar suposta ilegalidade no pagamento de direitos autorais. Irregularidades sanadas após recomendações expedidas pelo MPF. Interesse individual. Arquivamento. Interposição de recurso.

Intempestividade. Voto pela intempestividade do recurso e, no mérito, pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º : 1.34.001.001543/2006-02
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Rubens Blanco
ASSUNTO **:** Aposentadoria
EMENTA **:** A demora no pagamento de aposentadoria, na hipótese, é interesse individual e disponível. O 3º Encontro Nacional da 1ª CCR deliberou no sentido de ser defeso ao Ministério Público Federal o atuar em questões cujo objeto seja tipicamente individual e disponível. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º : 1.34.001.004819/2005-15
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Paulo Alves Rodovalho.
ASSUNTO **:** Benefício Previdenciário.
EMENTA **:** Representação contra o INSS. Demora na análise de pedido de revisão de salário-maternidade. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade de atuação Ministerial. Direito individual disponível. P.A. nº 1.34.001.006442/2004-58 instaurado no âmbito coletivo para averiguar a questão da demora na análise de benefícios pelo INSS. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º : 1.34.001.005197/2005-42
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Anônimo
ASSUNTO **:** Ausência de segurança na utilização de senhas nos sistemas informatizados da Receita Federal.
EMENTA **:P**rocedimento administrativo visando apurar ausência de segurança na utilização de senhas nos sistemas informatizados da Receita Federal. Inexistência de elemento probatório mínimo. Ausência de fato determinado. entendimento corroborado pelo III Encontro da 1ª CCR, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Na linha do recente precedente desta 1ª CCR, voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

24) PROCESSO N.º : 1.34.004.000135/2006-03
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** João Carlos Benedet.
ASSUNTO **:** Notícia de irregularidades no Exército Brasileiro.
EMENTA **:** Representação. Alegação de irregularidades praticadas pelo Chefe do Estado-Maior da 11ª Brigada de Infantaria Leve, Cel. Azevedo. Arquivamento dos autos na origem. Inquéritos Policiais Militares em andamento na Justiça Militar. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

25) PROCESSO N.º : 1.34.009.000153/2003-94

RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Irregularidades na gestão do sistema de saúde do Município de Presidente Prudente/SP.
EMENTA **:** As irregularidades inicialmente apontadas na denúncia foram descaracterizadas diante das medidas adotadas e as que foram recentemente detectadas, tais como as referentes aos leitos de UTI direcionados ao SUS e ao Programa Saúde da Família, são objeto de procedimentos administrativos autônomos instaurados pela Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente/SP. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º : 1.34.010.000524/2003-07
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** MPF
ASSUNTO **:** Metas de vacinação.
EMENTA **:** Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Averiguação do cumprimento das metas de vacinação pactuadas entre a fundação nacional de saúde - FUNASA e o Município de Pontal/SP. Expedição de Recomendação pela PRM/Ribeirão Preto – SP. Cumprimento das metas pela Municipalidade. Não-detecção de qualquer indício de desvio de verbas ou mesmo de aplicação indevida dos recursos provenientes da FUNASA. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º : 1.34.010.000525/2003-43
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** MPF
ASSUNTO **:** Metas de vacinação.
EMENTA **:**Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Averiguação do cumprimento das metas de vacinação pactuadas entre a fundação nacional de saúde - FUNASA e o Município de Pradópolis /SP. Expedição de Recomendação pela PRM/Ribeirão Preto. Cumprimento das metas pela Municipalidade. Não- detecção de qualquer indício de desvio de verbas ou mesmo de aplicação indevida dos recursos provenientes da FUNASA. Arquivamento dos autos na origem. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º : 0.15.000.001922/2004-43
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Denúncia Anônima
ASSUNTO **:** Pagamento indevido de indenização
EMENTA **:** O objeto deste procedimento administrativo, pagamento indevido de indenização de terras ao ex- prefeito de Jaguaretama/CE, foi apreciado pela 1ª CCR na 153ª Sessão Ordinária. A Justiça Federal no Estado do Ceará, conforme registro do trâmite processual, mantém, sob apreciação, a ação de improbidade administrativa instaurada pelo Ministério Público Federal para aferir eventual pagamento indevido de indenização de terras ao ex- prefeito de Jaguaretama/CE. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

29) PROCESSO N.º : 1.15.000.000065/2006-71
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : José Carlos Pereira Bezerra.
ASSUNTO : Bolsa do Programa Universidade Para Todos.
EMENTA : Representação. Alegação de irregularidade no programa universidade para todos –PROUNI. Arquivamento dos autos na origem. Estudante não obteve nota suficiente no exame nacional do ensino médio – ENEN. Não- detecção de irregularidades. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

30) PROCESSO N.º : 1.15.000.000767-2006-54
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Supostos atos de improbidade e quebra de decoro parlamentar praticados por parlamentar estadual.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar a prática de atos de improbidade administrativa, crimes e quebra de decoro parlamentar, supostamente praticados por deputado estadual. Ilegitimidade do MPF. Matéria afeta a assembléia legislativa e ao poder judiciário local. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

31) PROCESSO N.º : 1.18.000006915/2006-32
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : MPF.
ASSUNTO : Propaganda eleitoral.
EMENTA : Averiguação de prática de propaganda eleitoral extemporânea veiculada pelo jornal Diário da Manhã de Goiânia. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de propaganda eleitoral antecipada. Divulgação de matéria de cunho eminentemente jornalístico. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

32) PROCESSO N.º : 1.22.003.000345/2002-91
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Claudete Cardoso Laranja
ASSUNTO : Revisão de pensão
EMENTA : O objeto dos autos, pedido de revisão da partilha de pensão decorrente de falecimento de militar, devido a sua natureza eminentemente individual e disponível, afasta qualquer atuação do Ministério Público Federal. O valor da pensão foi revisto pelo Poder Judiciário, elidindo, portanto, o pleito originário. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

33) PROCESSO N.º : 1.23.000.002121/2005-59
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Mário Antônio de Sousa
ASSUNTO : Exclusão do SIMPLES
EMENTA : A exclusão da empresa M. Antônio de Sousa – ME do Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES, deu-se porque a alínea "f", artigo 9º, da Lei nº 9.317/96

não prevê esse sistema tributário às empresas que exercem atividade de limpeza em prédios e domicílios. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

34) **PROCESSO N.º : 1.23.002.000071/2005-55**
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** João Batista da Mota
ASSUNTO **:** Tratamento Fora do Domicílio - TFD
EMENTA **:** O pagamento de diárias referentes ao Tratamento Fora do Domicílio, na hipótese, configura direito individiual e disponível. O III Encontro Nacional da 1ª CCR deliberou no sentido de ser defeso a atuação do Ministério Público Federal em questões tipicamente individuais e disponíveis, cujo patrocínio incumbe a outros órgãos. Há, na espécie, procedimento administrativo de tutela coletiva para apurar questões referentes ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

35) **PROCESSO N.º : 1.23.002.000223/2006-09**
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Diracy Vieira Marinho
ASSUNTO **:** Tratamento Fora do Domicílio - TFD
EMENTA **:** O pagamento de diárias referentes ao Tratamento Fora do Domicílio, na hipótese, configura direito individiual e disponível. O III Encontro Nacional da 1ª CCR deliberou no sentido de ser defeso a atuação do Ministério Público Federal em questões tipicamente individuais e disponíveis, cujo patrocínio incumbe a outros órgãos. Há, na espécie, procedimento administrativo de tutela coletiva para apurar questões referentes ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

36) **PROCESSO N.º : 1.23.002.000274/2006-22**
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** José Fernando dos Santos Amaral
ASSUNTO **:** Tratamento Fora do Domicílio - TFD
EMENTA **:** A realização do transplante de médula óssea elidiu o objeto dos autos de n º 1.23.002.000646/2005-30 que se reportava à negligência da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém na marcação da referida cirurgia. A natureza individual e disponível do pedido para pagamento de diárias, bem como a existência de procedimento administrativo de tutela coletiva para apurar questões referentes ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD elidem o objeto dos autos de nº 1.23.002.000274/2006-22. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

37) **PROCESSO N.º : 1.23.002.000295/2005-67**
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Raimundo Silvino Lima Riker.
ASSUNTO **:** Desconto em benefício assistencial.
EMENTA **:** Representação. Desconto indevido em benefício assistencial. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Reconhecimento do equívoco pela Autarquia Previdenciária. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

38) PROCESSO N.º : 1.23.002.000326/2006-61
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Juvenal José de Souza
ASSUNTO : Descontos indevidos
EMENTA : Os indevidos descontos para pagamento de empréstimos do Banco do Brasil realizados pelo INSS, na presente hipótese, retratam direito individual disponível. A natureza tipicamente individual do interesse afasta a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

39) PROCESSO N.º : 1.23.002.000343/2006-06
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Pedro Santana Soares de Freitas.
ASSUNTO : Benefício Previdenciário.
EMENTA : Representação contra o INSS. Suspensão do auxílio-doença. Arquivamento dos autos na origem. Interesse individual disponível. Impossibilidade de atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

40) PROCESSO N.º : 1.24.000.000177/2006-12
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Denúncia Anônima
ASSUNTO : Direcionamento em edital de concurso público para professores de 3º grau
EMENTA : A Resolução CONSEPE nº 50/96 prevê que os cargos de professor adjunto devem ser exercidos por doutores e os de professor assistente, por aqueles que detenham, no mínimo, a titulação de mestre. No Edital nº 007/2006, da Universidade Federal da Paraíba, o único cargo de professor assistente é para o Departamento de Odontologia Restauradora, os demais cargos são de professor adjunto. Não há direcionamento, portanto, sob esse aspecto. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

41) PROCESSO N.º : 1.25.000.000817/2006-57
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
ASSUNTO : Suspensão de verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
EMENTA : O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE informou que as verbas referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE não seriam repassadas aos Municípios de Guaratuba e Quatro Barras porque os respectivos Conselhos de Alimentação Escolar estavam irregulares. A designação de novos membros para os Conselhos de Alimentação Escolar dos Municípios de Guaratuba e Quatro Barras, ambos do Estado do Paraná, elidiu o objeto deste procedimento administrativo. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

42) PROCESSO N.º : 1.25.000.003014/2004-92
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Denúncia Anônima

ASSUNTO **:** Improbidade administrativa por falsificação de diploma de 2º grau para posse no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
EMENTA **:** A investidura no cargo de técnico administrativo no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região deu-se mediante a apresentação de diploma de 2º grau falsificado. A configuração de tal ato como improbidade administrativa está sob apreciação de área especializada na própria Procuradoria da República no Estado do Paraná. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

43) PROCESSO N.º : 1.25.002.000068/2006-48
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Marcos Ferreira de Barros.
ASSUNTO **:** Cancelamento de inscrição no Serviço Social do Comércio – SESC.
EMENTA **:** Representação contra o Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Paraná. Alegação de recusa em efetivar o cancelamento de inscrição no órgão. Diligências realizadas pela PRM/Cascavel – PR. Não-comprovação da irregularidade apontada pelo Representante. Arquivamento dos autos na origem. desistência da Representação. Solicitação de cópia do inteiro teor deste procedimento pelo Representante. Voto pela homologação do arquivamento, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Representante.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

44) PROCESSO N.º : 1.26.000.000687/2006-15
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Willian Correia de Araújo.
ASSUNTO **:** Tratamento odontológico.
EMENTA **:** Representação contra a Universidade Federal de Pernambuco. Alegação de erro odontológico. Diligências realizadas pela PR/PE. não-constatação de irregularidades. Tratamento interrompido pelo Representante. Arquivamento dos autos na origem. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

45) PROCESSO N.º : 1.26.000.001114/2006-17
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Danielly Tavares Franco.
ASSUNTO **:** Transferência de benefício previdenciário.
EMENTA **:** Representação. Dificuldade em conseguir documento necessário à transferência de benefício. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade da atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

46) PROCESSO N.º : 1.26.000.001857/2004-17
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Controladoria Geral da União
ASSUNTO **:** Irregularidades praticadas por hospital conveniado ao Sistema Único de Saúde – SUS.
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar irregularidades praticadas por Hospital conveniado ao SUS. Suposta lesão ao erário. Cópia dos autos à secretaria dos ofícios criminais. Funcionários Públicos por equiparação legal, art. 327,

§ 1º, do CP. Incompetência deste órgão. Remessa dos autos à 5ª CCR. Voto pela remessa do procedimento à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

47) PROCESSO N.º : 1.26.000.001881/2005-37
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Durval Manoel de Lima
ASSUNTO **:** Suposto atraso na revisão de benefício previdenciário.
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar atraso em processo administrativo. Revisão de benefício previdenciário. Solicitação realizada em 04.06.04. Informações prestadas pelo INSS esclarecendo que até o dia 20.04.06 o processo estaria concluído. Diversos problemas enfrentados pela instituição. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. precedente da 1ª CCR. no mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Interesse que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

48) PROCESSO N.º : 1.29.000.000478/2006-60
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Manoel Augusto Costa Canto.
ASSUNTO **:** Benefício previdenciário.
EMENTA **:** Representação contra o INSS. Suspensão do auxílio-doença. Arquivamento dos autos na origem. manutenção do benefício previdenciário após a realização de perícia. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento e posterior remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

49) PROCESSO N.º : 1.33.003.000283/2006-67
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Francisco Manoel de Abreu.
ASSUNTO **:** Contribuição Sindical.
EMENTA **:** Representação. Cobrança de contribuição sindical. Alegação de ilegalidade. Arquivamento dos autos na origem. Cobrança legal. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

50) PROCESSO N.º : 1.34.001.000582/2004-12
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Andrei Rocha Feitosa.
ASSUNTO **:** Recusa em oferecer assistência judiciária.
EMENTA **:** Representação contra a Defensoria Pública da União, a Procuradoria de assistência judiciária de São Paulo e a OAB/SP. recusa em acompanhar ação ajuizada pela representante. Arquivamento dos autos na origem. Ação em andamento com advogado próprio. Interesse individual disponível. Comprovação de que a representante está sendo representada por advogado. Impossibilidade de atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

51) PROCESSO N.º : 1.34.001.000630/2006-34
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Anônimo.
ASSUNTO : Concurso público.
EMENTA : Representação. Alegação de irregularidades no concurso público realizado pela escola de administração fazendária – ESAF para provimento de cargos de auditor fiscal da Receita Federal. Diligências realizadas pela PR/SP. Não-constatação de irregularidades. Arquivamento dos autos na origem. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

52) PROCESSO N.º : 1.34.001.002776/2006-14
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : João Pedro Konsulas
ASSUNTO : Dificuldade na obtenção de benefício previdenciário.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade na dificuldade de se obter benefício previdenciário junto ao INSS. Pretensão de natureza individual, vedada intervenção ministerial. Inexistência de lesão ao interesse coletivo de toda a categoria de beneficiários da previdência. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º : 1.34.001.002844/2006-45
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Denúncia anônima
ASSUNTO : Suposta irregularidade em concurso da ANATEL.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta irregularidade em concurso da ANATEL. Avaliação dos títulos no percentual de 25% do total da nota máxima da prova. Percentual reduzido para 6,5 %. Razoabilidade. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

54) PROCESSO N.º : 1.34.004.000586/2005-51
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : João Sousa Vieira
ASSUNTO : Demora no agendamento de exames médicos.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar atraso no agendamento de exames médicos. Ausência de técnicos em radiologia. Novas contratações. Agendamento que não deve ultrapassar atualmente quinze dias. Razoabilidade. Exames realizados na esposa do representante. Remessa de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

55) PROCESSO N.º : 1.34.010.000743/2004-69
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : MPF/SP
ASSUNTO : Suposto funcionamento irregular de escola de ensino médio fundamental.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar irregularidades no funcionamento de instituição educacional. Escola de ensino fundamental e médio.

Sucessivas alterações contratuais. Inexistência de irregularidades. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

56) PROCESSO N.º : 1.34.10.000760/2005-87
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** MPF
ASSUNTO **:** Cumprimento da E.C. n.º 29/00 pelo Município de Igarapava.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposto descumprimento pelo município de Igarapava da E.C.. nº 29/00. Prestação de contas referentes à receita de impostos e transferências constitucionais destinados às ações e serviços públicos de saúde. Aprovação pela corte de contas estadual. CF; art. 31 § 2º. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

57) PROCESSO N.º : 1.34.012.000371/2005-31
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Deputada Federal Telma de Souza
ASSUNTO **:** Dificuldades na aquisição de medicamentos para tratamento de câncer.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar as dificuldades encontradas pela sociedade portuguesa de beneficência na aquisição de medicamentos para tratamento de câncer. Irregularidades sanadas. Perda superveniente do objeto. arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

58) PROCESSO N.º : 1.34.014.000213/2004-81
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Conselho Municipal de Saúde de São José dos Campos.
ASSUNTO **:** Implantação de sistema informatizado de licitações e compras.
EMENTA **:** Representação. Demora na implantação de pregão eletrônico pela secretaria municipal de saúde de São José dos Campos – SP. Diligências realizadas na origem. Portal eletrônico de compras da Prefeitura de São José dos Campos em funcionamento. Realização de vários pregões eletrônicos. Não-detecção de prejuízo ao erário ou ao exercício do direito à saúde em razão da demora na instalação do sistema eletrônico de licitações e compras. Arquivamento dos autos na origem. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

SEGUNDA PARTE

Expedientes Recebidos

I –Despacho 007/2006- Encaminha P.A. n° 1.00.000.005184/2006-42 à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Despacho homologado pelo Colegiado desta CCR.

II –Dr. Wagner de Castro Mathias Netto, Coordenador da 1ª CCR, tendo em vista ser esta a última Sessão do semestre, consignou os registros pelo bom desenvolvimento dos trabalhos como fruto da manutenção do trato entre os Membros bem como dos servidores desta Câmara, o que foi reiterado pelo Membro Dr, José Flaubert Machado Araújo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília 28 de junho de 2006.

DR. WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO
Subprocurador- Geral da República
Membro - Titular

RENATA BIANCHINI BARBEIRO ARANTES MARTINS
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 164ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 04 DE JULHO DE 2006

Início: 10:10 – Término: 12:15

Ao Quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F. reuniu-se, em sua Centésima Sexagésima Quarta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto - Membro–Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins- Membro–Titular e Dr. José Flaubert Machado Araújo Membro–Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE
Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º : 1.00.000.005886/2006-26**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Propaganda eleitoral extemporânea
EMENTA : O programa jornalístico veiculado no dia 14 de maio de 2006, pelo Programa Paulo Beringhs, não se configurou propaganda eleitoral extemporânea, conforme disciplina o artigo 21 da Resolução TSE nº 22.158/2006.Voto pela homologação do arquivamento deste procedimento administrativo e remessa dos autos à d. PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

02) **PROCESSO N.º : 1.15.000.000443/2006-16**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : John Kildare Lira Oliveira
ASSUNTO : Fornecimento de declaração
EMENTA : A Escola Técnica Federal do Ceará ao fornecer a necessária declaração ao interessado, elidiu o objeto da representação. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

03) **PROCESSO N.º : 1.15.000.000450/2006-18**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Suposta acumulação ilegal de cargos.
EMENTA :Procedimento administrativo visando apurar suposta irregularidade em acumulação de cargos. Inocorrência. Ausência de contrariedade ao

art. 37, inciso xvi, 'C', da CF. Informações prestadas pelas instituições particulares e públicas. presunção de veracidade dos atos emanadas da administração. Inversão do ônus da prova. Doutrina. precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

04) PROCESSO N.º : 1.20.000.000303/2006-88
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Pio Sabino Toledo.
ASSUNTO : Concurso realizado pelo CEFET – MT.
EMENTA : Representação. Alegação de irregularidades no concurso realizado pelo CEFET – MT. Candidato aprovado na primeira etapa, tendo deixado de participar da segunta fase do certame. Arquivamento dos autos na origem por entender inexistentes as irregularidades apontadas pelo Representante, exceto no que se refere à restrição para a interposição de recurso das provas teórica e prática, bem como para o fornecimento de qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no aludido concurso público. Ausência de interesse na anulação de todo o concurso, já que o Representante não realizou a segunda etapa do certame. Afirmação do Procurador da República oficiante de que recomendou ao CEFET a alteração dos editais dos próximos concursos, evitando-se futuras alegações de ilegalidades. Voto pelo retorno do procedimento à origem, para que se comprove o envio da recomendação citada no despacho de arquivamento, já que não consta dos autos a cópia do expediente endereçado ao CEFET.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

05) PROCESSO N.º : 1.20.000.000424/2006-20
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Várzea Grande
ASSUNTO : Fiscalização
EMENTA : A fiscalização empreendida pela Fazenda Pública Municipal de Várzea Grande/MT, exercida sob a égide da lei e com observância aos direitos fundamentais, é prevista pelo ordenamento jurídico para fins de realização do interesse público. Os incisos XVIII e XXII do artigo 37 da Constituição Federal estabelecem que a administração fazendária- tributária terá precedência sobre os demais setores administrativos por se tratar de atividade essencial ao funcionamento do Estado. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

06) PROCESSO N.º : 1.26.000.000135/2005-26
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE.
ASSUNTO : Irregularidade em Unidade Básica de Saúde.
EMENTA : Representação do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE. Detecção de irregularidades no Hospital Regional Dr. Benévolo Wanderley do Amaral, localizado em Escada – PE. Arquivamento dos autos na origem. Atendimento das recomendações do CREMEPE. Apresentação de plano de medidas corretivas pelo Município. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º : 1.26.000.000191/2005-61
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Rildo Benedito Neves
ASSUNTO : Suposta irregularidade no fato do INSS recorrer em todas as instâncias nas causas previdenciárias.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar irregularidade praticada pelo INSS. Interposição de recurso em todas as instâncias nas causas previdenciárias. Direito constitucional e processual do INSS. Impugnar todas as decisões contrárias aos interesses da instituição previdenciária. Aplicação de multa pelo poder judiciário nas hipóteses em que os recursos tiverem natureza protelatória. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º : 1.26.000.001046/2005-05
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Djalma Clemente Frazito
ASSUNTO : Suposta irregularidade praticada pela CEF.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade praticada pela CEF. Rejeição de inscrição dos maiores de 65 anos no programa de arrendamento residencial. ACP proposta pelo MPF. Incompetência deste colegiado para apreciar a promoção de arquivamento. ART. 3º, § 2º, da LEI 8.078/90. Constitucionalidade do dispositivo legal. Recente precedente do STF (INF. Nº 430). Remessa do feito À 3ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 3ªCCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º : 1.34.001.002840/2006-67
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Jairo Fleming Mulero
ASSUNTO : Bibliografia de concurso público
EMENTA : No edital para provimento de cargos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na hipótese, não há conteúdo programático que beneficie um candidato em detrimento de outro. O conteúdo programático exigido pela ANATEL é encontrado na doutrina e legislação disponibilizada no mercado, bem como no endereço eletrônico da referida agência reguladora. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º : 1.34.001.003362/2006-11
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Qualidade do serviço público prestado pela Procuradoria da Fazenda Nacional
EMENTA : A matéria destes autos, qualidade do serviço público prestado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, está sob apreciação no procedimento administrativo nº 1.34.001.003365/2006-46.A mantença de dois procedimentos administrativos para apurar o mesmo objeto contraria os princípios da economia e da eficiência. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º : 1.34.004.000459/2005-52
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Pedro Giacomo Loggeto Filho
ASSUNTO : Suposta irregularidade praticada pela INFRAERO.
EMENTA : Procedimento instaurado pelo MPF objetivando verificar suposta contratação irregular de terceiros pela Infraero. Concurso realizado para formação de cadastro de reserva. Inexistência de irregularidade praticada pela Infraero no fato de manter cadastro de reserva e, ao mesmo tempo, ter em seus quadros terceiros contratados. Aprovação de candidato gera apenas expectativa de direito à nomeação. Ausência de preterimento. Instituição sujeita ao controle do TCU. Ausência de impugnaçao pela corte de contas. Precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Na linha do precedente da 1ª CCR, voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º : 1.34.010.000518.2003-41
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Apurar o motivo do não alcance das metas de vacinação nas crianças menores de um ano pelo Município de Serrana (2000/2002).
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposto descumprimento de acordo firmado pela municipalidade e a FUNASA. vacinação das crianças menores de 01 ano. Imunização abaixo das metas pactuadas. Inocorrência. Dados do IBGE. Que não correspondem à realidade local. População flutuante. Cumprimento das metas pela municipalidade. adoção de várias medidas de controle. Acolhimento da recomendação expedida pelo MPF. Precedente da 1ª CCR. arquivamento. Na linha do precedente da 1ª CCR, voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º : 1.10.000.000364/2005-19
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Denúncia Anônima
ASSUNTO : Contratação de terceirizados em detrimento de concursados
EMENTA : Em face da instrução apresentada, não se verifica que a contratação de terceirizados pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre desprestigiou os candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 007/2004. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º : 1.18.000.014879/2004-19
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Poder Judiciário – Comarca de Uruana/GO
ASSUNTO : Acúmulo de atribuições por representante do Ministério Público Eleitoral
EMENTA : As funções eleitorais não restaram prejudicadas com a acumulação de atribuições pelo representante do Ministério Público Eleitoral da Comarca de Uruana/GO. De acordo com a Decisão Plenária nº 297/2000 do TCU e a Resolução TSE nº 21.980, de 15/02/2005, uma vez exercida a função eleitoral, devida é a gratificação respectiva. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

15) PROCESSO N.º : 1.20.000.000317/2005-11
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Bernadina Costa de Araújo e outros
ASSUNTO : Suposta irregularidade em Concurso Público realizado pela Universidade Federal de Mato Grosso.
EMENTA : Procedimento instaurado pelo MPF objetivando verificar ilegalidade na manutenção de contratos com terceiros tendo ainda candidatos aprovados fora do número de vagas. Inexistência de irregularidade praticada pela Universidade Federal. aprovação em Concurso Público gera, apenas, expectativa de direito à convocação. Conveniência da administração pública. Ausência de preterimento. impossibilidade, a priori, de intervenção do Ministério Público ou Poder Judiciário. Instituição sujeita ao controle do TCU. Ausência de impugnação pela corte de contas. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

16) PROCESSO N.º : 1.22.002.000275/2004-42
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Rolando Rubens Malvásio Júnior, Evandro Donizete de Souza e Jaciana Aparecida Mendes
ASSUNTO : Colaboração esporádica de professores sob o regime de dedicação exclusiva
EMENTA : A edição da Resolução nº 001/2004 pela Congregação da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro - FMTM, conforme os pareceres emitidos pelo Departamento de Recursos Humanos da FMTM, Ministério da Educação – MEC e Procuradoria Federal da FMTM, não possui irregularidade. A colaboração esporádica evidenciada no âmbito dos vários departamentos médicos da FMTM está consonante com os preceitos da Resolução nº 001/2004. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

17) PROCESSO N.º : 1.22.003.000659/2004-55
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Contratação de estagiários
EMENTA : O Escritório de Negócios do Triângulo Mineiro da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA declarou que a contratação de estagiários observa a maioria dos termos da Recomendação/PR/MG/C/017/2005. VOTO pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

18) PROCESSO N.º : 1.22.004.000005/2006-83
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : José Maurílio Fernandes
ASSUNTO : Perseguição funcional
EMENTA : As avaliações de desempenho seguiram regras pré-determinadas e a quebra de sigilo fiscal ocorreu com suporte no inciso II do parágrafo 1º do artigo 198 do Código Tributário Nacional para fins de instrução de regular processo administrativo. Voto pelo improvimento do recurso e pela manutenção do r. despacho de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

19) PROCESSO N.º : 1.23.000.00155/2006-90
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Silvana Michele Ramos.
ASSUNTO : Notícia de irregularidades no Curso de Medicina da Universidade Federal do Pará.
EMENTA : Representação. Alegação de desrespeito e ultraje durante o módulo "Clínica Cirúrgica" do Estágio Curricular do curso de Medicina da Universidade Federal do Pará. arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de irregularidades. aluna reprovada por insuficiência de freqüencia e de notas. Instauração de sindicância apuratória no âmbito da Universidade Federal do Pará. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

20) PROCESSO N.º : 1.23.002.000181/2006-06
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Luziane Neres de Carvalho
ASSUNTO : Tratamento Fora do Domicílio - TFD
EMENTA : A concessão de autorização para Tratamento Fora do Domicílio, na hipótese, configura direito individiual e disponível. O III Encontro Nacional da 1ª CCR deliberou no sentido de ser defeso a atuação do Ministério Público Federal em questões tipicamente individuais e disponíveis, cujo patrocínio incumbe a outros órgãos. Há, na espécie, procedimento administrativo de tutela coletiva para apurar questões referentes à concessão de Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

21) PROCESSO N.º : 1.23.002.000297/2005-56
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Lirivan Silveira da Silva.
ASSUNTO : Ocupação de terras.
EMENTA : Representação solicitando o resguardo de pretenso direito à utilização de terras rurais. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. litígio em análise na justiça estadual. Impossibilidade de atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

22) PROCESSO N.º : 1.23.002.000327/2006-13
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Pedro Pereira da Silva
ASSUNTO : Pagamento de diárias de tratamento fora de domicílio
EMENTA : O pedido para pagamento de diárias referentes ao tratamento fora de domicílio, na presente hipótese, é direito individual e disponível. É da competência da Defensória Pública ou outros órgãos de assistência judiciária atuar em questões de tal natureza. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

23) PROCESSO N.º : 1.24.001.000031/2005-86
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Conselho Regional de Medicina Veterinária
ASSUNTO : Suposta ilegalidade em concurso público.

EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade contida na Lei 5.517/68. Exigência de carteira profissional no momento da inscrição do Concurso Público. Ato normativo não recepcionado pela carta de 1988. Habilitação somente na posse. Súmula 266 do STJ. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Pedido de vista pelo Dr. José Flaubert Machado Araújo.

24) PROCESSO N.º : 1.25.000.000695/2006-07
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Jussara
ASSUNTO **:** Acumulação indevida de cargos
EMENTA **:**A impossibilidade de se identificar a denunciada, que indevidamente acumularia cargos na Prefeitura de Curitiba e na Universidade Federal do Paraná, determinou o arquivamento sumário dos autos. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

25) PROCESSO N.º : 1.25.002.000081/2004-35
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Conselho Regional de Enfermagem do Paraná.
ASSUNTO **:** Irregularidades em Unidade Básica de Saúde.
EMENTA **:** Representação. Conselho Regional de Enfermagem - Subseção Cascavel. Detecção de irregularidades no Centro de Saúde de Ibema – PR. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências solicitadas pela 5ª CCR. declinação da atribuição para a 1ª CCR. Ausência de providências a serem adotadas no âmbito do Ministério Público Federal. Peça informativa criminal instaurada para averiguar a notícia de exercício ilegal da medicina. Cópia dos autos remetida ao Ministério Público do Estado. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

26) PROCESSO N.º : 1.26.000.000564/2006-84
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Ana Virgínia Soares
ASSUNTO **:** Suposta irregularidade em concurso do Departamento Nacional de Infra- Estrutura de Transporte- DNIT.
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar irregularidades em Concurso realizado pelo DNIT. Cobrança de matéria não prevista no Edital. anulação das questões. Pontos atribuídos a todos os candidatos. Inocorrência de violação ao ART. 37, CAPUT, DA CF. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

27) PROCESSO N.º : 1.26.000.000779/2006-03
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE
ASSUNTO **:** Ausência de constituição do Conselho de Alimentação Escolar- CAE pelo Município de Condado.
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar irregularidade na ausência de constituição do Conselho de Alimentação Escolar- CAE. Posterior criação

pela municipalidade. Perda superveniente do objeto. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

28) PROCESSO N.º : 1.26.000.001099/2006-07
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : José Barbosa Sobral.
ASSUNTO : Interdição dos estágios voluntários dos técnicos e auxiliares de enfermagem.
EMENTA : Representação. Alegação de que a Lei nº 9.608/98 – Lei do Serviço Voluntário – interdita os estágios voluntários da categoria profissional de técnico e auxiliar de enfermagem. Arquivamento dos autos na origem. Alegação inconsistente. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

29) PROCESSO N.º : 1.26.000.001123/2006-08
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Associação pela Cidadania do Município de Ipojuca e Associação da Rádio Comunitária Renascer
ASSUNTO : Desvio de verbas públicas
EMENTA :A análise da questão concluiu que o objeto do presente procedimento administrativo não se restringia à eventual desrespeito ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; mas, versava sobre possível desvio de verbas públicas estaduais e federais. Novo procedimento administrativo foi instaurado com o fito de apurar eventual desvio de verbas públicas. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

30) PROCESSO N.º : 1.29.000.000596/2006-78
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Aldenir Pereira de Melo.
ASSUNTO : Concessão irregular de alta pelo INSS.
EMENTA : Representação contra o INSS. Alegação de Suspensão do auxílio- doença sem que tenha havido recuperação. Arquivamento dos autos na origem. constatação de que o benefício foi prorrogado até 10.09.2006. Representante orientada a formular pedido de conversão do auxílio- doença em aposentadoria por invalidez. Perda do objeto da representação. Atuação ministerial exaurida. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

31) PROCESSO N.º : 1.29.000.000639/2006-15
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Jaqueline Simões
ASSUNTO : Cessação de benefício previdenciário.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade na cessação de benefício previdenciário. Posterior Recebimento. Perda Superveniente do Objeto. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto e, nos termos do ofício de fl. 17, remeto os autos à PFDC para tomar as providências cabíveis.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

32) PROCESSO N.º : 1.29.004.000035/2003-96
RELATOR : Dr. Alcides Martins
EMENTA : SIGILOSO
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

33) PROCESSO N.º : 1.29.010.000082/2005-12
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Lílian dos Santos Xavier
ASSUNTO : Tratamento Oftalmológico
EMENTA : A implementação efetiva de tratamento oftalmológico pelo Município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, elidiu o objeto deste procedimento administrativo instaurado para aferir a oferta de tal especialidade médica. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

34) PROCESSO N.º : 1.30.005.000030/2006-85
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Paulo Roberto Dias Ferreira
ASSUNTO : Suposta irregularidade em indeferimento de benefício previdenciário.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar irregularidade no indeferimento de benefício previdenciário. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. precedentes da 1ª CCR. no mesmo sentido, as conclusões do III encontro da 1ª Câmara de Coordenação Realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Remessa de Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

35) PROCESSO N.º : 1.30.012.000544/2005-61
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Músicos inscritos na Ordem dos Músicos do Brasil.
ASSUNTO : Questionamento acerca da legalidade da Resolução nº 004/2005, do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil.
EMENTA : Representação contra o conselho federal da ordem dos músicos do brasil. ilegalidade da resolução nº 004/2005. alteração do mês das eleições para os conselhos regionais. Arquivamento dos autos na origem. Não- configuração de ato atentatório à ordem jurídica ou lesivo ao patrimônio público. A questionada resolução não conflito com a lei nº 3.857/60, que prevê o provimento dos cargos de conselheiro na primeira reunião ordinária de cada ano, sem fixar, portanto, um mês específico para a realização das eleições. ausência de ilegalidade. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

36) PROCESSO N.º : 1.33.005.000540/2006-41
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Carlos Orlowski
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pelo Conselho Regional de Contabilidade.

EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade praticada pelo Conselho Regional de contabilidade. Ausência de prestação de contas. autuação. Suspensão das atividades. Interesse individual, vedada intervenção ministerial (CF; ARTS. 127 E 129). Doutrina. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

37) PROCESSO N.º : 1.34.001.000626/2006-76
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Rodrigo Grassi Vieira de Souza
ASSUNTO **:** Concurso Público
EMENTA **:** A regularidade do concurso público para os cargos de analista e técnico do Banco Central do Brasil não foi prejudicada com a utilização do termo "sanidade" ao invés de "aptidão". A natureza individual do interesse em tela afasta a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento destes autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

38) PROCESSO N.º : 1.34.001.003537/2006-81
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Sérgio Amaral Silva
ASSUNTO **:** Cancelamento de auxílio- doença
EMENTA **:** O inconformismo quanto ao cancelamento do auxílio- doença, na presente hipótese, caracteriza-se direito individual e disponível. A atribuição de defender direito eminentemente individual e disponível compete ao advogado particular, à Defensoria Pública da União ou ao Juizado Especial Previdenciário e não ao Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

39) PROCESSO N.º : 1.34.001.004823/2005-83
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** João Carlos da Silva
ASSUNTO **:** Suposta ilegalidade praticada pelo INSS.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS. Suspensão de benefício previdenciário. interesse individual, vedada intervenção ministerial. precedente da 1ª CCR. no mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

40) PROCESSO N.º : 1.34.004.000376/2005-63
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Aline Janaína da Silveira e outros
ASSUNTO **:** Atividades pedagógicas suspensas por inadimplência
EMENTA **:** Os alunos- representantes, apesar de notificados para tanto, não se manifestaram sobre os esclarecimentos apresentados pela Universidade Paulista ou demonstraram estar efetivamente matriculados na mencionada instituição, para se mostrarem respaldados pelo artigo 6º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que

permirtir-lhes-ia participar das atividades acadêmicas. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

41) PROCESSO N.º : 1.34.007.000219/2004-47
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Denúncia anônima
ASSUNTO : Suposta ilegalidade na exigência de cursos para renovação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade praticada pela Cinetran de Marília. Inocorrência. Exigência dos cursos de direção defensiva e primeiros socorros para renovação de carteiras. Previsão na Resolução 168/04 do CONTRAN (órgão normativo e consultivo máximo, responsável pela regulamentação do CTB). Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

42) PROCESSO N.º : 1.34.010.000515/2003-16
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Apurar o motivo do não alcance das metas de vacinação no Município de Viradouro (2000/2002).
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposto descumprimento de acordo firmado pela municipalidade e a FUNASA. Vacinação das crianças menores de 01 ano. Imunização abaixo das metas pactuadas. Dados do IBGE que não correspondem à realidade local. População flutuante. Retorno aos seus municípios de origem após o término da safra. Cumprimento das metas pela municipalidade. Adoção de várias medidas de controle. Acolhimento da recomendação expedida pelo MPF. Despacho de Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

43) PROCESSO N.º : 1.34.010.000523/2003-54
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Metas de vacinação.
EMENTA : Procedimento administrativo. averiguação do cumprimento das metas de vacinação pactuadas entre a fundação nacional de saúde e o município de Pitangueiras/SP. Arquivamento dos autos na origem. Expedição de recomendação pela PRM/Ribeirão Preto – SP. Aceitação da recomendação pela municipalidade. Alcance dos objetivos do programa nacional de imunização. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

44) PROCESSO N.º : 1.34.010.000531/2003-09
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Metas de vacinação.
EMENTA : Procedimento administrativo. Averiguação do cumprimento das metas de vacinação pactuadas entre a fundação nacional de saúde e o município de

Bebedouro/SP. Arquivamento dos autos na origem. Expedição de recomendação pela PRM/Ribeirão Preto – SP. Aceitação da recomendação pela municipalidade. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

45) PROCESSO N.º : 1.34.014.000099/2006-51
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Conselho Regional de Farmácia de São Paulo
ASSUNTO : Apurar possível inconstitucionalidade da Lei n.º 6.334/03 do Município de São José dos Campos.
EMENTA : Procedimento instaurado visando apurar a suposta inconstitucionalidade da Lei n.º Lei 6.334/03, do Município de São José dos Campos. Suposta invasão à competência da união para dispor sobre normas gerais. Lei local que contraria norma editada pela união. Violação indireta e reflexa. impossibilidade de se questionar a norma Municipal em sede concentrada, seja no STF ou no TJ/SP. Matéria a ser apreciada pela via difusa. incompetência do MPF. Assunto de interesse local. Precedentes da 1ª CCR e do STF. Arquivamento. Não conheço do recurso face a sua intempestividade, homologando, em conseqüência, o r. despacho de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

46) PROCESSO N.º : 1.34.014.000267/2004-46
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Valdemar Alves da Silva
ASSUNTO : Qualidade do serviço prestado e negativa de benefício previdenciário.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando apurar negativa de benefício previdenciário e qualidade do serviço prestado pelo INSS. Agência Jacareí. Indeferimento de benefício previdenciário. Interesse individual, vedada a intervenção Ministerial. Posicionamento pacificado no âmbito desta 1ª CCR. no mesmo sentido, as conclusões do IIIº encontro da 1ª câmara de coordenação e revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposta lesão que não afeta toda a categoria de beneficiários da previdência. Negativa de má qualidade do serviço afastada, conforme esclarecimentos posteriormente prestados pela advogada do representante. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

47) PROCESSO N.º : 1.25.002.000040/2006-19
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Celso Börger Brand
ASSUNTO : Inconstitucionalidade do artigo 295 do Código de Processo Penal
EMENTA : Não se vislumbra inconstitucionalidade no artigo 295 do Código de Processo Penal porque a previsão de prisão especial para determinadas pessoas, em função das atividades que exercem, não caracteriza afronta ao princípio da isonomia, concretiza, na verdade, o direito à integridade física inerente a todo e qualquer indivíduo. Voto pela remessa dos autos ao Exmo. Procurador- Geral da República sugerindo o arquivamento desta.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

48) PROCESSO N.º : 1.29.004.000015/2003-15
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : MPF.
ASSUNTO : Averiguação da ocorrência de improbidade administrativa e de crime contra a administração da justiça.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado "ex officio" pela PRM /Passo Fundo – RS. Averiguação da prática de improbidade administrativa e de crime contra a administração da justiça por servidora da Justiça Federal. Arquivamento dos autos na origem. Ajuizamento de Ação Civil de improbidade administrativa. Não-detecção de crime contra a administração da Justiça. Perda do objeto com relação à improbidade administrativa. Atribuição da 2ª câmara para apreciar o arquivamento no que se refere à ocorrência ou não de crime contra a administração da justiça. Voto pela remessa dos autos à 2ª câmara de coordenação e revisão, tendo em vista a especificidade da matéria.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

49) PROCESSO N.º : 1.34.001.001201/2006-84
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Jones Rafael Reinauer Ong.
ASSUNTO : Descumprimento de Provimento da Corregedoria Geral de Justiça e normas do Banco Central por parte das instituições bancárias.
EMENTA : Representação contra instituições bancárias. Alegação de descumprimento de normas do Banco Central e da Corregedoria Geral de Justiça. Arquivamento dos autos na origem. Matéria consumerista. Voto pela remessa dos autos à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

50) PROCESSO N.º : 1.00.000.005900/2006-91
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Candido Benigno Filho
ASSUNTO : Desconto indevido
EMENTA : As diligências empreendidas pelo Órgão Ministerial na origem comprovaram que o desconto para a Confederação Brasileira dos Aposentados, Pensionistas e Idosos - COPAB foi autorizado pelo próprio representante que, ciente, desistiu do procedimento administrativo. A natureza eminentemente individual do interesse afasta qualquer atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

51) PROCESSO N.º : 1.18.000.006637/2006-13
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Propaganda eleitoral extemporânea
EMENTA : A comprovação de que a mensagem eletrônica não foi direcionada para qualquer eleitor com o intuito de aliciamento, mas, dentre outros, para um grupo de profissionais da imprensa, descaracteriza a prática de propaganda eleitoral extemporânea. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

52) PROCESSO N.º : 1.25.000.000285/2006-58
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Caixa Econômica Federal - CEF
ASSUNTO : Realização de sorteio sem autorização da União
EMENTA : O inciso IX, do artigo 129 da Constituição da República veda, a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas pelo Ministério Público. A Caixa Econômica Federal tem quadro jurídico próprio para defender seus interesses. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º : 1.34.001.002836/2006-07
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Denúncia Anônima
ASSUNTO : Redução do expediente público durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2006.
EMENTA : O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, assim como as demais repartições públicas nacionais, ao reduzir o expediente público nos dias em que a seleção brasileira defende o Brasil pela Copa do Mundo, não ofende o interesse público. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

Expedientes Recebidos

I – O Colegiado deliberou que o Dr. Alcides Martins substituirá Dr. Wagner de Castro Mathias Netto nas questões administrativas da Coordenação da Câmara, no período de doze a trinta e um de julho.

II – A próxima Sessão está prevista para o dia 16 de agosto do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília 04 de julho de 2006.

DR. WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro –Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO
Subprocurador-Geral da República
Membro – Titular

CRISTINA ALCANTARA
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 165ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Início: 15:30h– Término: 16:50h

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima sexagésima quinta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto - Membro–Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular ausente justificadamente nos procedimentos de 01 a 05, e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º : 08105.001238/00-04**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :. Associação do Distrito de Irrigação Icó Lima Campos
ASSUNTO : Suposta ocupação irregular de terras pela Associação do Sítio Bom Lugar - ASBL
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar ocupação irregular de terras. MST. Conflito de interesses solucionado após a instauração do presente procedimento. Perda superveniente do objeto. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

02) **PROCESSO N.º : 1.00.000.005947/2004-93**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
ASSUNTO : Inconstitucionalidade do Parecer nº AGU/MC 02/04
EMENTA : O Parecer AGU/MC 02/04 foi declarado como sendo mera orientação sem caráter vinculativo, tanto pela Exma. Procuradora da República, Dra. Valquíria Oliveira Quixadá Nunes, como pelo então Exmo. Procurador-Geral da República, Dr. Claúdio Fonteles. O controle de constitucionalidade de atos normativos verifica-se quando possuem força vinculante. Voto pela remessa dos autos ao Exmo. Procurador-Geral da República sugerindo o arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

03) **PROCESSO N.º : 1.00.000.007282/2004-93**
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Êvanes Amaro Soares Júnior
ASSUNTO : Propositura de ADI contra Lei Municipal

CONCLUSÃO **:**Procedimento retirado de pauta pelo Relator para melhor exame.

04) **PROCESSO N.º : 1.16.000.001088/2005-84**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Gabriel Brust e outros
ASSUNTO **:** Concurso Público
EMENTA **:** O CETRO Concurso Público, Consultoria e Administração S/S Ltda explanou que a alteração no cronograma de aplicação das provas objetivas e práticas, a reaplicação de provas para alguns cargos e a cobrança de edição de texto em idioma diverso do apontado no edital, foram realizadas para atender o bom desenvolvimento do certame público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e, observaram, também, os princípios constitucionais da publicidade e isonomia.O Ministério Público Federal,na hipótese, uma vez não comprovada a suposta ilegalidade do certame, não tem competência para atuar pois a matéria não tem interesse social ou coletivo. Voto pela homologação do arquivamento dos autos
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

05) **PROCESSO N.º : 1.18.000.010564/2005-83**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Rildo Lemos Guimarães
ASSUNTO **:** Exigência de avaliação para registro no Conselho Regional de Farmácia.
EMENTA **:** Representação contra o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás. Exigência de exame de suficiência para o registro de técnico de laboratório na Autarquia. Expedição de Recomendação ao Conselho Federal de Farmácia e ao Conselho Regional do Estado de Goiás. Acatamento da Recomendação. Arquivamento dos autos na origem. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

06) **PROCESSO N.º : 1.18.000.012029/2006-48**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Denúncia Anônima
ASSUNTO **:** Propaganda Eleitoral por meio de “autdoors”
EMENTA **:** Os “autdoors” com a propaganda da UNIFAN e nome de candidato a deputado estadual, na hipótese, conforme entendimento do Tribunal Superior Eleitoral, não caracterizam propaganda eleitoral ou promoção pessoal porque não têm potencialidade para influir no pleito eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento dos autos, com remessa de cópia à d. Procuradoria Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

07) **PROCESSO N.º : 1.20.000.000435/2005-29**
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
ASSUNTO **:** Termos de conciliação
EMENTA **:** A adoção do novo modelo de Termo de Conciliação, sem a previsão de renúncia ao direito de demandar nas esferas cível e criminal, pelo CRM/MT elidiu o objeto do procedimento administrativo. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º : 1.20.000.000539-2006-14
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ana Claudia Cauduco Bianchi
ASSUNTO : Suposta irregularidade em concurso público
EMENTA : Representação questionando o critério de correção da prova objetiva. Recurso. indeferimento. Inocorrência de ofensa ao princípio da legalidade. Impossililidade de apreciação pelo poder judiciário. Precedente da 1ª CCR e do STF. Intervenção ministerial vedada. arquivamento. Na linha do precedente desta 1ª CCR, voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º : 1.20.000.000844/2005-25
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Movimento pela Moralidade Pública e Cidadania - MORAL
ASSUNTO : Bolsa-família
EMENTA : A divulgação da relação dos beneficiários do programa bolsa-família faz-se de acordo com o disposto na Lei nº 10.836/2004. Não há exigência legal para que o Governo Federal disponibilize cadastro completo, incluindo endereço e escola, dos beneficiados. A divulgação da relação dos beneficiados, nos termos da lei mencionada, observa o direito à privacidade previsto no item X do artigo 5º da Constituição Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º : 1.22.003.000285/2006-30
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Cilson César Fagiani
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : A natureza eminentemente individual do interesse em tela, ou seja, eventual direito à posse em cargo público sem a devida comprovação da formação exigida no edital, afasta a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º : 1.23.002.000253-2006-15
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Jefferson Carlos Neves da Costa
ASSUNTO : Despesa de deslocamento por parte do Exército
EMENTA : Representação solicitando pagamento de despesas de deslocamento. Suposta ilegalidade praticada pelo exército. Interesse individual disponível. Precedentes da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º : 1.23.002.000275-2006-77
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Jociane Beserra do Nascimento
ASSUNTO : Suposto funcionamento irregular de faculdade
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposto funcionamento irregular de curso superior. Faculdade de teologia. Fechamento do curso. Perda superveniente do objeto. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º : 1.23.002.000404/2004-65
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Eudilene Pereira de Farias e outras
ASSUNTO **:** Salário-maternidade
EMENTA **:** Representação insurgindo-se contra a não concessão de salário-maternidade pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS 1. O INSS declarou que a concessão de salário-maternidade depende, na hipótese, de comprovação de atividade rural conforme previsto no art. 130 da Instrução Normativa nº 95/03. 2. O objeto desta representação, ou seja, concessão de salário-maternidade, diante dos elementos apresentados é de natureza individual. 3. A ausência de indícios de lesão a direito coletivo afasta a atuação do Ministério Público Federal, conforme previsto no artigo 15 da Lei Complementar nº 75/96 e posição institucional firmada no III Encontro Nacional da 1ª CCR. 4. Voto pelo arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º : 1.23.002.000498-2005-53
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Evany Lemos Galvão
ASSUNTO **:** Não pagamento do benefício Bolsa Escola
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta irregularidade no não pagamento de bolsa escola pela CEF. Interesse individual, vedada intervenção ministerial. Precedentes da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento**.**
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

15) PROCESSO N.º : 1.24.000.000959-2005-71
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Membros do Conselho Regional da Geap
ASSUNTO **:** Decisão do Tribunal de Contas da União contrária aos interesses de alguns servidores públicos federais
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade na contratação de instituição pelo poder público sem licitação. Suposta contrariedade ao art. 11, da lei 8.429/92 e art. 37, inciso XXI, da CF. Incompetência deste Colegiado. matéria que deve ser apreciada pela 5ª CCR. Voto pela remessa do feito à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

16) PROCESSO N.º : 1.29.000.000731-2006-85
RELATOR **:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Dalila Antônia Teixeira
ASSUNTO **:** Cessação de benefício previdenciário
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta irregularidade na cessação de benefício previdenciário. Posterior recebimento. perda superveniente do objeto. Interesse, por outro lado, de natureza individual. Vedada intervenção ministerial. no mesmo sentido, as conclusões do IIIº Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. atuação ministerial somente na hipótese de lesão ao interesse coletivo de toda a categoria de beneficiários da previdência. Inocorrência. Precedentes da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento e remeto os autos à PFDC.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

17) PROCESSO N.º : 1.30.010.000059/2006-98
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Tarcisio Xavier Pereira
ASSUNTO : Exame de Ordem
EMENTA : Representação. Questionamento acerca da legalidade do Exame de Ordem. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de ilegalidade ou inconstitucionalidade. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º : 1.30.012.000597/2005-81
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Fabiana
ASSUNTO : Comprovação de atividade jurídica
EMENTA : A 1ª CCR, no procedimento administrativo nº 1.34.001.003917/2005-35, no qual o objeto é idêntico ao ora analisado, declarou que a judicialização da questão elidia a questão. O XXII concurso para o cargo de Procurador da República foi homologado pelo Edital nº 9/2006, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 26 de junho de 2006. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º : 1.33.002.000372-2005-32
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Conselho Federal de Farmácia- CFF
ASSUNTO : Campanha sobre o consumo de medicamentos similares
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta irregularidade em campanha educativa sobre o consumo de medicamentos similares. incompetência da 1ª CCR. Remessa dos autos à 3ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 3ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º : 1.34.001.002775-2006-70
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Claudinei Bento
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pelo INSS
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS. Transformação de benefício previdenciário. Interesse individual, vedada intervenção do MPF. Interesse que não atinge toda categoria de beneficiários da previdência. Precedentes da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º : 1.34.001.003949/2006-11
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Descumprimento de decisão judicial
EMENTA : Procedimento Administrativo. Apuração no âmbito da Gerência Executiva do INSS – São Paulo Oeste. Descumprimento de decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 2005.61.83.000209-0. Emissão de planilha de cálculo de contribuições. Cumprimento da decisão judicial. Medidas adotadas pela Autarquia Previdenciária. Constituição de comissão para sanar problemas dessa

natureza. Arquivamento dos autos na origem. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º : 1.34.001.004419/2006-91
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Glaúcia Regina Teixeira
ASSUNTO : Greve na Justiça do Trabalho
EMENTA : O fim da greve e a adoção de medidas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que preservam os interesses processuais das partes, elidem o objeto desta representação. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º : 1.34.010.000167/2006-11
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Denúncia Anônima
ASSUNTO : Critérios de desempate
EMENTA : O critério de desempate de maior idade para aqueles candidatos que se enquadrem na condição de idoso, previsto no edital do concurso público de 2004, para cargo de analista do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, não fere os princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia. Os candidatos, em momento anterior, já foram avaliados pela aferição de conhecimentos técnicos-objetivos e na eventual situação de empate submeter-se-ão aos critérios de desempate, previstos pela própria Justiça Eleitoral.A presente hipótese não comporta atuação do Ministério Público devido à eventualidade da situação de desempate e porque a legitimidade para questionar o critério cabe ao candidato que se sentir preterido.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

24) PROCESSO N.º : 1.34.010.000528/2003-87
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Metas de Vacinação
EMENTA : A flutuabilidade da população de crianças menores de 1 (um) ano ocasionou o suposto não-atingimento das metas vacinais do Município de Guariba. A imunização torna-se efetiva com a participação de recursos federais, bem como de recursos do próprio Município. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

25) PROCESSO N.º : 1.04.000.000117-2005-01
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pelo TRE do Paraná
EMENTA : Procedimento instaurado pelo MPF objetivando verificar ilegalidade cometida pelo TRE/PR. 1. Fatos que já estão sendo investigados pelo próprio TRE/PR, TCU, Polícia Federal e pela PR/PR.2. Inexistência de novos elementos a ensejar mais uma intervenção Ministerial. 3. Precedente da 1ª CCR. Arquivamento. 4. Voto no sentido de que o despacho de arquivamento seja homologado.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º : 1.14.000.000030/2002-45
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Fiscais federais da Vigilância Agropecuária Internacional
ASSUNTO : Instrução Normativa nº 114/98 da Secretaria da Receita Federal.
EMENTA :. Representação. Ilegalidade da Instrução Normativa nº 114/98 editada pela secretaria da receita federal. Exigência de prévia autorização do titular da unidade da secretaria da receita federal para acesso às áreas alfandegadas. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de ilegalidade. oto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º : 1.15.000.002525/2005-14
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Francisco Cleiton de Oliveria Viana e Ricardo de Castro Teixeira
ASSUNTO : Irregularidades no concurso público do INCRA
EMENTA : Representação insurgindo-se contra o concurso público para preenchimento de cargos do instituto nacional de colonização e reforma agrária – INCRA. 1. As alegadas irregularidades quanto à organização e divulgação do concurso público para preenchimento de cargos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA foram elididas com as explanações do prório INCRA e da Universidade Federal do Rio de Janeiro, instituição organizadora do certame. 2. A divulgação do horário de realização das provas, da concorrência e a previsão no edital da possibilidade de recurso demonstram a lisura do concurso público. 3. Voto pelo arquivamento dos autos .
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º : 1.18.000.010153/2006-79
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Paulo Silva
ASSUNTO : Propaganda eleitoral extemporânea
EMENTA : Representação insurgindo-se contra propaganda eleitoral extemporânea praticada por pré-candidatos no Estado de Goiás. 1. Os fatos denunciados, conforme inteligência do Tribunal Superior Eleitoral, não configuram propaganda eleitoral extemporânea. 2. A não apresentação do teor dos discursos proferidos pelo governador e pré-candidatos impossibilitou a averiguação da ocorrência de propaganda eleitoral extemporânea. 3. A tabela com os jogos da copa, apesar da fotografia estampada, não configura propaganda eleitoral extemporânea porque não houve elementos identificadores do partido político, do cargo político pleiteado e outras informações que demonstrassem participação em processo eleitoral. 4. Os recortes jornalísticos relataram posição pessoal e a agenda de atividades do governador, sem que houvesse configuração de propaganda eleitoral. 5. Voto pelo arquivamento dos autos, com remessa de cópia à Procuradoria Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

29) PROCESSO N.º : 1.22.003.000030/2006-77
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Fabiana Cristina Rodrigues Rosa Cedro
ASSUNTO : Critérios de sorteio de vagas na pré-escola da Escola de Educação Básica - ESEBA

EMENTA **:** a decisão judicial reconheceu legalidade ao editaL de seleção de alunos novatos para a Escola de Educação Básica – ESEBA. Voto pelo arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

30) PROCESSO N.º : 1.22.003.000148/2006-03
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Marcus Vinícius Narciso Faria
ASSUNTO **:** Prova de habilidade específica
EMENTA **:** Representação insurgindo-se contra o procedimento adotado pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU. 1. O edital do vestibular da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, de 2006, não isentou o candidato aprovado na prova de habilidade específica, no vestibular de 2004, de submeter-se à nova prova de habilidade específica. 2. Interesse eminentemente individual afasta a tutela do Ministério Público Federal.3. Voto pelo arquivamento dos autos .
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

31) PROCESSO N.º : 1.22.003.000276/2006-49
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais
ASSUNTO **:** Ausência de enfermeiro em unidade médico-assistencial
EMENTA **:** Representação insurgindo-se contra a falta de contratação de enfermeiro pelo asilo São Vicente e Santo Antônio.1. O poder de polícia inerente aos conselhos profissionais e as disposições contidas na Lei da Ação Civil Pública permitem que o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais ajuíze suas pretensões independentemente da atuação do Ministério Público Federal. 2. Voto pelo arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

32) PROCESSO N.º : 1.22.003.000699-2004-05
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Conselho Nacional da Pessoa Portadora de Deficiência - COMPOD
ASSUNTO **:** : Reserva de vagas para portadores de deficiência em concurso público.
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS. 1. Reserva de vaga em concurso público para deficiente (art. 37, inciso VIII, da CF, Lei 7.853/89 e Decreto 3.298/99. 2.Inocorrência de afronta ao ordenamento jurídico. 3. 5% (cinco por cento) das vagas reservadas aos portadores de deficiência. Precedente do STJ. Arquivamento. 4. Voto no sentido de que o despacho de arquivamento seja homologado.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

33) PROCESSO N.º : 1.23.002.000092/2004-90
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Terezinha Dantas Lira
ASSUNTO **:** Pensão por morte.
EMENTA **:** Representação contra o INSS. Pedido de pensão por morte indeferido. Arquivamento dos autos na origem. 1. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

34) PROCESSO N.º : 1.23.002.000291-2006-60
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : André Neves da Silva
ASSUNTO : Não pagamento de ajuda de custo
EMENTA : Representação visando apurar irregularidade no não pagamento pelo INCRA de ajuda de custo, transporte imobiliário e demais despesas. 1. Interesse individual disponível. Vedada intervenção Ministerial 2. Precedentes da 1ª CCR. Arquivamento. 3. Voto no sentido de que o despacho de arquivamento seja homologado.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

35) PROCESSO N.º : 1.23.002.000376-2004-86
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Maria Telda Abreu
ASSUNTO : Não pagamento de diárias para tratamento de saúde
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade na negativa de concessão de diárias para tratamento fora do domicilio – TFD. 1. Pretensão individual, Vedada intervenção Ministerial. 2. Precedentes da 1ª CCR. Arquivamento. 3 Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

36) PROCESSO N.º : 1.23.002.000434/2005-52
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Raimundo Nonato Fernandes de Oliveira
ASSUNTO : Exercício da medicina do trabalho
EMENTA : Representação contra servidores do ministério do trabalho por divulgarem que o representante não é especialista em medicina do trabalho. 1. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de irregularidades. A Resolução CFM nº 1.634/2002 estabelece que o médico só pode declarar vinculação com especialidade ou área de atuação quando for possuidor do título ou certificado a ele correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. 2 Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

37) PROCESSO N.º : 1.24.000.001357/2005-31
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público do Trabalho
ASSUNTO : Terceirização da atividade-fim
EMENTA : Averiguação de eventual terceirização da atividade-fim no âmbito do ministério do trabalho e emprego. 1. Arquivamento dos autos na origem. Terceirização justificada pela ausência de servidores e da conseqüente impossibilidade da continuação da prestação dos serviços públicos atribuídos institucionalmente ao Ministério do Trabalho e Emprego. Contrato já rescindido. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

38) PROCESSO N.º : 1.25.004.000023/2006-53
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Estadual
ASSUNTO : Contribuições previdenciárias

EMENTA **:**Representação informando a falta de repasse da contribuição patronal para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pelo Muncípio de Diamante do SUL/PR. 1. O INSS declarou que o Município de Diamante do Sul/PR está honrando o parcelamento da dívida referente às contribuições sociais do ano de 2002. 2. A verificação de eventual lesão ao patrimônio público e social compete, em razão da matéria, à 5ª CCR. 3. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

39) **PROCESSO N.º** **: 1.26.000.001811/2002-36**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Agência Nacional de Saúde Suplementar
ASSUNTO **:** Irregularidade na atuação da empresa Montepio da Família Pernambucana – MONT-FAPE
EMENTA **:**. Apuração de irregularidade da empresa de planos de saúde montepio da família pernambucana – mont-fape. ausência de registro na agência nacional de saúde suplementar - ANS. 1. Recomendação dirigida à ANS para liquidar extrajudicialmente a empresa representada. Decretação de falência da empresa. 2. Arquivamento dos autos. Falta de interesse de agir. Encerramento das atividades da empresa. 3. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

40) **PROCESSO N.º** **: 1.29.005.000192/2002-19**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Sigiloso
ASSUNTO **:** Irregularidades no concurso público do CEFET/RS
EMENTA **:** Sigiloso
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

41) **PROCESSO N.º** **: 1.30.012.000600/2003-03**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Vinícius.
ASSUNTO **:** Acúmulo ilegal de cargos
EMENTA **:** Representação noticiando possível acúmulo ilegal de cargos no magistério superior pelo professor José Ribas Vieira. Arquivamento dos autos na origem. Remessa equivocada do procedimento a esta 1ª CCR. despacho de fl. 34 determinando o envio dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Em cumprimento ao aludido despacho e tendo em vista a natureza da matéria, Voto pelo encaminhamento deste procedimento à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

42) **PROCESSO N.º** **: 1.33.001.000227/2005-61**
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Neri de Farias
ASSUNTO **:** Difamação
EMENTA **:** Representação. alegação de ato lesivo à honra do ex-presidente general Emílio Garrastazu Médici, por meio do livro escolar nova história crítica, onde consta a foto do ex-presidente com os dizeres “Médici, o mais sanguinário de todos”. 1. Arquivamento dos autos na origem. 2. Crimes contra a honra. Matéria atinente às atribuições da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. 3. Voto pela remessa dos autos à consideração da 2ª CCR.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

43) PROCESSO N.º : 1.33.001.000266/2004-88
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Terezinha Lazarotto
ASSUNTO : Transplante de médula óssea
EMENTA : Representação insurgindo-se contra a demora para autorização do transplante de médula óssea. 1. A realização do transplante de médula óssea, na presente hipótese, esgotou o objeto da representação, preservando, dessa forma, o direito à vida e à saúde previstos na atual Carta Magna. 2. Voto pelo arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

44) PROCESSO N.º : 1.33.005.000381-2006-84
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Henrique Antônio dos Reis
ASSUNTO : Suposta irregularidade no atendimento prestado pelo INSS
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta irregularidade no atendimento prestado pelo INSS. 1. Esclarecimento prestado pela autarquia informando que o problema foi solucionado. 2. Manifestação do representante comunicando sua satisfação com a explicação obtida no INSS. 3.Perda superveniente do objeto. Arquivamento. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

45) PROCESSO N.º : 1.34.001.002132/2006-26
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Paulo Rogério da Costa
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Representação. Demora na fixação de data para as provas do concurso público dos Correios. 1. Arquivamento dos autos na origem. Perda do objeto. Provas realizadas no dia 30.04.2006. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

46) PROCESSO N.º : 1.34.001.003547/2006-17
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Luisa Helena Gallati
ASSUNTO : Benefício Previdenciário
EMENTA : Representação contra o INSS. Suspensão de Auxílio-Doença. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

47) PROCESSO N.º : 1.34.004.000481-2004-11
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Reginilda Maria Salles
ASSUNTO : Suposta aplicação irregular de verba pública
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade na aplicação de verbas públicas. 1.Programa de alfabetização para adultos denominado “letra viva”. 2. Recursos repassados pelo governo federal. Suposta lesão ao erário. 3. Remessa do feito à 5ª CCR. Precedente da 1ª CCR. 4.Voto no sentido da remessa do feito à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

48) PROCESSO N.º : 1.34.010.000695/2002-47
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Repasse de verbas para hospitais filantrópicos
EMENTA : Representação informando o não pagamento de verbas trabalhistas aos empregados dos hospitais filantrópicos de Ribeirão Preto/SP.1. O repasse de verba aos hospitais filantrópicos de Ribeirão Preto/SP, conveniados com o SUS, é para pagamento dos serviços de saúde, efetivamente prestados, ou seja, não se destina ao pagamento de obrigações trabalhistas. 2. Voto pelo arquivamento dos autos
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

49) PROCESSO N.º : 1.34.014.000017/2000-82
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Irmandade de Misericórdia de Taubaté
ASSUNTO : Fixação de baixos valores para ressarcimento de serviços médicos
EMENTA : Representação insurgindo-se contra os baixos valores determinados para ressarcimento de serviços médicos 1. A fixação de valores para ressarcimento de serviços médicos é ato de política governamental e, assim, não autoriza a ingerência do Poder Judiciário em função de seu baixo valor compensatório. 2. A interdependência dos Poderes, prevista no artigo 2º da Magna Carta não autoriza a interferência no exercício de típicas atribuições de outros poderes sem que se vislumbre indícios de ilegalidade.
3. Voto pelo arquivamento dos autos .
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

50) PROCESSO N.º : 08120.000084/98-50
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Edila Sinedino de Oliveira Maiorana
ASSUNTO : Gestão do Conselho Federal de Odontologia
EMENTA : Representação contra o Conselho Federal de Odontologia. Descumprimento da Lei nº 4324/64, que determina que a sede da autarquia seja na Capital do país. Arquivamento dos autos na origem. Instalação da sede do Conselho em Brasília/DF. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

51) PROCESSO N.º : 0.15.000.000423-2005-10
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Denúncia Anônima
ASSUNTO : Supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Centro de Realizações Sociais e Estudos da Realidade – CRESCER
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar supostos crimes de falsificação de documento e ameaça. Matéria que não se encontra no âmbito de atribuições da tutela coletiva. Remessa de cópias ao núcleo criminal na origem. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

52) PROCESSO N.º : 1.00.000.005990-2006-11
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Juiz da Vara do Juizado Federal Cível de Blumenau

ASSUNTO **:** Representantes de partes, não advogados, atuando no Juizado Especial Federal de Blumenau
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar possíveis delitos insertos nos artigos 171, *caput*, 297, 298, 299, 307 e 347, dentre outros, todos do Código Penal. Representantes de partes, sem capacidade postulatória, atuando no âmbito do Juizado Especial Federal. Matéria que se encontra fora do âmbito de atribuições da 1ª CCR. remessa do feito à 2ª CCR. Voto pela remessa do feito à 2ª CCR.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º : 1.10.000.000006/2006-89
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Denis Soares França
ASSUNTO **:** Remoção
EMENTA **:** A realização do concurso de remoção dos servidores efetivos do MPU, para preenchimento das vagas criadas pela Lei nº 10.771/2003, elidiu o objeto da representação. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

54) PROCESSO N.º : 1.14.000.000662/2004-71
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Gutemberg Marques da Silva
ASSUNTO **:** Processo seletivo realizado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia
EMENTA **:** Representação contra o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia. Alegação de irregularidade em processo seletivo. Exclusão dos candidatos com maior nível escolar que o exigido para os cargos. Arquivamento dos autos na origem, sob o argumento de se tratar de direito individual disponível. Ofensa ao princípio da isonomia. Interesse coletivo. Voto pelo retorno dos autos à origem, para expedição de recomendação ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, para que, nos próximos concursos, não mais seja imposta a mencionada restrição, ou seja, a proibição da concorrência de candidatos com maior nível de escolaridade que o exigido para os cargos oferecidos. E que a Recomendação também seja encaminhada ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, a fim de divulgar a Recomendação aos demais Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, evitando-se, assim, nova violação constitucional.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

55) PROCESSO N.º : 1.17.000.001394-2004-01
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Luís Fernando Nogueira Moreira
ASSUNTO **:** Suposta inconstitucionalidade do aumento das anuidades da OAB sem previsão legal
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade na suspensão das carteiras da OAB. Falta de pagamento. Ausência de legitimidade do MP. Doutrina. Majoração das anuidades. Alegação de que a exação só poderia ser feita mediante lei, art. 149 da CF. Anuidades que não possuem natureza de tributo. Precedentes do STJ. Entendimento contrário que não autoriza, por outro lado, intervenção ministerial, a teor do art. 1º, parágrafo único, da lei 7.347/85. precedente da 1ª CCR. Arquivamento.Voto pelo conhecimento do recurso mas nego provimento, e, conseqüentemente, homologo o arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

56) PROCESSO N.º : 1.18.000008571-2006-04
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Secretaria de Segurança Pública de Goiás
ASSUNTO : Suposta propaganda eleitoral extemporânea
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta propaganda eleitoral extemporânea praticada pelo senador Demóstenes Torres. Inocorrência. Máteria já apreciada por este Colegiado, PA nº 1.18.000.003851-2006-18. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

57) PROCESSO N.º : 1.18.000.010049/2006-84
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Propaganda partidária
EMENTA : A propaganda partidária do Partido dos Trabalhadores veiculada nos dias 5, 7 e 14 de abril do corrente ano, conforme posição jurisprudencial, não se caracterizou como propaganda eleitoral extemporânea ou promoção pessoal. A inexistência de promoção pessoal na propaganda partidária, diante da declaração de aprovação de projeto de lei da candidata, não restou verificada. Voto pelo arquivamento dos autos com remessa de cópia à Procuradoria Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

58) PROCESSO N.º : 1.21.000.000354-2006-72
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : MPF/MS
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pelos Conselhos Federal e Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade cometida pelos Conselhos Federal e Regional de Contabilidade. Exigência de exame de suficiência como requisito obrigatório para obtenção de registro profissional. Matéria que está sendo apreciada em Ação Popular e Ação Civil Pública. Interesse, por outro lado, que não autoriza intervenção ministerial. Doutrina. precedente da 1ª CCR.. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

59) PROCESSO N.º : 1.22.003.000016-2006-73
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Djair Donizete e outros
ASSUNTO : Demora na expedição do diploma de graduação
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade praticada pela UFU. Demora na expedição de diploma. prazo superior a 02 anos. Atitude desarrazoada. Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento. Perda do objeto. contrariedade ao princípio da eficiência, art. 37, caput, da CF. Não observância do princípio da máxima efetividade das normas constitucionais. Incidência, em tese, do regramento contido no § 6º, do art. 37 da CF. Comportamento que não encontra respaldo na autonomia universitária, art.207 da CF. Conduta que pode ser tipificada, eventualmente, no art. 11, da lei 8.429/92. Edição de resolução que prevê prazo máximo de 120 dias para expedição dos diplomas. razoabilidade. Voto pela homologação do arquivamento**.**
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

60) PROCESSO N.º : 1.22.003.000144/2006-17
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Raul Andrade de Faria
ASSUNTO : Atendimento preferencial aos idosos
EMENTA : Representação contra o INSS. Alegação de não existir atendimento preferencial aos idosos na Agência do INSS em Uberlândia.
Diligências realizadas na origem. Constatação de que agência do INSS em Uberlândia oferece aos idosos eficiente atendimento preferencial. Arquivamento dos autos na origem. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

61) PROCESSO N.º : 1.23.000.000727/2005-50
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Extravio de autos administrativos
EMENTA : A remessa de cópia integral dos autos de nºs 02018.004512/01, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IBAMA, ocasionou a perda do objeto do procedimento administrativo. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

62) PROCESSO N.º : 1.23.002.000049/2003-43
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Ana Júlia dos Santos Amaral e outros
ASSUNTO : Procedimentos adotados pelo IBAMA
EMENTA : Representação contra o IBAMA. Dificuldade em liberar a implantação de projetos ambientais. Arquivamento dos autos na origem. Matéria afeta às atribuições da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Voto pela remessa dos autos à 4ª Câmara.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

63) PROCESSO N.º : 1.25.000.001652/2005-50
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Arno Glitz
ASSUNTO : Irregularidades na APAE Paraná
EMENTA : As supostas irregularidades nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Paraná, APAE/PR, foram elididas com os esclarecimentos apresentados pela própria instituição e documentação fornecida pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná. A Resolução nº 3.199/2004 determina o repasse de verbas para contratação direta de profissionais quando o Estado não possa designar servidores para prestar serviços à APAE/PR. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

64) PROCESSO N.º : 1.25.000.001852-2000-06
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Denúncia anônima de ex-mutuário da CEF
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pela CEF
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade cometida pela CEF. Aquisição e alienação de imóveis provenientes do

descumprimento de contratos de mútuo. Sistema financeiro de habitação – SFH Incidência do art. 3º, § 2º, da lei 8.078/90. Precedente da 1ª CCR. Constitucionalidade do dispositivo legal. Precedente do STF (inf. n.º 430). Remessa do feito à 3ª CCR**.** Voto pela remessa do feito à 3ª CCR.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

65) PROCESSO N.º **:** 1.**25.002.000167/2006-20**
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Marcos Ferreira de Barros
ASSUNTO **:** Negativa em fornecer documentos pessoais
EMENTA **:** Representações contra a Itaipu Binacional, a Secretaria de Estado da Saúde de Toledo – PR, a empresa Sadia S/A, o SENAC de Toledo – PR, a Shell Aviation, em Foz do Iguaçu – PR, o Centro Cultural Oscar Silva, localizado em Toleto – PR. Alegação de recusa em fornecer-lhe cópia de inteiro teor e posterior anulação de toda a documentação e/ou ato administrativo praticado em seu nome. Arquivamento dos autos na origem. Requerimentos formulados de forma genérica e imotivada. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

66) PROCESSO N.º **: 1.26.000.001234/2006-14**
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Sebastião Barros Correia
ASSUNTO **:** Benefícios previdenciários
EMENTA **:** A manutenção de benefícios previdenciários depende de documentação a ser apresentada. A natureza individual e não homogênea do interesse em tela afasta a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

67) PROCESSO N.º **: 1.29.000.000917/2006-34**
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Ieda Ferreira de Ávila
ASSUNTO **:** Suspensão de benefício previdenciário
EMENTA **:** O INSS suspendeu a concessão do auxílio-doença porque a segurada estava apta ao trabalho, conforme laudo médico. Na hipótese, a natureza individual e disponível do interesse afasta a atuação do Ministério Público Federal, conforme previsto no artigo 15 da LC nº 75/1993. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

68) PROCESSO N.º **: 1.29.000.001702/2005-50**
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS
ASSUNTO **:** Registro de clínica odontológica no conselho regional de odontologia
EMENTA **:** Do poder de polícia conferido aos Conselhos Regionais de Odontologia decorre a prerrogativa de fiscalização e aplicação de sanções previstas em lei. Se a legislação prevê o registro de clínicas odontológicas no Conselho Regional de Odontologia, deverá, o próprio Conselho, pelos meios legais, exigir a observância dessa determinação. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

69) PROCESSO N.º : 1.29.004.000561-2004-37
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Centro Integrado de Atenção à Saúde do Trabalhador - CIAST
ASSUNTO : Supostas irregularidades praticadas contra os direitos dos trabalhadores.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar supostas irregularidades praticadas contra os direitos dos trabalhadores, quais sejam, negativa de fornecimento de atestados e descumprimento das regras que dizem respeito ao acidente de trabalho e doenças ocupacionais. arquivamento. impugnação. Intempestividade. adoção de todas as medidas cabíveis pelo MPF. Inexistência de novos elementos a ensejar mais uma intervenção ministerial. Precedente da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

70) PROCESSO N.º : 1.29.005.000113/2002-61
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Taxa de inscrição de vestibular
EMENTA : A cobrança de taxa de inscrição de vestibular insere-se na gestão financeira e patrimonial das instituições de ensino superior. As universidades, por determinação constitucional e legal, têm autonomia para a gestão financeira e patrimonial, além da didático-científica e administrativa. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

71) PROCESSO N.º : 1.29.008.000401/2005-39
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Bahjat Saleh Ahmad Saleh
ASSUNTO : Jogo eletrônico discriminatório aos árabes
EMENTA : A vistoria ao local da suposta oferta de jogo eletrônico discriminatório aos árabes e a pesquisa na rede mundial de computadores não confirmaram a existência desse jogo. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

72) PROCESSO N.º : 1.33.002.000472/2005-69
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Evandro Luiz Santin
ASSUNTO : Reserva de vagas para deficiente físico em concurso público
EMENTA : O edital elaborado pela Fundação CESGRANRIO para preenchimento de vagas no INSS, ano de 2005, observou a reserva legal de 5% de vagas para deficientes físicos. O candidato-denunciante não se inscreveu para o cargo que possuía vaga para deficiente físico, ou seja, para o cargo de perito médico da previdência social. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

73) PROCESSO N.º : 1.34.001.001827/2006-91
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Kainan Campanile Mangolini
ASSUNTO : Análise da legalidade da Resolução nº 335/05, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE

EMENTA **:** Representação. Questionamento acerca da legalidade da Resolução nº 335/05, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

74) PROCESSO N.º : 1.34.001.003555/2006-63
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Mário Luís de Nicola Perrotti
ASSUNTO **:** Pensão por morte
EMENTA **:** A suposta demora na implantação da pensão morte, na espécie, decorre da peculiaridade do caso. A natureza individual e disponível do interesse em tela afasta a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

75) PROCESSO N.º : 1.34.004.000410/2005-08
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Divisão Técnica de Serviço de Saúde
ASSUNTO **:** Alegação de irregularidades na ANVISA
EMENTA **:** Averiguação da veracidade das acusações feitas pelo advogado da empresa New England Cord Blood Bank do Brasil Ltda contra dirigentes da ANVISA. Arquivamento dos autos na origem. não- comprovação das irregularidades levantadas. Alegações não confirmadas pelo advogado da empresa. Remessa de cópia do procedimento ao ofício criminal. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

76) PROCESSO N.º : 1.34.009.000176-2006-41
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** MPF/SP
ASSUNTO **:** Uso indevido de símbolos nacionais e dos nomes da Secretaria Nacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar a suposta ilegalidade do uso indevido de símbolos nacionais e dos nomes da secretaria nacional do trabalho e do ministério do trabalho. Projeto denominado Educar. Posterior verificação da inexistência da utilização dos nomes. Irregularidades que remanescem na competência da justiça estadual. Consumidor. Induzimento a erro. Remessa de cópias ao MP local. Funcionários trabalhando no referido projeto sem registro. Remessa de cópia à Polícia Federal. Inexistência de elementos outros a ensejar mais uma intervenção do MPF. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento**.**
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

77) PROCESSO N.º : 1.34.010.000519-2003-96
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Apurar o motivo do não alcance das metas de vacinação no Município de Serra Azul
EMENTA **:** Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposto descumprimento de acordo firmado pela municipalidade e a FUNASA. Vacinação das crianças menores de 01 ano. Imunização abaixo das metas pactuadas. Inocorrência. dados do IBGE que não correspondem à realidade local. Cumprimento das metas pela municipalidade. adoção de várias medidas de controle. acolhimento da

recomendação expedida pelo MPF. Precedentes da 1ª CCR. Arquivamento. Na linha dos precedentes da 1ª CCR, voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

78) PROCESSO N.º : 1.36.000.000054-2005-80
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Sindicato do Judiciário Federal de Goiás -SINDIJUFEGO
ASSUNTO **:** Cessão de servidores municipais
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade cometida pelo TRF 01. Cessão de servidores municipais para trabalharem nas varas federais que seriam instaladas na municipalidade. Suposta contrariedade as regras do concurso público, inciso IV, do art. 37, da CF. Ausência de vara federal no interior do Estado de Tocantins. Preterição de eventual candidato aprovado. Inocorrência. Legitimidade, por outro lado, do interessado para defender seus interesses em juízo. Súmula 630 do STF. Remessa de arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

79) PROCESSO N.º : 1.36.000.000102/2005-30
RELATOR **:** Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Elias Vieira Borges
ASSUNTO **:** Concurso Público
EMENTA **:** Representação. Alegação de irregularidades no edital do concurso público realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento proposto
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade

80) PROCESSO N.º : 1.24.001.000031-2005-86
RELATOR **:** Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:** Conselho Regional de Medicina Veterinária
ASSUNTO **:** Suposta ilegalidade em concurso público
EMENTA **:** Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade contida na Lei 5.517/68. Exigência de carteira profissional no momento da inscrição do Concurso Público. Ato normativo não recepcionado pela carta de 1988. Habilitação somente na posse. Súmula 266 do STJ. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
ANDAMENTO **:** Pedido de Vista pelo Dr. José Flaubert Machado Araújo na 164ª Sessão Ordinária. Retorno dos autos à 165ª Sessão Ordinária.
VOTO VISTA **:** Pedido de vista. Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade contida na lei 5.517/68. Exigência de carteira profissional no momento da inscrição do concurso público. Ato normativo não recepcionado pela carta de 1988. habilitação somente na posse. Súmula 266 do STJ. Precedentes do STJ e STF. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:** Voto Vista acompanhando o Relator. Voto aprovado à unanimidade

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 30 de agosto do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 08 de agosto de 2006.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO
Subprocurador- Geral da República
Membro - Titular

RENATA BIANCHINI BARBEIRO ARANTES MARTINS
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 166ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 29 DE AGOSTO DE 2006

Início: 15:00h– Término: 16:30h

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima sexagésima sexta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto - Membro– Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) PROCESSO N.º : 0.15.000.000243/2005-38
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Marcus Antônio Castello Branco Ribeiro
ASSUNTO : Suposta irregularidade praticada em audiência conciliatória realizada na Comarca de Caucaia.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade em audiência conciliatória. Servidor Municipal. Ausência de interesse federal incompetência do MPF. Voto pela homologação de arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

02) PROCESSO N.º : 1.00.000.007280/2006-25
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Valcinei Antônio
ASSUNTO : Suposta irregularidade em concurso público.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado originariamente na 1ª CCR. Encaminhamento de mensagem eletrônica (e-mail) pela 3ª CCR. Suposta irregularidade em concurso público realizado pelo Ministério da Agricultura. Inocorrência. Ausência de maltrato aos princípios administrativos. Eventual reparação de danos possui natureza individual. Arquivamento. Voto pelo arquivamento da representação.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

03) PROCESSO N.º :1.16.000.000667/2005-18
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Associação da Defesa da Harmonia da Ordem Constitucional.
ASSUNTO : Aumento das verbas de gabinete dos Deputados Federais.
EMENTA : Representação contra a Câmara dos Deputados e sua Mesa Diretora, tendo em vista o aumento das verbas de gabinete. Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública, com o mesmo objeto, ajuizada pela Representante. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

04) PROCESSO N.º : 1.20.000.000638/2006-04
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Fernando Henrique César Leitão
ASSUNTO : Suposta irregularidade cometida pela Universidade Federal de Mato Grosso.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade cometida pela Universidade Federal de Mato Grosso. Correção de provas realizada de forma arbitrária. Desistência da representação. Perda superveniente do objeto. Interesse, por outro lado, individual. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

05) PROCESSO N.º : 1.21.000.000240/2002-07
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Laudo Pinheiro da Silva.
ASSUNTO : Descumprimento do disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
EMENTA : Representação. Descumprimento do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, pelo Presidente da República, relativamente à revisão geral das remunerações dos servidores públicos federais. Arquivamento dos autos na origem. Entendimento pacífico da jurisprudência de que não cabe ao Poder Judiciário substituir o Presidente da República na iniciativa do projeto de lei de revisão geral anual, e muito menos conceder diretamente o reajuste. ADIN Nº 2061.Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

06) PROCESSO N.º : 1.22.003.000230/2006-20
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Dorival de Arruda Camargo
ASSUNTO : Medicação aparentemente não fornecida pela rede pública de saúde.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar excesso de burocracia para concessão de medicamento de uso excepcional. Ausência de ilegalidade. proteção do Patrimônio Público. Portaria n.º 924/02. Recebimento da medicação solicitada. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade**.**

07) PROCESSO N.º : 1.22.003.000697/2004-16
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência Física de Uberlândia - ADEF.
ASSUNTO **:**Carteira de habilitação.
EMENTA **:**Representação. Dificuldade das pessoas portadoras de deficiência física em obter a carteira nacional de habilitação. Exames realizados apenas em Belo Horizonte/MG. Arquivamento dos autos na origem. Remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado. Competência do órgão de trânsito estadual.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º : 1.23.002.000201/2005-50
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Raimundo Cavalcante da Silva.
ASSUNTO **:**Conflito fundiário.
EMENTA **:**Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal para a regularização de conflito fundiário. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade de atuação Ministerial. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º : 1.23.002.000369/2006-46
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Jonias Pereira
ASSUNTO **:**Aposentadoria
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado diante da informação de não concessão do benefício de aposentadoria por idade.1.A natureza individual e disponível do direito ao benefício de aposentadoria por idade afasta a atuação do Ministério Público Federal. 2.A Constituição Federal, no art. 134, incumbiu aos órgãos da Defensoria Pública, a função de defender as pretensões dos necessitados. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º : 1.24.000.001370/2005-90
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Danielle Patrícia Guimarães Mendes.
ASSUNTO **:**Alegação de irregularidade no processo seletivo para o ingresso no curso de Pós-Graduação em Engenharia Urbana ofertado pela Universidade Federal da Paraíba.
EMENTA **:**Representação contra a Universidade Federal da Paraíba. Alegação de irregularidade no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Urbana. Arquivamento dos autos na origem. Não-

constatação da irregularidade levantada. Tratamento isonômico dispensado aos candidatos. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º : 1.25.000.001815/2006-85
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Irineu Grenteski
ASSUNTO : Pagamento de créditos trabalhistas pela massa falida
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado a partir de requerimento de credores da massa falida da Popasa Potinga papéis S/A. 1. A Justiça Federal, conforme disposto no art. 109 da Constituição Federal e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, não tem competência para causas falimentares. 2. O Ministério Público Federal não atua em causas falimentares. A competência é do Ministério Público Estadual. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º : 1.25.000.001742/2005-41 e apensos
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Denúncia Anônima
ASSUNTO : Suposta fraude em certame realizada pela OAB/PR.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade em exame da ordem/PR. Publicação de lista de inscritos constando nomes de candidatos que foram reprovados na primeira fase do 1º exame de 2005. Provimento pela banca examinadora de recurso interposto pelos candidatos do Certame realizado em 2004. Legalidade. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º :1.26.000.001151/2006-17
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ionaldo Santana de Araújo
ASSUNTO : Negativa de cópias de contratos pela Universidade Federal de Pernambuco.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade praticada pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Negativa da instituição em fornecer cópia da documentação solicitada pelo interessado. Recebimento posterior. Perda superveniente do objeto. Pretensão, por outro lado, de natureza disponível. Arquivamento. Voto pela homologação de arquivamento**.**
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º :1.27.000.000795/2006-51
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Gregorina Craveiro de Negreiros.
ASSUNTO : Instituição de servidão administrativa.

EMENTA **:**Recurso interposto contra a decisão da 1ª CCR, que homologou o arquivamento do P. A. nº 1.27.000.000582/2004-67, proveniente da PR/PI. Impossibilidade de nova discussão da matéria. Preclusão. Voto pelo não-conhecimento do recurso.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

15) PROCESSO N.º :1.27.000.000141-2006-27
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Ministério da Educação-MEC
ASSUNTO **:**Ausência de Conselho Escolar no Município de Cristiano Castro.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar irregularidade na ausência de constituição do Conselho de alimentação Escolar-CAE. Posterior criação pela Municipalidade. Perda superveniente do objeto. Precedente da 1ªCCR. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

16) PROCESSO N.º :1.29.000.000759/2006-12
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Luís Carlos Araújo dos Santos
ASSUNTO **:**Suspensão de auxílio-doença
EMENTA **:**Suspensão de auxílio-doença. Comprovação da higidez física mediante perícia técnica. Direito individual disponível não pode ser tutelado pelo Ministério Público Federal. 1.O INSS, diante da perícia médica que constatou a higidez física do segurado, suspendeu o auxílio-doença. 2.A verificação da regularidade da suspensão do auxílio-doença é direito individual disponível, que, por determinação dos artigos 5º, I e 6º, VII, "d", da Lei Complementar nº 75/93, não deve ser defendido pelo Ministério Público Federal. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

17) PROCESSO N.º :1.29.000.001489/2006-67
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**York França
ASSUNTO **:**Suspensão de auxílio-doença
EMENTA **:**Suspensão de auxílio-doença. Comprovação da higidez física mediante perícia técnica. Direito individual disponível não pode ser tutelado pelo Ministério Público Federal. 1. O INSS, diante da perícia médica que constatou a higidez física do segurado, suspendeu o auxílio-doença. 2. A verificação da regularidade da suspensão do auxílio-doença é direito individual disponível, que, por determinação dos artigos 5º, I e 6º, VII, "d", da Lei Complementar nº 75/93, não deve ser defendido pelo Ministério Público Federal. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º :1.29.004.000183/2005-72
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Gabriel Natal de Camargo.
ASSUNTO : Revisão de benefício previdenciário.
EMENTA : Representação contra o INSS. Revisão de Benefício Previdenciário. Diligências realizadas pela PR/RS. Benefício previdenciário revisto administrativamente em 31/10/2005. Arquivamento dos autos na origem. Questão solucionada. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º :1.29.000.000160/2004-17
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.
ASSUNTO : Irregularidades na empresa Flesch & Oliveira Ltda.
EMENTA : Representação do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, noticiando que a empresa Flesch & Oliveira Ltda. se recusa a inscrever-se no Conselho, sob o falso argumento de ser uma empresa que comercializa produtos odontológicos. Arquivamento dos autos na origem. Os Conselhos Profissionais detêm poder de polícia, cujas características são a coercibilidade e a auto-executoriedade. Voto pela homologação do arquivamento. Irregularidades de ordem administrativa. Saneamento exeqüível pelo efetivo exercício do poder de polícia das entidades de fiscalização profissional.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º :1.29.005.000039/2004-45
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Rosilena Martins Peres.
ASSUNTO : Ocupação de vagas na Graduação por alunos infreqüentes. – Consulta acerca da possibilidade de aceitar, no ato da matrícula, o diploma de curso superior ao invés do histórico escolar e atestado de conclusão do ensino médio.
EMENTA : Representação contra a Universidade Federal de Pelotas. Ocupação de vagas nos cursos da graduação por alunos infreqüentes. Ausência de normas internas disciplinando a questão. recomendação expedida pela PRM/Pelotas. Cumprimento da recomendação pela Instituição. 2º objeto. Consulta formulada pela Universidade Federal de Pelotas sobre a possibilidade de aceitar o diploma de curso superior em substituição ao histórico escolar e o atestado de conclusão do ensino médio. Termo de ajustamento de conduta firmado entre o Ministério Público Federal e a Universidade Federal de Pelotas. Arquivamento dos autos na origem após a resolução das questões abordadas no procedimento. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º :1.34.001.004438/2006-17
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**MPF.
ASSUNTO **:**Auxílio-reclusão.
EMENTA **:**Procedimento Administrativo. Auxílio-reclusão. Entendimento do INSS conflitante com as decisões dos Juizados Especiais Federais. Arquivamento dos autos na origem. A questão já é objeto da Ação Civil Pública nº 2004.61.83.005626-4. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º : 1.34.012.000329/2006-00
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Mara Lúcia Camargo
ASSUNTO **:**Laudo do IML
EMENTA **:**Representação. Cópia de laudo do instituto médico legal para fins de investigação criminal. Ausência de notificação para prestar esclarecimentos sobre o assassinato do filho. 1. A orientação para obtenção de cópia de laudo do IML e notificação para prestar esclarecimentos sobre a morte do filho, na espécie, não são atribuições do Ministério Público Federal, haja vista a inexistência de indícios de lesão à interesse coletivo ou direito individual homogêneo. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º : 1.00.000.007250-2006-19
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Deputado Federal Heleno Augusto de Lima
ASSUNTO **:**Suposta exploração de serviços de Estações Aduaneiras no interior (portos secos) sem licitação.
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar a obrigatoriedade de licitação para exploração de serviços públicos, através das estações aduaneiras de interior, conhecidas como "portos secos". Supostas prorrogações sem processo licitatório. afronta ao art. 175, da CF. Suposta inconstitucionalidade do art. 26, da Lei 10.648/03. 1.Ausência de ilegalidade nos contratos vigentes no Estado de Goiás. Prazo de validade vigente. Art. 175, da CF, regulamentado pela Lei 8.987/95. Art. 26, da Lei 10.648/03. Violação indireta e reflexa do Texto Maior. Precedentes da 1ª CCR. 2.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

24) PROCESSO N.º :1.10.000.000287/2005-99
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Luciana de Moraes Ferreira e outro
ASSUNTO **:**Concurso público
EMENTA **:**Representação instaurada para apurar irregularidades no Concurso Público para provimento de cargo de professor de história da Amazônia, da Universidade Federal do Acre.1. A bibliografia do concurso público para provimento de cargo de professor, de História da Amazônia, da Universidade Federal do Acre, não

é composta, tão-somente, por obras de autores acreanos e de professores da UFAC. 2. É razoável a previsão de conhecimento da História do Acre, uma vez que o Estado do Acre compõe a Amazônia Brasileira.3. A Ata de Defesa de Dissertação de Mestrado comprova que o candidato classificado em 1º lugar não foi orientado pelo Presidente da Comissão Examinadora.4. A Resolução nº 20, do Conselho Universitário da UFAC, prevê que a leitura pública da prova escrita é faculdade da banca examinadora, não é obrigação. 5.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

25) PROCESSO N.º : 1.18.000.010046/2006-41
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF/GO
ASSUNTO : Suposta propaganda eleitoral extemporânea.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado objetivando verificar suposta ocorrência de propaganda eleitoral extemporânea. 1.Ausência de violação à legislação eleitoral. Não comprovação de propaganda eleitoral extemporânea. Arquivamento. 2.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º :1.18.000.007007-2004-02
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Sandoval Xavier Nunes (Vereador de Nerópolis/GO)
ASSUNTO : Supostos atos de improbidade administrativa.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando apurar supostos atos que configuram improbidade administrativa. Utilização de máquinas e caminhões da prefeitura para fins eleitorais. Conduta que configura, em tese, improbidade administrativa. 2.Incompetência deste colegiado. Remessa do feito à 5ª CCR. Precedente da 1ª CCR. 3.Voto no sentido da remessa do feito à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º : 1.23.000.001263/2006-80
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Maria Goreti Coelho de Souza.
ASSUNTO : Concurso público.
EMENTA : Representação insurgindo-se contra a abertura de concurso público pela Universidade Federal do Pará. 1.Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidade. Candidata aprovada em concurso destinado ao preenchimento de vaga em outra área. 2.Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º : 1.23.002.000681/2005-59
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Maria José Gama Lima.

ASSUNTO **:**Tratamento fora do domicílio.
EMENTA **:**Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal para o encaminhamento de paciente a Belém/PA, a fim de realizar exames para a confirmação do diagnóstico, bem como o tratamento necessário. paciente em estado grave. Internado há vinte e três dias no pronto socorro de Santarém /PA. 1.Arquivamento dos autos na origem. Diligências realizadas pela PRM/Santarém junto à Prefeitura Municipal. Direito individual disponível. Paciente transferido para o Hospital Ofir Loyola, localizado em Belém/PA. Falecimento do paciente em 27.12.2005. 2.Voto pela homologação do arquivamento e remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Pará, com o fito de averiguar a causa mortis do paciente e se houve negligência médica.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

29) PROCESSO N.º :1.25.000.000063/2006-35
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Valcir José Martins
ASSUNTO **:**Resoluções CONTRAN 164/04 e 184/05
EMENTA **:**Representação alegando descumprimento de decisão judicial pelo conselho nacional de trânsito – contran, por meio da edição da resolução nº 184/05, que dispensou a autorização especial de trânsito para o tráfego de veículos bitrens, de até 57 toneladas.1. A sentença proferida pelo juízo de Marília/SP, em sede de Ação Civil Pública, declarou que o tráfego de veículos Bitrens, de até 57 toneladas, não precisava da autorização especial de trânsito – AET e, por tratar-se de direitos difusos, os efeitos da sentença foram estendidos para todos os Estados brasileiros. 2. O Ministério Público Federal, considerando que os efeitos da sentença estenderam-se pelos demais Estados brasileiros, não pode propor outra medida judicial sob pena de configurar litispendência. 3.O recurso não traz novos elementos que permitam modificar a promoção de arquivamento determinada pelo Órgão Ministerial na origem. 4. Voto pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

30) PROCESSO N.º : 1.25.003.005786/2004-39
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Lin Siang Yen
ASSUNTO **:**Cobrança de taxa de inscrição em concursos públicos e vestibulares.
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta ilegalidade na cobrança de taxa de inscrição em concursos públicos e vestibulares. 1.Inexistência de violação à ordem jurídica. Taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal. Candidatos não são contribuintes nem a taxa confunde-se com tributo. 2.Arrecadação que se destina, apenas, a custear os dispêndios da entidade responsável pela organização do certame. Receita orçamentária. Art. 57, da Lei 4.320/64. Despesa que pode ou não vincular a receita proveniente das taxas aos gastos pertinentes ao

concurso. Ausência de contrariedade ao art. 167, IV, da CF. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

31) PROCESSO N.º :1.26.000.000791/2006-18
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Manoel Custódio da Silva.
ASSUNTO **:**Levantamento de quantia referente ao Plano de Integração Social.
EMENTA **:**Representação contra o INSS. demora na liberação de quantia relativa ao plano de integração social – PIS da falecida genitora do representante, já autorizada judicialmente. 1. Arquivamento dos autos na origem. Valor disponibilizado para saque. Questão resolvida. 2.Perda superveniente do objeto da Representação. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

32) PROCESSO N.º :1.26.000.001863/2006-36
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Joaquim Roque da Silveira.
ASSUNTO **:**Antecipação de verba concedida judicialmente e incluída na ordem de precatórios.
EMENTA **:**Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal. antecipação do pagamento de valor concedido judicialmente, correspondente ao reajuste de vencimentos retroativo. 1.Arquivamento dos autos na origem. Não é incondicional a tutela especial do idoso, mas apenas quando presente situação de risco. Impossibilidade de atuação Ministerial. 2.Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

33) PROCESSO N.º :1.29.000.000898/2006-46
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Noemi Alves Mota.
ASSUNTO **:**Benefício previdenciário.
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Suspensão de auxílio-doença. 1. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

34) PROCESSO N.º :1.29.000.001703-2005-02
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Conselho Regional de Odontologia
ASSUNTO **:**Suposta ilegalidade em prestação de assistência odontológica.
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta ilegalidade em assistência odontológica prestada por clínica que não possui registro no conselho regional de odontologia. Proprietário (dentista) habilitado no referido

conselho.1. Exigência prevista nas Leis 4.324/64 e 6.839/80. Competência do Conselho Regional de Odontologia/RS. Poder de Polícia. Multa. 2.Distinção entre "interesse público" propriamente dito e "interesse fazendário" ou da "administração pública". Defesa, no caso, a ser feita pela AGU (CF; art. 131). 3.Representação judicial vedada às entidades públicas (CF; art. 129).4.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

35) PROCESSO N.º :1.32.000.000144-2004-39
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF/RO
ASSUNTO : Instauração de processo administrativo.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando apurar cumprimento pelo INCRA de recomendação expedida pelo MPF. 1.Procedimento que investiga ponto específico da Recomendação. Abertura de sindicância contra servidor. Solicitação acolhida pelo órgão. Perda do objeto. 2.Abertura de novos procedimentos administrativos para investigar as demais questões ventiladas na Recomendação. Medida necessária para evitar tumulto processual. Arquivamento. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

36) PROCESSO N.º :1.33.004.000009/2004-16
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : MPF/SC
ASSUNTO : Construção de Lar dos Meninos no Município de Joaçaba.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando acompanhar construção do lar dos meninos de Joaçaba /SC. 1.A aquisição de imóvel. Concordância das entidades que atuam na defesa dos direitos da criança. 2.Incompetência desta 1ª CCR. Remessa do feito à PFDC. 3.Voto no sentido da remessa do feito à PFDC.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

37) PROCESSO N.º :1.34.001.001641/2004-70
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Mauriza Andrade de Quadros
ASSUNTO : Qualidade do atendimento pericial do INSS
EMENTA : Representação instaurada para apurar a qualidade de atendimento dos médicos-peritos da agência da previdência social Santo Amaro/SP.1. A Agência da Previdência Social Santo Amaro/SP declarou que o corpo funcional é orientado a tratar os segurados com cortesia e respeito.2.A alegação de mau atendimento pelos médicos-peritos reflete insatisfação da representante com relação à suspensão do auxílio-doença, decorrente da alta médica efetivada por médico-perito.3. A imparcialidade e a autonomia são características da perícia, previstas, inclusive pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo- CREMESP e Código de Ética Médica. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

38) PROCESSO N.º :1.34.001.002839/2006-32
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Israel Vieira Ferreira Prado.
ASSUNTO **:**Falha do sistema de votação do CRECI/SP.
EMENTA **:**Representação insurgindo-se contra o conselho regional de corretores de imóveis do estado de São Paulo. falhas no sistema de votação da autarquia. vários inscritos não puderam exercer o direito de voto. 1.Arquivamento dos autos na origem. Chapa única. Inexistência de prejuízo a ser recomposto via Ação Civil Pública. 2.Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

39) PROCESSO N.º :1.34.001.003337/2004-67
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo
ASSUNTO **:**Segurança e transporte de numerário da casa lotérica para a agência bancária
EMENTA **:**Representação instaurada para averiguar a responsabilidade da Caixa Econômica Federal pela segurança e transporte de numerário da casa lotérica para a agência bancária. 1.A responsabilidade da Caixa Econômica Federal pela segurança e transporte do numerário, da casa lotérica para a agência bancária, é objeto de ações civis públicas propostas pelo Ministério Público Federal.2.A jurisdicionalização da questão elide o objeto desta representação.3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

40) PROCESSO N.º : 1.34.001.003373-2006-92
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Welton Tibúrcio Coutinho
ASSUNTO **:**Suposta ilegalidade em concurso realizado pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis de São Paulo.
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta ilegalidade praticada em concurso público realizado pelo conselho regional de corretores de imóveis de São Paulo. 1.Entrevista realizada na 2ª fase do Certame. Alegação de que a etapa foi realizada sem qualquer critério de pontuação. Inocorrência de ilegalidade. Previsão editalícia (Capítulo V, item 5). Conhecimento prévio das cláusulas do edital. 2.Impossibilidade do poder judiciário substituir os critérios utilizados pela banca examinadora na formulação e julgamento das provas. Precedente da 1ª CCR. 3. Pretensão individual. Vedada intervenção Ministerial. 4.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

41) PROCESSO N.º :1.34.001.003946/2006-88
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF.
ASSUNTO : Improbidade administrativa.
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para averiguar eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo delegado regional do trabalho em são paulo. não-atendimento de requisição judicial de informações nos autos do processo nº 2005.63.06.011657/5, em trâmite no juizado especial Federal da 3ª região. 1. Arquivamento dos autos na origem. Não-detecção de ato de improbidade administrativa. Informações prestadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego reconhecendo o direito dos autores da ação. 2. As informações apresentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego foram suficientes para o deslinde da ação, uma vez que as Delegacias Regionais do Trabalho são órgãos vinculados ao Ministério do Trabalho e Emprego. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

42) PROCESSO N.º :1.34.010.000682/2005-11
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Associação Brasileira de Estações de Segurança Veicular.
ASSUNTO : Averiguação do INMETRO.
EMENTA : Representação insurgindo-se contra o INMETRO. Alegação de omissão relativamente à fiscalização da central de perícias do Sul de minas S/C LTDA. – CEPESUL. 1.Arquivamento dos autos na origem. Apuração das denúncias pelo INMETRO. Rescisão Unilateral dos Contratos de Credenciamento com a CEPESUL. Demonstração do fiel cumprimento das disposições legais e administrativas pelo INMETRO. 2.Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.]

43) PROCESSO N.º :1.34.012.000137/2004-23
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Obrigatoriedade de cadastramento dos usuários de celulares pré-pago
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para aferir se a Telesp Celular S.A, operadora vivo em São Paulo, cumpre a LEI nº 10.703/03, que prevê a obrigatoriedade do cadastramento dos usuários do plano de serviço pré-pago.1.A documentação apresentada pela TELESP CELULAR S.A e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL demonstraram as ações desenvolvidas para efetivar o cadastramento dos usuários do Plano de Serviço Pré-pago, instituído pela Lei nº 10.703/03. 2.Compete ao Ofício Criminal da Procuradoria da República em Santos pleitear autorização judicial que obrigue a TELESP CELULAR S.A ao fornecimento

de números de linhas telefônicas a partir do nome ou do CPF. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

44) PROCESSO N.º :1.34.009.000127/2006-17
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério da Educação e Ministério Público Federal
ASSUNTO : Constituição de Conselhos de Alimentação Escolar
EMENTA : Representação instaurada para verificar a situação dos conselhos de alimentação escolar dos Municípios Paulistas de flora rica, Ribeirão dos índios e Rosana. 1.A transferência de recursos federais à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, depende de constituição do Conselho de Alimentação Escolar. 2.As prefeituras dos Municípios paulistas de Flora Rica, Ribeirão dos Índios e Rosana demonstraram, por meio de documentos, a regularização das pendências referentes aos respectivos conselhos de alimentação escolar. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

45) PROCESSO N.º :1.00.000.007283/2006-69
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Pablo de Camargo Cerdeira.
ASSUNTO : Utilização de *softwares* importados pela administração pública.
EMENTA : Representação contra a utilização de softwares, pela administração pública, com licenças em inglês e sem tradução oficial. Voto pela remessa do Procedimento à PR/DF, com o fim de instruir a Representação, analisá-la e adotar as medidas que entender cabíveis, promovendo, ao final, a devolução dos autos a este órgão colegiado, para o cumprimento do disposto no inciso IV, do art. 62, da Lei Complementar 75/93.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

46) PROCESSO N.º :1.00.000.007281/2006-70
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Procuradoria Regional Eleitoral.
ASSUNTO : Propaganda eleitoral.
EMENTA : Representação contra o Deputado Estadual João Brandão por propaganda eleitoral irregular e antecipada durante entrevista concedida à Rádio Difusora de Alagoas, por ocasião da emancipação de Coruripe/AL. Arquivamento dos autos na origem. Representação do Ministério Público Eleitoral. Parlamentar condenado ao pagamento de multa em razão da propaganda eleitoral antecipada. Não caracterização de uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político. Remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, ao Promotor com atribuição em Coruripe, ao Partido Político ao qual o parlamentar é filiado, para verificar a prática, em tese, de

infrações penais. Esgotada a atuação Ministerial no presente Procedimento. Voto pela homologação do arquivamento e remessa dos autos ao Procurador Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

47) PROCESSO N.º :1.10.000.000324/2006-40
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Rômulo Moraes do Nascimento
ASSUNTO **:**Suposta ilegalidade praticada contra portador de necessidades especiais em concurso público.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar eventual ilegalidade em concurso público. Portador de necessidades especiais. Participação no Certame. Observância das legislações que regem o tema, bem como da CF/88. Direito de acesso ao cargo público garantido. Proibição que poderia ensejar intervenção ministerial. Aprovação na 1ª etapa. Laudos apresentados posteriormente de forma insatisfatória. Descumprimento do Item 4.5.1 do edital. Interesse individual, vedada intervenção Ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

48) PROCESSO N.º :1.16.000.000763-2003-96
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Francisco Santos de Almeida
ASSUNTO **:**Não pagamento de diárias.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade no não pagamento de diárias para tratamento fora do domicílio. Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

49) PROCESSO N.º :1.18.000.010042/2006-62
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Propaganda partidária extemporânea
EMENTA **:**Propaganda partidária. Extemporaneidade. 1.A propaganda partidária do Partido Popular Socialista veiculada nos dias 6 e 10 de abril e 23 de maio do corrente ano, conforme posição jurisprudencial, não se caracteriza como propaganda eleitoral extemporânea. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos, com remessa de cópia à Procuradoria Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

50) PROCESSO N.º :1.18.000.017959/2005-15
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Denúncia Apócrifa
ASSUNTO **:**Concurso Público

EMENTA **:**Anulação do Concurso Público previsto no edital ESAF nº 70/2005, em virtude da não aprovação da Medida Provisória Nº 258.1. A mudança de nome, tanto do cargo quanto do órgão, decorrente da não aprovação da Medida Provisória nº 258, que criava a Receita Federal do Brasil, não invalida o certame público para preenchimento de cargos de auditor-fiscal, visto que as atribuições da função não foram modificadas. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

51) PROCESSO N.º :1.18.000.015850/2004-54
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**José Antônio Silva
ASSUNTO **:**Uso da máquina administrativa com fins eleitorais.
EMENTA **:**Procedimento Administrativo visando apurar uso da máquina administrativa para fins eleitorais. Não comprovação dos fatos noticiados pelo representante. matéria devidamente apreciada pelo MP local. Pagamento de prestação de serviços e não compra de votos. Ausência de violação à legislação eleitoral. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa de cópia ao PGE.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

52) PROCESSO N.º :1.22.003.000200/2005-32
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**José Aparecido Monção dos Santos.
ASSUNTO **:**Notícia de tratamento discriminatório na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia.
EMENTA **:**Representação. alegação de tratamento discriminatório contra aluno do curso de direito da Universidade Federal de Uberlândia. Instauração de sindicância pela pró-reitoria de recursos humanos. Reavaliação do pedido do aluno. Não-comprovação das irregularidades levantadas. Arquivamento dos autos na origem. Esgotada a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º :1.22.003.000282/2006-04
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**COREN/MG
ASSUNTO **:**Serviços de enfermagem prestados sem a presença e supervisão de profissional enfermeiro com formação de nível superior.
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar irregularidade apontada pelo Conselho Regional de Enfermagem – Coren/MG. Ausência de profissional enfermeiro com formação de nível superior para fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos que possuem formação técnica. Descumprimento de resolução expedida pela instituição. Ato normativo que inova à ordem jurídica. Contrariedade ao princípio da legalidade (CF; art. 5, II). Entidade, por outro lado, que

exerce poder de polícia. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

54) PROCESSO N.º :1.24.000.000342/2006-36
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Marco Ferreira de Barros
ASSUNTO : Diversos requerimentos denominados *Habeas-Data* interpostos em diversos órgãos e instituições públicas e privadas.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar eventual ilegalidade praticada por instituições públicas e privadas. Diversos requerimentos denominados *habeas-data* interpostos em diversos órgãos e instituições públicas e privadas. Matéria idêntica já apreciada por este colegiado e tendo como representante o mesmo do procedimento em análise. Arquivamento. precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

55) PROCESSO N.º :1.24.000.000054/2006-81
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Gesuína de Fátima Elias Leclerc
ASSUNTO : Preterimento de nomeação para cargo público
EMENTA : Preterimento na nomeação para o cargo de professor assistente, I, do departamento de Fundamentação da educação, da Universidade Federal da Paraíba. 1.A Universidade Federal da Paraíba demonstrou que não houve preterimento na nomeação de candidata ao cargo de professor assistente, I, do Departamento de Fundamentação da Educação. 2.O cargo ocupado pelo professor da Universidade Federal de Pernambuco é o de professor adjunto e decorre de redistribuição. 3 A natureza eminentemente particular do interesse em tela, nos termos do art. 15, da Lei Complementar nº 75/93, afasta a atuação do Ministério Público Federal. 4.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

56) PROCESSO N.º :1.25.004.000082/2005-41
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Lideres dos Assentamentos Colina Verde e Recanto Bonito
ASSUNTO : Falta de energia elétrica nos assentamentos.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar a ausência de rede elétrica nos assentamentos colina verde e recanto bonito. Rede elétrica instalada. perda superveniente do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

57) PROCESSO N.º :1.26.000.001092/2006-87
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Edimilson José Vila Nova da Cruz e outros.

ASSUNTO **:**Internação em hospital.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar irregularidade na negativa de internação em unidade de terapia intensiva – UTI. Hospital da rede pública. Posterior internação. Perda superveniente do objeto. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

58) PROCESSO N.º :1.29.000.000656/2006-52
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Sueli da Silva.
ASSUNTO **:**Dificuldade em interpor recurso administrativo perante o INSS.
EMENTA **:**Representação. Alegação de que o INSS estaria criando obstáculos à apresentação de recurso administrativo contra a decisão que indeferiu pedido de aposentadoria por idade. Arquivamento dos autos na origem. Recurso interposto pela Representante antes mesmo de formular a Representação. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

59) PROCESSO N.º :1.29.000.000640/2006-40
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Alex Sandro dos Santos Selau
ASSUNTO **:**Cessação de benefício previdenciário.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade na cessação de benefício previdenciário (auxílio-doença). Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial. Precedente da 1ª CCR. No mesmo sentido, as conclusões do III encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposto prejuízo que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Ação ordinária ajuizada pelo interessado. Recebimento do benefício. arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento e remeto os autos à PFDC, conforme solicitação.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

60) PROCESSO N.º :1.29.000.000733/2006-74
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Luiz Manoel Kovalukuks Tulian.
ASSUNTO **:**Benefício Previdenciário.
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Suspensão do auxílio-doença. Arquivamento dos autos na origem. Interesse individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento e posterior remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO **:** Voto aprovado à unanimidade.

61) PROCESSO N.º :1.34.001.003959/2006-57
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**MPF.
ASSUNTO **:**Descumprimento de decisão judicial.
EMENTA **:**Procedimento administrativo. Descumprimento de decisão judicial pelo gerente executivo do INSS – São Paulo - Sul. arquivamento dos autos na origem. comprovação do cumprimento da decisão judicial. afastada a prática de ato de improbidade administrativa. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

62) PROCESSO N.º :1.34.001.004460/2006-67
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Jandir Reginaldo Justino
ASSUNTO **:**Regularização de cadastro
EMENTA **:**Regularização de cadastro da delegacia da Receita Federal em que consta, indevidamente, o nome do interessado como sócio de empresa. Interesse tipicamente individual e disponível.1. A retificação de cadastro da Delegacia da Receita Federal, em que foi equivocadamente incluído o nome do interessado como sócio de empresa, configura direito individual e disponível.2. O Ministério Público Federal, diante dos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e art. 15, da Lei Complementar nº 75/93, não atua em defesa de interesse individual e disponível.3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

63) PROCESSO N.º :1.34.009.000347/2006-32
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**José Carlos Moreira.
ASSUNTO **:**Ocupação de terras.
EMENTA **:**Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal para a regularização da posse de lote localizado no Assentamento Lagoinha. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade de atuação Ministerial. Direito individual disponível. Não-comprovação de irregularidade no procedimento adotado do INCRA. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

64) PROCESSO N.º :1.34.001.002833/2006-65
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Supostas irregularidades em Edital.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar supostas irregularidades em concurso público realizado pelo Conselho Regional de Medicina veterinária. Controvérsia que se encontra jurisdicionalizada. Inexistência de mudança fática nos fatos ora apresentados a ensejar intervenção Ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

65) PROCESSO N.º :1.34.001.003935/2006-06
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Edson Shiguenobu Yanagui.
ASSUNTO : Cobrança de multa pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI/SP.
EMENTA : Representação contra o Conselho regional de corretores de imóveis do estado de são paulo – CRECI/SP. Cobrança de multa no caso de não-comparecimento do filiado nas eleições da entidade e ausência de justificativa. Arquivamento dos autos na origem. cobrança fundamentada no art. 11, da Lei nº 6.530/78. A obrigatoriedade da votação e a imposição de multa já estão sendo questionadas em ação proposta pelo Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I – Procedimento Administrativo n°1.30.005.000037-2005-16 -DESPACHO do Relator, Dr. Alcides Martins, no sentido do envio dos autos à 3ª CCR tendo em vista que foi remetido a esta Câmara de forma equivocada. Despacho homologado pelo Colegiado.

II - A próxima Sessão está prevista para o dia 26 de setembro do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília 29 de agosto de 2006.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro –Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO
Subprocurador-Geral da República
Membro - Titular

CRISTINA ALCANTARA
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 167ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., quarenta e cinco minutos após o horário marcado, constatando-se a inexistência de quórum regimental, ausente justificadamente Dr. José Flaubert Machado Araújo -Membro Titular, foi declarada encerrada a Sessão pela impossibilidade de realizá-la.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador 1ª CCR

RENATA BIANCHINI B. A. MARTINS
Secretária 1ª CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 168ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

Início: 14:10h– Término: 16:00h

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima sexagésima oitava Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro – Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º** **:1.10.000.000361/2005-77**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Fernando Antônio Magalhães Carneiro
ASSUNTO **:**Alegação de segregação social
EMENTA **:**Representação noticiando possível segregação social nas dependências da sede da Justiça Federal em Rio Branco/AC. Proibição da entrada dos terceirizados pela porta principal do prédio. Procedimento devolvido à origem para a oitiva do Juiz Federal diretor do foro sobre a questão. Diligência cumprida pela PR/AC. Alegações refutadas pelo magistrado. Arquivamento mantido. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

02) **PROCESSO N.º** **:1.10.000.000414/2005-50**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre
ASSUNTO **:**Conflito de atribuições entre engenheiros florestais e engenheiros agrônomos.
EMENTA **:**Representação contra a Decisão Normativa nº 77/2005, editada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que confere aos engenheiros agrônomos atribuições essenciais dos engenheiros florestais. Arquivamento dos autos na origem. Revogação da Decisão Normativa atacada. Objeto da Representação satisfeito. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

03) PROCESSO N.º :1.17.000.000047/2006-14
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Valdeir Gomes Nascimento
ASSUNTO : Suposta ilegalidade em concurso público para preenchimento do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade em concurso público. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Criação do cargo através da MP Nº 258/05. Não aprovação da MP. Alteração do edital. Inexistência e ofensa à ordem jurídica. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

04) PROCESSO N.º :1.17.002.000013/2006-18
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Miriene Cristina Liberato
ASSUNTO : Supostas irregularidades em concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade em concurso público realizado pela Escola Agrotécnica Federal de Colatina. Representante aprovada em segundo lugar após avaliação dos títulos. Inexistência de ilegalidade. Mérito do ato administrativo. Intervenção judicial vedada, salvo para verificar a observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Pedido de exoneração da candidata supostamente beneficiada. Convocação, em tese, da representante. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

05) PROCESSO N.º :1.20.000.000048/2006-73
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Elisa dos Santos Rezende França
ASSUNTO : Supostas irregularidades em concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar irregularidades em concurso público para preenchimento de cargos no INCRA. Ausência de local adequado e fechamento dos portões antes do horário. Candidatos transferidos para outra sala. Comparecimento dos candidatos fora do horário previsto (60 minutos antes do começo da prova). Ausência de ofensa ao art. 37. *caput*, da CF/88. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

06) PROCESSO N.º :1.20.000.000687/2006-39
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Antônio Carlos Ramos dos Santos
ASSUNTO : Sugestão de projeto de lei destinado ao aumento do salário mínimo.
EMENTA : Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal junto ao Deputado Federal Carlos Augusto Abicalil, para que conceda audiência ao Representante, que pretende apresentar sugestão de projeto de lei

destinado ao aumento do salário mínimo. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade jurídica de atender o pleito do Representante. Assunto levado ao conhecimento da assessoria do parlamentar. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade**.**

07) PROCESSO N.º :1.20.000.000783/2006-87
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Clóvis Macegoza
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada por servidores e membros da Justiça Estadual, Defensoria Pública e Ministério Público local.
EMENTA : Procedimento administrativo objetivando verificar suposta ilegalidade praticada por servidores e membros da Justiça Estadual, defensoria pública e Ministério Público local. Ausência de interesse da união. Incompetência do MPF. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º :1.22.003.000062/2004-19
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Daniela Contri Fraga Alves
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Averiguação de eventuais irregularidades nos processos seletivos realizados pela Comissão de Residência Médica da Universidade Federal de Uberlândia. Arquivamento dos autos na origem após a comprovação de que as irregularidades foram sanadas. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º :1.22.003.000069/2005-11
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Leandro da Silva Leal
ASSUNTO : Irregularidades cometidas por professores da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia.
EMENTA : Representação contra a Universidade Federal de Uberlândia. Notícia de omissão por parte da instituição no que tange à apuração de irregularidades praticadas por docentes da Faculdade de Direito. Arquivamento dos autos na origem. Constatação de que a Universidade Federal de Uberlândia adotou as providências cabíveis diante das denúncias de irregularidades. Aplicação da penalidade de suspensão a dois professores. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º :1.25.000.000868/2006-89
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Marcelo Daletese

ASSUNTO **:**Supostas irregularidades cometidas pela Delegacia Regional do Trabalho.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar irregularidade praticada pela DRT/PR e inércia do sindicato dos jornalistas quanto ao exercício da referida profissão. Jornalista provisionado. Mudança de domicílio. Incidência do art. 16, do DL Nº 972/69 e legislações supervenientes. Descumprimento das normas que regulam a profissão. Situação irregular do interessado. Negativa de certidão da DRT/PR sobre a existência de seu registro como jornalista provisionado. Precedente do STJ. Ausência de ofensa ao art. 37, caput, da CF/88. Pretensão, por outro lado, individual. Impossibilidade de intervenção Ministerial. Recurso. Matéria devidamente apreciada. Não-provimento. Voto no sentido do não-provimento do recurso, e, conseqüentemente, homologo a decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

11) **PROCESSO N.º** **:1.25.000.001557/2005-56 (apenso 1.25.000.002541/2005-61)**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Empresa Foz Tropicana Parque das Aves Ltda
ASSUNTO **:**Suposto ato de improbidade praticado por servidora do IBAMA
EMENTA **:**Representação contra a Coordenadora do Núcleo de Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA – Gerência Executiva do Estado do Paraná. Possível prática de improbidade administrativa. Omissão quanto à vistoria técnica das dependências do Zoológico Foz Tropicana Parque das Aves Ltda., e exigência de licença para o transporte de animais silvestres e exóticos. Arquivamento dos autos na origem. Matéria afeta às atribuições da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa do Procedimento à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

12) **PROCESSO N.º** **:1.25.001.000006/2004-84**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PR
ASSUNTO **:**Irregularidades em Unidade Basíca de Saúde
CONCLUSÃO **:**Procedimento retirado de pauta pelo Relator para melhor exame.

13) **PROCESSO N.º** **:1.26.000.001254/2006-87**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Eduardo José de Sena
ASSUNTO **:**Suposta ilegalidade em concurso público
EMENTA **:**Procedimento instaurado pelo MPF objetivando verificar suposta irregularidade em certame do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR. Concurso realizado por Empresa Privada. Ausência de violação aos princípios administrativos insertos no art. 37, *caput*, da CF/88. Mudança de local da realização das provas. Divulgação do novo endereço através de e-mails, telefonemas, *site* da empresa e carta registrada. Providências adotadas apenas 05 dias antes da realização das provas. Comportamento que merece censura. Eventual prejuízo de alguns

candidatos. Impossibilidade de intervenção Ministerial. Pretensão individual. Precedente da 1ª CCR. Incidência do princípio da boa-fé e segurança jurídica. Voto pela homologação do arquivamento proposto, conforme entendimento da 1ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º :1.26.000.001715/2006-11
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Margarida
ASSUNTO **:**Mensagens indecorosas
EMENTA **:**Internet. Mensagens com conotação sexual. Informação à polícia local e contratação de detetives particulares. 1. A autoria da denúncia, a idade da filha e a exatidão do teor das mensagens não foram verificadas. 2. Não se recomenda a investigação do representado, pelo Ministério Público Federal, diante da precariedade dos elementos informativos constantes da denúncia e porque a polícia local e detetives particulares foram acionados para tanto. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

15) PROCESSO N.º :1.26.000.001182/2006-78
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**José Severino Pedro da Silval
ASSUNTO **:**Benefício assistencial
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da não concessão de benefícios assistenciais. 1. A concessão de benefício assistencial subordina-se ao preenchimento de condições pré-definidas nas legislações assistenciais. 2. A aposentadoria, no valor de R$350,00, e a ausência de crianças e gestantes na composição familiar do representante, conforme declaração da Secretaria Especial de Articulação e Ação Social, inibe a concessão do benefício "bolsa-família", nos termos do § 5º, do art. 2º, da Lei nº 10.836/04. 3. Voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

16) PROCESSO N.º :1.26.000.002086/2006-47
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Damião Magalhães de Lima
ASSUNTO **:**Informações contraditórias
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado diante do relato de fornecimento de informações contraditórias, pelo INSS. 1. O registro de provimento do pedido, em 26.07, não se compatibiliza com a informação de agendamento perante a Junta de Recursos, para 15.12.2006. 2. A contrariedade de informações, no caso, atinge interesse individual e disponível, despido de homogeneidade e relevância social, que, por previsão constitucional e legal, não possibilita atuação do Ministério Público Federal. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

17) PROCESSO N.º :1.26.000.001988/2006-66

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Graciane Lima da Silva
ASSUNTO **:**Perda do prazo para a realização de matrícula
EMENTA **:**Representação contra o Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco – CEFET/PE. Recusa em efetivar matrícula fora do prazo fixado. Arquivamento dos autos na origem. Questão de cunho individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento proposto pela PR/PE.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º :1.27.000.000057/2003-61
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Lossian Barbosa Bacelar Miranda
ASSUNTO **:**Discriminação Positiva
EMENTA **:**Procedimento administrativo encaminhado pela 6ª CCR para verificar a constitucionalidade de proposta de ação governamental que estimula a adoção de medidas que ampliem o acesso dos afrodescendentes aos cargos e empregos públicos, prevista no item 191, do anexo I, do decreto nº 4.229, de 13 de maio de 2002. 1. A 6ª CCR, após homologar a promoção de arquivamento realizada pela Procuradoria da República no Piauí, que constatou a adequação do CEFET/PI, no que se refere à investidura de afrodescendentes nos cargos em comissão e função de confiança da instituição, conforme orientação do item 191, do Anexo I, do Decreto nº 4.229/02, fez remessa dos autos a 1ª CCR, com cópia à PFDC. 2. O estímulo para que afrodescendentes exerçam cargos em comissão, guardada a devida proporcionalidade com a sociedade brasileira, traduz-se em discriminação positiva. 3. A ação governamental prevista no item 191, do Anexo I, do Decreto nº 4.229/02, conforma-se com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil que, dentre outros, visa à redução das desigualdades sociais e econômicas e a promoção do bem, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. 4. Voto pela ratificação da homologação do arquivamento dos autos expedida pela 6ª CCR, com a remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º :1.29.000.000321/2006-34
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Reinaldo Seixas
ASSUNTO **:**Cessação de benefício previdenciário
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade em cessação de benefício previdenciário. Posterior recebimento. Perda do objeto. Interesse, por outro lado, de natureza individual. Intervenção Ministerial vedada (CF; arts. 127 e 129). Precedentes da 1ª CCR. No mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento, na linha do entendimento da 1ª CCR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º :1.29.000.000417/2006-01
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Terezinha das Graças da Silva
ASSUNTO **:**Demora no julgamento de recurso pela Junta de Recursos do INSS.
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Recurso interposto perante a Junta de Recursos do INSS com o fim de impedir a suspensão do auxílio-doença de que é beneficiária. Demora no julgamento do recurso. Arquivamento dos autos na origem. Benefício prorrogado. Perda do objeto do recurso formulado. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento, sem prejuízo da remessa destes autos à PFDC, para exame.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º :1.29.000.000758/2006-78
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Márcia Marsal da Rosa Castoldi
ASSUNTO **:**Suspensão de auxílio-doença
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade em cessação de benefício previdenciário. Posterior recebimento. Perda do objeto. Interesse, por outro lado, de natureza individual. Intervenção Ministerial vedada (CF; arts. 127 e 129). Precedentes da 1ª CCR. No mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento e remeto os autos à PFDC, conforme solicitação.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º :1.29.000.001462/2006-74
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Carolina da Silveira Medeiros
ASSUNTO **:**Atendimento prioritário demorado em agência do Bradesco
EMENTA **:**Representação contra o Bradesco. Atendimento prioritário de gestante. Frustração da prioridade em razão da demora. Despacho determinando a remessa dos autos ao Ministério Público do Estado. Instituição financeira privada. Recurso interposto pela Representante. Voto pela homologação da decisão exarada às fls. 06/08. Ausência de qualquer das hipóteses previstas no art. 109, da Constituição Federal, não havendo possibilidade de atribuir competência à Justiça Federal em caso de eventual ajuizamento de ação.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º :1.30.012.000077/2005-79
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**José Augusto Felix Guerra
ASSUNTO **:**Exclusão de militar do serviço ativo

EMENTA **:**Representação contra a Marinha do Brasil. Militar excluído do serviço ativo da Marinha após ser considerado incapaz. Alegação de irregularidade no laudo médico e recusa da Marinha em apresentar a documentação relativa à perícia médica. Arquivamento dos autos na origem. Não se enquadra no rol de atribuições do Ministério Público Federal o pleito de revisão do laudo pericial emitido pela Junta Superior de Saúde da Marinha. Fornecimento da documentação concernente à perícia médica. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

24) PROCESSO N.º :1.30.012.000257/2005-51
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Célio Machado Amaral
ASSUNTO **:**Radar Eletrônico
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da abolição da sinalização identificadora de radares eletrônicos, pelo Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN. 1. A exigência de sinalização identificadora de radares e lombadas eletrônicas é ato de Política de Trânsito, ato discricionário e, como tal, compete à Administração Pública, ao verificar a oportunidade e conveniência, instituí-la ou não. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

25) PROCESSO N.º :1.33.004.000264/2005-40 (apenso 1.00.000.009312/2005-46)
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta firmado entre a PRM/Joaçaba, a Polícia Rodoviária Federal e a Empresa Maria Fernanda Mendes Fiedler – ME.
EMENTA **:**2º Termo Aditivo ao Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Federal – PRM/Joaçaba – SC, a Polícia Rodoviária Federal e a Empresa Maria Fernanda Mendes Fiedler – ME para resguardar a segurança dos usuários da Rodovia BR-282, na parte em que dá acesso ao estabelecimento Hangar 7. Termo aditivo com o fim de autorizar e fixar condições para a realização de eventos públicos nos dias 07/10, 11/11 e 02/12 do corrente ano. Voto pela homologação do 2º termo aditivo.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º :1.34.001.000829/2006-62
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Ministério Público Estadual
ASSUNTO **:**Benefício Previdenciário
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar duplicidade de pagamento de benefício previdenciário. 1. O restabelecimento do pagamento da pensão por morte à segurada, conforme acordo judicial, bem como a existência de procedimento administrativo criminal para apurar a duplicidade de concessão de

benefícios, pelos fatos ora narrados, elidiram o objeto da representação. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º :1.34.010.000189/2006-81
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Representação ao MPF
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar se o INSS representa ao MPF quando há indícios de crimes. 1. A documentação instrutória comprova que o INSS, na hipótese, comunica os indícios de crimes ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, cumprindo, dessa forma, com a obrigação de representar aos órgãos de persecução penal. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º :1.34.017.000079/2003-15
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Júlio Junes Cardoso
ASSUNTO **:**Fornecimento de informações constantes do banco de dados da Marinha do Brasil.
EMENTA **:**Representação contra o Comando do Oitavo Distrito Naval da Marinha do Brasil. Fornecimento de informações e documentos relativos à carreira do representante. Arquivamento dos autos na origem. Interesse meramente individual. Ajuizamento de Habeas Data pelo representante. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

29) PROCESSO N.º :1.34.018.000090/2005-29
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Carina Marcondes Bastos da Silva Mauri
ASSUNTO **:**Aposentadoria supostamente irregular concedida pelo TRF da 3ª Região.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade praticada pelo TRF da 3ª Região. Aposentadoria de servidora. Alegação de que possui condições para o trabalho. Suposta lesão ao erário no fato de se manter servidora aposentada que possui, sob sua ótica, condições de exercer atividade laboral. Interesse público subjacente ao individual. Incompetência deste colegiado para apreciar eventual lesão aos cofres públicos. Voto no sentido da remessa do feito à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

30) PROCESSO N.º :08123.030426/99-26
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Sociedade Amparo aos Praianos de Guarujá – Dom Domênico
ASSUNTO **:**Oferta irregular de cursos superiores

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da oferta de cursos superiores pelo campus avançado da Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, em Guarujá/SP. 1. O art. 207, da constituição da república, os decretos nºs 3.860/2001 e 2.306/1997, bem como as demais normas referentes à autonomia das universidades afastaram a suposta ilegalidade da oferta de cursos superiores pelo campus avançado da UNAERP, em Guarujá/SP. 2. O parecer opinativo da OAB, para oferta do curso de direito, faz-se necessário, conforme legislação a respeito, quando da criação do curso, sendo que para a instalação do curso de direito, em campus avançado de universidade que tenha, em sua sede, o curso de direito reconhecido, tal parecer não é obrigatório. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

31) PROCESSO N.º :1.00.000.007958/2006-70

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Direção Estadual do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST

ASSUNTO **:**Morosidade das ações judiciais referentes à desapropriação para fins de reforma agrária.

EMENTA **:**Representação formulada pela Direção Estadual do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra – MST. Solicitação de posicionamento acerca da morosidade do poder judiciário no que se refere ao andamento das ações de desapropriação de áreas rurais para fins de reforma agrária. 1. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de irregularidade no andamento da única ação em trâmite na Vara Federal de Colatina – ES. Outras ações em trâmite na capital e nas PRMs de São Mateus e de Cachoeiro do Itapemirim, às quais foram encaminhadas as respectivas documentações. Oportuna e obrigatória intervenção do Ministério Público Federal nas ações de desapropriação, por interesse social, para fins de reforma agrária. 2. Exaurida a atuação Ministerial no presente caso. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

32) PROCESSO N.º :1.00.000.008608/2006-21

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**MPF

ASSUNTO **:**Possível fraude ao Sistema Único de Saúde

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado de ofício. Averiguação da notícia de que a santa casa de lorena estaria cobrando dos pacientes do sistema único de saúde os atendimentos médicos realizados. 1. Arquivamento dos autos na origem. Não-comprovação da irregularidade levantada. 2. Matéria afeta à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Patrimônio Público e Social. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

33) PROCESSO N.º :1.10.000.000005/2006-34

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Perda da eficácia da MP nº 258/05 (Super-receita)
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade em concurso público. Auditor fiscal da Receita Federal do Brasil**.** 1. Criação do cargo através da MP nº 258/05. Não aprovação da MP. 2. Alteração do edital. Inexistência de ofensa à ordem jurídica. Precedente da 1ª CCR. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

34 PROCESSO N.º :1.10.000.000192/2006-56
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Érika Amorin da Silva
ASSUNTO **:**Concurso Público
EMENTA **:**Representação contra a Universidade Federal do Acre. Alegação de irregularidades no concurso público para o provimento de cargo de professor da disciplina história do Acre. 1. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação das irregularidades apontadas na Representação. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

35) PROCESSO N.º :1.10.000.000259/2006-52
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Deputado Estadual Moisés Diniz
ASSUNTO **:**Concurso Público
EMENTA **:**Representação contra o Conselho Regional de Farmácia/AC Destinação de menor número de vagas para o Estado do Acre no concurso público do órgão. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidade. Demanda muito maior no Estado de Rondônia, sede da Autarquia. 2. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

36) PROCESSO N.º :1.16.000.001499/2006-51
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Conselho Regional de Medicina da Paraíba
ASSUNTO **:**Irregularidades no Hospital Universitário Alcides Carneiro
EMENTA **:**Explicação do Procurador da República oficiante de que o presente procedimento administrativo foi instaurado equivocadamente. Os autos integram o P. A. Nº 1.24.001.000099/2006-46, que tem por objeto investigar a ocorrência de diversas irregularidades no Hospital Universitário Alcides Carneiro. 1. Arquivamento dos autos na origem. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

37) PROCESSO N.º :1.18.000.003771/2006-62
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Anônimo

ASSUNTO **:**Excesso de funcionários terceirizados na Polícia Federal, impedindo a nomeação dos aprovados no último concurso para cargos administrativos do órgão.
EMENTA **:**Representação anônima. Ocupação de cargos no departamento de Polícia Federal em Goiás por terceirizados e comissionados em detrimento dos candidatos aprovados no último concurso para a área administrativa do órgão. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de ofensa ao princípio do concurso público. Inexistência de correlação de atribuição entre os cargos objeto do concurso do Plano Especial de Cargos e as atividades terceirizadas. 2. Precedente desta 1ª CCR. P.A. Nº 1.34.001.004015/2005-61. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

38) PROCESSO N.º :1.18.000.012151/2006-14
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Propaganda eleitoral
EMENTA **:**Procedimento administrativo para apurar a regularidade de propaganda eleitoral veiculada pela internet. 1. O conteúdo e a forma da propaganda eleitoral eletrônica, bem como o o domínio (endereço do site) da homepage do candidato Coronel Almeida estão de acordo com a legislação eleitoral. 2. O caput do art. 71, da Res. nº 21.621/2006 possibilita o uso da terminação ".com.br" ao invés da ".can.br" sem que se configure afronta às normas eleitorais. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos, com remessa de cópia à Procuradoria Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

39) PROCESSO N.º :1.19.001.000003/2004-18
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Alunos do 8º período do curso de Pedagogia da Universidade Federal do Maranhão
ASSUNTO **:**Alegação de irregularidade no curso de Pedagogia da Universidade Federal do Maranhão.
EMENTA **:**Representação contra a coordenação do curso de pedagogia da Universidade Federal do Maranhão – Campus de Imperatriz – MA. Alteração da grade curricular. Criação de obstáculo à conclusão do curso no período regular. 1. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidade sanada. Término do curso no tempo previsto. 2. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

40) PROCESSO N.º :1.20.000.000458/2006-14
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**André Félix dos Anjos
ASSUNTO **:**Oferta extraordinária da matéria álgebra linear
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado diante do relato da não formação de turma extraordinária de álgebra linear para prováveis formandos do curso

de engenharia elétrica, da Universidade Federal do Mato Grosso, UFMT. 1. A oferta extraordinária da disciplina álgebra linear, para fins de graduação, na hipótese, configura interesse individual e disponível. 2. O Ministério Público Federal, diante do disposto no art. 127, da Constituição Federal, e no art. 15, da Lei Complementar nº 75/93, não atua em questões dessa natureza. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

41) PROCESSO N.º :1.22.000.002228/2005-34
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Jailton Delogo de Jesus
ASSUNTO **:**Suposta irregularidade em concurso público
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado objetivando verificar irregularidade em concurso público realizado pela Fundação Carlos Chagas. Concurso para provimento do cargo de analista judiciário (TRE/MG). 1. Ausência de disponibilização de ledor na prova discursiva para candidatos portadores de deficiência visual. 2. Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento. Ausência superveniente de objeto a ser tutelado. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada e remeto os autos à PFDC, conforme solicitação.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

42) PROCESSO N.º :1.23.002.000121/2005-02
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Aureliano Branches de Sousa
ASSUNTO **:**Suposta ilegalidade em invasão de terras
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta ilegalidade em invasão de terras. Nova demarcação realizada pelo incra. Ausência de interesse do MPF. Conflito agrário de natureza individual. 1. Distinção entre "interesse público" propriamente dito e "interesse fazendário" ou da "administração pública". Defesa, no caso, a ser feita pela AGU (CF; art. 131). 2. Representação judicial vedada às entidades públicas (CF; art. 129). 3. Precedente da 1ª CCR. 6. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

43) PROCESSO N.º :1.24.001.000034/2005-10
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**José Ivonaldo Holanda de Almeida
ASSUNTO **:**Aprovação irregular
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidades na aprovação de quatro alunas na disciplina geografia econômica, da Universidade Federal de Campina Grande/PB. 1. A aprovação das quatro alunas pela Unidade Acadêmica de Geografia e História, da Universidade Federal de Campina Grande/PB, foi precedida de verificação do aproveitamento escolar, na forma estabelecida pela Resolução nº 46/95, do CONSEPE/UFPB. 2. As faltas que impediriam a aprovação das alunas restaram abonadas quando o professor-

representante permitiu que elas fizessem os três estágios e as convocou para o exame final. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

44) PROCESSO N.º :1.25.000.001643/2006-40
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Hospital de Clínicas da UFPR
ASSUNTO **:**Contratação de médicos
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado diante do relato de falta de médicos nos plantões do Hospital de Clínicas, da Universidade Federal do Paraná. 1. O Hospital de Clínicas, da UFPR, informou que até a efetivação da contratação de professor substituto para ajudar os médicos residentes e permissão para aumentar a carga horária desses profissionais, mediante pagamento de horas extras, mantém dois médicos nos turnos com maior demanda. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

45) PROCESSO N.º :1.25.000.001727/2002-50
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Associação dos Auditores Fiscais do Trabalho no Paraná
ASSUNTO **:**Improbidade Administrativa
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar denúncia de improbidade administrativa praticada por servidor do Ministério do Trabalho no Paraná. 1. A retratação judicial da Associação dos Auditores Fiscais do Trabalho no Paraná quanto às inverdades apontadas ao servidor, bem como o arquivamento sugerido pela Comissão do Processo Disciplinar demonstraram a inexistência de improbidade administrativa. 2. Embora a instrução denote inexistência de improbidade administrativa, a especialidade da matéria recomenda a remessa dos autos à 5ª CCR. 3. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:V**oto aprovado à unanimidade.

46) PROCESSO N.º :1.25.000.001985/2006-60
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Juiz Federal da 3ª Vara Criminal de Curitiba
ASSUNTO **:**Uso irregular do Brasão da República pelos Conselhos dos Detetives do Brasil.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar irregular utilização do brasão da república por entidade particular denominada “Conselho dos Detetives do Brasil”. 1. Condenação criminal dos responsáveis. Recomendação expedida pelo MPF visando o recolhimento dos distintivos utilizados pelos associados. Acolhimento da Recomendação. 2. ACP proposta visando a desconstituição da associação. 3. Ausência nos autos de outros elementos a ensejar mais uma intervenção Ministerial. Arquivamento. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

47) PROCESSO N.º :1.26.000.000829/2006-44
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Arnaldo Inácio do Carmo
ASSUNTO : Segurança das barragens
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar a segurança das barragens situadas em Pernambuco. 1. O Departamento Nacional de Obras contra a Seca, em Pernambuco, DNOCS/PE, informou que as barragens mencionadas na reportagem jornalística não se situam no Estado de Pernambuco. 2. A insatisfação do representante quanto ao arquivamento dos autos não procede face à informação de que as barragens situadas em Pernambuco não oferecem risco à integridade física dos administrados e ao meio ambiente. 3. Houve perda do objeto na circunscrição da Procuradoria da República em Pernambuco. 4. A matéria, em exame, não está afeta a esta 1ª CCR, razão pela qual voto no sentido do encaminhamento dos presentes autos à 4ª CCR, que possui atribuições para a sua análise.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

48) PROCESSO N.º :1.26.000.001229/2006-01
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Denúncia Anônima
ASSUNTO : Fiscalização do exercício da profissão de administrador
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar se o Conselho Regional de Administração de Pernambuco fiscaliza o exercício da profissão de administrador. 1. O Conselho Regional de Administração de Pernambuco, CRA/PE, demonstrou que, apesar do reduzido número de fiscais, apenas dois, e da coincidência de atribuições com outras profissões, cumpre, adequadamente, com a função de fiscalizar a profissão de administrador de empresas. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

49) PROCESSO N.º :1.29.000.000631/2006-59
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Estelamar Mozzer Galle
ASSUNTO : Suposto pagamento irregular de benefício previdenciário (Auxílio-doença).
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta irregularidade no pagamento de benefício previdenciário (auxílio-doença). 1. Ausência de irregularidade. Inadimplementos dos valores. Pretensão de natureza individual. Interesse que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Precedente da 1ª CCR. 2. Voto no sentido de que a decisão seja homologada e remeto os autos à PFDC, conforme solicitação.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

50) PROCESSO N.º :1.29.000.001047/2006-11
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ângela Maria Santos da Silva
ASSUNTO : Benefício previdenciário

EMENTA **:**Representação contra o INSS. Suspensão de auxílio-doença. 1. Arquivamento dos autos na origem. Prorrogação do benefício. Perda do objeto. 2. Voto pela homologação do arquivamento e remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

51) PROCESSO N.º :1.29.000.001132/2006-89
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**5ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos
ASSUNTO **:**Demora na entrega de dispositivos de incontinência urinária
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta ilegalidade na demora da entrega de dispositivos de incontinência urinária. 1. Greve dos servidores da ANVISA. Movimento paredista de duvidosa constitucionalidade. CF, art. 37, inciso VII. Eventual responsabilização deve ser apurada pela autarquia. Entrega das mercadorias. Situação regularizada. 2. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

52) PROCESSO N.º :1.29.000.001550/2006-76
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Glória Maria Machado Lemões
ASSUNTO **:**Descumprimento de liminar pelo INSS
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Indeferimento de pedido de aposentadoria. Descumprimento da liminar concedida na Ação Civil Pública nº 2006.04.00.019970-0/RS. 1. Arquivamento dos autos na origem. Suspensão da execução da liminar pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Perda do objeto da Representação. 2. Voto pela homologação do arquivamento e remessa do Procedimento à PFDC.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º :1.29.000.001704/2005-49
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Conselho Regional de Odontologia
ASSUNTO **:**Suposta ilegalidade em prestação de assistência odontológica
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta ilegalidade em assistência odontológica prestada por clínica que não possui registro no Conselho Regional de Odontologia. Proprietário (dentista) habilitado no referido Conselho. 1. Exigência prevista nas Leis 4.324/64 e 6.839/80. Competência do Conselho Regional de Odontologia/RS. Poder de Polícia. Multa. 2. Distinção entre "interesse público" propriamente dito e "interesse fazendário" ou da "administração pública". Defesa, no caso, a ser feita pela AGU (CF; art. 131). 3. Representação judicial vedada às entidades públicas (CF; art. 129). Precedente da 1ª CCR. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

54) PROCESSO N.º :1.30.005.000065/2006-14
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Eunice Rodrigues da Silva
ASSUNTO **:**Certidão de Tempo de Contribuição
EMENTA **:**Procedimento administrativo para apurar demora na entrega de certidão de tempo de contribuição, pelo INSS. 1. A emissão da certidão de tempo de contribuição elidiu o objeto do procedimento administrativo. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

55) PROCESSO N.º :1.30.005.000116/205-27
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Marcus Vinícius R. L. Antunes
ASSUNTO **:**Paralisação das atividades da Creche mantida pela Universidade Federal Fluminense.
EMENTA **:**Representação contra a Universidade Federal Fluminense. Paralisação das atividades da creche mantida pela instituição. 1. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de irregularidade. Creche destinada aos filhos de professores, funcionários e alunos da Universidade Federal Fluminense. Suspensão das atividades em razão da greve que atingiu a quase totalidade do ensino superior federal a partir do mês de agosto de 2005. Medida tomada após deliberação dos pais das crianças atendidas na referida creche. 2. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

56) PROCESSO N.º :1.30.009.000110/2005-10
RELATOR **:**Dr. Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Alunos do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense – núcleo do Município de Cabo Frio.
ASSUNTO **:**Paralisação das aulas
EMENTA **:**Representação noticiando a paralisação dos docentes do curso de ciências contábeis da Universidade Federal Fluminense, núcleo de Cabo Frio, em razão do descumprimento de convênio firmado entre o Município de Cabo Frio e a Universidade Federal Fluminense. 1. Arquivamento dos autos na origem. Reinício das aulas do Curso de Ciências Contábeis em Cabo Frio. Cumprimento do Convênio e manutenção do curso até a colação de grau das turmas. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

57) PROCESSO N.º :1.30.012.000311/2006-49
RELATOR **:**Dr. Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Daniel Alves de Oliveira
ASSUNTO **:**Suposta inconstitucionalidade de projeto de lei em trâmite no Senado Federal.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar suposta ilegalidade em projeto de lei que tramita no Senado Federal. 1. Ausência de legitimidade do PGR para impugnar projeto de lei, sob pena de afronta ao art. 2º, da

CF. 2. Inexistência de "Lei ou Ato Normativo" que contrarie a CF/88 (CF; art. 102, I, "a"). 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

58) PROCESSO N.º :1.34.001.004015/2005-16
RELATOR **:**Dr. Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Luiz Adolfo da Silva Gomes
ASSUNTO **:**Remoção de candidatos acarretando suposto prejuízo de outros aprovados.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar irregularidade em concurso realizado pelo TRT da 15ª Região. 1. Concurso de remoção. Ausência de preterimento de candidato aprovado mais ainda não nomeado para o respectivo pólo escolhido. 2. Previsão editalícia. Ausência de proibição legal. Limitação de direitos. Interpretação restritiva não cabe ao interprete restringir hipótese que não se encontra vedada pelo edital, sob pena de violação do art. 5º, II, da CF/88. Doutrina. 3. Certame regionalizado. Matéria apreciada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Ausência de ofensa ao art. 37, da CF/88. Competência do CNJ apreciada pelo STF. Constitucionalidade. Precedente do STF. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

59) PROCESSO N.º :1.34.009.000370/2006-27
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Cursos "vagos" oferecidos pela Universidade do Oeste Paulista
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado de ofício pela PRM/Presidente Prudente – SP. Análise da situação dos cursos caracterizados como "vagos" oferecidos pela Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE. 1. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidade resolvida no plano administrativo pelo Ministério da Educação. Declaração da ilegalidade dos cursos de graduação ministrados pela UNOESTE em caráter não presencial, bem como a cessação imediata das atividades irregulares dos aludidos cursos e da emissão de diplomas relativos aos mesmos cursos. 2. Exaurida a atuação Ministerial no presente caso. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

60) PROCESSO N.º :1.34.010.000533/2003-90
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Metas vacinais
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar as causas de não cumprimento das metas vacinais pelo Município de Barretos/SP. 1. A diversidade do padrão populacional adotado pela FUNASA e o Estado de São Paulo, ou seja, respectivamente, população estimada pelo IBGE e a estimada pela Fundação SEADE, originou a informação de não cumprimento das metas vacinais pelo

Município de Barretos/SP. 2. Os relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barretos/SP apresentaram as medidas implementadas para cumprir o plano de imunização, bem como a regularidade da aplicação dos recursos financeiros. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

61) PROCESSO N.º :1.34.012.000450/2005-42

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Câmara Municipal de Cajati – SP

ASSUNTO **:**Obras de recuperação da Rodovia Régis Bittencourt

EMENTA **:**Representação insurgindo-se contra o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. Demora na conclusão das obras de recuperação da Ponte sobre o Rio São Lourencinho, no KM 466 da BR 116, no Município de Miracatu. 1. Arquivamento dos autos na origem. Perda superveniente do objeto. Obras concluídas em 04.09.2005. Remessa de cópia dos autos à Controladoria-Geral da União e à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, para ciência da dispensa de licitação e contratação da empresa Sobrenco Engenharia e Comércio Ltda., sob a alegação de urgência na execução das obras. 2. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

62) PROCESSO N.º :1.34.012.000222/2004-31

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Elenice Aparecida Lúcio

ASSUNTO **:**Serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EMENTA **:**Representação contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Extravio de correspondência. Indenização irrisória. 1. Arquivamento dos autos na origem, sob o argumento de que se trata de interesse individual disponível. 2. Matéria atinente às atribuições da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos à 3ª CCR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

63) PROCESSO N.º :1.11.000.000475/2006-61

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Melchior Carlos do Nascimento

ASSUNTO **:**Concurso público

EMENTA **:**Edital. Retificação. Previsão de participação de geógrafos no concurso público para o cargo de professor de 1º e 2º graus. 1. A retificação do edital, promovida pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas, CEFET/AL, prevendo a participação de geógrafos no concurso público para preenchimento do cargo de Professor de 1º e 2º graus, da área de Concentração em Gestão Ambiental, Meio Ambiente, Geoprocessamento e Conteúdos Afins, elidiu o objeto da representação. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

64) PROCESSO N.º :1.15.000.002459/2005-82
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Roberto de Lima Gurgel
ASSUNTO : Cancelamento de contrato de locação
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade em contrato de locação. Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial. precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

65) PROCESSO N.º :1.16.000.000933/2006-85
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – FENASPS.
ASSUNTO : Descumprimento de Termo de Compromisso pelo Governo Federal.
EMENTA : Representação. Descumprimento de Termo de Compromisso firmado entre o Governo Federal e a Central Única dos Trabalhadores, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social e a Federação Nacional dos Servidores de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, em que ficara acordada a redistribuição dos servidores cedidos à Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a reestruturação da carreira dos servidores da ANVISA. Deflagração de nova greve, com inegáveis prejuízos à população. Arquivamento dos autos na origem. Encerramento da greve em 28.04.2006. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

66) PROCESSO N.º :1.16.000.001975/2004-71
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Conselho Federal de Farmácia - CFF
ASSUNTO :MP nº 203 de 28.07.2004.
EMENTA : Procedimento administrativo objetivando verificar a possibilidade do MPF exigir o cumprimento da MP nº 203/04, convertida na Lei 11.000/04, e da adin 1717-6/DF. Representação do Conselho Federal de Farmácia-CFF. Distinção entre interesse público primário e secundário. Ausência de permissivo constitucional a legitimar intervenção Ministerial. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

67) PROCESSO N.º :1.18.000.011227/2006-94
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO : Análise dos gastos do governo do Estado de Goiás com publicidade.
EMENTA : Procedimento Administrativo Eleitoral. Análise do demonstrativo de despesas com publicidade do Governo do Estado de Goiás no

período de 2003 ao primeiro semestre de 2006. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de ofensa à legislação eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa de cópia do voto e da decisão colegiada ao Procurador-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º :1.20.000.000012/2006-90
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Gratificação de Desempenho de Atividade Regulatória
EMENTA **:**Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal a fim de que a Gratificação de Desempenho de Atividade Regulatória seja efetivada pela União Federal. Arquivamento dos autos na origem. Interesse patrimonial disponível. Procedimento Administrativo idêntico instaurado na PR/SP. Precedente da 1ª CCR. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

69) PROCESSO N.º :1.20.000.000461/2006-38
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Anônima
ASSUNTO **:**Concurso público
EMENTA **:**Representação anônima. Suposta ilegalidade no concurso público do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de elementos suficientes para iniciar uma investigação sobre possível fraude. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

70) PROCESSO N.º :1.22.003.000001/2006-13
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Alarico Esperidião das Neves
ASSUNTO **:**Assentamento Rural
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidades no assentamento rural da Fazenda Tangará, em Uberlândia/MG. 1. O direito à participação no sorteio de lotes do assentamento da Fazenda Tangará é objeto de ação judicial. 2. A pretensão do interessado é tipicamente individual e, atualmente, tutelada pela Defensoria Pública. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

71) PROCESSO N.º :1.25.000.000132/2006-68
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Universidade Federal do Paraná - UFPR
ASSUNTO **:**Pagamento de adicional
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade do pagamento de adicional aos servidores lotados no Campus avançado

de Palotina, da Universidade Federal do Paraná. 1. Arquivamento da sindicância instaurada pela Universidade Federal do Paraná, UFPR, tendo em vista a autorização do reitor, pró-reitores e diretores para pagamento do adicional, no valor de 30% sobre o vencimento bruto, aos servidores do *campus* de Palotina/PR. 2. Possível lesão ao erário da União, que determina a remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

72) PROCESSO N.º :1.25.009.000026/2006-47
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Juiz da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama
ASSUNTO **:**Prestação de informações à Polícia Federal
EMENTA **:**Representação. Recusa da Secretaria da Fazenda Estadual em apresentar informações solicitadas pela Polícia Federal. Arquivamento dos autos na origem. Legalidade do procedimento adotado pela Receita Estadual. Obediência ao dever de sigilo fiscal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

73) PROCESSO N.º :1.26.000.000738/2005-28
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Manoel Cândido de Araújo
ASSUNTO **:**Possível irregularidade no Hospital da Restauração
EMENTA **:**Representação. Paciente internado há mais de 90 dias no Hospital da Restauração, localizado em Recife/PE, à espera de neurocirurgia. Arquivamento dos autos na origem. Cirurgia realizada. Procedimento nº 1.26.000.001995/2004-04, em andamento, para verificar a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital da Restauração. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

74) PROCESSO N.º :1.26.000.001335/2004-15
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Infrações cometidas nas imediações de redutores eletrônicos de velocidade.
EMENTA **:**Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Infrações cometidas nas proximidades dos redutores eletrônicos de velocidade. Diligências realizadas pela PR/PE. Arquivamento dos autos na origem. Adoção de medida pelos órgãos de trânsito responsáveis pela fiscalização da velocidade automotiva. Desligamento dos redutores eletrônicos de velocidade no período de 22h às 5h. Esgotada a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

75) PROCESSO N.º :1.26.000.001554/2006-66
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Jorge Amaro da Silva
ASSUNTO **:**Concurso Público

EMENTA **:**Representação. Irregularidade no concurso público promovido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para preenchimento do cargo de Carteiro. Alegação de que o assunto abordado nas questões 32 e 33, da prova de Matemática, não estaria previsto no conteúdo programático do certame. Diligências realizadas pela PR/PE. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação da alegada irregularidade. Esgotada a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

76) PROCESSO N.º :1.26.000.001573/2006-92
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Paullinely dy Giorgius Costa e outros
ASSUNTO **:**Concurso público
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade do concurso público da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Estado de Pernambuco. 1. Os interessados alegaram que a não disponibilização do cartão de respostas para confrontação com o gabarito oficial afronta o direito a um procedimento administrativo honesto. 2. O Ministério Público Federal, conforme jurisprudência, terá legimitidade para defesa de direito individual homogêneo, desde que haja inquestionável relevância social.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

77) PROCESSO N.º :1.26.000.001661/2005-11
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Felipe Leal Alves Xavier
ASSUNTO **:**Transação irregular
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar regularidade de transação efetivada entre a Prefeitura da Cidade de Recife e o Banco do Brasil, nas questões referentes à incidência e cobrança de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ISSQN. 1. A verificação da regularidade da transação efetivada entre a Prefeitura de Recife e o Banco do Brasil, nas questões referentes à incidência e cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza, ISSQN, tendo em vista a natureza jurídica dos entes, compete ao Ministério Público Estadual, a teor das súmula 42, do STJ e 556, do STF.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

78) PROCESSO N.º :1.26.000.001781/2006-91
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Grupo Potiguar de Anistiandos - GPA
ASSUNTO **:**Descumprimento de decisões judiciais
EMENTA **:**Descumprimento de decisões judiciais pelo Ministério da Justiça. Interesse individual e disponível afasta a atuação do Ministério Público Federal. 1. O Grupo Potiguar de Anistiandos, GPA, declarou que o Ministério da Justiça e o Comando da Aeronaútica procrastinam o cumprimento de decisões judiciais. 2. As previsões normativas constantes dos arts. 129, da CF, 6º e 15, da LC 75/93, 81, 82, 91 e 92, do CDC, afastam a atuação do Ministério Público Federal nos

casos de natureza individual e disponível. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

79) PROCESSO N.º :1.26.000.001822/2006-40
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Sérgio Alves Brito
ASSUNTO **:**Regularização de CPF
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar desídia na regularização de cadastro de pessoa física, pela Receita Federal. 1. O pedido de regularização de cadastro de pessoa física, emitido em duplicidade, na hipótese, é direito tipicamente individual. 2. O Ministério Público Federal não atua em questões de natureza individual despidas do caráter da homogeneidade. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

80) PROCESSO N.º :1.29.000.000768/2006-11
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Nelson Antônio Alberti
ASSUNTO **:**Cessação de benefício previdenciário
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade na cessação de benefício previdenciário (auxílio-doença). Ausência de ilegalidade praticada pelo INSS. Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial. Precedente da 1ª CCR. No mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposto prejuízo que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento e remeto os autos à PFDC, conforme solicitação.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

81) PROCESSO N.º :1.29.000.001106/2006-51
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Suposta apologia na *internet* de violência a crianças e adolescentes.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar ilegalidade em Sítio na *internet* que faz suposta apologia à violência a crianças e adolescentes. Igreja Evangélica que mantém artigo denominado 'como aplicar a vara'. Texto já retirado do Sítio da Igreja. Legislação Brasileira não proíbe aplicação de castigos, art. 1634, VII, do CC. Vedação ao castigo imoderado. Perda do poder familiar, art. 1638, I, do CC. Claúsulas abstratas. Contrariedade da norma de regência a ser verificada diante da análise de cada caso concreto. Exorbitância do castigo aplicado pelos pais poderá configurar maus-tratos, art. 136, do CP. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

82) PROCESSO N.º :1.30.002.000056/2006-23
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Isaac de Jesus Deolindo
ASSUNTO : Processo de seleção de alunos para a 1ª série do Ensino Médio
EMENTA : Representação contra o Colégio Municipal Pedro II de Niterói. Irregularidade no processo seletivo para o ingresso na 1ª série do Ensino Médio. Reserva de metade das vagas aos alunos egressos das escolas municipais de Niterói. Arquivamento dos autos na origem. Matéria afeta às atribuições do Ministério Público do Estado. Admissão do equívoco pela instituição de ensino. Questão solucionada na prática, a partir do preenchimento das vagas igualmente por alunos oriundos da rede pública em geral, bem como de escolas privadas. Voto pela homologação do arquivamento proposto, sugerindo à PRM/Niterói – RJ a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

83) PROCESSO N.º :1.30.005.000092/2005-14
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF/RJ
ASSUNTO : Suposta paralisação de cirurgias de transplantes de rins no Hospital Universitário Antônio Pedro.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar irregularidade em Hospital Universitário. Paralisação das cirurgias de transplantes de rins. Inocorrência. presunção de legitimidade dos atos emanados da administração. Ausência de elemento concreto capaz de flexibilizar referida presunção. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

84) PROCESSO N.º :1.30.009.000077/2006-17
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Paulo Sérgio Gomes Bezerra
ASSUNTO : Retirada de ambulantes das praias de Cabo Frio/RJ
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar a legalidade da retirada de ambulantes das praias de Cabo Frio/RJ. 1. A retirada de quiosques e ambulantes das praias de Cabo Frio/RJ respeita as previsões constitucionais e infraconstitucionais. 2. A designação da Praça dos Artesãos para o comércio daqueles que foram retirados das praias assegura a harmonização dos interesses públicos e particulares. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

85) PROCESSO N.º :1.30.012.000602/2005-56
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Cléber de Sousa
ASSUNTO : Prova de natação
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar a razoabilidade da prova de natação para o cargo de agente da Polícia Federal. 1. Os

estudos e resultados apresentados pela Academia Nacional de Polícia demonstraram que o desempenho exigido na prova de natação, para o cargo de agente da polícia federal, é possível e alcançável pela maioria dos candidatos. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

86) PROCESSO N.º :1.34.001.002026/2005-61
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : União dos Auditores Fiscais da Receita Federal em São Paulo - UNAFISCO**.**
ASSUNTO : Suspensão ou incorreção de pagamentos devidos pela Administração Federal aos auditores fiscais da Receita Federal.
EMENTA : Representação contra a Administração Federal. Suspensão ou incorreção de pagamentos devidos aos auditores fiscais da Receita Federal. Arquivamento dos autos na origem. A Representante é legitimada a ajuizar Ação Civil Pública na defesa de seus associados. Vários casos já foram levados à apreciação do Judiciário. Voto pela homologação do arquivamento. Inexistência de relevante interesse social compatível com a finalidade do Ministério Público Federal.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

87) PROCESSO N.º :1.34.004.000089/2006-34
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Agência Nacional do Petróleo**.**
ASSUNTO : Ausência de registro da Empresa DIPAN Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. na ANP.
EMENTA : Procedimento Administrativo encaminhado equivocadamente à 1ª CCR. Arquivamento dos autos na origem com determinação de remessa à 3ª CCR. Voto pelo envio deste Procedimento à 3ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

88) PROCESSO N.º :1.34.008.000104/2004-42
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO : Superlotação do Centro de Detenção Provisória de Piracicaba
EMENTA : Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Superlotação do Centro de Detenção Provisória de Piracicaba. Arquivamento dos autos na origem. Matéria afeta à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

89) PROCESSO N.º :1.34.010.000522/2003-18
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO : Metas de vacinação

EMENTA : Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Averiguação do cumprimento das metas de vacinação pactuadas entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Sales Oliveira – SP. Arquivamento dos autos na origem. Expedição de Recomendação pela PRM/Ribeirão Preto. Cumprimento da Recomendação pela Municipalidade. Não-confirmação de qualquer indício de desvio de verbas ou mesmo de aplicação indevida dos recursos provenientes da FUNASA. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 23 de outubro do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 02 de outubro de 2006.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO
Subprocurador- Geral da República
Membro – Titular

ADILMA SOUSA
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 169ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

Início: 14:50h– Término: 17:00h

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima sexagésima nona Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro – Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º** **:1.15.000.001627/2006-01**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Clóvis Malveira Mello
ASSUNTO **:**Celeridade na prestação jurisdicional
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para agilizar prestação jurisdicional. 1. O julgamento dos processos elidiu o objeto dos autos que consistia em agilizar, com base no Estatuto do Idoso, a prestação jurisdicional. 2**.** Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

02) **PROCESSO N.º** **: 1.18.000.013637/2006-70**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Organização Não-Governamental Políticos Sem Fronteiras.
ASSUNTO **:**Pedido de Cassação de Registro de Candidatura.
EMENTA **:**Representação da Organização Não-Governamental Políticos Sem Fronteiras, solicitando a cassação do registro da candidatura de alcides Rodrigues, por estar respondendo a processo por improbidade administrativa. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade jurídica do pedido. Ação de improbidade administrativa não transitada em julgado. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa de cópia do voto e da decisão colegiada ao Procurador-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

03) **PROCESSO N.º** **:1.20.000.000015/2005-42**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Péricles Baicere Schmidt
ASSUNTO **:** Notícia de irregularidades na Universidade Federal de Mato Grosso
EMENTA **:**Representação contra a Universidade Federal de Mato Grosso. Averiguação da legalidade da criação do curso de Psicologia, da oferta de Turmas Especiais de graduação, bem como da recusa em fornecer informações sobre o pedido

de reversão de aposentadoria protocolado pelo Representante. Arquivamento dos autos na origem. Suspensão da oferta de novas Turmas Especiais pela UFMT. Não-constatação de irregularidade nas demais reclamações abordadas pelo Representante. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

04) **PROCESSO N.º** **:1.20.000.000241/2006-12**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Vânia Regina de Prado
ASSUNTO **:**Desapropriação da área denominada Sesmaria Veado Magro.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar a possibilidade de desapropriação de área denominada sesmaria veado magro. Ausência de legitimidade do MPF. competência do INCRA. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

05) **PROCESSO N.º** **:1.20.000.000988/2004-09**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Denúncia Anônima
ASSUNTO **:**Progressão funcional
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar legalidade de progressão funcional por titulação acadêmica. 1. A documentação instrutória demonstra que a representada recebe acréscimos referentes à progressão funcional, pelo título de doutor, desde 1995, sem a devida revalidação do título auferido na University of Newcastle upon Tyne por universidade pública brasileira, conforme determinam os §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394/96. 2. Voto pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

06) **PROCESSO N.º** **:1.22.003.000416/2006-89**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Osmarina de Oliveira
ASSUNTO **:**Transferência de servidor público
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da transferência de servidor público para outro setor, da própria unidade. 1. A transferência para o setor de oncologia, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com os elementos intrutórios dos autos, foi legítima e legal. 2. Ao Ministério Público é defeso atuar em questões de natureza tipicamente individual, consoante disposto no art. 15, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 127, da Constituição Federal. 3. Voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

07) **PROCESSO N.º** **:1.23.002.000171/2004-09**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Alunos da 1ª turma do Curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal Rural da Amazônia de Santarém.
ASSUNTO :Suposto desvio de verba pública.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pela Universidade Federal Rural da Amazônia em Santarém. suposto desvio de verbas públicas federais destinadas ao funcionamento do curso de engenharia. eventual lesão ao erário. incompetência da 1ª CCR. Impossibilidade deste

colegiado apreciar os elementos subjetivos de eventual conduta contrária à lei 8.429/92. Remessa do feito à 5ª CCR. Voto pela remessa do feito à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

08) **PROCESSO N.º** **:1.23.002.000306/2005-17**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Antonia Iracilda Morais de Sousa, Presidente da Associação dos Pequenos Agricultores Assentados do Igarapé Fortaleza.
ASSUNTO **:** Descumprimento de contrato pela empresa MAFLOPS – Manejo Florestal e Prestação de Serviços Ltda – Me
EMENTA **:**Representação contra a Empresa MAFLOPS. Descumprimento de contrato firmado com a Associação dos Pequenos Agricultores Assentados do Igarapé Fortaleza. Arquivamento dos autos na origem. Rescisão do contrato efetivado com a empresa MAFLOPS. Interesse disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

09) **PROCESSO N.º** **:1.23.002.000436/2004-61**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Evanildo Leão Delgado
ASSUNTO **:**Seguro-desemprego
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar o não pagamento de seguro-desemprego. 1. O representante não recebeu o seguro-desemprego, pelo período de defeso, porque, à época, recebia auxílio-doença. 2. A lei nº 10.779/2003, no inc. III, do art. 2º, estabelece que o pagamento de seguro-desemprego, no período de defeso, é devido àquele que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da previdência ou da assistência social, com exceção do auxílio-acidente e da pensão por morte. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

10) **PROCESSO N.º** **:1.24.001.000054/2004-18**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Caixa Econômica Federal.
ASSUNTO **:**Sorteio de prêmios em desacordo com a lei.
EMENTA **:**Representação da Caixa Econômica Federal. Invasão de competência privativa da União pela Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP. Emissão de autorização à Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande/PB para a realização de distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio. Arquivamento dos autos na origem. A Lei nº 7.416/2003, que disciplina o sistema de loterias no Estado da Paraíba, já está sendo questionada no STF, por meio da ADI nº 3277-1. Recurso interposto pela Representante contra a decisão de arquivamento, sob a alegação de que o Decreto nº 15.826/93 não está contemplado na aludida ação. Decreto nº 15.826/93 derrogado pela Lei nº 7.416/2003. Voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto, com a remessa dos autos ao gabinete do Senhor Procurador-Geral da República, sugerindo o arquivamento da representação de inconstitucionalidade implicitamente contida neste.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

11) **PROCESSO N.º** **:1.25.000.002455/2006-39**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Valdir Borges Martins

ASSUNTO **:**Sátira ao processo eleitoral por meio de programa humorístico

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar sátira ao processo eleitoral, por meio de programa humorístico. 1. O quadro humorístico do programa televisivo "Casseta e Planeta" não infringiu a legislação eleitoral. 2. A liberdade de expressão é característica dos regimes democráticos. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos, com remessa de cópia à Procuradoria Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º :1.25.000.002495/2006-81

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Prefeitura Municipal de Curitiba

ASSUNTO **:**Estudos e estimativas da receita municipal de Curitiba

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado a partir de estudos e estimativas da receita municipal de curitiba, para o ano de 2007.1. A remessa dos estudos e estimativas da receita municipal de Curitiba, para o ano de 2007, fez-se, por ora, para cumprimento de previsão legislativa, constante no § 3º, do art. 12, da Lei Complementar nº 101/00. 2. À falta de menção a eventual irregularidade, e, observando o atributo da presunção de legitimidade dos atos administrativos, voto pela homologação do arquivamento dos autos, sem prejuízo de encaminhamento ao gabinete do Senhor Procurador-Geral da República, a quem é endereçado o ofício de fl. 1

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º : 1.25.001.000006/2004-84

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:** Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR.

ASSUNTO **:** Irregularidades em Unidade Básica de Saúde

EMENTA **:**Representação do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR. Detecção de irregularidades no Hospital e Maternidade Irmãos Vida Ltda., localizado em Campina da Lagoa – PR. Arquivamento dos autos na origem. Correção das irregularidades apontadas pelo COREN/PR. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º :1.26.000.001232/2006-17

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**italosinho@hotmail.com

ASSUNTO **:**Racismo

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar divulgação de racismo pelo orkut. 1. A Secretaria dos Ofícios da Tutela Coletiva verificou que a comunidade divulgadora de racismo, na hipótese, não está hospedada no ORKUT.2. Cópias dos autos, considerando a existência de eventual crime, foram encaminhadas à Secretaria dos Ofícios Criminais, SOCRIM.3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

15) PROCESSO N.º :1.26.000.001250/2006-07

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Anônimo

ASSUNTO **:**Notícia de difusão de idéias preconceituosas contra os nordestinos em fórum de debate da rede Orkut.

EMENTA **:**Representação anônima. Denúncia de difusão de idéias preconceituosas contra os nordestinos por meio de mensagem deixada em fórum de debates da comunidade virtual Orkut. Arquivamento na origem. Remessa de cópia dos autos ao ofício criminal. Voto pela homologação do arquivamento, tendo em vista que o assunto já foi levado ao conhecimento do ofício criminal.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

16) **PROCESSO N.º** **:1.26.000.001778/2006-78**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Joel Pereira da Silva
ASSUNTO **:**Cessação de benefício previdenciário.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar eventual ilegalidade na cessação de benefício previdenciário. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. No mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento, na linha do entendimento da 1ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

17) **PROCESSO N.º** **:1.26.000.002178/2006-27**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Luiz Francisco da Silva
ASSUNTO **:** Benefício previdenciário
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Suspensão de auxílio-doença. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade da atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

18) **PROCESSO N.º** **:1.26.000.002199/2006-42**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Marilene Agustinho Barros
ASSUNTO **:**Retenção de benefício previdenciário
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da retenção de benefícios previdenciários, pelo INSS. 1. A liberação de benefícios previdenciários, na hipótese, configura direito individual e disponível, despido de homogeneidade e relevância, que, por previsão constitucional e legal, não possibilita atuação do Ministério Público Federal. 2. Os indícios de crime constantes da representação foram encaminhados à Secretaria dos Ofícios Criminais. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

19) **PROCESSO N.º** **:1.26.000.002321/2006-81**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Anônimo
ASSUNTO **:**Possível prática de pedofilia na comunidade virtual Orkut.
EMENTA **:**Representação anônima. Denúncia de prática de pedofilia por meio de página da comunidade virtual Orkut. Divulgação de depoimento de suposto adolescente de 14 anos vítima de abusos sexuais. Arquivamento na origem. Remessa de cópia dos autos ao ofício criminal. Voto pela homologação do arquivamento, tendo em vista que o assunto foi levado ao conhecimento do ofício criminal. Oportuno destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.764/2003, determina a punição do pedófilo, bem como de

quem assegura os meios ou serviços para o armazenamento assim como o acesso do conteúdo pornográfico envolvendo criança ou adolescente.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º :1.27.000.000930/2006-68
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Centro Acadêmico Zenon Rocha- CAZERO
ASSUNTO **:**Aumento de vagas para o curso de medicina
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade do aumento de vagas para os cursos de graduação, principalmente para o de medicina, da universidade federal do piauí**.** 1. A decisão de aumentar as vagas para o curso de graduação, incluindo o de medicina, foi exarada por órgão institucionalmente competente, ou seja, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPEX, dentro da autonomia constitucional conferida às universidades e sob os princípios da legalidade, moralidade e razoabilidade. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º :1.29.000.000578/2006-96
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Maria Elisa Centeno Jacinto
ASSUNTO **:**Demora na entrega de cópia referente ao processo concessivo de auxílio-acidente
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar o porquê do inss não entregar cópia da documentação referente à concessão de auxílio-acidente. 1. O INSS entregou cópia da documentação referente ao auxílio-acidente assim que localizado o processo administrativo concessivo. **2.** Voto pela homologação do arquivamento com remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º :1.29.000.000767/2006-69
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Marlise da Silva Morales.
ASSUNTO **:**Benefício previdenciário.
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Suspensão de auxílio-doença. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade da atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento com remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º :1.30.012.000671/2005-60
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Jorge Rodrigues de Barros
ASSUNTO **:**Iluminação Pública
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da cobrança de contribuição pelo serviço de iluminação pública**.** 1. A Constituição Federal, no art. 149.A, incluído pela Emenda nº 39/2002, prevê a cobrança do serviço de iluminação pública pelos Municípios e Distrito Federal, desde que lei assim estabeleça; bem como a faculdade da cobrança ser feita pela fatura de consumo de energia elétrica. 2. A natureza de contribuição social do serviço de iluminação pública não tem a característica da referebilidade, ou seja, a fruição do serviço pelo contribuinte não é essencial para a sua respectiva cobrança. 3. Se houver descumprimento quanto ao repasse da contribuição pelo serviço de iluminação pública,

à prefeitura caberá utilizar-se dos meios adequados ao resguardo do direito. 4. Voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Pedido de vista Dr. José Flaubert Machado Araújo

24) PROCESSO N.º : 1.30.905.000801/2006-91
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Paulo Domingues da Rocha
ASSUNTO : Dificuldade no recebimento de benefício previdenciário
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar eventual dificuldade para recebimento de benefício previdenciário. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. No mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento, na linha do entendimento da 1ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

25) PROCESSO N.º : 1.34.001.002699/2006-01
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Israel Vieira Prado
ASSUNTO : Cobrança de eventuais débitos para que os filiados do CRECI possam votar nas eleições.
EMENTA : Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo CRECI. Pagamento de eventuais débitos para que seus filiados possam votar. Matéria jurisdicionalizada. ACP proposta pelo MPF. Ausência de objeto a ser tutelado. Arquivamento. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º : 1.34.001.003950/2006-46
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Osvaldo Stevo
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pelo INSS
EMENTA : Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo INSS. Interrupção no fornecimento de órteses e próteses. Matéria jurisdicionalizada. ACP proposta pelo MPF. Ausência de objeto a ser tutelado. Arquivamento. Voto pela homologação da promoção de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º :1.34.012.000552/2006-49
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :ONG-SECON
ASSUNTO : Dificuldades para receber valores atrasados a título de benefício previdenciário.
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar eventual ilegalidade na dificuldade para receber valores atrasados a título de benefício previdenciário. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. no mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento, na linha do entendimento da 1ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º :1.34.014.000147/2001-04
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Qualidade do serviço de diálise
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar a qualidade do serviço de diálise da santa casa de São José dos Campos/SP**.** 1. A Secretaria de Estado da Saúde, de São Paulo, no laudo de inspeção, concluiu que o serviço de diálise da Santa Casa de São José dos Campos atende a Resolução RDC 154/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

29) PROCESSO N.º :1.34.014.000267/2002-84
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Maurício de Queiróz Chelou.
ASSUNTO : Benefício previdenciário
EMENTA : Representação contra o INSS, pleiteando a conversão do auxílio-doença em benefício acidentário. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de nexo de causalidade entre a doença e o trabalho desempenhado pelo beneficiário. Ausência de irregularidade no procedimento adotado pelo INSS. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

30) PROCESSO N.º :1.34.018.000226/2004-10
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Andrelina da Silva
ASSUNTO : Ausência de prestação de assistência judiciária na esfera federal
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar ausência de prestação de assistência judiciária na esfera federal. Execução fiscal movida contra a representante. Interesse individual. Intervenção ministerial vedada. Escassez de defensores públicos. Déficit estrutural que dificulta um atendimento adequado, tempestivo e eficiente a todos os interessados. Eventual cerceamento do direito de defesa. Organização administrativa que se encontra submetida na liberdade de conformação do legislador. Precedente da 1ª CCR. Ofício expedido pela PFDC solicitando que o PGR expeça recomendação ao Presidente da República no sentido de que seja implantada defensoria pública da união em todo território nacional. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

31) PROCESSO N.º :08106.000102/96-29
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ministério Publico Federal
ASSUNTO : Nomeação de candidatos aprovados em concurso público de outros órgãos
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da nomeação de candidatos aprovados em concurso público de outros órgãos**.** 1. O Tribunal de Contas da União preconiza a possibilidade de nomeação de candidatos habilitados em concursos públicos de outros órgãos, desde que do mesmo poder e para o mesmo cargo, sem que isso caracterize infringência ao disposto no item II, do art. 37, da Constituição Federal, ou afronte os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

32) PROCESSO N.º :1.00.000.008776/2006-16
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : João Akira Omoto.
ASSUNTO : Conflito positivo de atribuições.
EMENTA : Conflito positivo de atribuições. Procuradores da República com atuação perante a 1ª CCR e a PFDC. Tema ligado à saúde. Distribuição de medicamentos excepcionais. Manifestação da Procuradora Federal dos direitos do cidadão concordando com a posição adotada pelo suscitante. 1. A matéria se enquadra, especificamente, nas atribuições da PFDC, cabendo ao suscitante a condução do feito**.**
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

33) PROCESSO N.º :1.13.000.000109/2001-22
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ilzon Castro Pinto
ASSUNTO : Expedição de diplomas
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para averiguar o motivo da não expedição de diplomas, pela universidade federal do amazonas**.** 1. A disponibilização dos diplomas referentes à 2ª turma, do Curso de Licenciatura Plena em Agropecuária, pela Universidade Federal do Amazonas, elidiu o objeto do procedimento administrativo. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

34) PROCESSO N.º :0.15.000.001586/2005-10
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Hélder Silva Carmo
ASSUNTO : Abuso de autoridade
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar abuso de autoridade praticado por militar**.** 1. O Ministério Público Militar, por meio de inquérito policial, concluiu pela falsidade das declarações do ora representante. 2. A apreciação da matéria pelo Ministério Público Militar exauriu o objeto do procedimento administrativo, uma vez que o suposto abuso de autoridade ocorreu na seara castrense. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

35) PROCESSO N.º :1.15.000.001939/2005-26
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Ivonilda Alves de Moura
ASSUNTO : Contratação irregular
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da contratação de empregado, pelo hospital universitário Wagner Cantídio, da Universidade Federal do Ceará**.** 1. O convênio celebrado entre o Hospital Universitário Wagner Cantídio, HUWC, e a Sociedade de Assistência à Maternidade Escola Assis Chateaubriand, SAMEAC, respalda a contratação de empregados. 2. É razoável imputar aos auxiliares de enfermagem do setor de transplantes, devido as peculiaridades médicas, a higienização dos pacientes transplantados, incluindo a troca de lençóis. 3. O recurso não trouxe novos elementos que possibilitassem o reexame da questão que foi exaustivamente analisada pelo Órgão Ministerial na origem. 4. Voto pelo improvimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

36) PROCESSO N.º : 1.23.002.000212/2005-30
RELATOR : Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Edivan de Oliveira Chaves
ASSUNTO **:**Descumprimento de Termo de Compromisso pelo INCRA.
EMENTA **:**Representação contra o INCRA. Descumprimento de termo de compromisso firmado com a associação comunitária de pequenos agricultores e assentados da comunidade universal para a construção de vinte e cinco habitações mediante a liberação parcelada de crédito pela autarquia. Atraso no pagamento da 2ª parcela. 1. Arquivamento dos autos na origem. Problema resolvido após a intervenção Ministerial. Pagamento da 2ª e 3ª parcelas do crédito destinado à mencionada Associação. 2. Exaurida a atuação da PRM/Santarém – PA. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

37) PROCESSO N.º :1.25.000.01580/2006-21
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Kamila Massuqueto
ASSUNTO **:** Processo licitatório para a contratação de terceirizados
EMENTA **:** Representação. Alegação de irregularidade no processo licitatório realizado pela Caixa Econômica Federal, que resultou na contratação da empresa Brasil Service. 1. Arquivamento dos autos na origem. 2. Possível ofensa à Lei nº 8.666/93. Matéria afeta às atribuições da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa do Procedimento à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

38) PROCESSO N.º :1.25.000.001746/2006-18
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Anônimo
ASSUNTO **:**Suposta irregularidade na contratação de médicos residentes.
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar irregularidade na seleção de residentes em cardiologia nos Hospitais-Escola Santa Casa de Misericórdia de Curitiba e Cajuru. 1. Denúncia anônima. Possibilidade de instauração de procedimento administrativo. Conclusões do III Encontro da 1ª CCR, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. 2. Esclarecimentos prestados pelas entidades envolvidas. Ausência de ilegalidade na seleção de residentes. Presunção de veracidade dos atos emanados da administração. Inversão do ônus da prova. 3. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

39) PROCESSO N.º : 1.25.000.002269/2002-76
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Jorge Braun Neto
ASSUNTO **:**Suposta irregularidade cometida por médicos do Hospital das Clínicas – HC.
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar irregularidade praticada pelo Hospital das Clínicas. 1. Matéria já devidamente apreciada pela 1ª CCR. Recurso da decisão de homologação. Revisão de julgamento. Ausência de previsão normativa. 2. Pretensão que se assemelha à ação rescisória. Impossibilidade. Precedente da 1ª CCR. 3. Voto no sentido do não conhecimento do recurso por ilegitimidade de parte.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

40) PROCESSO N.º :1.25.000.001474/2005-67 e 1.25.000.000476/2006-60
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Camilo Franco da Rocha

ASSUNTO **:**Exame de ordem
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade do exame de ordem aplicado pela ordem dos advogados do brasil, seção paraná, OAB/PR. 1. O inc. XIII, do art. 5º, da Constituição Federal declara a liberdade do exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendidas as qualificações profissionais previstas em lei. 2. O inc. IV, do art. 8º, da Lei nº 8.609/94, Estatuto da OAB, estabelece que a aprovação em exame de ordem é condição para o exercício da advocacia. 3. Os critérios utilizados pela OAB/PR, para correção do exame de ordem do representante, foram regulares. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

41) PROCESSO N.º : 1.26.000.000469/2004-19
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Everaldo Jacinto da Hora Filho
ASSUNTO **:**Eventual ilegalidade no oferecimento de curso superior de Teologia sem autorização do MEC.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade no oferecimento do curso superior de teologia sem autorização do MEC**.** 1. Curso livre de Teologia. Não vinculação às diretrizes curriculares nacionais. 2. Prescindibilidade de autorização do MEC. Funcionamento que independe de autorização do poder público. 3. Recomendação expedida pelo MPF solicitando a retirada da expressão "bacharelado". Acolhimento da Recomendação. Eventual lesão aos consumidores. Homologação da decisão por este colegiado acarretaria usurpação da competência da 3ª CCR. 4. voto pela remessa do feito à 3ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

42) PROCESSO N.º :1.26.000.001088/2006-19
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Hudson Machado Soares de Oliveira Filho.
ASSUNTO **:**Notícia de irregularidade na Universidade Federal de Pernambuco.
EMENTA **:**Representação contra a Universidade Federal de Pernambuco. Adoção de critérios de avaliação para a oferta de vagas nas disciplinas do curso de educação física. 1. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Ausência de irregularidade no procedimento adotado pela Universidade Federal de Pernambuco. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

43) PROCESSO N.º :1.26.000.001780/2006-47
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Pedofilia
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar divulgação de pedofilia pela rede mundial de computadores**.** 1. O perfil eletrônico que supostamente divulgava pedofilia não está disponibilizado na rede mundial de computadores. 2. Cópia do procedimento administrativo foi encaminhada à Secretaria dos Ofícios Criminais, SOCRIM, para verificação de eventual crime. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

44) PROCESSO N.º :1.26.000.002035/2006-15
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:** Difamação e calúnia pelo "orkut
EMENTA **:**procedimento administrativo instaurado para verificar a divulgação de calúnia e difamação pelo ORKUT. 1. A Secretaria dos Ofícios da Tutela Coletiva não verificou agressão a direito difuso, mas, diante da eventualidade de crime, encaminhou cópia dos autos à Secretaria dos Ofícios Criminais. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

45) PROCESSO N.º :1.26.000.002180/2006-04
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Edite Vicente Queiroz de França.
ASSUNTO **:**Pensão por morte.
EMENTA **:**Representante solicitando a intervenção do Ministério Público Federal perante o INSS, a fim de que a autarquia previdenciária lhe conceda pensão por morte de seu ex-marido. 1. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade da atuação Ministerial. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

46) PROCESSO N.º :1.27.000.001048/2006-30
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Lossian Barbosa Bacelar Miranda
ASSUNTO **:**Certidão de ex-combatente da 2ª Guerra Mundial
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a não expedição de certidão de ex-combatente da 2ª guerra mundial**.** 1. O 25º Batalhão de Caçadores, do Exército Brasileiro, demonstrou que o interessado não preenche as condições estabelecidas na Portaria nº 19/68, que disciplina a emissão de certidão de ex-combatente da 2ª Guerra Mundial. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

47) PROCESSO N.º :1.29.000.000634/2004-21
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**SINTRAJUFE
ASSUNTO **:**Eventual ilegalidade da Resolução nº 01/2004.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade da resolução nº 01/2004. Serviço volúntário no âmbito da Justiça Federal. lei 9.608/98. 1. Violação indireta e reflexa da Constituição. Precedente da 1ª CCR. Impossibilidade de apreciação da norma impugnada pela via concentrada no STF. 2. Entidade sindical que possui legitimidade para defender os interesses da categoria que representa. Atuação do MPF reservada aos interesses primários. Descabe ao representante contornar formalidades legais e requerer intervenção Ministerial. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

48) PROCESSO N.º :1.29.000.001152/2006-50
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**José Protásio dos Santos
ASSUNTO **:**Suspensão do pagamento de benefício realizada de forma equivocada.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar eventual irregularidade na suspensão do pagamento do benefício previdenciário. 1. Falha no processamento. Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial. Inteligência dos

arts. 127 e 129, todos da CF/88, e LC 75/90. Entendimento pacífico no âmbito da 1ª CCR. 2. No mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. 3. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Remessa de arquivamento. 4. Voto pela homologação do arquivamento e remeto o feito à PFDC, conforme solicitação.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

49) PROCESSO N.º : 1.29.000.001246/2004-67

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**MPF

ASSUNTO **:** Projeto REFORSUS

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para acompanhar, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, as ações do projeto REFORSUS – Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde. 1. Arquivamento dos autos na origem. 2. Matéria afeta à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Patrimônio Público e Social, já que envolve o repasse de recursos do REFORSUS. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

50) PROCESSO N.º : 1.30.005.000097/2005-39

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:** Maria Helena Anagnostidis

ASSUNTO **:**Aquisição gratuita de medicamentos.

EMENTA **:**Representação. Fornecimento gratuito de medicação destinada ao controle de cardiopatia grave. 1. Arquivamento dos autos na origem. Não-comprovação da recusa em efetuar o fornecimento dos medicamentos. Ausência de manifestação da Representante. 2. Voto pela homologação do arquivamento e remessa dos autos à PFDC.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

51) PROCESSO N.º :1.30.005.000098/2005-83

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Urania Anagnostidis Peixoto

ASSUNTO **:**Dificuldade no recebimento de benefício de pensão por invalidez

EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar eventual irregularidade na dificuldade para recebimento do benefício de pensão por invalidez. 1. Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial. Inteligência dos arts. 127 e 129, todos da CF/88, e LC 75/90. Precedente da 1ª CCR. 2. No mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. 3. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Remessa de arquivamento. 4. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

52) PROCESSO N.º :1.34.001.000903/2005-60

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Ministério Público Federal

ASSUNTO **:**Instalações da Procuradoria Federal Especializado do INSS/SP

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar as instalações físicas da Procuradoria Federal especializada do INSS/SP. 1. A reforma do prédio que alberga a Procuradoria Federal Especializada do INSS/SP, com a iminente

entrega de oito andares para ocupação, demonstra que o INSS adotou medidas para melhorar as instalações físicas. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º :1.34.001.006026/2006-11
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Marcelo Fernandes
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar regularidade de abertura de novo concurso público, pela Caixa Econômica Federal, CEF**.** 1. O candidato aprovado em concurso público tem expectativa de direito à posse. 2. Não há indícios de que a CEF tenha desrespeitado a ordem classificatória quando da convocação para a posse e deflagração de novo concurso público. 3. O Ministério Público Federal não tem legitimidade para atuar em defesa de interesse tipicamente individual. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

54) PROCESSO N.º :1.34.001.004101/2004-48
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO : Cooperação e coordenação entre as atividades dos órgão responsáveis pela fiscalização da regularidade das atividades do mercado de combustíveis.
EMENTA : Procedimento instaurado pelo MPF tendo por objeto a **c**ooperação e coordenação entre as atividades dos órgão responsáveis pela fiscalização da regularidade das atividades do mercado de combustíveis, notadamente a ANP e os fiscos federal e estadual. 1. Fatos que já foram solucionados pelas entidades envolvidas. Formulação de convênio. 2. Inexistência de novos elementos a ensejar mais uma intervenção Ministerial. 3. Precedente da 1ª CCR. Arquivamento. 4. Voto no sentido de que o despacho de arquivamento seja homologado.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

55) PROCESSO N.º :1.34.008.000092/2004-56
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Juíza da 3ª Vara Federal da 9ª Subseção
ASSUNTO : Suposta violação ao art. 30, inciso I, da Lei 8.906/94
EMENTA : Procedimento administrativo visando apurar eventual descumprimento do art. 30, inciso I, da lei 8.906/94. 1.Advogada credenciada pelo INSS e defensora de pessoas supostamente envolvidas em crime de apropriação indébita previdenciária. Inclusão do nome da defensora na procuração feita de forma equivocada. 2. Ausência de atuação no feito criminal. Procedimento administrativo instaurado na OAB arquivado. Inexistência de ofensa à Lei 8.906/94. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

56) PROCESSO N.º :1.34.009.000327/2006-61
RELATOR : Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Michelle Araújo Freitas Veloza
ASSUNTO : Suposta inconstitucionalidade em concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposta irregularidade em concurso público. 1. Alegação de que a pontuação atribuída aos títulos contraria os princípios constitucionais, destacadamente o da isonomia. 2. Concurso suspenso por determinação das 14ª e 16ª Varas Federais na cidade do Rio de

Janeiro. Questão jurisdicionalizada. 3. Ausência de mudança das circunstâncias fáticas ora apresentadas. Nova intervenção Ministerial desnecessária. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

57) PROCESSO N.º :1.34.014.000258/2000-21
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**1ª Vara do Trabalho em São José dos Campos.
ASSUNTO **:** Contratação irregular sem concurso público
EMENTA **:**Procedimento instaurado pela PRM/São José dos Campos. averiguação de contratações realizadas sem concurso público pelo instituto tecnológico aeroespacial – ITA, subordinado ao Ministério da Defesa. 1. Comprovação de que as contratações foram irregulares. Não-enquadramento das contratações na Lei nº 8.750/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Ofensa ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que exige a aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público. 2. Arquivamento dos autos na origem, sob o argumento de que o Tenente Coronel Nehemias Lima Lacerda, responsável pelas contratações, foi dispensado do cargo de Diretor de Administração e Apoio do ITA há mais de cinco anos, o que gerou a prescrição do direito de ação contra ele, nos moldes do art. 23, inciso I, da Lei nº 8.429/92. 3. Questão que envolve a prática de improbidade administrativa. Matéria afeta à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

58) PROCESSO N.º :1.16.000.000817/2005-85
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Bruno Cobucci Salles
ASSUNTO **:**Supostas irregularidades no fornecimento de guias para pagamento de taxa de emissão de passaporte.
CONCLUSÃO **:**Retirado de pauta pelo relator para melhor exame

59) PROCESSO N.º :1.19.001000032/2006-71
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Paulo Sérgio Ferreira de Almeida
ASSUNTO **:**Falta de fichas de inscrição para o Programa de Seleção gradual nas agências do Banco do Brasil.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposta irregularidade praticada pelo Banco do Brasil. Falta de material para efetuar inscrição no programa de seleção gradual da Universidade Federal do Maranhão. Recomendação expedida pelo MPF solicitando prorrogação de prazo e disponibilização de material suficiente. Acolhimento da recomendação pelo reitor da universidade. Esgotamento do objeto do procedimento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

60) PROCESSO N.º :1.22.002.000576/2006-38
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Célia Romes de Lima
ASSUNTO **:**Supostas irregularidades em concurso público.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar eventuais irregularidades em concurso público realizado pelo centro federal de educação e tecnologia – CEFET. Inocorrência. Conhecimento prévio das claúsulas editalícias. Impossibilidade de o poder judiciário substituir os critérios utilizados pela banca

examinadora na formulação e julgamento das provas, salvo em casos excepcionais. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

61) PROCESSO N.º :1.23.002.000486/2005-29
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Conselho Municipal dos Assentados de Santarém - COMAS
ASSUNTO **:**Assentamento fundiário
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar o cumprimento de acordo celebrado entre o INCRA e representações de assentamentos fundiários**.** 1. O georreferenciamento das glebas Curu-Una e Pacoval, pelo Ministério do Exército, advém de acordo firmado com o INCRA para solucionar conflitos de demarcação de terras. 2. O caso citado pelo COMAS, a título de exemplo, além da natureza tipicamente individual e disponível, tem previsão de solução para este ano, com a entrega de créditos. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

62) PROCESSO N.º :1.24.000.000221/2006-94
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Gretta Kymmen Albuquerque Araújo de Melo e outros.
ASSUNTO **:**Ausência de instalação de clínica escola para o curso de Fisioterapia do Instituto Paraibano de Ensino Renovado.
EMENTA **:**Representação contra o Instituto Paraibano de Ensino Renovado. Alegação de inexistência de clínica escola para o curso de Fisioterapia. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência da irregularidade mencionada. Curso autorizado pelo Ministério da Educação após a constatação de que as instalações atendem ao padrão mínimo de qualidade. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

63) PROCESSO N.º :1.25.000.000018/2006-81
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** ANATEL
ASSUNTO **:**Radiointerferência nos aeroportos do Paraná.
EMENTA **:**Procedimento Administrativo instaurado na PR/PR. Medidas adotadas por vários órgãos para o combate da radiointerferência nos aeroportos do Estado do Paraná. Arquivamento dos autos na origem. Matéria ligada às atribuições da 3ª CCR. Envolvimento direto com a segurança do transporte aéreo. Voto pela remessa dos autos à 3ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

64) PROCESSO N.º :1.25.000.000830/2006-14
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Dalila Lemos Jacobs
ASSUNTO **:**Convênio CEF/CRECI
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar irregularidade no convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Conselho Regional de Corretores de Imóveis, no Paraná. 1. O núcleo criminal não vislumbrou a ocorrência de crime e a interessada, apesar de instada a especificar em que consistiriam as irregularidades do convênio CEF/CRECI/PR, não apresentou qualquer esclarecimento. A ausência de manifestação configurou desistência do procedimento administrativo. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

65) PROCESSO N.º :1.25.000.001050/2001-79
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Beatriz Alionço Bomfim de Alcantâra e outros
ASSUNTO : Não oferta do curso de arquitetura
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar. a regularidade da não oferta do curso de arquitetura , pelo Centro Universitário Campos de Andrade, UNIANDRADE. 1. A UNIANDRADE, apesar da inviabilidade econômica, ofertou o curso de arquitetura para os representantes que, ainda sim, buscaram as vias judiciais. 2. A aferição da qualidade do curso de arquitetura, por meio do reconhecimento, restou prejudicada com a não oferta, desde 2001. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

66) PROCESSO N.º :1.25.000.001791/2006-64
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO : Cancelamento de naturalização
EMENTA : Procedimento Administrativo. Adoção de medidas para o cancelamento da naturalização de Sael Basheer Yahya Najib Atari, obtida no ano de 1994, a partir da apresentação de documentos e declarações falsas. Arquivamento dos autos na origem. Conduta prevista no inciso XIII, do art. 125, da Lei nº 6.815/80. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

67) PROCESSO N.º :1.25.000.001795/2006-42
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
ASSUNTO : Surto infeccioso
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado em face do pedido de orientação do Hospital de Clínicas, da Universidade Federal do Paraná, ao Ministério Público Federal, quanto à possibilidade de compra direta de medicamentos. 1. A Recomendação nº 18/2006, com fundamento no direito à saúde, previsto na Constituição Federal, dispôs sobre a compra direta de medicamentos, em caráter emergencial, pelo Hospital de Clínicas, da Universidade Federal do Paraná. 2. A segunda parte, do inc. IX, do art. 129, da Constituição Federal, bem como o art. 236, VI, c/c art. 238, ambos da Lei Complementar 75/1993, proíbem que o Ministério Público preste consultoria às entidades públicas. 3. À Advocacia-Geral da União compete a prestação de consultoria às entidades públicas. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos, com recomendação à Procuradoria da República no Paraná para que se observe, futuramente, a vedação prevista no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, bem como no art. 236,VI, c/c art. 238, ambos da Lei Complementar 75/1993.
CONCLUSÃO : Posicionamento divergente do Dr. Wagner de Castro Mathias Netto, que apresentará voto em separado, com o entendimento de que não houve consulta jurídica mas expedição de recomendação pelo órgão ministerial, instrumento próprio de seu trabalho, em situação emergencial e para prevenir direitos à vida e à saúde da população.
Pedido de vista pelo Dr. Alcides Martins

68) PROCESSO N.º :1.25.000.002476/2006-54
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Nilza Pereira Crepaldi
ASSUNTO : Supostos crimes eleitorais**.**

EMENTA **:**Procedimento objetivando verificar suposta infração à legislação eleitoral. Crimes eleitorais, art. 289, do CE. Incompetência deste Colegiado. Remessa do feito à 2ª CCR. Voto pela remessa do feito 2ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

69) PROCESSO N.º : 1.25.009.000045/2006-73
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Luciano A. Silva
ASSUNTO **:**Suposta irregularidade no funcionamento de TV.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposta irregularidade na transmissão de programas pela TV Amizade. Eventual contrariedade ao Código de Defesa do Consumidor. lei 8.078/90. Precedente da 1ª CCR. Remessa do feito à 3ª CCR. Voto pela remessa do feito à 3ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

70) PROCESSO N.º :1.26.000.000715/2006-02
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Maria José da Conceição
ASSUNTO **:**Benefício previdenciário
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade de repasses de benefícios a pessoas não autorizadas. 1. A nomeação de curador, por via judicial, para recebimento de benefícios previdenciários de segurada-inválida, elidiu o objeto dos autos. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

71) PROCESSO N.º :1.26.000.001590/2006-20
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Christian Robson de Souza Reis
ASSUNTO **:**Suposta irregularidade na avaliação de títulos.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade em concurso público. Alegação de que a avaliação dos títulos foi realizada de forma insatisfatória. Pretensão individual. Vedada intervenção ministerial. Mérito do ato administrativo. Intervenção judicial vedada, salvo para verificar a observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

72) PROCESSO N.º :1.26.000.001997/2006-57
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Maria Ilza Cardoso de Freitas
ASSUNTO **:**Negativa de benefício previdenciário.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade cometida pelo INSS. Negativa de pagamento de benefício previdenciário reconhecido administrativamente pela autarquia. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. Precedente da 1ª CCR. no mesmo sentido, as conclusões do III Encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposto prejuízo que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

73) PROCESSO N.º :1.26.000.002036/2006-60
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Cícero Severino Ribeiro
ASSUNTO **:**Benefício previdenciário
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar regularidade de norma que orienta os peritos do INSS à não concessão de benefício previdenciário. 1. O INSS declarou que os peritos ao concederem benefícios previdenciários observam as normas pertinentes. 2. Não se constatou a existência de norma que oriente os peritos à não concessão de benefícios previdenciários. 3. Ilegitimidade do Ministério Público para defesa de interesse tipicamente individual. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

74) PROCESSO N.º : 1.26.000.002172/2006-50
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**José Cosmo da Silva.
ASSUNTO **:**Pensão por morte.
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Pedido de pensão por morte indeferido. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

75) PROCESSO N.º :1.26.000.002322/2006-25
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Robival Januário da Rocha
ASSUNTO **:**Suspensão de auxílio-doença
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a suspensão de auxílio-doença. 1. A manutenção de auxílio-doença, na hipótese, é direito tipicamente individual. 2. O Ministério Público Federal não atua em questões de natureza individual despidas do caráter da homogeneidade. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

76) PROCESSO N.º :1.27.000.000627/2005-84
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Francisca das Chagas de Oliveira Pimentel.
ASSUNTO **:**Alegação de interferência do COREN/PI nas atividades desempenhadas pelos atendentes de enfermagem perante a Maternidade Evangelina Rosa.
EMENTA **:**Representação contra o COREN/PI. Alegação de interferência nas atividades realizadas pelos atendentes de enfermagem da Maternidade Evangelina Rosa, localizada em Teresina/PI. Exercício de funções próprias dos auxiliares de enfermagem. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

77) PROCESSO N.º : 1.29.005.000057/2005-16
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Anderson de Melo Reichow
ASSUNTO **:** Suposta irregularidade em estágio realizado junto à Caixa Econômica Federal-CEF
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar irregularidade praticada pela Caixa Econômica Federal-CEF. Suposta violação na execução de contrato de estágio. Inocorrência. Presunção de legitimidade dos atos emanados da

administração. Ausência de elemento concreto capaz de flexibilizar referida presunção. precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

78) PROCESSO N.º :1.30.012.000022/2005-69
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Sonia Bulhões de Araújo e outros
ASSUNTO **:** Programa de Demissão Voluntária instituído em 1996
EMENTA **:**Representação de ex-servidores públicos federais, solicitando a adoção de medidas para anular a adesão ao Programa de Demissão Voluntária, instituído em 1996, pela Medida Provisória nº 1530/96. Alegação de perda de eficácia da MP nº 1530/96 por decurso de prazo e ausência dos requisitos de relevância e urgência. Arquivamento dos autos na origem. Interesse de apenas uma parcela dos servidores que aderiram ao Programa. A reintegração dos Representantes significaria violação à exigência constitucional de aprovação em concurso público para ingresso na Administração Pública na qualidade de servidor. Inexistência de direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Cabe ao Procurador-Geral da República discutir eventual inconstitucionalidade formal das normas que estabeleceram o Programa de Demissão Voluntária. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos ao Procurador-Geral da República.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

79) PROCESSO N.º :1.34.001.002588/2004-24
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** MPF
ASSUNTO **:**Estrutura da FUNAI em São Paulo.
EMENTA **:**Procedimento Administrativo instaurado pela PR/SP com o objetivo de ampliar a estrutura da Fundação Nacional do Índio no Estado de São Paulo. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela remessa dos autos à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, já que a matéria envolve diretamente o atendimento dispensado às comunidades indígenas pela Fundação Nacional do Índio.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

80) PROCESSO N.º :1.34.001.004550/2006-58
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Antônio Francelino da Silva
ASSUNTO **:**Supostas irregularidades cometidas pelo INSS.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar demora na apreciação do pedido de benefício, bem como no pagamento do benefício. Escassez de funcionários no INSS. Matéria que já está sendo objeto de apreciação no âmbito coletivo. Matéria com natureza individual disponível. Ausência atribuição do MPF. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

81) PROCESSO N.º :1.34.018.000105/2005-59
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Unitau - Universidade de Taubaté
ASSUNTO **:**Instalação de faculdade supostamente irregular.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposta instalação irregular de faculdade. Ausência de autorização do MEC. Processo seletivo de vestibular. Posterior concessão da licença para funcionamento. Eventual lesão aos consumidores. Incompetência da 1ª CCR. Remessa do feito à 3ª CCR. Voto pela remessa do feito à 3ª CCR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

82) PROCESSO N.º :1.34.010.000123/2006-91
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Mauro Fernando de Paula Alves
ASSUNTO **:**Autenticação de cópia de documentos
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a obrigatoriedade de autenticação de cópia de documentos por servidores da Receita Federal. 1. A autenticação de cópia por servidor da Delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto, diante da Instrução Normativa RFB nº 568/2005 e do Decreto nº 83.936/79, é uma faculdade, não é obrigação. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

83) PROCESSO N.º :1.34.010.000530/2003-56
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Metas de vacinação
EMENTA **:**Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Averiguação do cumprimento das metas de vacinação pactuadas entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Brodowski – SP. Arquivamento dos autos na origem. Expedição de Recomendação pela PRM/Ribeirão Preto. Cumprimento da Recomendação pela Municipalidade. Inexistência de qualquer indício de desvio de verbas ou mesmo de aplicação indevida dos recursos provenientes da FUNASA. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

84) PROCESSO N.º :1.34.012.000365/2000-70
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Sandra Lima
ASSUNTO **:**Irregularidades no Hospital Santa Casa de Praia Grande
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar irregularidades no Hospital Santa Casa de Praia Grande, SANTOS/SP**.** 1. O Sistema Único de Saúde, SUS, por meio de inspeção, verificou que o Hospital Santa Casa de Praia Grande, Santos/SP, tem condições satisfatórias de higiene, oferece regular atendimento aos pacientes e realiza cirurgias plásticas após laudo pericial. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

85) PROCESSO N.º :1.34.014.000004/2002-75
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Marco Aurélio de Souza
ASSUNTO **:** Suposta inconstitucionalidade da Lei Municipal 4.486/01.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar suposta inconstitucionalidade da lei municipal 4.486/01, que cuida de diretrizes para aprovação de loteamento, que modificou algumas disposições de outra legislação local, qual seja, a lei 3.033/91. Alegaçao de afronta à competência da União para legislar sobre o tema. Inteligência do art, 24, I, da CF/88. Revogação expressa da lei 3.033/91. perda superveniente do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

86) PROCESSO N.º :1.34.014.000289/2006-78
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Associação de Moradores do Bosque dos Eucaliptos e Adjacências - AMBE
ASSUNTO **:**Segurança pública
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar responsabilidade das unidades federativas quanto à questão da segurança pública. 1. A questão da segurança pública, conforme dispõe o inc. XIV, do art. 21, e o 42, da Constituição Federal, "é de competência e responsabilidade de cada unidade da Federação, tendo em vista as peculiaridades regionais e o fortalecimento do princípio federativo, como, aliás, é da tradição do direito brasileiro"[1]. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos e remessa de cópia ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 20 de novembro do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 23 de outubro de 2006.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO
Subprocurador- Geral da República
Membro – Titular

RENATA BIANCHINI B. A. MARTINS
Secretária 1ªCCR

[1] SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 23ª edição: Malheiros, p. 759 cit. no PA 1.34.014.000289/2006-78, fl 27.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 170ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

Início: 14:45h– Término: 16:45h

Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Septuagésima Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro – Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) **PROCESSO N.º** **:08119.000151/99-19**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Conselho Municipal de Saúde de Guaíba/RS
ASSUNTO **:**Desvio de verbas destinadas à saúde
EMENTA **:**Representação do Conselho Municipal de Saúde de Guaíba/RS contra Nelson Cornetet – Prefeito de Guaíba. Desvio de verbas repassadas pela União Federal. Destinação específica à assistência básica à saúde – Piso de Atenção Básica – PAB. Arquivamento dos autos na origem. Valor reposto à conta do PAB. Matéria afeta à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Patrimônio Público e Social, uma vez que envolve a aplicação de recursos federais pelo Município de Guaíba. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

02) **PROCESSO N.º** **:0.15.000.001727/2005-02**
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Simone Farias Rodrigues Ferreira
ASSUNTO **:**Fornecimento de Termo de Rescisão Contratual
EMENTA **:**Representação contra a empresa Buarque Comércio e Representações Ltda. Ausência de fornecimento de Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e demais documentos indispensáveis ao requerimento de seguro-desemprego pela Representante. Arquivamento dos autos na origem. Matéria afeta ao Ministério Público do Trabalho. Remessa dos autos à PRT/7ª Região. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

03) PROCESSO N.º :1.10.000.000288/2001-18
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Medicação para combate a AIDS
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar o fornecimento de medicação para tratamento dos portadores do Vírus HIV, no Estado do Acre. 1. O Ministério Público Federal e o Estadual, na Recomendação nº 02/2001, exortaram a Secretaria de Saúde do Acre, SESACRE, a regularizar o fornecimento da medicação para tratamento dos portadores do HIV. 2. As declarações da SESACRE e Associação Agá e Vida informaram que o fornecimento da medicação foi regularizad*a.* 3. Voto pela homologação do arquivamento e remessa de cópia dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

04) PROCESSO N.º :1.11.000.000662/2006-44
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Eliézer de Melo Korevarr
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Representação contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Alegação de irregularidade no concurso público realizado em 2004. Arquivamento dos autos na origem, sob o fundamento de que a aprovação de candidato em concurso público não gera para a administração a obrigatoriedade da nomeação. Interesse individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

05) PROCESSO N.º :1.15.000.00011/2006-13
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Assembléia Legislativa do Ceará
ASSUNTO : Exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para investigar exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes. 1. A documentação encaminhada pela Assembléia Legislativa do Ceará noticia a prática de crimes. 2. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

06) PROCESSO N.º :1.16.000.000012/2005-31
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Cláudia Maria Faria e outros
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Representação noticiando a existência de irregularidades no concurso público da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizado pelo CESPE, para o provimento do cargo de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária – Especialidade: Farmácia. Arquivamento dos autos na origem. Impossibilidade do Poder Judiciário analisar o mérito da correção das provas do concurso, sob pena de ofensa à separação dos poderes. Não-detecção de descumprimento das regras do edital. Ausência de irregularidades. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade**.**

07) PROCESSO N.º :1.16.000.001051/2005-56
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Álvaro Casagrande e Ramiro Carlos Rocha Rebouças
ASSUNTO : Processos Seletivos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
EMENTA : Representações contra a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Irregularidades nos processos seletivos para a concessão de bolsas de pós-graduação. Ofensa aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e publicidade. Alegação de fraude nos concursos públicos para docente universitário e prática de improbidade administrativa. Arquivamento dos autos na origem. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º :1.22.003.000525/2006-04
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Fernando Fonseca Rocha
ASSUNTO : Reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência
EMENTA : Representação solicitando a adoção de medidas pelo Ministério Público Federal, a fim de que nos próximos concursos da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal haja reserva de vagas para os portadores de deficiência. Arquivamento dos autos na origem. Ações Civis Públicas nº 2002.38.03.000070-8 e 2002.38.03.001605-9, com o mesmo objeto da Representação, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º :1.25.000.002466/2006-19
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Representação anônima. Notícia de possíveis irregularidade nos concursos internos da Polícia Militar do Paraná. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela homologação do arquivamento proposto, com a remessa do Procedimento ao Ministério Público do Estado do Paraná e de cópia dos autos para a PR/PR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º :1.26.000.000205/2006-27
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO : Descumprimento do art. 14, §3º, da Medida Provisória nº 2.215/2001
EMENTA : Representação contra o Chefe da Divisão de Inativos e Pensionistas do Exército da 7ª Região. Descumprimento do art. 14, §3º, da Medida Provisória nº 2.215/2001, que proíbe a aplicação de descontos superiores a setenta por cento da remuneração ou proventos dos militares. Arquivamento dos autos na origem. Instalação do SISCONSIG – Sistema de Consignações por meio eletrônico do Exército Brasileiro. Cumprimento do art. 14, §3º, da MP nº 2.215/2001.Impossibilidade de atuação do Ministério

Público Federal nos casos individuais disponíveis. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º :1.26.000.001226/2006-60
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Sineide de Melo Gouveia
ASSUNTO **:**Irregularidades no Hospital Geral de Areias, localizado em Recife/PE
EMENTA **:**Representação. Irregularidades no Hospital Geral de Areias. Agendamento de consultas dificultado pela direção do hospital. Marcação apenas pelo 0800. Exigência de documento de identidade do paciente. Instrução dos autos pela PR/PE. Irregularidades não constatadas. Agendamento de consultas pelo 0800, pelo PABX e nos guichês de atendimento. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º :1.26.000.002030/2006-92
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Maria Salete Nogueira Lopes
ASSUNTO ***:***Atendimento ao idoso
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar a qualidade do atendimento prestado ao idoso, pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, em Recife.1. A vistoria confirmou que a Delegacia da Receita Federal, em Recife, prioriza os interesses do idoso por meio de entrega de senhas especiais que garantem agilidade no atendimento. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º :1.26.000.002467/2006-26
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:** Isnaldo José Ferreira.
ASSUNTO **:**Benefício Assistencial.
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Pedido de intervenção do Ministério Público Federal perante o INSS para a concessão de aposentadoria por idade. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade da atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º :1.29.000.001151/2006-13
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Daniel Gadea Padilha
ASSUNTO **:**Benefício previdenciário
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Suspensão do auxílio-doença. Arquivamento dos autos na origem. Interesse individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento e posterior remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

15) PROCESSO N.º :1.29.000.000656/2002-29
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : José Alfredo dos Santos e Outros
ASSUNTO : Lei nº 9.273/96
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar o cumprimento da Lei nº 9.273/96 que determina a comercialização de seringas com dispositivo de segurança que impeça a reutilização. 1. A Lei nº 9.273/96 restou ineficaz diante da precariedade atual do parque industrial brasileiro para o fabrico de seringas autodestrutivas. 2. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, com base em estudos técnicos, faz moções para a revogação da Lei nº 9.273/96. 3. Voto pela homologação do arquivamento e remessa dos autos à PFDC.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

16) PROCESSO N.º :1.34.001.001043/2005-81
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Proibição do exercício da profissão de psicólogo por falta de pagamento de anuidade
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar a legalidade da proibição do exercício da profissão de psicólogo por falta de pagamento de anuidade, pelo conselho regional de psicologia do estado de São Paulo. 1. A orientação do Conselho Federal de Psicologia para não proceder ao cancelamento ou suspensão da inscrição do psicólogo por falta de pagamento de anuidades, esgotou o objeto dos autos. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

17) PROCESSO N.º :1.34.001.001811/2006-88
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Qualidade do serviço público
EMENTA : Representação contra a Divisão de Controle de Acompanhamento Tributário da Delegacia Especial de Instituições Financeiras em São Paulo. Alegação de que o órgão estaria se negando a conceder vista de processos aos advogados. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidade. Organização do atendimento ao público por meio da Ordem de Serviço nº 03/2005. Legitimidade da OAB/SP para propor eventual ação coletiva no interesse da categoria. Voto pela homologação do arquivamento proposto pela PR/SP.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º :1.34.001.004423/2006-59
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO : Serviço público prestado pela Gerência Regional do Patrimônio da União em São Paulo
EMENTA : Procedimento Administrativo. Apuração do serviço público prestado pela Gerência Regional do Patrimônio Público da União em São Paulo. Arquivamento dos

autos na origem. Trâmite de Procedimento com o mesmo objeto no âmbito coletivo. Voto pela homologação do arquivamento proposto, uma vez que a duplicidade de procedimentos para apurar um mesmo objeto contraria os princípios da eficiência e da economicidade que orientam a Administração Pública.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º :1.34.001.006025/2006-77
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Luis Antônio Barros Souza e Flávia Scardazzi Porto
ASSUNTO **:**Concurso público
EMENTA **:**Representação. Notícia de possíveis irregularidades no concurso público para o provimento dos cargos de analista judiciário do TRE/São Paulo. Retificação do Edital com a substituição de duas questões discursivas por uma dissertação. Insatisfação quanto aos critérios de correção da prova dissertativa. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento proposto pela PR/SP.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º :1.34.008.000083/2005-46
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Qualidade do serviço de enfermagem
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a qualidade do serviço de enfermagem do Hospital Seara. 1. O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, COREN/SP, confirmou que o Hospital SEARA regularizou a prestação de serviços de enfermagem. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º :1.34.012.000165/2002-89
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Dejanir Santos de Oliveira
ASSUNTO **:**Erro médico
EMENTA **:**Representação. Alegação de erro médico cometido no ano de 1974 por médico do INAMPS. Arquivamento dos autos na origem. Ação de indenização ajuizada pelo Representante contra o médico Ernesto Eugênio Lopes Puccio. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º :1.36.000.000270/2006-14
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Crime eleitoral
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar crime eleitoral. 1. O requerimento para instauração de inquérito policial e a representação à Justiça Eleitoral, bem assim, o não registro de candidatura demonstram que a notícia de suposto crime eleitoral, divulgada no Jornal do Tocantins, tinha fundamento. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos com remessa de cópia à Procuradoria Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º :1.00.007295/2006-93
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Miguel Lauro
ASSUNTO **:**Finalidade da taxa de inscrição
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado em face da consulta sobre a finalidade da taxa de inscrição dos concursos públicos da magistratura trabalhista. 1. Às Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, foram atribuídas, conforme art. 58, da Lei Complementar nº 75/93, as funções de coordenação e revisão. 2. O Órgão Ministerial competente para desenvolver diligências investigatórias, conforme art. 58, da Lei Complementar nº 75/93, e parágrafo 1º, do art. 4º, da Resolução nº 87/2006, é o Membro do Ministério Público. 3. Ao interessado sugeriu-se o redirecionamento da questão à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, ENAMAT. 4. Voto, após orientação ao interessado, pelo arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

24) PROCESSO N.º :1.15.000.001215/2006-63
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Aparecida Inês do Nascimento
ASSUNTO **:**Atendimento público
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta deficiência no atendimento prestado ao público pela prefeitura de Aquiraz – CE. 1. A Prefeitura de Aquiraz demoliu o muro que obstruía o acesso à via pública. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

25) PROCESSO N.º :1.23.000.001566/2005-11
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Liduina Gonçalves Pinheiro
ASSUNTO **:**Concurso Público
EMENTA **:**Representação contra a Universidade Federal do Pará. Indeferimento de inscrição no concurso público para professor efetivo de sociologia. 1. Arquivamento dos autos na origem. Interesse individual disponível. 2. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º :1.23.000.002225/2006-44
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Nilson Cláudio Oliveira de Andrade
ASSUNTO **:**Qualidade de serviços advocatícios
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a qualidade de serviços advocatícios. 1. Procedimento administrativo instaurado em sede do MPF não é instrumento hábil para verificar a qualidade da prestação de serviços advocatícios em questões de natureza individual e disponível, bem como a correção de decisão judicial. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º :1.23.002.000192/2005-05
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Benedito Edilson de Sousa Ribeiro
ASSUNTO **:**Apreensão de materiais de pesca por agentes ambientais voluntários
EMENTA **:**Representação contra agentes ambientais voluntários. apreensão de materiais de pesca. 1. Arquivamento dos autos na origem. Apreensão regular. Interesse individual disponível. 2. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º :1.25.000.002588/2006-13
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Concurso público
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar fraude em concurso público da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR. 1. A UTFPR demonstrou que as provas aplicadas têm identificação. 2. A nota, apesar da não divulgação para resguardo da imagem pessoal, é informada ao candidato, mediante requisição própria. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

29) PROCESSO N.º :1.25.007.000031/2006-70
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a constituição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guaratuba/PR. 1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE, informou que o Município de Guaratuba/PR não receberia os recursos financeiros referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, porque não constituiu o Conselho de Alimentação Escolar, CAE. 2. O repasse dos recursos financeiros referentes ao PNAE, para o Município de Guaratuba/PR, esgotou o objeto. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

30) PROCESSO N.º :1.25.007.000101/2006-90
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Aforamento
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar a regularidade do aforamento de terrenos de marinha, bens da união, para o Estado do Paraná. 1. Conforme previsto no **caput** do art. 17, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, os elementos apresentados, a título de fundamentação, não são suficientes para a promoção de arquivamento. 2. VOTO pela remessa dos autos à 5ª CCR, uma vez que a questão refere-se à regularidade do aforamento de bens da União, ou seja, de terrenos de marinha cedidos ao Estado do Paraná.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

31) PROCESSO N.º :1.26.000.001014/2006-82
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Adélia Barros
ASSUNTO **:**Possível prática de pedofilia na comunidade virtual Orkut
EMENTA **:**Representação. Denúncia de perfil que estaria veiculando a pedofilia na rede orkut. 1. Arquivamento na origem. Perfil não mais disponível na rede. Remessa de cópia dos autos ao ofício criminal. 2. Voto pela homologação do arquivamento, tendo em vista que o assunto foi levado ao conhecimento do ofício criminal e o perfil denunciado foi retirado do ORKUT.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

32) PROCESSO N.º :1.26.000.001185/2006-10
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Anônimo
ASSUNTO **:**Mensagens recebidas por meio do Orkut
EMENTA **:**Representação anônima contra integrantes do fórum (www.doentes.net/forum/). Alegação de recebimento de mensagens perturbadoras em seu endereço do orkut e a utilização indevida do seu nome em fóruns. 1. Arquivamento na origem. Não-detecção de ofensa a interesses tutelados pelo Ministério Público Federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

33) PROCESSO N.º :1.26.000.001887/2006-95
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Manoel José de Souza
ASSUNTO **:**FGTS
EMENTA **:**Representação contra a Caixa econômica federal. Saque do FGTS por terceiro. 1. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Ação ajuizada pelo Representante. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

34 PROCESSO N.º :1.26.000.002222/2006-07
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Wellington Marques Cavalcanti
ASSUNTO **:**Demissão de servidor da FUNASA
EMENTA **:**Representação contra a FUNASA. Instauração de processo de sindicância que resultou na demissão do representante. Alegação de que o direito à ampla defesa não lhe foi concedido. 1. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. 2. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

35) PROCESSO N.º :1.26.000.002297/2006-80
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Flávia Carneiro Barbosa da Silva
ASSUNTO **:**Demora na análise do pedido de benefício previdenciário
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Demora na análise do pedido de benefício previdenciário. 1. Arquivamento dos autos na origem. Interesse individual disponível. 2. Necessidade de averiguar a existência de falha no serviço público prestado pela Autarquia Previdenciária. Voto pela remessa do Procedimento à origem, a fim de que sejam requisitadas informações ao INSS.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

36) PROCESSO N.º :1.26.000.002432/2006-97
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Fábio Alexandre Pereira de Souza
ASSUNTO **:**Benefício previdenciário
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Suspensão de auxílio-doença. Indeferimento de aposentadoria. 1. Arquivamento dos autos na origem. Interesse individual simples. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

37) PROCESSO N.º :1.26.000.002460/2004-42
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Maria José da Conceição
ASSUNTO **:**Bolsa-escola
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar o não recebimento do benefício referente ao programa bolsa-escola. 1. A elegibilidade da família a ser beneficiada pelos programas sociais observa requisitos pré-estabelecidos. 2. A representação, na hipótese, não traz elementos que indiciem irregularidades quanto à concessão de benefícios relativos ao bolsa-família, programa que encampou o bolsa-escola. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

38) PROCESSO N.º :1.29.000.001189/2003-35
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Redução do teto financeiro imposta pelo Gestor Municipal de Saúde aos prestadores de serviços por meio do Sistema Único de Saúde.
EMENTA **:**Representação formulada pelo Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul. Redução do teto financeiro dos prestadores de serviços ocorrida em maio de 2003. Imposição do gestor municipal de saúde. Diminuição dos serviços prestados à população por meio do Sistema Único de Saúde. 1. Diligências realizadas pela PR/RS. Alteração da situação fática. Aumento do teto financeiro que permitiu retornar e suplantar o teto anterior a maio de 2003. Arquivamento dos autos na origem. 2. Exaurida a atuação Ministerial no presente caso. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

39) PROCESSO N.º :1.33.005.001674/2006-89

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Contratação de advogados pelo Instituto Nacional do Seguro Social
EMENTA **:**Procedimento instaurado de ofício. Irregularidade, ilegalidade e/ou inconstitucionalidade na contratação de advogados pelo Instituto Nacional do Seguro Social. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública nº 2001.72.00.003714-9 ajuizada pelo Ministério Público Federal perante a Justiça Federal de Florianópolis/SC. Objeto idêntico ao do presente Procedimento. 2. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento proposto pela PRM/Joinville – SC.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

40) PROCESSO N.º :1.34.001.003216/2000-91
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Atuação da Procuradoria do IBAMA em São Paulo
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado com o objetivo de apurar a atuação da Procuradoria do IBAMA nas execuções fiscais relativas à cobrança judicial de multas ambientais. 1. Arquivamento dos autos na origem. 2. A questão envolve eventuais danos ao erário e possível violação dos deveres inerentes ao cargo público. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

41) PROCESSO N.º :1.34.001.003554/2006-19
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Não prestação de informações ao Poder Judiciário
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar o motivo da não apresentação de informações ao poder judiciário, pelo delegado da Receita Federal de administração tributária em são paulo. 1. O Delegado da Receita Federal de Administração Tributária em São Paulo declarou que o movimento grevista e a escassez de recursos humanos deram azo a prestação de informações, a destempo, ao Poder Judiciário. 2. A inexistência de elementos que imputem falhas individuais a servidores da Receita Federal de Administração Tributária em São Paulo inibe a propositura de ação de improbidade administrativa. 3. Voto pela homologação dos presentes autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

42) PROCESSO N.º :1.34.001.004337/2005-65
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Descumprimento de decisão judicial
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar descumprimento de decisão judicial pela gerência regional do patrimônio da união, em São Paulo. 1. A Gerência Regional do Patrimônio da União, em São Paulo, declarou que as decisões judiciais são cumpridas embora com atraso e apesar da escassez de recursos humanos. 2. Inexistência de improbidade administrativa pois não se pode imputar individualmente as falhas a qualquer servidor da Secretaria do Patrimônio da União, em São Paulo, e porque a

ineficiência da estrutura pública não será solucionada por meio de ação de improbidade a ser suportada pelo agente público. 3. Voto pela homologação dos presentes autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

43) PROCESSO N.º :1.34.001.006015/2006-31
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Aplicação e recolhimento de multa
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar a aplicação de multa, por erro em declaração de importação, à Philips Medical Systems Ltda. 1. A documentação apresentada pela Receita Federal em São Paulo demonstrou que as multas aplicadas à Philips, referentes a erro na declaração de importação, no período compreendido entre março e setembro, foram recolhidas. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos, por medida de economia processual, remetendo, no entanto, face a matéria à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

44) PROCESSO N.º :0.15.000.001036/2005-09
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**José Gonçalves de Souza
ASSUNTO **:**Embargo de obra
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade do embargo de obra. 1. Obra executada sem autorização, em desacordo com o Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza e a Lei de Uso e Ocupação do Solo. 2. Obra embargada pela Prefeitura de Fortaleza no exercício regular do poder de polícia. 3. A natureza tipicamente individual da questão afasta a atuação do Ministério Público Federal. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

45) PROCESSO N.º :1.00.000.006248/2005-41
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Conselho Federal de Farmácia
ASSUNTO **:**Acumulação de mandatos eletivos
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade de acumulação de mandatos eletivos. 1. O Conselho Federal de Medicina informou que o exercício simultâneo dos mandatos de conselheiro e senador agride o art. 54, I, "a", da Constituição Federal. 2. O término do mandato de senador prejudicou a aplicação da sanção cabível, conforme previsto no art. 55, I, da Constituição Federal. 3. A verificação de atos de improbidade administrativa, considerando a temática, compete à 5ª CCR. 4. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

46) PROCESSO N.º :1.10.000.000265/2006-18
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Galileu Alceu Paiva
ASSUNTO **:**Conflito agrário

EMENTA **:**Representação noticiando conflito agrário em área localizada Seringal Porto Luiz, Município de Plácido de Castro/AC. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

47) PROCESSO N.º :1.10.000.000412/2005-61
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Divulgação virtual de pornografia infantil
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar divulgação de pornografia infantil, pela Internet. 1. Inexistência de notícias de atuação irregular dos provedores de internet do Estado do Acre. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

48) PROCESSO N.º :1.16.000.000817/2005-85
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Bruno Cobucci Salles
ASSUNTO **:**Supostas irregularidades no fornecimento de guias para pagamento de taxa de emissão de passaporte.
EMENTA **:**Procedimento objetivando verificar suposta irregularidade praticada pelo Sindipol. Cobrança de taxa para emissão de passaporte visando custear as despesas e os custos operacionais. quantia cobrada por entidade de direito privado. Impossibilidade de qualificá-la como espécie de tributo. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

49) PROCESSO N.º :1.23.000.002047/2005-71
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Exercício de cargo público
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar a regularidade da entrada em exercício no cargo de advogado da união, na Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, PFN/PA. 1. A instrução dos autos não traz o ato convocatório que permitiria verificar qual o prazo limite para o investigado entrar no exercício da função de Advogado da União, provando, dessa sorte, que o exercício, a partir de 10/10/2005, é regular. 2. Voto, diante dos indícios de improbidade administrativa, pela remessa dos autos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

50) PROCESSO N.º :1.23.002.000254/2004-90
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Rizomar Alves de Lima e Mário José Uchôa.
ASSUNTO **:**Invasão de terra
EMENTA **:**Representação solicitando o resguardo de pretenso direito à utilização de terras rurais. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

51) PROCESSO N.º :1.25.000.000979/2002-61
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Rosely Rodrigues de Paula e Célia Regina Bley
ASSUNTO **:**Improbidade administrativa
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar atos de improbidade administrativa na Delegacia Regional do Trabalho no paraná, DRT/PR. 1. Ressalvada a questão do pagamento de adicional de insalubridade aos auditores fiscais do trabalhado da DRT/PR, que se encontra sob apreciação judicial, a instrução dos autos demonstrou que as irregularidades detectadas na DRT/PR indiciam eventual prejuízo ao erário. 2. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

52) PROCESSO N.º :1.25.000.002074/2005-79
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Secretaria da Receita Previdenciária
ASSUNTO **:**Cópia de representação administrativa
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado a partir de cópia de representação administrativa encaminhada pela Secretaria da Receita Previdenciária – SRP. 1. A remessa de cópia de representação administrativa é determinação do § 2º, do art. 308, da Instrução Normativa SRP nº 03/2005. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º :1.25.000.002154/2006-13
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Acumulação de cargos públicos
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar denúncia de irregularidade de acumulação de cargos públicos. 1. A Universidade Federal do Paraná, por meio da discriminação diária dos horários de aulas, confirmou que o denunciado ministrou aulas em horários diversos do expediente bancário. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

54) PROCESSO N.º :1.25.003.004318/2005-28
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Improbidade administrativa
EMENTA **:**Procedimento Administrativo. Servidores públicos federais condenados criminalmente por peculato-furto. Apuração de possível prática de ato de improbidade administrativa. Arquivamento dos autos na origem. Infração prescrita. Inviabiliade da propositura de ação civil de ressarcimento de danos, por ser impossível o estabelecimento de danos ao erário. Subtração de bens que não representam incorporação de valores ao patrimônio público. A questão envolve eventuais danos ao erário e violação dos deveres inerentes ao cargo público. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

55) PROCESSO N.º :1.25.007.000087/2005-43
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**João Higino da Rosa
ASSUNTO **:**Fornecimento de remédio
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a possibilidade da Secretaria de Saúde de Guaraqueçaba/PR fornecer o remédio spiriva. 1. O interessado desistiu do requerimento porque já faz uso de outro medicamento. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

56) PROCESSO N.º :1.25.009.000067/2006-33
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Luiz Carlos Nogueira
ASSUNTO **:**Passe Livre
EMENTA **:**Representação contra o Ministério dos Transportes. Indeferimento de Passe Livre interestadual a portador de deficiência. Arquivamento dos autos na origem. Requerimento deferido. Constatação de falha administrativa. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

57) PROCESSO N.º :1.26.000.002434/2006-86
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Ana Maria Guerra da Silva
ASSUNTO **:**Efetivação de funcionário terceirizado
EMENTA **:**Representação contra o Banco Central do Brasil, por ter deixado de efetivar funcionário terceirizado que trabalhou no Banco como ascensorista durante 19 anos. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

58) PROCESSO N.º :1.26.000.002470/2006-40
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Waldir de Barros Leal
ASSUNTO **:**Cumprimento de decisão judicial
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar cumprimento de decisão judicial. 1. O cumprimento de decisão judicial que se consubstancia em pagamento de verbas, por parte de entidades públicas, conforme art. 100, da Constituição Federal, deve observar a ordem cronológica de apresentação dos precatórios. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

59) PROCESSO N.º :1.30.012.000248/2005-60
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**José Ferreira

ASSUNTO **:**Resolução CONTRAN 168/04
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a constitucionalidade da Resolução nº 168/04, do CONTRAN, que prevê freqüência obrigatória nos cursos de direção defensiva e primeiros socorros para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH. 1. O objeto dos autos esgotou-se tanto pela constatação da legalidade da Resolução nº 168/04, quanto pela nova orientação que permite aos Departamentos de Trânsito nos Estados e Distrito Federal auferirem o conhecimento da direção defensiva e primeiros socorros por outros meios que não seja a freqüência de cursos especializados. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

60) PROCESSO N.º :1.30.12.000601/2005-10
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Serviço de alimentação
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a qualidade do Serviço de Alimentação do Terceiro Comando Aéreo Regional – III COMAR. 1. A Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária da Prefeitura do Rio de Janeiro comprovou que o serviço de alimentação do III COMAR atende às prescrições legais. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

61) PROCESSO N.º :1.30.012.000671/2005-60
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Jorge Rodrigues de Barros
ASSUNTO **:**Iluminação Pública
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da cobrança de contribuição pelo serviço de iluminação pública.1. A Constituição Federal, no art. 149.A, incluído pela Emenda nº 39/2002, prevê a cobrança do serviço de iluminação pública pelos Municípios e Distrito Federal, desde que lei assim estabeleça; bem como a faculdade da cobrança ser feita pela fatura de consumo de energia elétrica. 2. A natureza de contribuição social do serviço de iluminação pública não tem a característica da referebilidade, ou seja, a fruição do serviço pelo contribuinte não é essencial para a sua respectiva cobrança.3. Se houver descumprimento quanto ao repasse da contribuição pelo serviço de iluminação pública, à prefeitura caberá utilizar-se dos meios adequados ao resguardo do direito.4. Voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos**.**
ANDAMENTO **:**Pedido de Vista pelo Dr. José Flaubert Machado Araújo na 169ª Sessão Ordinária. Retorno dos autos à 170ª Sessão Ordinária.
VOTO VISTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade da cobrança de contribuição pelo serviço de iluminação pública. 1. A promoção de arquivamento fundamentou-se no art.149.A, da Constituição Federal e na inexistência da referebilidade no serviço de iluminação pública, pois a cobrança de contribuições sociais independe da fruição do serviço pelo contribuinte. 2. Voto-vista acompanhando a homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

62) PROCESSO N.º :1.33.002.000172/2006-61
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Federação Catarinense de Kung-Fu - Wushu
ASSUNTO : Fiscalização
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar a regularidade da fiscalização da prática de artes marciais, pelo Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região/SC. 1. A regularidade da fiscalização da prática de artes marciais pelo Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina é objeto de Ação Civil Pública em trâmite na Justiça Federal, Seção Judiciária de Joinville/SC. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

63) PROCESSO N.º :1.34.001.000692/2005-65
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Adelina Santos Costa
ASSUNTO : Retenção da Carteira de Trabalho
EMENTA : Representação contra o INSS. Retenção da carteira de trabalho e previdência social da Representante. Arquivamento dos autos na origem. Retenção necessária da CTPS. Análise e auditagem do tempo de serviço para aposentadoria especial. Devolução do documento pela Autarquia Previdenciária. Inexistência de irregularidade. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

64) PROCESSO N.º :1.34.001.003951/2006-91
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Concurso Público
EMENTA : Representação. Alegação de irregularidades no concurso público realizado pela Escola de Administração Fazendária – ESAF para provimento de cargos de Auditor Fiscal do Trabalho. Diligências realizadas pela PR/SP. Ausência de irregularidades. Arquivamento dos autos na origem. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

65) PROCESSO N.º :1.34.001.004797/2006-74
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO : Demora na expedição de certidão de aforamento pela Gerência Regional do Patrimônio da União em São Paulo.
EMENTA : Procedimento Administrativo. Apuração do serviço público prestado pela Gerência Regional do Patrimônio Público da União em São Paulo. Arquivamento dos autos na origem. Trâmite de Procedimento com o mesmo objeto no âmbito coletivo. Voto pela homologação do arquivamento proposto, uma vez que a duplicidade de procedimentos para apurar um mesmo objeto contraria os princípios da eficiência e da economicidade que orientam a Administração Pública.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

66) PROCESSO N.º :1.34.012.000117/2006-14
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escola
ASSUNTO : Criação de Conselho de Alimentação Escolar – CAE
EMENTA : Representação contra o Município de Barra do Turvo/SP. Ausência de criação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE. Impossibilidade do repasse de recursos federais. Arquivamento dos autos na origem após verificar-se a existência do P.A. nº 1.34.012.000223/2006-06, com objeto idêntico. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

67) PROCESSO N.º :1.29.001.000098/2006-15
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Marcos Flávio Silveira de Souza
ASSUNTO : Excesso de prazo no curso da Ação Previdenciária nº 98.16.00960-9
EMENTA : Representação. Excesso de prazo na tramitação da Ação Previdenciária nº 98.16.00960-9, ajuizada perante a Vara Federal da Subseção Judiciária de Bagé/RS por Marcos Flávio Silveira de Souza. Demora na remessa da apelação ao TRF/4ª Região. Arquivamento dos autos na origem. Remessa do recurso ao TRF 4ª Região em 13.10.2006. Objetivo alcançado. Recurso interposto pelo Representante contra o arquivamento da Representação. Voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, ratificando a decisão de arquivamento efetivada na PRM/Bagé – RS.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º :1.11.000.001002/2006-81
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Clisthene Barbosa da Silva e outro
ASSUNTO : Restrições impostas aos advogados pela OAB/AL em virtude de inadimplência.
CONCLUSÃO : Retirado de pauta pelo relator para melhor exame

69) PROCESSO N.º :1.00.002.000005/2006-61
RELATOR : Dr. Paulo da Rocha Campos
INTERESSADO : Dr. José Leão Júnior
ASSUNTO : Consulta (embarque armado em aeronaves por membros do MPF)
EMENTA : Consulta. Representação insurgindo-se contra o procedimento prévio adotado pela Polícia Federal nos aeroportos para o embarque armado por membros do MPF. Alegação de contrariedade ao art. 18, I, "E" da LC 75/93. Inocorrência. Aplicação da lei 10.826/2003 e regulamentos. Abstração e generalidade da norma. Interesse Público que supera o individual. Inexistência de afronta ao princípio da hierarquia das normas. Não incidência do art. 4º da lei 10.826/03 na presente hipótese (regramento próprio previsto na LC Nº 75/93). Voto no sentido de que INCLUSIVE o interessado deve se submeter aos procedimentos prévios exigidos pela Polícia Federal para o embarque armado, inexistindo afronta ao art. 18, I, "e" da LC 75/93.
ANDAMENTO : Pedido de Vista pelo Dr. Alcides Martins na 160ª Sessão Ordinária. Retorno dos autos à 170ª Sessão Ordinária.

VOTO VISTA (Dr. Alcides Martins) : Voto divergente do Dr. Paulo da Rocha Campos e Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. O representante Ministerial é o responsável pelo porte da arma desmuniciada no interior de aeronaves. Inteligência da LC nº 75/90. Direito de auto-defesa, caso necessário. Voto no sentido de que os atos normativos baixados pelo executivo deveriam ser objeto de debates e discussão prévios. Interferência ilegítima na estrutura administrativa do MPF. Arquivamento do procedimento.
CONCLUSÃO :A Câmara, por maioria, decidiu de acordo com o voto do eminente Relator, vencido, em parte, o membro Dr. Alcides Martins.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 18 de dezembro do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 22 de novembro de 2006.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO
Subprocurador- Geral da República
Membro – Titular

ADILMA SOUSA
Secretária 1ªCCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 171ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Início 14:55 – Término 17 :45

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Septuagésima Primeira Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro –Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

01) PROCESSO N.º :08105.000451/98-21
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Selos de autenticação que devem constar de todo e qualquer ato notarial.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual inconstitucionalidade do provimento nº 08/97, do Tribunal de Justiça do estado do ceará. Criação do selo de autenticação dos serviços notarias. Concessão de liminar pelo STF em caso análogo. Adin nº 1752. Voto no sentido da remessa dos autos ao Procurador-Geral da República sugerindo a propositura de Ação Direta de Iinconstitucionalidade em face do provimento 08/97, editado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

02) PROCESSO N.º :1.00.000.010952/2006-80
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Kayo Martin
ASSUNTO :Convenção de Nova York
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para propiciar o pagamento da prestação de alimentos ao nacional, menor impúbere, cujo pai reside na Tailândia. O cumprimento de tratados internacionais é exigível aos países signatários. A Tailândia não é signatária da Convenção de Nova York que prevê a prestação de alimentos no estrangeiro. Os princípios constitucionais da independência nacional e igualdade entre os Estados estabelecidos no art. 4º, da Constituição Federal, afastam a adoção de qualquer medida para efetivar a prestação alimentícia, na espécie. Voto pela

homologação do arquivamento e remessa dos autos ao Centro de Cooperação Jurídica Internacional da PGR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

03) PROCESSO N.º :1.00.000.011919/2006-77

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Diretório Regional do Partido Socialismo e Liberdade

ASSUNTO **:**Representação contra Senador

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado a partir de representação do Diretório regional do Partido Socialismo e liberdade, Psol, em Goiás, contra o Senador Maguito Vilela. O Diretório Regional do Partido Socialismo e Liberdade, PSOL, em Goiás, declarou que o Senador Maguito Vilela, na qualidade de sócio-proprietário do Posto Rio Vermelho, Ltda, desrespeitou o art. 54, da Constituição Federal, ao firmar contrato de fornecimento de combustível com a Câmara Municipal de Goiânia. À Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás foi encaminhada cópia dos autos. A Procuradoria Regional Eleitoral, em Goiás, determinou a promoção de arquivamento dos autos sem a devida motivação prevista no inc. X, do art. 93 c/c o § 4º, do art. 129, da Constituição Federal e 17, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal. Voto, considerando a qualidade de parlamentar de uma das partes contratantes, pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

04) PROCESSO N.º :1.16.000.001673/2005-84

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Denúncia anônima

ASSUNTO **:**Nomeação de pessoas não concursadas em detrimento de candidatos aprovados em Concurso Público

EMENTA **:**Nomeação de pessoas não concursadas em detrimento dos candidatos aprovados no concurso público para servidores do MPU, de 2004.1. A contratação de comissionados e estagiários observa o disposto no art. 37, inc. II, da Constituição Federal. O MPU, no último dia 6, nomeou o candidato classificado na 1.318ª posição para o cargo de analista processual, demonstrando, dessa forma, que a Instituição age conforme os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência estabelecidos no caput do art. 37, da Magna Carta. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

05) PROCESSO N.º :1.21.002.000006/2005-02

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Marcelo Boaventura Machado e outros.

ASSUNTO **:**Contratação de Agentes Comunitários de Saúde.

EMENTA **:**Representação contra o Município de Selvíria/MS. Averiguação de eventuais irregularidades nas contratações de agentes comunitários de saúde. Arquivamento dos autos na origem. Promulgação da EC nº 51, de 14.02.2006, que regulou a admissão dos agentes comunitários de saúde, bem como a situação daqueles que na data do citado ato já desempenhavam tal função. Perda superveniente do objeto do procedimento. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

06) PROCESSO N.º :1.22.000.000166-2005-26
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Caixa Econômica Federal
ASSUNTO **:**Possível irregularidade na distribuição gratuita de prêmios.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade na distribuição gratuita de bens realizada em desacordo com o disposto na Lei 5.768/71. Sorteio e sistemas de consórcios. Autorização concedida pela loteria do Estado de Minas Gerais com base em legislação estadual. Competência da união, a teor do art, 22, xx, da CF/88. Matéria análoga a tratada na ADIN 3277-1, proposta pelo PGR.. Voto pela remessa do procedimento ao PGR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º :1.25.002.000232/2004-55
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Ministério Publico Federal
ASSUNTO **:**Contratação de mão- de- obra temporária
EMENTA **:**Procedimento Administrativo. Apuração da legalidade da contratação de mão-de-obra temporária pelo 2º Batalhão Ferroviário, com sede em Araguari/MG, para a construção da ferrovia Ferroeste. Convênio firmado no ano de 1992 entre o Governo do Estado do Paraná e o Ministério do Exército. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de ilegalidade nas contratações. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º :1.22.003.000343/2005-44
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Prefeitura de Uberlândia
ASSUNTO **:**Manifestação estudantil
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade do apoio ofertado pela Universidade Federal de Uberlândia, UFU, ao movimento estudantil contra o aumento da tarifa de ônibus. A Universidade Federal de Uberlândia, na hipótese, ao divulgar o manifesto estudantil contra o aumento da tarifa de ônibus exerceu o direito constitucional à livre manifestação do pensamento previsto no inc. IV, do art. 5° e 220, da Constituição Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º :1.23.000.001582/2005-12
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Ministério Público do Trabalho – 8ª Região
ASSUNTO **:**Aplicação do princípio da segurança jurídica para convalidação de admissão, na Administração Pública, sem prévia aprovação em concurso público
EMENTA **:**Admissão sem prévia aprovação em Concurso Público. aplicação do princípio da segurança jurídica. A convalidação de atos administrativos, ainda que inconstitucionais, pelo princípio da segurança jurídica, só é permitida se, além de verificada a boa fé e expressivo decurso temporal, isso concretizar o ideal de

justiça da atual Constituição Federal. O requisito do longo transcursso de tempo é constatado pelos quase 17 anos que medeiam a contratação até os dias atuais. A boa fé da Administração é verificada quando se observa que a transposição do regime celetista para o estatutário ocorreu mediante parecer jurídico da Consultoria Jurídica do MPGO e as atribuições dos denunciados, de encanador e ajudante de obra, dispensam o domínio de habilidades especiais. É desarrazoada a mantença de dois servidores em regime celetista na FUNASA quando todo os demais servidores do quadro estão submetidos à gestão pelo regime estatutário da Lei n. 8.112/90. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º :1.23.000.003269/2006-91

RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO : Elizângela Nascimento Morais

ASSUNTO : Concurso Público

EMENTA : Preenchimento de cargo de analista judiciário/área administrativa por servidor ocupante de cargo de analista judiciário/área judiciária.O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região declarou que a candidata, aprovada em 3º lugar para o cargo de analista judiciário/área administrativa, não foi investida no cargo de analista judiciário/área administrativa porque, pela classificação, não era a sua vez. A natureza individual e disponível do objeto dos autos afasta a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º :1.23.002.000475/2006-20

RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO : Juarez Onório de Jesus

ASSUNTO : Auxílio-doença

EMENTA : Procedimento administrativo instaurado a partir do indeferimento do pedido de concessão de auxílio- doença. A pretensão tipicamente individual e disponível desautoriza a atuação do Ministério Público Federal, conforme disposto no art. 127, da Constituição Federal e 15, da Lei Complementar nº 75/93. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º : 1.24.000.000324/2006-54

RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO : Procuradoria Regional do Trabalho/13ª Região.

ASSUNTO : Contratação de trabalhadores temporários pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EMENTA : Procedimento Administrativo instaurado na PR/PB, a partir do recebimento de cópia da Ação Civil Pública nº 01524.2005.003.13.00-9, ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteiras e Similares – SINTEC/PB contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na Paraíba – ECT/PB e a Empresa RH Service – Terceirização em Recursos Humanos e Representação Comercial Ltda, como litisconsorte passivo necessário, com o objetivo de suspender a contratação trabalhadores temporários pela EBCT. Ação julgada

parcialmente procedente. Arquivamento dos autos na origem em virtude da existência da aludida Ação Civil Pública, intentada pelo próprio Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos na Paraíba – SINTECT, entidade sindical com base no Estado da Paraíba. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º :1.24.000.000450/2006-17
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Glício Freire de Andrade Júnior e outros
ASSUNTO : Isenção de pagamento da taxa de vestibular
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar as causas de indeferimento de pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o vestibular de 2007, da Universidade Federal da Paraíba, UFPB. A definição de requisitos objetivos para conceder a isenção do pagamento da taxa de inscrição no vestibular de 2007 demonstra que a Universidade Federal da Paraíba envida esforços para reduzir as desigualdades sociais sem a criação de outras castas. Essa medida configura uma conjugação harmônica entre o objetivo de reduzir as desigualdades sociais e o princípio da isonomia, previstos, respectivamente, no inc. III, do art. 3º e no art. 5º, da Constituição Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º :1.25.000.002547/2005-38
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : João Baptista Portella.
ASSUNTO : Negativa de vista de processo disciplinar pela OAB.
EMENTA : Representação contra a OAB/PR – Subseção de Curitiba e Região Metropolitana. Recusa em conceder vista de processo disciplinar instaurado contra advogado após denúncia formulada pelo Representante**.** Arquivamento dos autos na origem. Remessa de cópia do processo disciplinar à PR/PR. Disponibilização de vista dos autos ao Representante. Direito individual disponível. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

15) PROCESSO N.º :1.25.007.00003/2002-29
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Filas de caminhões na BR 277.
EMENTA : Procedimento Administrativo instaurado de ofício em virtude das filas de caminhões que se formam na BR 277, trecho entre Curitiba e Paranaguá, nos períodos de escoamento da safra de grãos pelo Porto de Paranaguá, colocando em risco a segurança dos motoristas de caminhão e demais usuários da BR 277. Diligências realizadas pela PRM/Paranaguá nos anos de 2002 a 2006. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR, uma vez que a questão envolve a integridade física e a vida dos usuários da BR 277, bem como o desenvolvimento econômico, alcançado a partir da circulação de bens e mercadorias, além de refletir diretamente no patrimônio público, do qual fazem parte a malha rodoviária e os portos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

16) PROCESSO N.º :1.25.007.000094/2005-45
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:** Bolsa-Família
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade na execução do programa bolsa-família, no Município de Antonina/PR.. A Prefeitura de Antonina declarou que o benefício do Bolsa-Família não era mais repassado às investigadas pois a renda familiar de uma não se enquadrava no estabelecido em norma e porque a outra não mais residia no Município. Tendo em vista que a matéria atinge o erário, Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

17) PROCESSO N.º :1.25.009.000068/2006-88
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Altair Bueno
ASSUNTO **:**Exame de Ordem
EMENTA **:**Procedimento Administrativo instaurado para apurar a constitucionalidade do exame de ordem exigido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. A constitucionalidade do exame de ordem é matéria pacificada tanto pela doutrina quanto pela jurisprudência brasileira, bem assim por esta 1ª CCR. Voto pelo conhecimento do recurso e por seu improvimento, mantendo aquele r. despacho de homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º :1.26.000.000186/2005-58
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Fábio de Vasconcelos Frota Alves
ASSUNTO **:**Erro Médico.
EMENTA **:**Representação contra o Hospital Pediátrico Helena Moura. Alegação de erro médico. Arquivamento dos autos na origem após instrução. Não-comprovação de que a lesão tenha sido praticada pela médica que atendeu a paciente. Voto pela homologação do arquivamento, solicitando a circunstância, já verificavel desde a instauração do procedimento, da falta de atribuição do "parquet" Federal para tanto.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º :1.26.000.000733-2006-86
RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Discriminação contra os nordestinos no ORKUT.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual discriminação em face dos nordestinos no orkut. Eventual ilícito não foi encontrado na página citada pelo denunciante. Tópico retirado. Comunidade que continua no ar. Eventual crime que pode ter sido consumado, mesmo cessada a permanência. Cópias dos autos retirada na origem e enviada à SOCRIM. Arquivamento. Precedente da 1ª

CCR. Voto no sentido de que a decisão seja homologada, nos termos do precedente da 1ª CCR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º :1.26.000.000846-2005-09

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Daniel França Pires

ASSUNTO **:**Eventual Ilegalidade praticada pela Universidade Federal de Pernambuco.

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar ilegalidade praticada pela Universidade Federal de Pernambuco. Inocorrência. Pré-requisitos para continuidade no curso. Autonomia |Universitária (CF; ART. 207). Critérios razoáveis e estabelecidos de forma objetiva. precedente da 1ª CCR. Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial (CF; ART. 127 E 129). Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º :1.26.000.001247/2006-85

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Laurênio Albuquerque da Silveira Filho

ASSUNTO **:**Curso de Formação de Piloto de Helicóptero da Polícia Rodoviária Federal

EMENTA **:**Curso de formação de piloto de helicóptero da polícia rodoviária federal. Regularidade dos critérios adotados. Exercício regular do poder discricionário. Os critérios adotados para a escolha de candidatos ao Curso de Formação de Pilotos de Helicóptero para a Polícia Rodoviária Federal, na espécie, não se apresentam inconstitucionais. O pedido, em si, denota interesse tipicamente individual e disponível cuja defesa deverá se processar pela advocacia. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º :1.26.000.002596/2006-14

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Sunamita Freitas da Silva.

ASSUNTO **:**Programa Universidade para Todos – PROUNI.

EMENTA **:**Representação. Indeferimento de bolsa de estudo pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI. Não-comprovação das informações apresentadas no ato da inscrição, principalmente no que se refere à renda salarial. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º :1.26.000.002645/2006-19

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Denúncia anônima

ASSUNTO **:**Apoio político

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado a partir de denúncia anônima relatando que candidato eleito a deputado Federal declarou a possibilidade de

vender seu apoio político quando estiver no Congresso Nacional. A declaração do candidato eleito, mas ainda não diplomado, embora constranja a moralidade da sociedade brasileira, respalda-se nos princípios da livre manifestação do pensamento, da liberdade de expressão e comunicação previstos nos incisos IV e IX, do art. 5º, da Constituição Federal. Voto pela homologação do arquivamento dos autos com remessa de cópia à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

24) PROCESSO N.º :1.26.000.002765/2006-16

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Severino Manoel Soares.

ASSUNTO **:**Recolhimento de contribuição previdenciária.

EMENTA **:**Representação. Alegação de não recolhimento da contribuição previdenciária pelos empregadores. Arquivamento dos autos na origem. Interesse individual simples. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

25) PROCESSO N.º :1.29.000.001309/2004-85

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**MPF.

ASSUNTO **:**Termo de cooperação interinstitucional na defesa da saúde do trabalhador.

EMENTA **:**Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Acompanhamento da implementação de termo de cooperação interinstitucional na defesa da saúde do trabalhador. Arquivamento dos autos na origem. Não é função do Ministério Público fomentar a criação de termo de cooperação. Os órgãos públicos devem por si próprios buscar a integração. Convênio realizado entre o INSS, a Delegacia Regional do Trabalho e a DATAPREV.Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º :1.30.005.000094-2006-86

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:** Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO **:**Eventuais irregularidades praticadas por servidores do Hospital Antônio Pedro.

EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventuais irregularidades praticadas por servidores do hospital antônio pedro. Denúncia anônima. alegação de que os pacientes estariam sendo desrespeitados. Fragilidade das provas apresentadas. Informações prestadas pela instituição. Presunção de legitimidade dos atos emanados da administração. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º :1.30.012.000873/2005-10

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Rafael dos Santos Costa.

ASSUNTO **:**Concurso público.

EMENTA **:**Representação. Alegação de irregularidade no concurso público realizado pela Escola de Sargentos das Armas – ESA no ano de 2005. Não-apresentação dos motivos da reprovação do Representante na prova discursiva. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de irregularidade. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º :1.34.001.002586/2004-35

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Associação dos Moradores da Mooca e Adjacências - AMMA

ASSUNTO **:**Regularização de pendências para fins de escrituração definitiva de imóvel

EMENTA **:**Regularização de pendências para fins de escrituração definitiva de imóvel adquirido do INSS. A regularização de pendências para fins de escrituração definitiva, apesar de ser interesse comum a uma determinada coletividade, em suma, é direito patrimonial e disponível. O Ministério Público, por disposição do art. 127, da Constituição Federal, não tem legitimidade para defender direitos dessa natureza. Na espécie, o exercício do direito constitucional à moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, não é obstaculizado. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

29) PROCESSO N.º :1.34.003.000560/2003-51

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Josefa Errero Maciel

ASSUNTO **:**Benefício previdenciário

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar se o instituto nacional do seguro social, INSS, respondeu ao requerimento de aposentadoria por idade. O INSS declarou que a representante foi devidamente notificada do indeferimento. A natureza tipicamente individual do interesse afasta a atuação do Ministério Público Federal, consoante disposições do Código de Defesa do Consumidor e Lei Complementar nº 75/93. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

30) PROCESSO N.º :1.34.010000520/2003-11

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**MPF

ASSUNTO **:**Apurar o motivo do não alcance das metas de vacinação nas crianças menores de um ano pelo Município de Santo Antônio da Alegria.

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado visando apurar suposto descumprimento de acordo firmado pela Municipalidade e a Funasa. Vacinação das crianças menores de 01 ano. Imunização abaixo das metas pactuadas. Inocorrência. dados do IBGE que não correspondem à realidade local. População flutuante. cumprimento das metas pela Municipalidade. Adoção de várias medidas de controle. Acolhimento da recomendação expedida pelo Ministério Público Federal. Precedente

da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento proposto, na linha do precedente da 1ª CCR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

31) PROCESSO N.º :1.34.010.000529/2003-21

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Ministério Público Federal

ASSUNTO **:**Metas vacinais

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar as causas de não cumprimento das metas vacinais pelo Município de IGARAPAVA/SP. A diversidade do padrão populacional adotado pela FUNASA e o Estado de São Paulo, ou seja, respectivamente, população estimada pelo IBGE e a estimada pela Fundação SEADE, originou a informação de não cumprimento das metas vacinais pelo Município de Igarapava/SP. Os relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapava/SP apresentaram as medidas implementadas para cumprir o plano de imunização, bem como a regularidade da aplicação dos recursos financeiros. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

32) PROCESSO N.º :1.34.014.000200/2005-92

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Ministério do Trabalho e Emprego

ASSUNTO **:**Cumprimento do Contrato de Exportação do Porto de São Sebastião.

EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar irregularidade no cumprimento do contrato de exploração do porto de são sebastião. Acidente do trabalho com vítima fatal. Terceirização ilegal. ACP proposta pelo MPT. competência deste ramo do MPU. Competência do MPF se restringe à regularidade do contrato de concessão. cumprimento das obrigações. Voto pela homologação do despacho de arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

33) PROCESSO N.º :1.36.000.000462/2005-31

RELATOR **:**Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO **:**Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Tocantins – SINDJUFE/TO

ASSUNTO **:**Investidura no cargo de juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar a regularidade da investidura no cargo de juiz do tribunal regional eleitoral do tocantins. A contagem do prazo para a posse ocorreu a partir da comunicação do TSE e efetivou-se dentro do trintídio previsto no art. 5º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Voto pela homologação do arquivamento dos autos com remessa de cópia à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

34) PROCESSO N.º :08119.000237/93-39

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Subutililização do Centro de Reabilitação Profissional da Previdência Social em Porto Alegre
EMENTA **:** Inquérito Civil Público instaurado pela PR/RS, em 04.05.1993. Veiculação de matéria no Jornal zero hora do dia 02.05.1993, noticiando a subutilização do centro de reabilitação profissional da previdência social em Porto Alegre/ RS-CRP. 1. Arquivamento dos autos na origem após a realização diligenciaa e a constatação de que houve alteração na forma de prestação da reabilitação profissional pelo INSS. Que deixou de ser centralizado nos Centros de Reabilitação Profissional e passou a ser executada pela próprias Agências da Previdência Social, acarretando a perda do objeto do presente Inquérito Civil Público. 2.Esgotamento o objeto deste Procedimento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

35) PROCESSO N.º : 0.15.000.000447/2005-79
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Preterimento de aluno efetivo por aluno especial
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar denúncia de preterimento de alunos efetivos por alunos especiais, no curso de direito da universidade federal do ceará.1. A não oferta de vagas para novos alunos especiais, a partir do segundo semestre do corrente ano, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, apresenta-se como solução à questão do preterimento dos alunos efetivos quando da matrícula em disciplinas do curso de direito.2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

36) PROCESSO N.º :0.15.000.001589/2005-53
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Oficiala do 2º Ofício de Brejo Santo.
ASSUNTO **:**Pagamento de emolumentos.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade praticada pelo DNOCS. Ssolicitação de isenção de emolumentos nos cartórios. 1. Ausência de interesse individual homogêneo, difuso ou coletivo, de abrangência social relevante. 2. Interesse nitidamente individual, vedada intervenção Ministerial. 3. Pretensão que pode ser defendida em juízo pelo Cartório do 2º Ofício de Brejo Santo. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

37) PROCESSO N.º :1.00.000.005132/2005-95
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Tribunal de Contas da União - TCU
ASSUNTO **:**Aviso nº 607- SGS-TCU - Plenário
EMENTA **:**Acórdão proferido pelo tribunal de contas da união determinando que entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sob pena de responsabilidade solidária, reexaminem os atos de aposentadoria emitidos sob a orientação da decisão nº 481/97 – TCU- Plenário.1. A

atuação do Ministério Público Federal não se faz necessária porque trata-se de comunicação de decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União sem indícios, até o momento, de irregularidades.2. Voto pela homologação do arquivamento, remetendo, no entanto, face à distribuição ordenada pelo então Exmo. Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles, à 5ª CCR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

38) PROCESSO N.º :1.00.000.0012266/2006-43

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Denúncia anônima

ASSUNTO **:**Mudança na data de aplicação da prova

EMENTA **:**Aplicação de prova de concurso público em dia útil. restrição à concorrência. 1. A data de realização da prova do concurso público para preenchimento de cargos da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará foi alterada para dia útil. 2. Não se procederá à remessa da representação para a Procuradoria da República no Ceará, para fins de instrução, porque a aplicação das provas, no dia de hoje, torna qualquer medida inócua. 3. Voto pelo arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

39) PROCESSO N.º :1.15.000.000523/2006-71

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Ricardo Antônio Costa dos Santos

ASSUNTO **:**Proibição de tomar posse em virtude da impossibilidade de apresentação de diploma.

EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade em concurso realizado pela INFRAERO. 1. Admissão comprometida em virtude da impossibilidade de apresentação do diploma, com registro junto ao CREA, do Curso de Formação de Sargentos na Especialidade de Meteorologia pela Escola de Especialistas da Aeronáutica. 2. Matéria jurisdicionalizada. Interesse, por outro lado, individual disponível. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

40) PROCESSO N.º :1.16.000.001938/2005-44

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Mário Andrade.

ASSUNTO **:**Concurso Público.

EMENTA **:**Representação contra a empresa brasileira de correios e telégrafos. candidato aprovado no concurso público para o cargo de administrador postal. alegação de atraso no pagamento da bolsa do curso de formação. 1. Arquivamento dos autos na origem. Interesse individual disponível. 2. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

41) PROCESSO N.º :1.22.003.000543/2003-35

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência

ASSUNTO **:**Concessão de passe gratuito

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a concessão de passe gratuito nos transportes coletivos aos portadores de necessidades especiais, pela prefeitura de Uberlândia/MG. 1. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, SETTRAN, informou que as condições de concessão de passe livre aos portadores de deficiência estavam disciplinadas no Decreto Municipal nº 9.425, de 17 de março de 2004. 2. Constatou-se que o Ministério Público do Estado intermedeia as tratativas entre a SETTRAN e empresas concessionárias de transportes para atender às necessidades dos portadores de deficiência.3. A Prefeitura de Uberlândia estabelece parcerias com a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, CORDE, e a Justiça Federal para beneficiar os portadores de deficiência. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

42) PROCESSO N.º :1.23.000.001368/2006-39
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Juíza de Direito da 23ª Vara Cível
ASSUNTO **:**Ação de usucapião
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual interesse do mpf em ação de desapropriação. 1. Intervenção do MPF apenas como fiscal da lei. Inteligência dos arts. 943 e 944 do Código de Processo Civil. 2.Matéria afeta aos interesses da AGU, conforme art. 131, da CF/88. 3. Voto no sentido da homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

43) PROCESSO N.º :1.24.000.000091/2006-90
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Gesuína de Fátima Elias Lecrerc
ASSUNTO **:** Ilegalidade de cláusula que proíbe a revisão de provas
EMENTA **:**Recurso em procedimento administrativo instaurado para verificar a ilegalidade de cláusula que proíbe a revisão de provas nos editais de processos seletivos para pós-graduação, da Universidade Federal da Paraíba, UFPB, contra o despacho de arquivamento. 1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, da Universidade Federal da Paraíba, UFPB, comprometeu-se a retirar a cláusula que impede a revisão de provas, dos próximos editais. 2. O procedimento administrativo é instrumento de que dispõe o Ministério Público Federal para conhecer dos fatos, para investigar. É imprópria a utilização como instrumento de coação. 3. Voto pelo conhecimento do recurso, mas por seu improvimento, mantendo aquele r. despacho de homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

44) PROCESSO N.º :1.25.000.001324/2006-34
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Competência do Tribunal de Contas da União
EMENTA **:**Competência do tribunal de contas da união para determinar medidas de regularização na empresa brasileira de correios e telégrafos, ECT. 1. A competência do Tribunal de Contas da União para fiscalizar as ações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ECT, e determinar medidas no caso de

irregularidades, está prevista no inc. IX, do art. 71, da Constituição Federal. 2. O TCU, na qualidade de órgão auxiliar do Congresso Nacional para exercício do controle externo, tem atribuição para assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

45) PROCESSO N.º :1.25.000.001628-2006-00
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Luiz Oswaldo de Andrade.
ASSUNTO **:**Concurso público.
EMENTA **:**Representação contra a universidade tecnológica federal do paraná. Alegação de irregularidade no concurso público para provimento do cargo de professor de ensino de 1º e 2º graus – classe d. 1. Arquivamento dos autos na origem após a instrução. Inexistência de irregularidade. 2. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

46) PROCESSO N.º :1.25.000.00.3364/2005-30
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Valcir José Martins
ASSUNTO **:**Extensão dos efeitos de decisão judicial
EMENTA **:**Pedido de extensão de efeitos de decisão judicial. Impossibilidade. O exercício da função jurisdicional demanda o conhecimento do caso concreto, de suas particularidades fáticas. 1. O pedido de extensão de efeitos de decisão judicial não merece tutela do Ministério Público Federal.2. A decisão judicial, produto da função jurisdicional do Estado, é proferida diante de um caso concreto, de uma realidade fática situada no tempo e no espaço. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

47) PROCESSO N.º :1.25.007.000010/2000-69
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Associação dos Moradores da Prainha e Cabaraquara
ASSUNTO **:**Valor da taxa de ocupação pelos terrenos de marinha
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar a regularidade do valor da taxa cobrada pela ocupação de terrenos de marinha sediados na localidade de Cabaraquara, Município de Guaratuba/PR. 1. A taxa de ocupação de terrenos de marinha, a verificação da regularidade do valor cobrado, afeta o erário. 2. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

48) PROCESSO N.º :1.25.007.000012/2005-62
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Maria do Rocio Dahle Vanhoni.
ASSUNTO **:**Quadro de médicos peritos do INSS lotados em Paranaguá/PR.
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para averiguar o atendimento prestado pela agência da previdência social em paranaguá, especialmente

no que se refere à realização de perícias. 1. Arquivamento dos autos na origem. 2. Carência de servidores remediada pela Autarquia Previdenciária com a realização de novo concurso público. Disponibilização de quatro vagas de médico perito para a Agência da Previdência Social em Paranaguá/PR. Precedente da 1ª CCR. P.A. Nº 1.34.001.006013/2003-08. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

49) PROCESSO N.º :1.25.007.000095/2005-90
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Irregularidades no Programa Bolsa Família.
EMENTA **:**Procedimento administrativo. apuração de irregularidades na execução do programa bolsa família pelos municípios abrangidos pela PRM/Paranaguá. Detecção de irregularidades nos Municípios de Paranaguá e Antonina. 1. Arquivamento dos autos na origem. 2. Matéria afeta à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, uma vez que envolve a aplicação de recursos Federais. Precedente desta 1ª CCR – P.A nº 1.29.008.000308/2003-62. 3.Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

50) PROCESSO N.º :1.25.007.000100/2006-45
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Associação dos Ambientalistas dos Amigos do Canal do Anhaia - ACA
ASSUNTO **:**Mensagens dirigidas a órgão públicos.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo Presidente da República. 1. Documentação que pode ser enviada diretamente à Presidência da República. 2. Ausência de fato determinado a ser apurado. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

51) PROCESSO N.º :1.26.000.000148/2006-86
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Câmara de Dirigentes Lojistas de Abreu e Lima
ASSUNTO **:**Fiscalização do trecho urbano da BR 101 Norte
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a competência da polícia rodoviária federal para fiscalizar o trecho urbano da rodovia Federal BR 101 norte que vem a ser via de tráfego do centro comercial da cidade de Abreu e Lima/PE. 1. À Polícia Rodoviária Federal compete fiscalizar o trecho urbano da rodovia federal BR 101 Norte, que vem a ser via de tráfego do centro comercial da cidade de Abreu e Lima. 2. Não há convênio entre a União e o Município de Abreu e Lima para que o órgão de trânsito municipal exerça a fiscalização naquele trecho urbano da rodovia federal. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

52) PROCESSO N.º :1.26.000.000348/2006-39
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Assistência médica
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidadade praticada pelo hospital geral do exército. Suposta negativa de atendimento aos ex-combatentes e dependentes. 1. Informações prestadas pela Direção do Hospital esclarecendo que as alegações são infundadas. 2.Necessidade de comprovação, por documento hábil, da condição de dependente. 3. Impetração de mandado de segurança pela interessada. 4. Direito à saúde que pode ser defendido, em tese, pelo MP. Inteligência do art. 129, II, da CF/88. Impossibilidade na presente hipótese. 5. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º :1.26.000.000828/2006-08
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Emissão de certificado fitossanitário
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar preterimento na ordem de emissão de certificado fitossanitário, pela superintendência Federal de agricultura, pecuária e abastecimento em pernambuco.1. A emissão de certificado fitossanitário, sem observância da ordem até então estabelecida, deu-se por decisão da Justiça Federal que determinou a realização de vistoria nas mercadorias importadas pela Indústria de Alimentos Bom Gosto Ltda. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

54) PROCESSO N.º :1.26.000.000994/2006-04
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:**Discriminação contra os nordestinos no ORKUT
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual discriminação em face dos nordestinos no ORKUT. 1. Eventual ilícito não foi encontrado na página citada pelo denunciante. Tópico retirado. Comunidade que continua no ar. 2. Cessada a permanência eventual crime pode ter sido consumado. Cópias dos autos retirada na origem e enviada à SOCRIM. Arquivamento. Precedente da 1ª CCR. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

55) PROCESSO N.º :1.26.000.001044/2001-84
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco.
ASSUNTO **:**Credenciamento do Real Hospital Português para a realização de transplantes de medula óssea.
EMENTA **:**Prepresentação. alegação de ilegalidade no credenciamento do real hospital português para a realização de transplantes de medula óssea pelo sistema único de saúde. Processo de autorização não apreciado pelo conselho estadual de saúde. alegação de descumprimento da LEI ESTADUAL Nº 12.501/2003. 1. Arquivamento dos autos na origem, sob o fundamento de que o credenciamento

atendeu ao procedimento legal. Recurso interposto pelo Representante. Encaminhamento dos autos à PFDC. 2. Homologação do arquivamento no âmbito da PFDC, com remessa do Procedimento à 1ª CCR, tendo em vista a argüida incompatibilidade da Lei Estadual Pernambucana com as Leis Federais nº 8.080/90 e 9.343/97. 3. Voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto, já que não cabe interpretar a Lei Estadual nº 12.501/2003 nos moldes defendidos pelo Representante, uma vez que a Lei Federal nº 9.434/97 é especial e hierarquicamente superior à mencionada norma Pernambucana. Além disso, a idéia de unidade do Sistema Único de Saúde afasta a possibilidade dos entes públicos constituírem sistemas autônomos ou subsistemas de saúde.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

56) PROCESSO N.º :1.26.000.002060/2005-18

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Marcos Tavolari

ASSUNTO **:**Regulamentação de gratificação

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a regulamentação do parágrafo 1º, do art. 16, da lei nº 10.871/04 que instituiu gratificações sobre vencimentos aos empregados das agências reguladoras.1. O Decreto nº 5.827/06, regulamentando o parágrafo 1º, do art. 16, da Lei nº 10.871/04, esgotou o objeto dos autos.2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

57) PROCESSO N.º :1.26.000.002085/2006-01

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Marcelo José Vila Nova de Souza

ASSUNTO **:**Diversos desentendimentos do representante com a empresa onde trabalha.

EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade em diversos desentendimentos do representante com a empresa onde trabalha. 1.Interesse nitidamente individual, conforme tem enfatizado este colegiado. 2.Ausência de legitimidade do MPF, a teor dos arts. 127 e 129, todos da CF/88.3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

58) PROCESSO N.º :1.26.000.002439/2003-66

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:** Ministério da Saúde.

ASSUNTO **:**Irregularidades no Dispensário de Medicamentos da Unidade Mista Alice Figueira, localizada no Município de Brejão/PE.

EMENTA **:**Procedimento administrativo. apuração de irregularidades no dispensário de medicamentos da unidade mista Alice Fgueira, localizada no Município de Brejão/PE. 1. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidades sanadas. 2. Exaurida a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

59) PROCESSO N.º :1.26.000.002462/2006-01

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Joseilson Augusto Moreira
ASSUNTO **:**Suposta ilegalidade praticada pelo CEFET.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar irregularidade praticada pelo centro federal de educação tecnológica de pernambuco – CEFET. Ausência de professores para ministrar determinadas disciplinas. 1. Posterior oferecimento das disciplinas pelos professores da instituição. 2. Perda superveniente do objeto. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

60) PROCESSO N.º :1.29.018.000137/2006-03
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Guilherme Barp.
ASSUNTO **:**Horário de verão.
EMENTA **:**Representação questionando a legalidade e razoabilidade do horário de verão para os municípios do sul do país. 1. Arquivamento dos autos na origem. Política preventiva do Governo Federal no setor energético. 2. Poder discricionário da administração pública. Precedente – P.A. nº 1.22.002.000303/2005-11. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

61) PROCESSO N.º :1.30.012.000627/2004-79
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Máriton Silva Lima.
ASSUNTO **:**Resolução nº 75/2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.
EMENTA **:**Representação. alegação de ilegalidade do artigo 55, da resolução nº 75/2004, do conselho superior do Ministério Público Federal - "não será nomeado o candidato aprovado que, à data, houver atingido a idade de 65 (sessenta e cinco) anos". Ofensa ao estatuto do idoso. 1. Arquivamento dos autos na origem, sob a alegação de ausência de ilegalidade do referido dispositivo. 2. Resolução que regulou o 21º concurso público para provimento de cargos de Procurador da República, com resultado final homologado em 24.05.2005. Dispositivo em conformidade com o art. 40, da CF/88. Exigência de no mínimo cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria. Voto pela homologação do arquivamento efetivado na PR/RJ, com posterior remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

62) PROCESSO N.º :1.30.910.001174/2006-36
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:** Promoção pessoal de agente político
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar denúncia de promoção pessoal de Deputado Federal. 1. A notícia, em si, traz informações sobre o Projeto Esporte Você com alusão de que os recursos para a implantação foram aprovados pela atuação do Deputado Federal Paulo César Baltazar. 2. Não se fez referência à futura candidatura do parlamentar para mandato político. 3. Voto pela

homologação do arquivamento dos autos com remessa de cópia à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

63) PROCESSO N.º :1.33.001.000403/2006-46

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:** MPF

ASSUNTO **:**Aplicação indevida do revogado art. 32, I, do Decreto nº 83.080/79 pela Agência da Previdência Social em Indaial – SC.

EMENTA **:**Procedimento administrativo. apuração no âmbito da Agência da Previdência Social em indaial – SC. Aplicação indevida do revogado art. 32, Inciso I, do decreto nº 83.080/79, que exigia carência de doze meses para a concessão de pensão por morte. Erro cometido pela autarquia previdenciária no pedido de revisão de pensão formulado pelo menor Djonatha Reblin. 1. Arquivamento dos autos na origem. Constatação de que ocorreu um equívoco isolado, já corrigido judicialmente. Inexistência de qualquer precedente de violação similar cometida pela Agência da Previdência Social em Indaial – SC. 2. Exaurida a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

64) PROCESSO N.º :1.34.001.003823/2005-66

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:** Pedro Sulianto Sumodjo

ASSUNTO **:**Recolhimento de impostos

EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade no pagamento de tributos. Importação de normas técnicas de organizações internacionais.1. Interesse individual disponível, vedada intervenção Ministerial. 2. Por outro lado, o parágrafo único do art. 1º, da Lei 7.347/90, veda a possibilidade de propositura de ação civil pública para questionar tributos. 3. Precedentes da 1ª CCR. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

65) PROCESSO N.º :1.34.001.003962/2006-71

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins

INTERESSADO **:**Cláudia Jordão Baier de Azevedo

ASSUNTO **:**Eventual ilegalidade na não aceitação da Comunicação de Acidente de Trabalho emitida pelo Sindicato.

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo INSS. 1. Não aceitação da Comunicação de Acidente de Trabalho emitida pelo Sindicato. Inocorrência dos fatos ora apresentados. 2.Comunicação que poderá ser realizada pelo próprio acidentado, a entidade sindical competente, seus dependentes, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, nos termos do Memorando-Circular nº 48/INSS/DIRBEN. Interpretação equivocada da norma. 3. Edição posterior da MP nº 316 que retira qualquer dúvida a respeito do tema. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

66) PROCESSO N.º :1.34.003.000025/2004-81

RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**José Nicoleto
ASSUNTO **:**Eventual irregularidade na prestação de serviço oferecida pelo INSS.
EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar eventual irregularidade na dificuldade para solicitação de benefício previdenciário. Distribuição de senhas e demora na fila. Eventual falta de servidores e condições de atendimento aos segurados já estão sendo objeto de investigação em outro procedimento administrativo. Por outro lado, a pretensão é individual, vedada intervenção Ministerial. Inteligência dos arts. 127 e 129, todos da CF/88, e LC 75/90. Precedentes da 1ª CCR. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

67) PROCESSO N.º :1.34.003.000389/2003-81
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Maria da Graça Ferreira Brandão.
ASSUNTO **:**Demora na liberação de escritura de imóvel financiado pela Caixa Econômica Federal.
EMENTA **:**Representação. demora na liberação de escritura de imóvel financiado pela Caixa Econômica Federal.1. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de direitos sociais ou individuais indisponíveis a tutelar. 2. Matéria atinente às atribuições da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos à 3ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º :1.34.003.000439/2003-20
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Maria Francisca Oréfice Pires de Campos.
ASSUNTO **:**Pensão por morte.
EMENTA **:**Representação contra o INSS. demora na análise do pedido de pensão por morte de ex-marido. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de comprovação do recebimento de pensão alimentícia contemporânea à data do óbito. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

69) PROCESSO N.º :1.34.010.000517/2003-05
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**MPF.
ASSUNTO **:**Metas de vacinação.
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado de ofício. averiguação do cumprimento das metas de vacinação pactuadas entre a fundação nacional de saúde e o município de Sertãozinho/SP. 1. Arquivamento dos autos na origem. Expedição de Recomendação pela PRM/Ribeirão Preto – SP. Aceitação da Recomendação pela Municipalidade. 2. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

70) PROCESSO N.º :1.36.000.001007/2006-34
RELATOR **:**Dr. Alcides Martins
INTERESSADO **:**Promotoria de Justiça Eleitoral do Tocantins
ASSUNTO **:**Propaganda eleitoral nas dependências de prédio público
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar a realização de propaganda eleitoral nas dependências do colégio estadual José Nézio Ramos, no município de paraíso do Tocantins/TO. 1. A Procuradora Eleitoral promoveu o arquivamento dos autos declarando que os elementos instrutórios não identificam os candidatos beneficiados ou prejudicados com a propaganda, bem como os seus autores. 2. A documentação acostada aos autos indica que o diretor ou a orientadora do Colégio Estadual José Nézio Ramos autorizou a realização da propaganda nas dependências do prédio. 3. O § 1º, do art. 37, da Lei nº 9.504/97 prevê a imposição de multa àquele que de algum modo permitiu a veiculação de propaganda eleitoral em desacordo com a previsão legal. 4. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

71) PROCESSO N.º :1.11.000.000949/2006-74
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Mércia Goulart Capparelli
ASSUNTO **:**Propaganda eleitoral
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar se o superintendente do Ibama, em alagoas, realizou propaganda eleitoral nas dependências da instituição. 1. A instrução dos autos não trouxe elementos suficientes para confirmar a realização de propaganda eleitoral irregular pelo Superintendente do IBAMA, em Alagoas. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos com remessa de cópia à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

72) PROCESSO N.º : 1.12.000.000671/2006-06
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:** Elias da Costa Farias
ASSUNTO **:**Suposta prática de abuso de autoridade
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar suposta prática de abuso de autoridade, por ausência de motivação escrita, em decisão que indeferiu recurso para cancelamento de auto de infração. Os documentos juntados aos autos pelo 4º Distrito Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Amapá trazem as razões do indeferimento do recurso interposto.2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

73) PROCESSO N.º :1.16.000.000453-2005-33 e 1.16.000.001386-2005-74
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Anônimo
ASSUNTO **:**Contratação sem concurso público.

EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar contratacão irregular de prestadores de serviços na ECT, bem como admissão de empregados sem Concurso Público. Atividade fim não executada pelos terceirizados. Legalidade. Empregados, por outro lado, contratados anteriormente à CF/88. Ausência de violação do art 37, da Constituição Federal**.** Precedente do STF. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

74) PROCESSO N.º :1.16.000.001399/2005-43

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Paula da Silva.

ASSUNTO **:**Concurso público.

EMENTA **:**Representação noticiando o favorecimento de candidato ao concurso realizado pelo TRE/PR. Arquivamento dos autos na origem. Procedimento idêntico ao de nº 1.25.000.001147/2002-62, com a promoção de arquivamento já homologada pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.Voto pela remessa dos autos à 5ªCCR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

75) PROCESSO N.º :1.22.003.000265/2006-69

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Lívia de Paula Ferreira Souza e outros

ASSUNTO **:**Revisão de provas

EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pela Universidade Federal de Uberlândia. Iinocorrência. cumprimento do ajuste de conduta firmado com o MPF. Correção Lívia de Paula Ferreira Souza e outros das provas. Impossibilidade de intervenção Ministerial. Juízo de valor da administração. Pretensão, por outro lado , individual. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

76) PROCESSO N.º :1.23.000.000343/2006-18

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:** Ludmila Caminha Barros

ASSUNTO **:**Proposta para o levantamento fundiário das reservas extrativista.

EMENTA **:**Representação, via e-mail, solicitando a manifestação do Ministério Público Federal sobre o teor de um novo Projeto que objetiva a realização de levantamento Fundiário das Reservas Extrativistas. Arquivamento dos autos na origem. Falta de atribuição do Ministério público Federal para analisar a proposta. Vedação contida no Inciso IV, do art. 129, da Constituição Federal. Voto pela Homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

77) PROCESSO N.º :1.23.002.000379/2006-81

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Maria Sousa da Silva

ASSUNTO **:**Redução dos valores recebidos a título de benefício previdenciário.

EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade na redução dos valores recebidos a título de benefício previdenciário. Descontos supostamente ilegais. Pretensão individual, vedada intervenção Ministerial. precedentes da 1ª CCR. Eventual prejuízo que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

78) PROCESSO N.º :1.23.002.000411/2005-48

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Sindicato dos Trabalhadores Rurais em Educação Pública no Pará.

ASSUNTO **:**Inscrição no PIS/PASEP.

EMENTA **:**Representação. Alegação de que o ex-prefeito de Belterra/PA efetivou a inscrição dos servidores públicos no PIS/PASEP somente após 3 anos contados do ingresso no serviço público municipal. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

79) PROCESSO N.º :1.23.002.000438/2006-11

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Maximiana Nogueira

ASSUNTO **:**Desconto indevido em pensão previdenciária

EMENTA **:**Irresignação com o desconto realizado na pensão previdenciária. A defesa de direito individual e disponível, diante da insuficiência de recursos, é feita pela Defensoria Pública. 1. A verificação da irregularidade do desconto na pensão previdenciária é pretensão de direito individual disponível. 2. O Ministério Público Federal não tem legitimidade para advogar interesse tipicamente individual e disponível, conforme disposto no art. 127, da Constituição Federal, e 15, da Lei Complementar nº 75/93. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

80) PROCESSO N.º :1.24.000.000404/2006-18

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Anaximandro de Albuquerque Siqueira

ASSUNTO **:**Direito de petição

EMENTA **:**Direito de petição. Não fornecimento de certidão para defesa de interesses pelo instituto brasileiro de geografia e estatística, IBGE, na Paraíba.1. A certidão solicitada ao IBGE, na Paraíba, é para defesa de direito individual.2. O Ministério Público Federal não tem legitimidade para advogar interesse tipicamente individual e disponível, conforme disposto no Art. 127, da Constituição Federal e 15, da Lei Complementar nº 75/93.3. Voto pela homologação do arquivamento com remessa dos autos à PFDC.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

81) PROCESSO N.º :1.25.000.002164/2006-41

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Anônimo.
ASSUNTO **:**Irregularidades na Prefeitura de Mandirituba/PR.
EMENTA **:**Representação anônima. Notícia de que o Prefeito de Mandirituba/PR estaria distribuindo medicamentos por meio do seu gabinete e que teria nomeado parentes para o exercício de funções na Prefeitura daquele Município. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de indícios concretos das irregularidades noticiadas. Voto pela homologação do arquivamento, ressaltando a ausência de atribuições do MPF, por ser esta do MPE.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

82) PROCESSO N.º :1.26.000.000561-2006-41
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Bruno Santos de Souza
ASSUNTO **:**Eventual irregularidade em concurso realizado para provimento de cargos no INCRA.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo INCRA. Concurso Público. Limitação de candidatos classificados até o dobro do número de vagas previstas no edital. Legalidade. discricionariedade administrativa. Precedente do STJ. Voto no sentido de que o despacho seja homologado.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

83) PROCESSO N.º :1.26.000.00746/2006-55
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Thiago Felipe Andrade de Amorim.
ASSUNTO **:**Concurso público.
EMENTA **:**Representação. Alegação de que terceirizados poderiam estar exercendo atividades inerentes aos técnicos do banco central do brasil. Arquivamento dos autos na origem. As atividades prestadas pelos terceirizados não se enquadram na atividade-fim do Banco Central do Brasil. Exaurida a atuação Ministerial. voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

84) PROCESSO N.º :1.26.000.001233/2006-61
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Luiz Fernando do Rego Melo
ASSUNTO **:**Suspeitas de conteúdo pornográfico no ORKUT.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar suspeitas de conteúdo pornográfico em comunidade no orkut. Eventual ilícito não foi encontrado na página citada pelo denunciante. Tanto a comunidade como o sítio do suposto autor do ilícito foram retirados do ar. Eventual crime que pode ter sido consumado, mesmo cessada a permanência. Cópias dos autos retirada na origem e enviada à SOCRIM. Arquivamento. precedente da 1ª CCR. Voto no sentido de que a decisão seja homologada, nos termos do precedente da 1ª CCR.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

85) PROCESSO N.º :1.26.000.001978-2006-21
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Jerônimo Silvestre da Silva e outros
ASSUNTO :Não recebimento das parcelas do programa PROJOVEM
EMENTA : Procedimento administrativo objetivando verificar ilegalidade no não recebimento de parcelas do programa PROJOVEM. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. Pretensões que não possuem natureza difusa, coletiva ou individual homogênea, de abrangência social relevante. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

86) PROCESSO N.º : 1.26.000.002252/2006-13
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Eneide Maria de Carvalho
ASSUNTO : Critérios incentivadores de inclusão social previstos no vestibular de 2007 da Universidade Federal de Pernambuco e outras
EMENTA : Critérios incentivadores de inclusão social previstos no vestibular de 2007 das Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, e a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, UNIVASF. Agressão ao princípio constitucional da isonomia. 1. A limitação do incentivo de classificação aos candidatos egressos de escolas públicas estaduais ou municipais resguardou o princípio constitucional da isonomia. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

87) PROCESSO N.º :1.26.000.002450-2006-79
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO : Redução do número de famílias que estavam recebendo Bolsa Escola após o recadastramento.
EMENTA : Procedimento administrativo objetivando verificar irregularidades no programa bolsa família. Recadastramento. Inexistência dos requisitos estabelecidos em lei. Não recebimento do benefício por algumas famílias. Ausência de ilegalidade. Voto no sentido de que a decisão seja homologada
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

88) PROCESSO N.º :1.26.000.002509/2006-29
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : José Fabriciano G. Azevedo.
ASSUNTO : Benefício previdenciário.
EMENTA : Representação contra o INSS. Indeferimento de auxílio-doença. Arquivamento dos autos na origem. Interesse individual disponível. Impossibilidade de atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

89) PROCESSO N.º :1.26.000.002512/2006-42
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Anônimos

ASSUNTO **:**Eventuais irregularidades praticadas em face dos empregados do Canárius Palace Hotel

EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventuais irregularidades praticadas em face dos empregados do canárius palace hotel, quais sejam, agressões verbais, jornada de trabalho superior à permitida, negativa de pagamento das verbas rescisórias, entre outras. Impossibilidade de intervenção ministerial, a teor dos arts. 127, da CF e 15, da LC 75/93. Ausente, ainda, o interesse individual homogêneo. Controvérsia de natureza disponível. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

90) PROCESSO N.º :1.26.000.002642/2006-85

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Ronaldo Clemente da Silva

ASSUNTO **:**Auxílio-doença

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar o cancelamento do benefício de auxílio-doença.1. A manutenção de auxílio-doença, na hipótese, tem pretensão tipicamente individual. 2. O Ministério Público Federal não atua em questões de natureza individual despidas do caráter da homogeneidade. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

91) PROCESSO N.º :1.26.000.002679/2006-11

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**José Sílvio de França.

ASSUNTO **:**Descumprimento do Estatuto do Idoso.

EMENTA **:**Representação contra a Caixa Econômica Federal. Alegação de descumprimento do Estatuto do Idoso, no que se refere ao atendimento prioritário de pessoas idosas. Arquivamento dos autos na origem. Ausência da alegada ofensa. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

92) PROCESSO N.º :1.29.000.000073/2006-21

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:Cláudio Diefenthäler**

ASSUNTO **:**Qualidade do atendimento prestado pela Agência da Previdência Social Petrópolis

EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar a qualidade do atendimento prestado pela Agência da Previdência social Petrópolis, no Rio Grande do Sul. 1. O atendimento imediato não foi prestado porque, diante da falta de servidores, têm prioridade os pedidos de benefícios por incapacidade, maternidade, morte e os requeridos por segurados idosos, gestantes, lactantes e deficientes. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

93) PROCESSO N.º :1.29.000.000306/2005-13

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:** MPF

ASSUNTO **:** Cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS no Rio Grande do Sul.

EMENTA **:**Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Apuração do cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social no Estado do Rio Grande do Sul. Arquivamento dos autos na origem. Objetivo alcançado. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à PFDC.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

94) PROCESSO N.º :1.29.000.000597-2006-12

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Círio Neis

ASSUNTO **:**Revogação de auxílio-doença

EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade na cessação de benefício previdenciário (auxílio-doença). Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. Precedente da 1ª CCR. no mesmo sentido, as conclusões do III encontro da 1ª câmara de coordenação e revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Suposto prejuízo que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento e remeto os autos à PFDC, conforme solicitação.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

95) PROCESSO N.º :1.29.000.001001/2005-11

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:** Associação dos Servidores Federais em Transportes – ASDNER/RS.

ASSUNTO **:**Irregularidades no prédio da 10ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, localizado em Porto Alegre/RS.

EMENTA **:**Representação. Precárias condições do prédio da 10ª unidade de infra-estrutura terrestre do departamento nacional de infra-estrutura de transportes – 10ª UNIT/DNIT, em Porto Alegre/RS arquivamento dos autos na origem, sob o argumento de que não cabe ao *parquet* Federal adotar ações no sentido de obrigar o órgão público a adotar as medidas exigidas pela fiscalização. Matéria afeta à 5ª câmara de coordenação e revisão – Patrimônio Público e Social. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

96) PROCESSO N.º :1.29.000.001215-2004-14

RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Laureano de Campos Branco

ASSUNTO **:**Dificuldade em agendar cirurgia custeada pelo INSS.

EMENTA **:**Procedimento administrativo visando apurar eventual ilegalidade praticada pelo INSS. Segurado da autarquia previdenciária que encontra dificuldades em agendar cirurgia custeada pelo SUS. Intervenção ministerial vedada. No mesmo sentido, as conclusões do III encontro da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2006. Precedentes da 1ª CCR**.** Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

97) PROCESSO N.º :1.30.905.001617/2005-87
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Federação das Associações de Moradores de Itaboraí/RJ.
ASSUNTO **:**Projeto de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento perante à União, por meio da Caixa Econômica Federal.
EMENTA **:**Representação contra o Prefeito de Itaboraí/RJ. Apresentação de projeto de lei municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento através da Caixa Econômica Federal. Alegação de ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal. Arquivamento dos autos na origem, sob o fundamento de que não se vislumbra o cabimento sequer de controle abstrato de constitucionalidade, quanto mais de controle concreto da legalidade dos atos administrativos decorrentes. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

98) PROCESSO N.º :1.34.001.001439/2005-29
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Marcelo Peral Rangel.
ASSUNTO **:**Registro de técnicos da ANATEL perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo – CREA/SP.
EMENTA **:**Representação contra a ANATEL. Alegação de resistência da agência em promover o registro de seus técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo – CREA/SP. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de ilegalidade. Homologação do procedimento no âmbito da PFDC. Remessa dos autos à 1ª CCR para análise da questão relacionada às diferentes interpretações dadas ao parágrafo único do art. 8º, e ao art. 59, ambos da Lei nº 5.194/66. Dispensa legal do registro da ANATEL, bem como de seus técnicos no CREA. Inteligência do art. 8º, parágrafo único, c/c o *caput* e §2º do art. 59, ambos da Lei nº 5.194/66. Voto pela homologação do arquivamento proposto na PR/SP.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

99) PROCESSO N.º :1.34.001.003542/2006-94
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Anônimo.
ASSUNTO **:**Concurso público.
EMENTA **:**Representação anônima. Concurso público para provimento de empregos da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Agricultura. Inconformismo quanto à elaboração e a resposta da questão nº 40, da disciplina Noções de Informática. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de violação aos termos do edital. Interesse individual disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

100) PROCESSO N.º :1.34.001.004387-2002-08
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Antônio Ferreira da Fonseca
ASSUNTO **:**Eventual atraso na revisão de prótese por parte do Centro de Reabilitação Profissional da Gerência Executiva/Centro.
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo centro de reabilitação profissional da gerência executiva/centro. Revisão de prótese. Demora na marcação de consultas. pretensão atendida. Perda superveniente do objeto. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

101) PROCESSO N.º : 1.34.002.000283/2000-44
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Secretaria de Estado da Saúde.
ASSUNTO **:**Funcionamento dos serviços de terapia renal substitutiva prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, por meio do Sistema Único de Saúde.
EMENTA **:**Procedimento Administrativo instaurado para apurar o cumprimento das adequações necessárias ao cumprimento das normas editadas pelo Ministério da Saúde, no que se refere aos serviços de terapia renal substitutiva prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, por meio do Sistema Único de Saúde. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidades sanadas. Exaurida a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

102) PROCESSO N.º : 1.34.003.000013/2004-57
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Associação dos Lesados por Esforços Repetitivos de Bauru e Região.
ASSUNTO **:**Extravio de documento pelo INSS.
EMENTA **:**Representação contra o INSS. Alegação de extravio de documento. Arquivamento dos autos na origem após a instrução. Inexistência de irregularidade. Documento apresentado pelo INSS. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

103) PROCESSO N.º :1.34.003.000326/2003-24
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**José Luiz Furtado
ASSUNTO **:**Liberação de FGTS
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar protelação no pagamento de FGTS, pela Caixa Econômica Federal, em Bauru/SP. 1. A natureza individual e disponível do objeto, ou seja, recebimento de parcelas do FGTS, afasta a atuação do Ministério Público Federal. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

104) PROCESSO N.º : 1.34.010.000432/2003-19
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Cumprimento da Instrução Normativa INSS nº 12/2000
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para verificar o cumprimento da instrução normativa inss nº 12/2000, pela agência previdenciária de Ribeirão Preto/SP. 1. A Agência Previdenciária de Ribeirão Preto declarou que, apesar do sistema necessitar de dados específicos, tais como nome e data de nascimento, para verificar se os benefícios previdenciários foram restabelecidos, acredita-se que foi dado integral cumprimento à Instrução Normativa INSS nº 12/2000. 2. A instrução dos autos demonstra que a presente questão está restrita, até o momento, a esse único caso. Portanto, uma vez que não se verifica lesão a interesses individuais homogêneos ou metaindividuais, não há possibilidade de ajuizamento de qualquer medida coletiva. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

105) PROCESSO N.º :1.34.010.000483/2002-60
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Ministério Público Federal
ASSUNTO **:**Funcionamento irregular de curso superior
EMENTA **:**Procedimento administrativo instaurado para apurar a regularidade do curso de teologia oferecido pelo instituto de ensino superior assembléia de Deus madureira em Ribeirão Preto, IESADEM. 1. As informações constantes dos autos demonstraram que o curso superior em Teologia e o IESADEM não prosperaram.2. Não houve, durante os 4 anos de trâmite do procedimento administrativo, qualquer reclamação quanto à prestação irregular de serviços educacionais. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

106) PROCESSO N.º :1.34.010.000516/2003-52
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**MPF
ASSUNTO **:**Metas de vacinação.
EMENTA **:**Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Apuração do cumprimento das metas de vacinação pactuadas entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Terra Roxa – SP. Arquivamento dos autos na origem. Expedição de Recomendação pela PRM/Ribeirão Preto. Cumprimento da Recomendação pela Municipalidade, que tem contribuído para o controle, eliminação e erradicação das doenças imunopreveníveis. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

107) PROCESSO N.º :1.36.000.000634/2006-58
RELATOR **:**Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO **:**Denúncia anônima
ASSUNTO **:** Propaganda eleitoral
EMENTA **:**Procedimento administrativo objetivando verificar eventual contrariedade à Lei 9.504/97. Propaganda Eleitoral Irregular. Inocorrência. ausência de lastro probatório mínimo. voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO **:**Voto aprovado à unanimidade.

108) PROCESSO N.º :1.11.000.001002/2006-81
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Clisthene Barbosa da Silva e outro
ASSUNTO : Restrições impostas aos advogados pela OAB/AL em virtude de inadimplência
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar a regularidade das restrições impostas aos advogados pela oab/al devido ao não pagamento de contribuições, multas e outros valores. 1. A inadimplência não deve coibir o exercício da profissão de advogado e o direito de votar nas eleições para a escolha de dirigentes. 2. O inc. XIII, do art. 5º, da Constituição Federal declara que o exercício de qualquer profissão deve observar as qualificações profissionais previstas em lei, sem prever subordinação às condições econômicas. 3. O art. 134, do Regulamento-Geral do Estatuto da OAB, ao proibir o voto de advogados inadimplentes excede no exercício do poder de polícia.4.Voto, no que se refere à afronta ao inc. XIII, do art. 5º, da Constituição Federal, pela remessa de cópia dos autos ao Exmo. Procurador-Geral da República para propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade, se assim entender, e, no que tange à inadequação do ajuizamento de ação civil pública, pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I - Dr. Wagner de Castro Mathias Netto, na condição de Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, deixou registrado a eficácia dos Membros desta Câmara o que tornou possível o esgotamento dos procedimentos administrativos, ressaltou também a eficiência dos servidores. Desejou a todos um ano próspero e com saúde.

Dr. Alcides Martins reiterou os dizeres do Coordenador, e acrescentou agradecimentos aos Membros e servidores desta Câmara no tocante ao andamento dos trabalhos, tendo em vista que na 1ª CCR não há acervo antigo de procedimentos administrativos.

II- A próxima Sessão está prevista para o dia 26 de fevereiro do ano de 2007.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 18 de dezembro de 2006.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO
Subprocurador- Geral da República
Membro – Titular

CRISTINA ALCANTARA
Secretária 1ªCCR